SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2685

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 064/2020

Contrato de Rateio nº. 064/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F536653C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 038/2020

Onde se lê:
FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME

Leia-se:
FORNECEDOR: ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02 de Abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:623F78A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 10/03/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 16,2% (dezesseis virgula dois por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/18; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global**: R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais);**Nota de Empenho:** nº 369, de 10/03/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C7D02E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 005/2020/SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/CPL/PMAP/SRP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-61/SEMSAU/2020**, cujo objeto é o **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS, (café, açúcar, bolacha, chá, leite e margarina) para o café da manhã dos servidores públicos municipais da Ateção Basica - PAB, Divisão de Endemias – D.E, Secretaria de Saúde – SEMSAU, Concelho Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária-VS, por um período de 12 meses**", em favor das empresas**: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ Nº 25.132.993/0001-86 ,** cujo valor é de **R$ 3.876,00** (três mil e oitocentos e setenta e seis reais)**,** empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.807.868/0001-40,** cujo valor é de **R$ 1.136,00** (hum mil cento e trinta e seis reais), empresa: **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** cujo valor é de **R$ 16.608,30** (dezesseis mil seiscentos e oito reais e trinta centavos), o valor global homologado é de **R$ 21.620,30** (vinte e um mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

Alto Paraíso, 01 de Abril de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:61B787D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 004/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/PMAP/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1527/SEMAP/2019**, cujo objeto é o **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SEMTUR, por um período de 12 meses**", em favor das empresas**: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ Nº 25.132.993/0001-86 ,** cujo valor é de **R$ 1.098,50** (hum mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**,** empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 15.749.688/0001-84,** cujo valor é de **R$ 2.473,80** (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), empresa: **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** cujo valor é de **R$ 104.736,67** (cento e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), o valor global homologado é de **R$ 108.308,97** (cento e oito mil trezentos e oito e reais noventa sete centavos).

Alto Paraíso, 01 de Abril de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:129836D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 013-2020

AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 013/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3078/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 013/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-178/2020/SEMOSP, Objeto: **MATERIAL CONSUMO- BRAÇO PARA LUMINÁRIA E PARAFUSO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA**, realizada no dia 05 de MARÇO de 2020 às 10:00 horas(Horário de Brasília), foi **REVOGADA** devido esta Prefeitura ter sido contemplada com a Doação dos referidos materiais, conforme Memorando nº112/SEMOSP/2020..

Publique-se em 02 de Abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0FD95514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 018 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);

• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);

• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO – DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Krisnamurti Santos de Freitas	15º

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO – Farmácia do HPP Osvaldo Cruz

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Bruna de Gasperi Gomes	6º

Palácio dos Pioneiros,31 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D9C60A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE027/2020/EMERGENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 027/2020/SEMSAU
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-371/SEMSAU/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A CONTIGÊNCIAS DA PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO COVID-19 POR UM PERÍODO. Valor Estimado**: $ 373.541,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais).** Inicio da sessão pública no dia **09/04/2020** às 10h00min (horário de Brasília) de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4G. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02/04/2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A53EA39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO FRACASSADA-PE021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO No 021/2020/SEMTAS
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º1-284/SEMTAS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, torna público que a licitação realizada no dia 02/04/2020, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que objetiva **AQUISIÇÃO DE 1.500 KG DE PEIXE DA ESPÉCIE TAMBAQUI (**Colossoma macropomum)**, PARA SER DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA,** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-284/SEMTAS/2020. foi considerada "**FRACASSADA**" em razão da **AUSÊNCIA** de licitantes classificados na licitação.

Alto Paraíso/RO, 02/04/2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0A9E461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PE018-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-205/SEMOSP/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO 1,0 M – 25X12X09 CM,** Pregão Eletrônico nº 18/2020, Processo nº 1-205/2020 – no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), em favor da empresa: **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Alto Paraíso, 01 de Abril de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6688D0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 350-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020 - CONVENIO Nº 024/2019/FITHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/CPL/2020
PROCESSO Nº 350-1/SEMOURB/2020
CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço

válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(peças, filtros, pneus, baterias e outros),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convenio nº 024/2019/FITHA,** para atender aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 91.394,60** (noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 17/04/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 17/04/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 17/04/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 350-1/SEMOURB/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA**	**841**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:39022CA5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 351-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2020 - CONVENIO Nº 018/PGE/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CPL/2020
PROCESSO Nº 351-1/SEMED/2020
CONVENIO Nº 018/PGE/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais **(didáticos e permanentes)** para Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo, dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convenio nº 018/PGE/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 50.334,80** (cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 17/04/20 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 17/04/20 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 17/04/20 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 351-1/SEMED/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2403	**33.90.30-60-99**	**CONVENIO Nº 018/PGE/2019**	**861**
12.361.0007.2403	**33.90.30-60-99**	**CONVENIO Nº 018/PGE/2019**	**862**
12.361.0007.2403	**44.90.52-99**	**CONVENIO Nº 018/PGE/2019**	**875**
12.361.0007.2403	**44.90.52-99**	**CONVENIO Nº 018/PGE/2019**	**876**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:221B1FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA nº 05, de 01 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, no município de Ariquemes, e dá outras providências.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 15.924, de 03 de dezembro de 2019, publicado na AROM, de 04 de dezembro de 2019, e

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Thayná Priscilla Folle Alves Cruz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social, matrícula 9054-9, para exercer a função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I - Realizar caracterização e diagnóstico do território;

II - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

III - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;

IV - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;

V - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;

VI - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;

VII - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;

VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;
IX – Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2020.

PAOLA W. DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto nº 16.286/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DF61A267

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PORTARIA nº 06, de 01 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Ariquemes, e dá outras providências.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 15.924, de 03 de dezembro de 2019, publicado na AROM, de 04 de dezembro de 2019, e

Considerando a NOB-RH/SUAS de 2013 e as Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Thayná Priscilla Folle Alves Cruz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social, matrícula 9054-9, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social** no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

XVIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2020.

PAOLA W. DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto nº 16.286/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E0B80F9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PORTARIA nº 07, de 01 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município de Ariquemes, e dá outras providências.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 15.924, de 03 de dezembro de 2019, publicado na AROM, de 04 de dezembro de 2019, e

Considerando o Decreto nº 6.135/2007, que regulamenta o Cadastro Único, e a Portaria nº 177/2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Patricia da Silva Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social, matrícula 1231-2, para exercer a função de **Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família** no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I - coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;

II - coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;

III- coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;

IV - coordenar a atualização dos registros cadastrais;

V - promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;

VI - fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único; e

VII - zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados;

VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2020.

PAOLA W. DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto nº 16.286/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:F0D63A01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PORTARIA nº 08, de 01 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Ariquemes, e dá outras providências.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 15.924, de 03 de dezembro de 2019, publicado na AROM, de 04 de dezembro de 2019, e

Considerando a NOB-RH/SUAS de 2013 e as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Alcilene de Souza Araújo Conroy**, ocupante do cargo de provimento efetivo de psicóloga, matrícula 8754-8, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social** no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XIV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XVII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

XVIII - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

XIX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2020.

PAOLA W. DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto nº 16.286/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:24A19517

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.353 DE 30 DE MARÇO DE 2.020. "FICA INSTITUÍDO O GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.353 DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

"Fica instituído o Gabinete de Gerenciamento de Crise do Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia constante da decisão monocrática 0052/2020-GCESS, de lavra do eminente Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, nos autos do processo 00863/2020;

Considerando o estado de calamidade pública declarado em âmbito Estadual pelo Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, e em âmbito municipal pelo Decreto16.301, de 21 de março de 2020 ;

Considerando que a diminuição da atividade econômia trará graves reflexos para as finanças municipais, com possibilidade de drástica redução de receitas;

Considerando, ainda, a necessidade de priorizar os gastos com a Saúde Pública e Desenvolvimento Social neste período de crise sanitária e no período posterior em que se vislumbra cenário de crise econômica e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Gerenciamento de Crise do Município de Ariquemes, com a finalidade de:

I - Reavaliar, a partir do trabalho de especialistas e de projeções e estudos econômicos publicados sobre o cenário atual por instituições de renome nacional, todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se, em concreto, de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros, reduzindo-se do montante esperado aquelas de realização improvável ou altamente incerta, devendo ser, em tal etapa, convidados a participar os demais poderes e órgãos autônomos, dadas as consequências que a queda de arrecadação acarretará para as despesas próprias de tais entes;

II - Reavaliar todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto, inadiáveis, separando-se daquelas que possam ser adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo necessário sem grave comprometimento de área prioritárias como saúde, educação, segurança pública e desenvolvimento social, desde que demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte;
III – Apresentar no prazo de 15 dias um plano de contingenciamento de despesas contendo, além daqueles que forem identificados como não estratégicos e/ou não essenciais, portanto, passíveis de serem adiados, descontinuados ou reduzidos, todos os atos ou dispêndios, com os respectivos valores monetários, que deverão ser objeto de abstenção ou restrição ao mínimo necessário, justificadamente, desde que igualmente demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte, destacando-se, os seguintes pontos:

a não realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia;

a não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação, segurança pública e desenvolvimento social;

a não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;
a abstenção de nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos de substituição e em especial os que forem imprescindíveis ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;
a abstenção de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e educação, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;
a suspensão da concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);
abstenção da concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
abstenção da concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou

congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus (Covid- 19);
não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;
não realização de despesas relativas à indenizações de férias e/ou licença-prêmio;
não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;
a suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais;
a suspensão temporária ou redução de contratos mesmo essenciais, como *última ratio,* após criteriosa análise caso a caso.

Art. 2º – O Gabinete de Gerenciamento de Crise do Município de Ariquemes será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo:

I – Gisele Jasset de Mendonça. – Secretária de Governo;
II – Erivan Batista De Sousa... – Contador Geral do Município;
III – Sônia Felix de Paula Maciel. - Controladora Geral do Município;
IV – Marco Vinicius de Assis Espindola ... – Procurador Geral do Município;
V – Antônio de Sousa Mendonça – Secretário de Fazenda;
VI – Sandra Marcia Neves – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças;
VII – Cristiane Martins da Silva Filetti - Gerente de Orçamento e Finanças;
VIII – Marcelo Graeff – Secretário de Saúde;
IX – Cleuzeni Maria de Jesus - Secretária de Educação;
X – Ilvânia Dias de Lima - Secretária de Segurança e Trânsito;
XI – Paola Waneska de Oliveira Gasquez. - Secretária de Desenvolvimento Social
XII – Vilmar Ferreira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
XIII - Gilva Fernandes - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º – O Gabinete de Gerenciamento de Crise do Município de Ariquemes poderá convocar qualquer servidor do Executivo Municipal para colaborar com seus trabalhos.

Art. 4º – Fica proibida por 60 dias, podendo tal prazo ser prorrogado pelo período indicado no plano de contigência a ser apresentado pelo Gabinete de Gerenciamento de Crise do Município de Ariquemes, a realização de qualquer transferência voluntária ou despesa elencada no artigo 1º, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “I”, “j”, “k” do presente Decreto.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 30 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1C8B8E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 16.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEX fls 2540/2541, o PRAZO estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 18/03/2020 à 17/05/2020.

PRAZO: Até o dia 17/05/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0061887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 126/2017 PERDA DE OBJETO

CELEBRAÇÃO: 24/03/2020

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Sempog
2) Empresa OI S/A - CNPJ nº 76.535.764/0001-43

OBJETO: Rescisão por perda de objeto do contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de Link de acesso à internet com IP dedicado – Serviços de telecomunicações para fornecimentos de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 200 Mbps, com 99,6% de disponibilidade à Prefeitura de Ariquemes.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6813/2017 - Sempog

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto nº 14.369/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F0310DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2402/2013
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUMÁRIO: CERTIDÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AOS PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA. CERTIDÃO

Relatório

Considerando a razoabilidade no âmbito administrativo quanto aos procedimentos de desapropriação de interesse comum do poder público e decretação de utilidade pública para fins de desapropriação.

Cumpre-nos destacar que ao tratar-se de desapropriação por interesse social, a regulamentação dos procedimentos foi definida na Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, bem como artigo 5°, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988.

Destarte, o Município de Ariquemes deflagrou processos administrativos de desapropriação de área definida através de estudos preliminares apresentados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE Ltda., bem como estudos previstos no Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB,

Assim, CERTIFICAMOS a conclusão da fase declaratória no âmbito administrativo, consolidado pela autoridade competente para a desapropriação conforme Decreto de Utilidade Pública N° 14.657, de 25 de setembro de 2018; Decreto de Utilidade Pública N° 15.960, de 23 de dezembro de 2019; Decreto de Utilidade Pública N° 16.055, de 06 de janeiro de 2020.
Neste sentido, a Concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE Ltda., foi notificada da fase declaratória, e autorizada a promover com recursos próprios a fase executória.

Todavia, não havendo a composição amistosa, seja pela insurreição do expropriado em face da desapropriação propriamente dita, seja em face do valor da indenização, há a necessidade do deslocamento da questão para a esfera judicial, que decidirá a questão.

Ariquemes, 27 de janeiro de 2020.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Gestor Contrato Nº 194/2016

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3C59369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 025/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 01/04/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2682/2020
Interessado: DENIO FRANCO SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057247, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 01 de Abril de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes.

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:A11C0DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020/CPLMS PROCESSO N.º 322/SEMA/2020- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria).** Valor prévio total R$ **374.860,78 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/04/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:85F086C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1028/SEMECE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/CPLMS*, objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro de veículos**, sofreu alteração de prazo**.** A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 17/04/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 02 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:CD75F454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que a Diretora da AGERB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **5-15/2020/AGERB** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais – token / mídia, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.**
Classifica se a favor de: **ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA** CNPJ: 07.692.811/0001-40, no valor de **R$ 377,00** (trezentos e setenta e sete reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II***

do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Buritis, 02 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0F741647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Eliane Venâncio dos Santos,** cadastrada sob o CPF de nº. 733.823.962-20, do cargo de **Chefe de Divisão da Saúde da Família - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:934CEFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Cristiana Novais Alves,** cadastrada sob o CPF de nº. 760.545.192-04 do cargo de **Chefe de Atendimento do Same - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CECEE77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Kerully Paizante Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 036.231.842-50**,** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME (SEMUSA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53052460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Valdair Mauricio,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 126.674.888-14**,** no cargo de **Chefe de Divisão da Saúde da Família (SEMUSA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5185A38F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº 017.440.049-78, Carteira Nacional de Habilitação nº 01763956402/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo, 661, Bairro Jardim Ana Cristina, em cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO ao Processo nº 323/SEMUSA/2017 e Contrato nº 010/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço de acordo como o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **06.04.2020** até **05.04.2021**, observando que o cálculo referente ao reajuste de preço deverá ser realizado pelo período de março de 2019 a abril de 2020, com base no valor atual do contrato, conforme justificativa, por meio do memorando nº 406/SEMUSA/PMB/2020 de fls. 804/805 destes autos.

Cláusula Segunda – Fica autorizado e aceito a emissão de empenho das despesas relacionadas a este contrato e processo, de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício vigente, somente após, a comprovação do reajuste de preço com base no (IGP-M) Índice Geral de Preços do Mercado, considerando o período de março de 2019 a abril de 2020.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de março de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/PMB/2017

PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CÁLCULO A PARTIR DE MARÇO DE 2019 A ABRIL DE 2020

EMPENHO: SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, APÓS EFETUAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DO CONTRATO A SER CALCULADO COM BASE NO IGP-M

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.04.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA811CD4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** no valor de **R$ 239,990,53 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** Conforme a Lei Nº 1090/2017 através do Processo 1-804/SEMECE/2020.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 02 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:037025B3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 008/PMB/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA E. M. E. I. E. F Tiradentes – CONVÊNIO Nº 064/19/PJ/DER-RO .**

Buritis RO, 30 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebimento: _____/_____/_____.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84FB5472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.197/GAB/PMB/2020. BURITIS, 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a Criação e Instalação do Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 e dá outras providências. "

CONSIDERANDO QUE: O excepcional interesse público no enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO QUE: O atendimento a Decisão Monocrática do Egrégio Tribunal de Contas na DM 052/2020 – GCESS, e a imediata aplicação do nesta elencada.

CONSIDERANDO QUE: A necessidade de orientação e fiscalização nas medidas adotadas para adequação de despesas e priorização das mesmas em face da eminente queda de arrecadação.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

DECRETA

Artigo1º- Fica criado o Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Município de Buritis que terá a composição de setores da Arrecadação, Secretaria de Fazenda, Tesouraria, Orçamento, Contabilidade, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Procuradoria do Município;

Parágrafo Único: O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público será composto:

Secretaria Municipal de Fazenda: Deoclécio Pinto Zolet;
Gabinete do Prefeito: Adelson Ribeiro Godinho;
Tesouraria: Celso Batista Sobrinho;
Diretoria de Orçamento: Selma Regina Ferreira de Almeida;
Contadoria do Município: Darci Aparecido Vieira;
Diretor da Receita Municipal: Paulo Tavares Lopes;
Procuradoria do Município: Flavio Farina.

Artigo 2º- O comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público terá a atribuição Reavaliação da aplicação do Orçamento priorizando as necessidades básicas de natureza essenciais para bom andamento da

Administração Pública e sugerir ao Executivo Municipal as medidas necessárias para o cumprimento do elencado na DM 0052/2020 – GCESS, adequada a realidade do Município de Buritis e as peculiaridades a este imposta.

Artigo 3º - A elaboração de relatórios sistemáticos de evolução das despesas e receitas encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para orientar nas decisões em face das necessidades do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E37CF65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10196 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$116.991,20 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.302.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 116.991,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 116.991,20

Fontes de Recurso
2 27 116.991,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:994130E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10198/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 02 DE ABRIL DE 2020

"Exonerar MOISES PAULO DA COSTA, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar **MOISES PAULO DA COSTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **532.475.202-78** e sob o Registro Geral nº. **629.208 SSP/RO** do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB301EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº009/2020-PMC,** adjudicado em 31 de março de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº0261/SEMESP/2020**, que tem por objeto: aquisição de **papel sulfite (modelo A4 branco)**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO. Conforme memorandos de solicitação **nº041/SEMESP/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA-ME .....**R$23.968,74** (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais setenta e quatro centavos)**,** valor do lote.

Cabixi-RO, 01 de abril de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:F4EEAD9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº008/2020-PMC,** adjudicado em 31 de março de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº0246/SEMOSP/2020**, que tem por objeto: aquisição de **uniformes, botina, capa de chuva, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabixi/RO** , Conforme memorandos de solicitação **nº085/SEMOSP/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA-ME .....**R$5.910,00** (cinco mil novecentos e dez reais)**,** valor dos lotes 01 e 02.

EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.....R$4.590,42 (quatro mil quinhentos e noventa reais quarenta e dois centavos), valor dos lotes 03 e04.

Cabixi-RO, 01 de abril de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:73248753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020 E 14/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020 e 14/2020,** quem tem o objeto: **Credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual,** que teve como contratado a seguinte empresa:

CONTRATO 06/2020:
PRODUTOR: ADÃO LOURENÇO OLIVEIRA DE CAMPOS
Valor R$ 10.984,06 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos);

CONTRATO 07/2020:
PRODUTOR: FRANCILINA PEREIRA DOS SANTOS
Valor R$: 228,65 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO 08/2020:
PRODUTOR: UDENI SILVA OLIVEIRA
Valor R$: 2.795,80 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

CONTRATO 09/2020:
PRODUTOR: NUBIA GLEYCE PACHECO DOS SANTOS
Valor R$: 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais);

CONTRATO 10/2020:
PRODUTOR: ARTEMIO ROQUE KAZEWSKI
Valor R$: 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais);

CONTRATO 11/2020:
PRODUTOR: CLOVIS ARGOLO
Valor R$: 12.204,92 (doze mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos);

CONTRATO 12/2020:
PRODUTOR: CLEITON ADRIANO DA SILVA
Valor R$: 13.082,40 (treze mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos);

CONTRATO 13/2020:
PRODUTOR: LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA
Valor R$: 6.799,32 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

CONTRATO 14/2020:
PRODUTOR: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COPRAV
Valor R$: 7.006,00 (sete mil e seis reais)

Cacaulândia, 02 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:08EC7576

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura**,** que teve como vencedores: L. F. GOMES RIBEIRO LTDA CNPJ: 36.006.855/0001-77 VALOR TOTAL R$ R$ 8.898,75 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cacaulândia, 02 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:999556B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Monitoramento e ronda, com visitas in loco a cada 35 minutos, que teve como vencedores: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA 73185159268 CNPJ: 28.169.697/0001-48 VALOR TOTAL R$ 21.150,00 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cacaulândia, 02 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:936895EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preço para eventual e futura aquisição derefeição tipo Marmitex e Self Service, com o valor total estimado em R$194.139,30 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 12/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 16/04/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/04/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 02 de Abril de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7BB6AA2C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito torna público, que ficará paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em Bloco Intertravado de Concreto na Rua Alvorada, objeto do Contrato 037/2019 do Convênio 010/19/PJ/DER-RO, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da solicitação da contratada dia 25/03/2020, MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D4B8CDE9

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.155/GP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA NÁDIA RÚBIA KREUSCH TIEGS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Srª **NÁDIA RÚBIA KREUSCH TIEGS** do quadro efetivo de servidores do Município de Cacaulândia**,** do cargo de **Agente Administrativo**, a partir de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:51D9714A

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.156/GP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA O Sr. AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES DA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE Obras"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES,** da função de **Sec. Mun. de Obras**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0DB0A105

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.157/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"EXONERA O Sr. ALEXANDRE MARTINS REIS DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL (SEM ÔNUS)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **ALEXANDRE MARTINS REIS**, da função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL (sem ônus).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:85A631EB

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.158/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O Sr. ALEANDRO PIRES COSTA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE OBRAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **ALEANDRO PIRES COSTA**, da função de **DIRETOR DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B4FE85AC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.159/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O Sr. ALEANDRO PIRES COSTA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ALEANDRO PIRES COSTA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FFEF2E2E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.160/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica instituída a comissão encarregada de promover, a avaliação do Teste de Funcionalidade do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Combustível do Pregão Eletrônico 08/2020.
Art. 2º - Ficam designados para a composição da comissão os nomes a baixo relacionados:
I- LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA –Presidente
II - ANTÔNIO DO CARMO LOPES – Membro
III- JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA – Membro

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D3FCCF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA E EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Convênio 010/19/PJ/DER-RO Contrato: 037/2019 Processo: 502/2019 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NA RUA ALVORADA EMPRESA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
Em atenção a solicitação da empresa acima datada de 25 de março de 2020, e considerando a pertinência da mesma, fica paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em Bloco Intertravado de Concreto na Rua Alvorada, objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir data da solicitação.

Cacaulândia, 01 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito municipal

RAFAEL VINICÍUS PEREIRA
Engenheiro do Município

JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR
Mara Comércio e Construções EIRELI

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito torna público, que ficará paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em Bloco Intertravado de Concreto na Rua Alvorada, objeto do Contrato 037/2019 do Convênio 010/19/PJ/DER-RO, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da solicitação da contratada dia 25/03/2020, MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:E43E0A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4162/GP/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4.150 DE 26 DE MARÇO 2020.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Senhor **Edir Alquieri**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o termo de posse nº 12/2017 e capítulo II artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.150 de 26 de março 2020, que dispõe sobre a criação de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 01 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:7C4DB8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 78/NFP/FMS/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 78/NFP/FMS/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Aluízio Barbosa dos Santos, Período: 18/02/20 às 21:00 hs até 20/02/20 às 02:00 (03 indenizações)
Ednilza Florindo da Costa, Período: 24/02/20 às 16:30 hs até 25/02/20 às 11:50 hs. (02 indenizações)
Delvanir Palmiere de Lima, Período; 14/02/20 às 12:40 hs até 15/02/20 às 11:30 (02 indenizações)

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para
LEIA-SE:
Aluízio Barbosa dos Santos, Motorista. Período: 18/02/20 às 21:00 hs até 20/02/20 às 02:00 28/02/20 às 21:00 hs até 29/02/20 às 02:00 hs (05 indenizações)
Ednilza Florindo da Costa, Téc. Enfermagem. Período: 24/02/20 às 16:30 hs até 25/02/20 às 11:50 hs. 28/02/20 às 10:00 hs até 29/02/20 às 06:30 hs (04 indenizações);
Delvanir Palmiere de Lima, Período; 14/02/20 às 12:40 hs até 15/02/20 às 11:30 27/02/20 às 08:20 hs até 28/02/20 às 15:40 hs (04 indenizações)

Cacoal – RO, 01 abril de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DDBA3D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.597/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 118/SEMAD/2020, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade n. n. 249.254 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 763.470.529-20, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.124/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 31 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A715AB4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°147/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.39/2019
PROCESSO ADM.N. 663/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HILGERT & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.881.858/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1.550.705,71

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**147/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A09A848F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°179/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.96/2019
PROCESSO ADM. N. 4947/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, SALGADOS, FRUTAS E SUCOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 1 R$ 21,20;ITEM 2 R$ 15,00. ITEM 3 R$ 15,00; ITEM 4 R$ 52,90;ITEM 5 R$ 54,80;ITEM 6 R$ 53,70;ITEM 7 R$ 60,80;ITEM 8 R$ 53,80;ITEM 9 R$ 32,00;ITEM 10 R$ 10,30;ITEM 11 R$ 10,30;ITEM 12 R$ 10,90;ITEM 14 R$ 69,60;ITEM 15 R$ 72,00; TOTAL: R$ 53.230,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**179/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:19A6BDD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.029.142/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 75,80; LOTE 10: R$ 75,80;
LOTE 11: R$ 79,90; LOTE 12: R$ 79,90;
LOTE 13: R$ 67,90; LOTE 14: R$ 67,90
TOTAL: 2.851.863,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**176/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:16BA6AC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°177/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.917.005/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 4.607,00; LOTE 6: R$ 4.607,00
TOTAL: 6.081.240,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**177/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:112A5296

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°178/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 4.030,00;LOTE 2: R$ 4.030,00;
LOTE 3:R$ 4.030,00 ;LOTE 4: R$ 4.030,00;
LOTE 7: R$ 6.878,00;LOTE 8:R$ 6.878,000
TOTAL: R$ 2.477.344,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**178/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:92CC1A5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 5 R$ 105,53; TOTAL: R$15.090,79.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**173/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE Abril 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F4BB8AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.835.661/0001-25***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 35 R$ 106,96; TOTAL R$10.268,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**171/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2D34F146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GREICIELI ANTUNES RODRIGUES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.181.517/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 12 R$ 479,00; ITEM 13 R$ 479,00; ITEM 14 R$ 499,00; ITEM 15 R$ 479,00; ITEM 16 R$ 597,00; ITEM 17 R$ 677,00; ITEM 19 R$ 654,00; ITEM 20 R$ 582,90; ITEM 21 R$ 714,25; ITEM 22 R$ 795,00; TOTAL: R$11.649,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**170/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B4D3CDB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 3 R$ 30,00; ITEM 4 R$ 30,00; ITEM 36 R$ 60,83; TOTAL: R$ 7.189,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**172/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3FA2BE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°174/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SCLAN MALHAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.468.738/0001-74***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 11 R$ 13,27; TOTAL: R$7.962,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**174/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C06C724B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 60/2019
PROCESSO ADM. N. 2467/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL E BROCHURA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 01 R$ 0,07; ITEM 02 R$ 0,22;ITEM 03 R$ 1,78;ITEM 04 R$ 0,98; ITEM 05 R$ 0,98;ITEM 06 R$ 2,44;ITEM 07 R$ 1,45;ITEM 08 R$ 14,99;ITEM 09 R$ 14,99;ITEM 10 R$ 16,99; TOTAL:R$43.147,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**182/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7521E6C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 115/2019
PROCESSO ADM. N. 5157/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 22.799,50
TOTAL: R$ 45.599,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0125AA5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Implantação de Drenagem na Rua Uirapuru, localizada no Bairro Eldorado do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 01 de Abril 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:80C572FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Recuperação de Estradas Viciais, oriunda do Convênio FITHA 2019, localizada Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 01 de Abril 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2069F1A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, localizado na Rua Pedro José de Brito com Avenida Isabel Bertiol, s/nº, Bairro Jardim Eldorado do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda da Proposta n. 19112.323000/1160-01 do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Cacoal, 01 de Abril 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:96EF2E81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Aquisição,

Montagem e Instalação de Tubos Metálicos do tipo "ARMCO" nas Estradas Vicinais do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 01 de Abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0B59BCC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.600/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES E DO SR. SIDCLEY JOSE SOTELE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 045/2020 – PMC/GAB, de 02 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, inscrita no CPF/MF n. 162.628.752-04, do cargo de Presidente da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.

Art. 2º Fica exonerado o Sr. SIDCLEY JOSE SOTELE, inscrito no CPF/MF n. 715.125.942-53, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 7.046/PMC/2018 e 7.123/PMC/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de abril de 2020.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:12376622

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/CMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GABINETE DA PREDIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/CMC/2020
PROCESSO Nº 33/DISPENSA/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: NOVA FORMULA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDE – ME
CNPJ: 03.555.728.0001/78
VALOR: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALCOOL EM GEL 70%

PRESTADOR DE SERVIÇO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA
CNPJ: 11.211.482/0004-98
VALOR: R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE MASCARA DE PROTEÇÃO EM TECIDO DIPLA (REUTILIZAVEL) COM ELASTICO.
Considerando que se faz necessária a aquisição de MATERIAIS DE LIMOEZA E HIGIENE E EPEI para funcionamento desta cmc conforme regulamentação dos órgãos de saúde pública por conta da pandemia de covid-19 bem como dos decretos (Federal ,Estadual ,Municipal).
Considerando que se trata de uma pandemia a nível mundial e que o governo federal editou a MP Medida Provisória 926/20, e que o estado de Rondônia editou decreto de calamidade pública e também o município de Cacoal tem adotado e seguido as medidas de prevenção e contenção desta pandemia.
Considerando que conforme as cotações previas ás fls. "02 a 09", as referidas empresas ofertaram os itens com menor valor no mercado local , exceto a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA que teve a segunda melhor proposta, e foi sagrada vencedora do certame, pois a empresa JEITO DE VESTIR BORDADOS E UNIFORMES LTDA, apesar de ter apresentado a melhor proposta não é detentora de CND estadual .
Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: ESTADUAL, FGTS e TRABALHISTA.
Consoante acima asseverado, o pedido de dispensa de licitação se faz com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim dispõe, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:945566C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 36/GP/2020.

Cacoal, RO, 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Intérprete de Libras.

O presidente da Câmara Municipal de Cacoal no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001 de 2017, para provimento dos cargos efetivos, criados pelas Leis 1.950/2006, 3.199/2013 e 3.558/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

INTÉRPRETE DE LIBRAS:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BC657EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.

Processo nº 00325/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças/materiais de consumo e prestação de serviços de manutenção corretiva nos motores elétricos trifásico de 20cv pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que atendem a ETA – Estação de Tratamento de Agua.

Valor Total: R$: 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 17.512.0016.2023 – Implantação do Sistema de Abastecimento de água potável, Natureza de despesa 33.90.30/39– Material de consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos: 001 – Recursos Livres; Fichas: 236 e 237.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de abril de 2020.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/04/2020.

VALDENIE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F433686F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 851, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 839/2019, de 31 de maio de 2019 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia/RO – "IPECAN" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no pleno exercício de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 44 da Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e a Câmara de Vereadores, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº. 10.887, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

a) do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPECAN, que será calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este Regime Próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 3º Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:52C5DCD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 852, DE 02 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 254.375,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
4.4.90.51 Obras e Instalações 254.375,90
Fonte de Recurso 2.12 – Transferência de Convênio - Educação
Detalhamento 37 – Transferência de Convênio do Estado
Código de Aplicação 001.022 – Convênios Estado - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferência voluntária do Governo Estadual, através do Convênio nº 059/PGE-2020, cujo objeto é a construção de 04 salas na Escola Municipal 7 de Setembro, Distrito Três Coqueiros, conforme extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:119CE713

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Concede licença-paternidade ao servidor ATILA SILVA SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade ao servidor ATILA SILVA SANTOS, Agente Administrativo/Pregoeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de 26/03/2020 a 02/04/2020, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:84D91886

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Concede licença-maternidade à servidora ANA PAULA BERGER CORREIA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora ANA PAULA BERGER CORREIA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de 26/03/2020 a 23/07/2020, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2DE230E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RESPOSTA A RECURSO DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

Análise Recursiva

Processo de Licitação nº 358/2019 Tomada de Preços nº 001/2020.

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL RO 267(LINHA KAPA ZERO), TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69
Precursora de Recurso: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME 01.663.698/0001-98.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Presidente nomeada pela portaria n°050/GAB/2019, publicada em 07 de maio de 2019, atentando ao RECURSO contra a habilitação das empresas ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 33.492.741/0001-96 e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.577.306/0001-54, enviado pela empresa GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME 01.663.698/0001-98 na licitação em Epígrafe, passa a analisar o que segue adiante.
Em 01/03/2020 através do e-mail, a empresa GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME 01.663.698/0001-98 protocolizou Recurso a documentação de habilitação da licitação em epígrafe, cuja modalidade é a Tomada de Preço, na forma presencial, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital.
Os requisitos para as impugnações foram preenchidos, no que tange a tempestividade.
Considerando, as empresas Iluminar Construção Civil Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 33.492.741/0001-96 e Construtora Valtran LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.577.306/0001-54, **não apresentaram Contrarrazão de Recurso**, uma vez que, foi publicado por meio do Jornal de grande circulação (AROM) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Castanheiras para dar ampla publicidade, além do envio do Recurso nos e-mails das empresas como podemos comprovar o envio nos termos em anexos, onde ambas as empresas NÃO deram recebido e nem apresentaram as contrarrazões.
Inicialmente a recorrente cita que discorda desta Comissão de Licitação no que tange ACEITAR e HABILITAR todas as empresas sendo que, as empresas Iluminar Construção Civil Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 33.492.741/0001-96 e Construtora Valtran LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.577.306/0001-54, descumpriram as exigências do edital.

A precursora relata que as empresas Iluminar Construção Civil Eireli não apresentaram a **declaração/relação de compromissos assumidos** no que dispõe o item 4.1.3 do edital: *"Possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de mínimo 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada nos termos do § 3º do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/1993,* ***acompanhada de relação de compromissos assumidos que influenciem na capacidade operativa ou disponibilidade financeira nos termos da lei.*** *Em resposta:* A empresa Iluminar Construção Civil Eireli apresentou tal declaração as páginas 396 do processo em epígrafe e a empresa Construtora Valtran LTDA não apresentou a declaração. Por óbvio, se na data do certame a empresa NÃO POSSUÍA contrato algum, não haveria como apresentar a declaração já que no edital não exige que seja apresentada declaração de que não possui.

Da regularidade fiscal e trabalhista, item 7.3 alínea ***IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei,*** a recorrente indaga que a Finalidade da Certidão em questão seria *Participação em Processo Licitatório* e não Verificação de Débitos CNPJ/SÓCIOS. *Em resposta:* Verificamos no site da SEFIN e não foram encontrados no que se diz respeito a isto e todas as finalidades da Certidão compõem o mesmo texto. Constatamos a Instrução Normativa n° 004/2011/GAB/CRE, mas a mesma não relata tal finalidade e Lei n° 688 de 27 de dezembro de 1996.

No item 7.7 das declarações, alínea d) ***Declaração sob as penas da Lei, da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa, devendo estar em compatibilidade com o objeto a ser licitado,*** uma vez que, segundo a precursora, as empresas Iluminar Construção Civil Eireli e Construtora Valtran LTDA apresentaram a

declaração em desacordo com o objeto licitado. *Em resposta*: As empresas apresentaram a declaração conforme páginas 386 e 502, uma vez que o cartão CNPJ abrange todas as atividades.
Referindo-se ao item 7.7 alínea ***e) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital,*** a precursora relata que as empresas em questão apresentaram a declaração em desacordo com o estabelecido em edital, onde não foram firmadas por contador responsável por endossar as mesmas. *Em resposta*: A empresa Iluminar Construção apresentou declaração assinada por contador como consta às páginas 356 e a empresa Construtora Valtran apresentou a declaração assinada pelo contador responsável às páginas 503 do referido processo.

Ao que tange o item 7.6 Da qualificação econômico financeira, a licitante Construtora Valtran ***apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do Contador com a validade vencida desde 29.07.2019.*** *Em resposta*: Tal certidão no balanço financeiro equivale ao exercício anterior, a amostra do saldo exigido no balanço patrimonial é referente ao exercício anterior.

A licitante precursora indaga que, o atestado de capacidade técnica da empresa Construtora Valtran consta inválido pelo engenheiro responsável da obra não ser o mesmo a que possa vir executar a obra caso vencedora do certame. *Em resposta:* No edital não está explicito a necessidade do engenheiro que consta no atestado de capacidade técnica ser o mesmo a executar a obra caso a licitante seja vencedora do certame.

A empresa colocou em questão que a obra executada no atestado de capacidade não foi executada por engenheiro elétrico, prejudicando a finalidade do objeto licitado. *Em resposta*: O início de execução da obra foi 06 de fevereiro de 2018, onde o Engenheiro Civil podia ser responsável por Obras Elétricas e a Lei n° 13.639 que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT foi promulgada em 26 de março de 2018, não permitindo que Engenheiro Civil pudesse ser responsável por Obras elétricas, somente o Engenheiro Elétrico, Eletrotécnico e/ou Arquiteto.

Julgamos IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA – ME.

É o que temos a esclarecer.

Informamos que a data da sessão da **abertura de envelope n° 02**, contendo a proposta, será realizada dia **16 de abril de 2020**.

Castanheiras/RO, 02 de abril de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Presidente da CPL

ELAINE PARO NASCIMENTO
Vice Presidente

ALINE GOMES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2103C43D

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	173/2020
Dispensa de Licitação nº:	22/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	31/03/2020

Do Objeto: Aquisição de teste rápido imunocromatico para detecção qualitativa especifica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Do Contratado: CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 02.049.227/0001-57.

Do Valor e do Pagamento: R$ 17.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Teste rápido imunocromático para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distriubuição pela ANVISA.	100,00	R$ 170,00	R$ 17.000,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para aquisição de Teste rápido imunocromático para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distriubuição pela ANVISA, devido a pandemia existente no país.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 31 de março de 2020

QUÉZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 31 de março de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:73D96309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº22/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete Municipal. Processo

Administrativo nº**508/2020**. Valor total de R$: 3.621,35 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de abril de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 17 de abril de 2020**; data da abertura de propostas: às**10:30 horas do dia 17 de abril de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 17 de abril de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitante.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de abril de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:01F2CE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020, EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº23/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de EPI – equipamento de proteção individual para os servidores do setor da sala do Raio – X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**500/2020**. Valor total de R$: 9.664,50. (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de abril de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 17 de abril de 2020**; data da abertura de propostas: às**10:30 horas do dia 17 de abril de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 17 de abril de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de abril de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5F98923A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ZANELLA COMERCIO E FABRICACAO DE FERRAGENS EIRELI
OBJETO: GUINCHO DE COLUNA ELÉTRICO, COM CAPACIDADE DE 400/800 KG, TENSÃO DE 220V 60 Hz, ALTURA DE ELEVAÇÃO ENTRE 06 A 12 METROS, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 2.800 RPM,POTÊNCIA 1.300W, Velocidade de Elevação 4/8 m/ min. Cabo Metálico de 5,1 mm, corrente de 5,90 A.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/20,Proc. Adm. Nº 369/20

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 750 DE 25 DE MARÇO DE 2020
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2020 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:21E0A07F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 4, de 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURA, processo administrativo de sindicância com intuito de apurar a veracidade dos fatos e responsabilidades relativos ao Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito – P32407/2019 – PEL FRON Chupinguaia, constante no Processo Administrativo nº 379/2020.

Art. 2º FIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:19857402

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 5, de 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURA, processo administrativo disciplinar com intuito de apurar a veracidade dos fatos e responsabilidades relativos ao

Termo de Declarações e Representação do Boletim de Ocorrência 29654/2020, constante no Processo Administrativo nº 440/2020.

Art. 2º FIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC46B870

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020.

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**A.R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIALTDA - ME - CNPJ 09.561.875/001-37,**para**Aquisição de Dobradiça para porta Blindex, da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza,**conforme Termo de Referência (ID-15774), Justificativa da secretária da Pasta (ID-14127) e Parecer da Auditoria (15979),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 50/2020.
Processo Administrativo nº 521/2020.

Gabinete da Prefeita em 01 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2020 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7ACAD83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 05

A Prefeitura de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o Edital Complementar 05 do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
I. DAS INSCRIÇÕES.
1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “INSCRIÇÕES”.
II. DO RECURSO.
1. Eventual recurso, contra o indeferimento da inscrição, poderá ser impetrado nos dias 03 e 04 de abril de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 02 de abril de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C17A16F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 06.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o **Edital Complementar 06** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E INSCRIÇÃO PCD.
1. A relação das Condições Especiais para Realização das Provas e Inscrições PcD encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba “INSCRIÇÕES”.

II. DO RECURSO.
1. Eventual recurso, sobre as Condições Especiais para Realização das Provas e Inscrições PcD, poderá ser impetrado nos dias 03 e 04 de abril de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 02 de abril de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:09F9EB13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 060, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECLARA ESTADO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e No Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a

obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o município de Colorado do Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto às condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação, por meio das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Colorado do Oeste/RO e o artigo nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que no § 1º do artigo 1º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.877, de 24 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo território do Estado e dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e suas alterações, previstas no Decreto Estadual nº 24.891, de 23 de março de 2020, bem como, no Decreto Estadual nº 24.911, de 30 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2°. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;

Art. 3°. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência, entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4°. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.

Parágrafo segundo. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Paragrafo terceiro. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e atuar no atendimento à população para o combate a pandemia.

Art. 5°. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia,

ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de doenças crônicas.

Art. 6°. Servidores idosos com sessenta anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7°. É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades, por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 8°. Fica suspenso, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos da administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.

Art. 9°. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitida licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10. Ficam suspensas licenças-prêmios e férias de servidores de serviços essenciais de saúde, que por conveniência e necessidade do Assessor Municipal de Saúde que, se convocados, deverão retornar as suas atividades e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo primeiro – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou assessor da pasta.

Paragrafo segundo – Havendo necessidade fica autorizado à administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

Art. 13. Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a disponibilização de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos serão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou pelo período que perdurar a calamidade;

Parágrafo primeiro – Deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de horas aulas, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação, bem como da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;

Parágrafo segundo – As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do artigo 25.

Parágrafo terceiro – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

Parágrafo quarto – É vedada a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo quinto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Art. 15. O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 16. Ultrapassando os 20 (vinte) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, a fim de minimizar os impactos na carga horária escolar;

Art. 17. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18. Ficam suspensos os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;

Art. 19. Proibir a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportivas e outras atividades que envolvam aglomerações.

Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitários ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros entre elas.

Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, à capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo segundo – Em caso de óbito com contaminação confirmada pelo coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e Entretenimento

Art. 21. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 22. Fica proibido o funcionamento de cinemas, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública.

Parágrafo único: Com exceção dos restaurantes e lanchonetes que poderão realizar entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento ou por serviços de entrega em domicílio "drive thru e tele-entrega";

Art. 23. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24. Ficam proibidas as atividades, os serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, centros comerciais, à exceção de açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras, lotéricas, caixas eletrônicos, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops, provedores de acesso à internet, concessionária de iluminação pública, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, hotéis e hospedarias, escritórios de contabilidade, materiais de construções, feiras de produtos animal e vegetal, restaurantes à margem das rodovias, devendo observar as obrigações dispostas no artigo 25.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 25. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 24 deste Decreto deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiros, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
II - distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar; e
V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.

Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificada a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.

Parágrafo segundo - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro.

Parágrafo terceiro - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 26. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas:

Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veículo com a utlização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;

Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 27. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, ou com quadro de suspeita de contaminação, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69)99969-1204 a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 28. Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneçam listagem de todos os hóspedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.

Parágrafo único. No período do café da manhã, os hotéis deverão diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros.

Art. 29. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais, em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 30. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste Decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para os eventos privados;
V. Visitação a casa de custódias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro;
VIII. Eventos esportivos;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. Feiras agropecuárias;
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV. As atividades de caminhada, ciclismo, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.
XV- De cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

Art. 31. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 32. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e

Art. 33. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este Decreto.

Art. 34. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à pandemia, mediante ato fundamentado do Assessor, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 36. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate à pandemia, prevista no *caput* deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 37. Fica reconhecida para os fins do artigo 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.

Art. 38. Fica autorizado que a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal, mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública,** conforme previsto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários da pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 40. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 41. Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 42. Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Assessor Especial de Saúde;
II –Presidente da Câmara Municipal;
III –Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
IV –Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;

V –Enfermeiro de Vigilância em Saúde;
VI – Fiscal Sanitária da Vigilância Sanitária;
VII – Diretora-Geral do Hospital Municipal
VIII – Coordenadora de Enfermagem;
IX – Diretor Clínico do Hospital Municipal;
X – Apoiadores.

Art. 43. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.

Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 44. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus fica autorizado, de forma extraordinária, a receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 45. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 46. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 47. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Art. 49. Revogam-se os Decretos nº 043, de 17 de março de 2020 e 045, de 21 de março de 2020.

Colorado do Oeste/RO, 01 de abril de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:3E71015D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§1º A administração pública municipal utilizará preferencialmente a modalidade de pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

§2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Cujubim.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, em observância ao art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

PRINCÍPIOS

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, se houver.

§ 2º Deverá ser observado tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, observando os arts. 47, 48 §3º, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. a definição de marca de referência com qualidade igual ou superior ao produto requisitado, se necessário;

3. A requisição de amostra, prevendo a comissão técnica para julgamento dos produtos e o prazo de entrega após requisitado pelo pregoeiro, se necessário;

4. A definição se a licitação será por lote, consubstanciada por justificativa, ou por item;

5. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

6. o cronograma físico-financeiro e de desembolso, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

XI – Imprensa oficial: Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O pregão, na forma eletrônica, ocorrerá por meio de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, em consonância com o art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 2º O sistema de que trata o §1º será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Caso o sistema oficial adotado pelo município não atenda à integração prevista no § 1º, a autoridade competente deverá indicar outro sistema de compras eletrônicas nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços comuns que envolvam a utilização de recursos da União, visando atender ao disposto no art. 1º, § 3º.

§ 4º O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá indicar obrigatoriamente qual o sistema será utilizado para a realização do certame.

ETAPAS
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes da sustentabilidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, autorizado pela autoridade competente, quando necessário;

II - termo de referência, autorizado pela autoridade competente;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - documento de designação do pregoeiro e da equipe de apoio

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de adjudicação; e

XV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º O estudo técnico preliminar será dispensado nos seguintes casos de:

I - inexigibilidades (art. 25, da Lei nº 8.666/93);

II - dispensas por valor (art. 24, inc. I e II) e as previstas no art. 24, inc. IV e XI, da Lei nº 8.666/93;

III - aquisições e serviços de mesma natureza, semelhança e afinidade; e

IV - aquisições de manutenção administrativa, anualmente realizadas, com observância da comprovação histórica de efetivas contratações nos 2 (dois) últimos anos.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º O ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá ao ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

LICITANTE

Art. 10. A participação dos interessados dependerá do credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema escolhido pela administração municipal.

Art. 11. O credenciamento no SICAF não será obrigatório para a participação dos interessados em qualquer pregão municipal, na forma eletrônica, exceto se o próprio sistema o exigir, não sendo responsabilidade da administração municipal se o cadastro no SICAF tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
SECRETARIA OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contatos, através do pregoeiro e de sua equipe técnica, com apoio técnico e operacional do provedor do Sistema de Compras.

AUTORIDADES COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - distribuir a condução do pregão entre os pregoeiros e os membros da equipe de apoio para realização do pregão, na forma eletrônica;

II - indicar o provedor do sistema para realização do pregão, na forma eletrônica;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso com decisão mantida pelo pregoeiro;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

§ 1º O ordenador de despesa da Secretaria interessada na contratação motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro e de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Cujubim empenhar-se-á na promoção de capacitação e treinamentos para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta e julgar observando os requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Ordenador de despesa da Secretaria requisitante quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído á autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

§ 2º Quando solicitado apoio técnico de setores vinculados à Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através de parecer, a resposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser requisitado dilação do prazo à autoridade competente.

§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação técnica-profissional e perfil adequados, aferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, em especial:

I - cadastrar e divulgar o edital e seus anexos no sistema de compras eletrônicas;

II - receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, subsidiando o pregoeiro em sua decisão;

III - verificar a conformidade da proposta observando os requisitos estabelecidos no edital;

IV - analisar as condições de habilitação observando os requisitos estabelecidos no edital; e

V - examinar os recursos administrativos, subsidiando o pregoeiro em sua decisão.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 1º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares nos termos do edital;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município, se a sanção sofrida alcançar o âmbito da esfera municipal.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

EDITAL

Art. 21. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico do sistema do pregão eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim ou da entidade promotora do pregão.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§ 3º A condução do certame deverá observar o horário de expediente no órgão promotor da licitação, evitando praticar atos fora do horário comercial, salvo em caso de extrema necessidade administrativa e de interesse público.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam cadastrados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo departamento de Licitações e Contratos, Secretaria ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador de despesa da Secretaria requisitante adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

PREGOEIRO

Art. 46. Na ausência de recurso, ou, se havendo, o pregoeiro tiver seu ato revisto, caberá a este adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da Secretaria requisitante e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no Cadastro de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. As licitações que envolverem transferências voluntárias da União, nos termos do art. 1º, § 3º deste decreto, observarão, na íntegra, as regras trazidas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo único. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E29447A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, o Senhor RICHARD HENRIQUE MENDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0A87038D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O (A)SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, o Senhor RICHARD HENRIQUE MENDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:47A44D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, o(a) Senhor(a) FERNANDO DE LUCENA FROIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:58B57FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, o(a) Senhor(a) LEANDRO DE SOUZA BENEDITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:898CDD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O (A)SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, o Senhor FERNANDO DE LUCENA FROIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CC3564F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, o Senhor LEANDRO DE SOUZA BENEDITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FD0B1A84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020:

Processo Administrativo de Nº 319/2020 VOL I

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 003/CPL/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS PARA PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19), PARA SUPRIR A DEMANDA NO ATENDIMENTO PÚBLICVO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.
Data Homologação: 02/04/2020

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-84
Valor: 22.633,60 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS SESSENTA CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Abril de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5DA87B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.269, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Revoga as alíneas "b" e "e", do inciso I, do artigo 14, da Lei Municipal nº 803, de 10 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Ambiental, o Sistema Municipal de Meio Ambiente e o Controle Ambiental no Município de Espigão d'Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade promover alterações à Lei Municipal nº 803, de 10 de setembro de 2003.

Art. 2º. Ficam revogados as alíneas "b" e "e", do inciso I, do artigo 14, da Lei Municipal nº 803, de 10 de setembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5DEF8B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.270, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 034/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4054 – Aquisição de Veículo Tipo Van – Convenio nº 034/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4054 – Aquisição de Veículo Tipo Van – Convenio nº 034/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 942/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 034/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3193A5DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.271, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 388.888,89 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 031/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4055 – Aquisição de equipamentos Clínicos e Mobiliários – Convenio nº 031/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4055 – Aquisição de equipamentos Clínicos e Mobiliários – Convenio nº 031/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 031/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F7752DE1

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste torna público e a quem interessar o cancelamento do edital de convocação nº 004/2020 de 23/03/2020, publicado no D.O.M nº 2678 de 25/03/2020 que convocou para a posse a senhora Kelem Evangelista Pereira, para o cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que não haverá prejuízo para a candidata, visto que a mesma ainda não apresentou documentação para posse. O cancelamento se dá por motivo de força maior, devido a equívoco ocorrido por parte da administração municipal que, quando realizou convocação através do edital nº 002/2020 de 10/03/2020 da senhora Sandra Gotardo da Silva, realizou a publicação apenas no D.O.M nº 2669 DE 12/03/2020, e não publicou no site oficial do município, dessa forma a candidata Sandra Gotardo da Silva não tomou conhecimento e não pôde comparecer para entregar documentação para posse. Sendo que por meio deste fica reiterada a convocação de nº 002/2020 de 10/03/2020, tendo a candidata o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste comunicado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, munida de toda documentação conforme anexo ao edital de convocação e o Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, fica à disposição para qualquer esclarecimento aos órgãos fiscalizadores e aos interessados.

Espigão do Oeste, 01/04/2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:68B67E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01053/GP/2019

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei 2.163 de 19/06/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 450/GP/2014 de 02/06/2014, da servidora **SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA**, inscrita no CPF nº **781.164.492-49**, onde foi concedida a Gratificação de Encarregada de Registro Contábeis**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de **01/07/2019**.
II - NOMEAR a servidora acima mencionada, na função de Confiança de Assistente de Tesouraria, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0DFE37BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o termo da Portaria nº 01240/GP/2019 de 15/07/2019, da servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA,** inscrita no CPF nº, **691.010.862-00**, onde foi nomeada para exercer a função de Confiança de **Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES,** com seus efeitos partir do dia **04 de março de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:36E6BD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0327/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 6052/2019.

RESOLVE:
I - CONCEDE ao servidores mencionado no quadro abaixo o Adicional de Periculosidade no percentual 30%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de **27 de dezembro de 2019.**

8800	Francisco Edinaldo da Silva	Vigia
5509	Jorge Alberto R. de Oliveira	Vigia
3182	Juraci Mendes da Silva	Vigia

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:763483A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0328/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 01813/GP/2019 de 09/10/2019, da servidora **DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO,** inscrita no CPF Nº **024.707.122-62**, onde foi nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir **09/03/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A0AE59B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 810/2020.

R E S O L V E:

Conceder o servidor **NADIR ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **307.728.852-49**, matricula 5940, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professora I – 25 horas, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses de março, abril e maio de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:905B8EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0333/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 148/SEMED/2020.

RESOLVE:

I - Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTIM, com finalidade de elaborar e coordenar as ações municipais do Programa Saúde na Escola - PSE.

Rhayane Balbinot (SEMSAU)
Sônia Lima de Araújo Santos (SEMED)
Adelciy Romlo (DRE - SEDUC)
Jaqueline Hammer (CRAS - SEMAS)

II – Fica revogado a Portaria de nº 01562/GP/2019 de 22/08/2019.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D7E54E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 02/03/2020, o servidor **MARCOS BRENO CRISTO STORCH,** inscrito no CPF nº. **017.354.752-46,** do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3D0D5A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0335/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01694/GP/2018 de 12/11/2018, da servidora **LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita

no CPF nº **003.475.552-76**, do cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica em Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **09/03/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em13 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A3CC5A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **EDVANIL GERALDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF: 030.258.382-30, o cargo comissionado de **Diretor de Atenção Básica em Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia **09 de março de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:512B0169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0339/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 16/03/2020, o servidor **RUBENS ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **485.984.452-15,** do Cargo de Motorista Escolar, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CB319F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0347/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **VAGNER BORGES DE SÁ,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 1212, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades como **Chefia de Divisão de Acolhimento na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA** na **Prefeitura Municipal de Cacoal**, no período de **24/03/2020 à 31/12/2020**.
II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.
III – O servidor deverá apresentar a portaria de nomeação no prazo de 15 dias contados desta, sob pena de revogação da cedência.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:92D51F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0348/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0942/GP/2018 de 12/07/2018, do servidor **JUAREZ QUIRINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **349.681.992-87**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, vinculado à serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, a partir de **13/03/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A9F358B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0349/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0941/GP/2018 de 12/07/2018, do servidor **DIEGO MANEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **018.470.122-80**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE EQUIPE DE MÁQUINA**, vinculado à serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, a partir de **13/03/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A53A01C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0350/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 150/SEMED/2020.

RESOLVE:
I - CONCEDE ao servidor mencionado no quadro abaixo o Adicional de Insalubridade no percentual 20%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18 de fevereiro de 2020.**

1357	Erinalda Maria dos Santos Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:73094DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0351/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 154/SEMED/2020.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZIA RAQUEL REHFELD**, cadastro nº 4430, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VERA LUCIA DE SOUZA,** cadastro N° 241, por motivo de atestado médico, no período de **11/03/2020 a 09/05/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF682AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0352/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 149/SEMED/2020.

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0203/GP/2020 de 13/02/2020, onde a servidora **JULIANA INÁCIO DE MELO LUZ,** cadastro nº 1100**,** inscrita no CPF nº **768.909.022-20**, foi nomeada em substituição a servidora **MARIA ONDINA DOS SANTOS**, cadastro nº 9776, por motivo de atestado médico de readaptação, no período de 04/02/2020 a 26/07/2020, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **05/03/2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2878BDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0353/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 156/SEMED/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o termo da portaria nº 080/GP/2020 de 21 de janeiro de 2020, onde foi concedido o Adicional de Periculosidade de 30% ao Servidor abaixo relacionado, a partir de **01/03/2020**.

Adelson Francisco Miranda, cadastro n**º 10243,** CPF **559.734.932-53**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EA5DA71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0354/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 155/SEMED/2020.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01233/GP/2019 de 15/07/2019, do servidor **CLEIDINALDO MENEGUETTI COSSUOL,** cadastro nº 1123, inscrito no CPF nº **673.861.562-00**, onde foi concedida a Gratificação de Apoio em Deslocamento fora da sede do município I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/03/2020**.
II – CONCEDER ao servidor mencionado acima a Gratificação de Deslocamento de Transporte Escolar Tipo II, conforme artigo 17 da Lei 2.163 de 19/06/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:010B4588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0355/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 153/SEMED/2020.

R E S O L V E:
Nomear a servidora **CÉLIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, cadastro nº 1337, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VERA LUCIA DE SOUZA,** cadastro N° 241, por motivo de atestado médico, no período de **11/03/2020 a 09/05/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FCD3203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0356/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E:
I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01746/GP/2019 de 01/10/2019, da servidora **GEISIANE SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **026.167.562-18**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Gerência de Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/03/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C0053739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0357/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

NOMEAR a senhora **GEISIANE SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 026.167.562-18 e RG nº 1341897/SSP/RO, no cargo comissionado de **COORDENADOR DO CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia **16 de março de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72446459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0358/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ARIE VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 687.011.282-72 e RG nº 1943970/SSP/RN, no cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Gerência de Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia **16 de março de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1FD23DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0374/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 068/SEMAME/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDE ao servidor mencionado no quadro abaixo o Adicional de Periculosidade no percentual 30%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, a partir de **13 de janeiro de 2020.**

1349	Elias Ferreira da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A8900A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0375/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria, com efeito a partir de 23/03/2020, a servidora **CLAIR PERINI**, inscrita no CPF nº. **183.324.982-87**, matricula nº 240-2, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:803F6B54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4391/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
Art. 4º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Espigão do Oeste, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, **de 04 de maio de 2020.**
(...)
§ 2º. Quaisquer eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda e submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, que deliberará acerca de sua efetivação em conformidade com seus critérios de conveniência e oportunidade, vedado aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de mandato, conforme art. 21, parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101, **de 04 de maio de 2020.**
(...)
LEIA-SE:
Art. 4º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) as variações e acréscimos ocorridos na folha de

pagamentos da Prefeitura de Espigão do Oeste, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de **04 de maio de 2000.**
(...)
§ 2º. Quaisquer eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda e submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, que deliberará acerca de sua efetivação em conformidade com seus critérios de conveniência e oportunidade, vedado aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de mandato, conforme art. 21, parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101, **de 04 de maio de 2000.**
(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 02 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8BF6E89D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

Retifica:

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO		
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Diego Maneira de Souza	Operador de Retro Escavadeira	1º

LEIA-SE:

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

CLASSIFICAÇÃO		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Diego Maneira de Souza	Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira)	1º

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0C1A0BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.825/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.825/ GP / 2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado – LILIAN RODRIGUES DAMASCENO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora**LILIAN RODRIGUES DAMASCENO,** inscrita no CPF 988.818.172-68**,** do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8A927B4E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.827/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.827/ GP / 2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – Raquel Carneiro da Silva Barboza de servidor em cargo comissionado Coordenador de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora**RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BARBOZA,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Administração Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dia do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D8237272

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.828/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.828/ GP / 2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor MILTON PINHATE em Cargo Comissionado Coordenador de Administração Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **MILTON PINHATE,** brasileiro, inscrito no CPF 644.601.502-04 e RG 501.659 SSP/RO, no Cargo Comissionado como **Coordenador de Administração Hospitalar** da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor, a Rua Cerejeira, s/nº neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F88EF9E3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.829/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.829/ GP / 2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor JOSE WILLIAN RODRIGUES DAMASCENO em Cargo Comissionado DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **JOSE WILLIAN RODRIGUES DAMASCENO,** brasileiro, inscrito no CPF 025.459.482-41 e RG 1.297.742 SESDEC/RO, no Cargo Comissionado como **DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO** da Secretaria de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor, a Rua Angelin, 1457, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A9D3FACD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.830 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.830 GP / 2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – Leila Inácio Santos Rodrigues de servidor em cargo comissionado Diretor do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora**LEILA INACIO SANTOS RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Assistência Social** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:6BC042BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.831/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.831/ GP / 2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor LEILA INACIO SANTOS RODRIGUES em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LEILA INACIO SANTOS RODRIGUES,** brasileira, inscrita no CPF 286.718.722-20 e RG 319.130 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Coordenador**

de Administração do CSD de Colina Verde da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor, a Rua 5 (cinco) de Abril, s/nº no Distrito de Colina Verde -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8CABC300

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 039/GJTPREVI/2020 - NOMEAÇÃO DE CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA nº 039/GJTPREVI/2020

"Dispõe sobre a nomeação para exercer o Cargo Comissionado de Controlador (a) Interno do GJTPREVI".

O senhor Edivaldo de Menezes, Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela então ocupante do cargo;

CONSIDERANDO atender todas as normas e recomendações dos órgãos de controles Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/COMPREVI/2020.

CONSIDERANDO ser essencial a controladoria interna na regulação e orientação visando o bom andamento das atividades administrativas do Instituto.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Interna do GJTPREVI a senhora **LÍLIAN RODRIGUES DAMASCENO**, conforme estabelece o Artigo 78 da Lei Municipal nº 015/2016, de 09 de maio de 2016.

Artigo 2º. O Cargo descrito no Artigo 1º desta Portaria será regulado pelas diretrizes contidas no Artigo 77 da Lei Complementar nº 015/2016.

Artigo 3º. A Controladora Interna do GJTPREVI terá sua jornada semanal de trabalho e vencimentos, conforme estipulado no Artigo 78 e seu Parágrafo Único.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de abril de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:49E4D18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 25-IPREGUAM/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 25-IPREGUAM/2020

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Tendo em vista a necessidade de alterar as informações anterior dadas ao cargo do servidor: Waldir Pereira Silva.

Resolve:
Retificar a Portaria nº 25 – IPREGUAM/2020, datado do dia 01 de Abril de 2.020, em favor do servidor: Waldir Pereira Silva, aprovado em concursos público para o cargo de motorista de veículos pesados, e empossado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, em 01 de agosto 2003, nomeado pelo decreto nº2559-GAB.PREF/2003, que data de 15/07/2003, no que se segue:
- **Onde se lê** "Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos", **leia-se** "Motorista de Veículo Pesados"
Mantêm-se, Integralmente, os demais pontos e itens do referida Portaria de Concessão de Aposentadoria.

Guajará-Mirim(RO), 02 de Abril de 2.020

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do Ipreguam
Decreto nº 10.415/GAB/-pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:66B631FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.662/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ–MIRIM /RO, 01 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°Fica alterado o caput do art. 8º, do Decreto nº 12645 /GAB/PREF/20, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre os procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n. 13.979/2020", passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Atividades educacionais em todas as escolas municipaisserão suspensas por 30 (trinta) dias prorrogáveis por igualperíodo, a contar de 18 de março de 2020."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:191F70E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.673/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE

SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e, considerando o Decreto n.º 12.645, de 16 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências;

DECRETO
CONSIDERANDO, que temos recebido diversos pedidos de contribuintes e contadores, solicitando a prorrogação dos prazos de pagamentos de tributos e obrigações acessórias, devido à paralisação de empresas/escritórios de contabilidade em razão da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO, em relação às empresas optantes pelo Simples Nacional, que o Governo Federal, por meio da Resolução n º 152, de 18 de março de 2020, prorrogou o prazo de pagamento dos tributos federais dos meses de março, abril e maio de 2020, não resta outra alternativa ao Município, pois a guia de pagamento para as empresas optantes pelo Simples é única, englobando tributos federais, estaduais e municipais;

D E C R E T A:

Art. 1.º As datas de vencimento do ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional e devido pelos sujeitos passivos, ficam prorrogados da seguinte forma:

I – O período de apuração de março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
II – O período de apuração de abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;
III – O período de apuração de maio de 2020, com vencimento original em 20 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.
IV - O período de apuração Fevereiro de 2020, com vencimento em 20 de março de 2020, está com a data de vencimento mantida.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo a que refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Abril.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 01 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E0D14700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.672/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DIANTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.645, de 16 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO a preservação dos empregos e sobrevivência das empresas impactadas pela queda na circulação de pessoas ou impossibilitadas totalmente de operar devido aos decretos governamentais que buscam conter a pandemia do Covid-19.
CONSIDERANDO, que temos recebido diversos pedidos de contribuintes e contadores, solicitando a prorrogação dos prazos de pagamentos de tributos e obrigações acessórias, devido à paralisação de empresas de comércio e serviços em razão da pandemia do Covid-19;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica PRORROGADO, o prazo para pagamentos de tributos municipais da seguinte forma:

I – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo:

a) O pagamento em Cota Única com desconto de 20% para o dia 30/06/2020;

b) O pagamento em Cota Única com desconto de 10% para o dia 30/07/2020;

c) Para os contribuintes que já optaram pelo pagamento do IPTU e Coleta de Lixo 2020 de forma parcelada sem desconto, fica prorrogado o pagamento a partir da segunda parcela até a quarta parcela;

2ª parcela - vencimento original se daria em 15/04/2020 para o dia 30/06/2020;
3ª parcela - vencimento original se daria em 15/05/2020 para o dia 30/07/2020;
4ª parcela - vencimento original se daria em 15/06/2020 para o dia 30/08/2020;

d) A quinta, a sexta, a sétima, a oitava, a nona e a décima parcelas manterão seus vencimentos originais já detalhados nos carnês de IPTU, respectivamente.

II – ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxa de Aluguel:

a) O prazo para pagamento do ISS das empresas não optantes do Simples Nacional, ISS FIXO e Taxas de Aluguel de patrimônio público fica prorrogado as competências de Março, Abril, e Maio;

Março/2020 - para o dia 30/10/2020;
Abril/2020 - para o dia 30/11/2020;
Maio/2020 – para o dia 30/12/2020;

III – Outras Taxas:

a) Fica Prorrogado o prazo de pagamento das taxas de Expedição e Verificação de Alvarás de Funcionamento, taxa de licença para construção, taxas ambientais e taxas sanitárias até o dia 31/07/2020.

b) a prorrogação do pagamento das taxas não dispensa a obrigação da regularidade das devidas Licenças com o fisco municipal, devendo ser protocolados e apresentados os documentos necessários.

Art. 2º - A prorrogação do prazo a que refere este decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 01 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:203ABD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.671/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Cria e nomeia os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a **Comissão de Elaboração do Edital e Processo de seleção para contratação Temporária de Visitadores estagiários**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS do Programa Criança Feliz, sendo eles:

NOME	SETOR
Solange Soares Lagasse-(Presidente)	SEMTAS
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante - (Membro)	PROGEM
Charleson Sanchez Matos - (Membro)	CONTROLADORIA
Iris Rodrigues Duran - (Membro)	SEMTAS
Bruna Najayra Flores Gonçalves - (Membro)	SEMTAS

Parágrafo único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F57E19CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.675/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ANGELA MARIA ORTIS SOUSA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.F JESUS PEREZ,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B637E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.678/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.F ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA2661FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.676/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ANETTE MENDES SOTO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.F ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05E69E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.677/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **ANETTE MENDES SOTO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de

DIRETORA DA E.M.E.I.F JESUS PEREZ, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A24F770

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 043/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 31 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 01 de abril de 2020, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá realizar a Revisão de 10.000 km do Veículo Fiat Mobi Like Placa QTB 4129, na Empresa autorizada Autovema, agendado para o dia 01 de abril de 2020, em Porto Velho. Assim como conduzir a técnica Adriana Silva Andrade para tratar de assuntos junto as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 01 de abril de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**,- Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para tratar de assuntos referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis junto as Empresas fornecedoras para o cumprimento do abastecimento das entidades Casa do Ancião e Instituição de Acolhimento.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FC1ABABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 14h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 10/04/2020.

Itapuã do Oeste, 01/04/2020.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port-001/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A7AA9D91

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA DE INSTALAÇÃO **nº 147783** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Av. Tancredo Neves esq. Com a Rua Ayrton Senna no município de Itapuã D'Oeste/RO.

Itapuã Do Oeste/RO, 02 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5CEAB2BB

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA DE INSTALAÇÃO **nº 147201** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Construção de Praça Pública, CONVÊNIO: SICONV 864196/2018, com área de 13.361,22 m², localizado na Av. Castelo Branco, nas Coordenadas Geográficas: 09°11'24,1" S 63°11'25,2" O, no município de Itapuã do Oeste - RO.

Itapuã Do Oeste/RO, 02 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C691D4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 043/CMJ/GP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovado vários projetos para a área da Saúde, para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 03/04/2020, na 05ª e 06ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – JOÃO MATIAS VIEIRA;
Relator – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Membro – GELSON DA HORA;

Matérias:

01) Projeto de Lei nº. 2832/GP/2020, de 06 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 03.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 33.888,77 trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos, tem como objetivo reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira).

02) Projeto de Lei nº. 2833/GP/2020, de 10 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 03.28 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 68.853,29 sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos, tem como objetivo ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas).

03) Projeto de Lei nº. 2834/GP/2020, de 11 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 8.858,89 oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos, materiais permanentes).

04) Projeto de Lei nº. 2836/GP/2020, de 17 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER". (R$ 102.197,13 cento e dois mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos, será destinado para reforma e construção de arquibancada do Estádio Municipal Leal Chapelão).

05) Projeto de Lei nº. 2837/GP/2020, de 18 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU". (R$ 21.310,80, vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos, será destinado para acobertar despesas administrativas).

06) Projeto de Lei nº. 2838/GP/2020, de 18 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE". (R$ 382.157,04, trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos, será destinado para a construção de um aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Jaru, que será localizado na RO 464, aproximadamente no Km 8).

07) Projeto de Lei nº. 2839/GP/2020, de 18 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". (R$ 94.894,63 noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos, folha de pagamento referente à assistência social).

08) Projeto de Lei nº. 2840/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 2.028.362,07 dois milhões, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos, será destinado para aquisição de combustível de ambulâncias e o transporte fora do domicilio, aquisição de medicamentos, pagamento de diárias, despesas com energia elétrica, manutenção de veículos, e a folha de pagamento dos servidores por um período aproximado de um mês e meio).

09) Projeto de Lei nº. 2841/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 584.509,04 quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos, será destinado para folha de pagamento dos servidores da atenção básica municipal por um período de 02 meses e também será realizada reforma do Posto de Saúde Osvaldo Cruz, Ruth de Souza e Carlos Chagas).

10) Projeto de Lei nº. 2842/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 03.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 237.010,47 duzentos e trinta e sete mil, dez reais e quarenta e sete centavos, será destinado atender o setor de vigilância e saúde e acobertará despesas com material de consumo).

11) Projeto de Lei nº. 2843/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 10.731,33 dez mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos, será destinado para aquisição de material de consumo para atender a demanda da vigilância sanitária).

12) Projeto de Lei nº. 2844/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 384.785,43 trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos, será destinado para folha de pagamento dos servidores da equipe de estratégia da saúde da família por um período aproximado de 04 meses).

13) Projeto de Lei nº. 2845/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DERETOR E SECRETARIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

14) Projeto de Lei nº. 2846/GP/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,

NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 211.662,38 duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos, será destinado para folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde).

15) Projeto de Lei nº. 2849/GP/2020, de 24 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 39.886,11 trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos, será destinado para construção da academia de saúde).

16) Projeto de Lei nº. 2850/GP/2020, de 24 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 36.000,00 trinta e seis mil reais, será destinado para aquisição de material de consumo para atender a farmácia básica).

17) Projeto de Lei nº. 2851/GP/2020, de 24 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". (R$ 50.876,50 cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos, será destinado para construção do muro entorno do cento de convivência do idoso).

18) Projeto de Lei nº. 2852/GP/2020, de 25 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE". (R$ 27.148,73 vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente).

19) Projeto de Lei nº. 2853/GP/2020, de 25 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE". (R$ 2.538,25 dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos, devolução do recurso).

20) Projeto de Resolução Nº 330/CMJ/MD/2020, de 14 de janeiro de 2020 de autoria da Mesa Diretora que "REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

21) Projeto de Lei Nº. 352/MD/CMJ/2020, de 30 de março de 2020, de autoria da Mesa Diretora que "CRIA O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA, E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SETOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, ALTERA O ANEXO II E IV DA LEI MUNICIPAL N. 1.848/GP/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

22) Projeto de Lei nº. 2855/GP/2020, de 30 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 27.200,00 vinte e sete mil e duzentos reais, materiais de consumo para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde).

23) Projeto de Lei nº. 2856/GP/2020, de 31 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 152.751,78 cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos, aquisição de materiais de consumo necessários ao enfrentamento da emergência de saúde coronavírus (COVID-19).

24) Projeto de Lei nº. 2857/GP/2020, de 31 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR POR SURERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 13.104,49 treze mil cento e quatro reais e quarenta e nove centavos, aquisição de materiais de consumo).

25) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 17/GP/2020, de 01 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 95 E ACRESCENTA O ARTIGO 95-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARU".

26) Projeto de Lei Nº 2805/GP/2020, de 14 de fevereiro de 2020, de autoria do Poder Executivo que "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2106/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0C374488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.742.833/0001-90, com sede na R. RIO BRANCO, Nº 2574, Setor 05, JARU/RO, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento.

Sem mais.

Jaru, 02 de abril de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F5D018DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/GP/2020 01 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONDUZIR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para conduzir chamamento público para elaboração de projeto de concessão de tratamento de água e esgoto conforme diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelacondução do chamamento público para apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão. Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru:

Presidente: Warlen Pereira Barboza - Matrícula nº15274
1º Membro: Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
2º Membro: Karina Batista da Silva - Matrícula nº 16385
3º Membro: Silvio Alves Fonseca Neto - Matrícula nº 16101

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:2606B37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/GP/2020 01 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O SERVIDOR CESAR AUGUSTO PENEDO ROMERO A DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA o servidor público municipal CESAR AUGUSTO PENEDO ROMERO, Matrícula Nº 16141, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º- Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:DAEEB57D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12282/GP/2020 1º DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO 12254/GP/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades educacionais operada pelo Decreto nº 24.911 de 30 de março de 2020, pelo Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a recomendação objeto de decisão DM 0052/2020-GCESS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto Municipal 12254/GP/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada no âmbito do Município de Jaru.
§1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§2º A regulamentação em relação ao calendário escolar se dará mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEU." (NR)
"Art. 3º - Ficam suspensos pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º - O Decreto Municipal 12263/GP/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º - Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período:" (NR)

Art. 3º - O Decreto Municipal 12268/GP/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARU, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que se possa prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos. (NR)
. . .
Art. 20 . . .
IV – A contratação emergencial de profissionais de saúde." (NR)

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à pandemia decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.
Art. 5º - Cabe a todo cidadão jaruense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 6º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente,

os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 7º - Fica instituído o Comitê de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade:
I - reavaliar as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros;
II – reavaliar as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais;
III – apresentar um plano de contingenciamento de despesas, na forma do item II da DM 0052/2020-GCESS, proferida no âmbito do Processo 00863/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. A composição, funcionamento e ritos procedimentais serão objeto de Portaria do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EE131C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 946/GP/2020 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – MARCLEIDE SILVA FERREIRA para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE–SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 665.621 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 871.977.232-72.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1B56164B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 947/GP/2020 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEARSEM ÔNUS – JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA para o cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL–SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG n°643090 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 723.150.402-72.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F8830D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 503/GP/2020 02 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, portadora do RG nº 536.547 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 579.286.062-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:75FFD37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/GP/2020 02 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA OS COMPONENTES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto n° 12282/GP/2020, que institui o Comitê de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal para os fins que especifica;
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário nomear os membros para compor o referido Comitê;

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem do Comitê de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal, a saber:

DIEGO DA SILVA LUNA - Presidente
AGNER DA SILVA COSTA - Membro
LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE - Membro
RODRIGO VENTURELLE DE BRITO - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:AD60D26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 71/GP/2020 01 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA COMPOR O AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E REVOGA A PORTARIA Nº 82/GP/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 385/GAB-SEMDES/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, a qual solicita a substituição dos membros da Comissão para compor o AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho InfantiL;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável para compor o AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:
Presidente: JOSEANE SILVA RIBEIRO - Matrícula n° 16761.
1° Membro: CAMILA DA SILVA - Matrícula n° 15586.
2° Membro: JOSE PEREIRA TAVARES - Matricula n° 429.
3° Membro: FABIO JOSE XAVIER - Matricula n° 16303.
4° Membro: WANDERSON CANDIDO BRAZ - Matricula n° 15288.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 82/GP/2019 de 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:5CD88C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 72/GP/2020 01 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E REVOGA A PORTARIA Nº 0076/GP/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para Análise dos Dossiês do Programa Minha Casa, Minha Vida;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pela ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: AMANDA MARTINS DE MATOS - Matrícula: 15390.
1º Membro: ELIENE REIS SILVA - Matrícula: 2085.
2º Membro: JAILSON DA SILVA BARBOSA - Matrícula: 692.
3º Membro: LEONILDA LEITE VIEIRA - Matrícula: 769.
4º Membro: ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA VASCONCELOS - Matrícula: 869.
5º Membro: WANDERSON CANDIDO BRAZ - Matrícula: 15288.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria N° 0076/GP/2018 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:1534B824

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/PMJ/2020
PROCESSO N.º 1-1084/PMJ/2020
Ata de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM LAVADOR DE VEÍCULOS, que irão atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 70579, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 020/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para instalação de um lavador de veículos, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
01	03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI	R$1.002,30
02	03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE EIRELI	R$:2.354,230
03	05.689.439/0001-97 - LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI	R$: 17.266,00
04	12.396.639/0001-17 - NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$5.964,68
05	17.221.558/0001-08 - ECOLIM EIRELI	R$ 7.206,00
06	24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI	R$ 4.687,11
Total Geral		R$38.480,32

(trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Jaru, 02 de abril de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretario Municiapal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1171E369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 048/PMJ/2020
TIPO:**MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-928/PMJ/2020**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.**

Valor estimado de ***R$* 156.624,90 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/04/2020. Início da Sessão Pública: **17 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:F881CA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/20.

MIRANTEDASERRA–RO. EM, 02 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DANIEL GOMES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO as disposições ccontidas no Art. 113 § 1º da Lei 724/15 c/c com Art. 123 e 124 da Lei 915/19.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois meses) de Licença Prémio ao Servidor Daniel Gomes dos Santos, Digitador/Diretor Geral, referente ao período aquisitivo do quinquênio 2015/2020, convertido em abono pecúnia por interesse da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:C5B9535D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5074/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A EXONERAÇÃO A SERVIDORA JESSICA LUIZA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 524/2020 – SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Exoneração a pedido do quadro de servidores JESSICA LUIZA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo, cadastro 1786, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a partir de 30 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:547E36D3

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Processo Administrativo: 245/2020/SEMAFP
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2020/CPL
Impugnante: UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica sob o n. 35.441.672/0001-17, com sede na Av. Porto Velho, nº 1060, sala A, Bairro Centro, Nova União – RO, CEP 76.924.000, neste presente ato representado pelo seu sócio administrador Senhor Iury de Souza Osaki.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50 MBPS upload na fibra óptica para Prefeitura Municipal e prestação de serviços de Ponto a Ponto (transporte de dados/interconexão) – Ethernet (Camada 2) de 10 MBPS para os seguintes ponto; Almoxarifado Municipal, Cras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Trata-se de impugnação apresentado pela empresa, supra citada, protocolada via e-mail e recebida pela comissão de Licitação as 07hs27min do dia 24/03/2020, contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020/CPL. Assim, procedeu-se o julgamento da impugnação, nos termos abaixo deduzidos:
DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
A intenção do Recurso foi interposta tempestivamente pelo fornecedor UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devendo ser admitida, pois apresentada dentro do prazo estipulado pelo art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, considerando que o início da sessão pública está designado para o dia 27/03/2020 às 08hs31min (horário de Brasília).
DO ARGUMENTO DA EMPRESA IMPUGNANTE
A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.
O instrumento convocatório tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50 MBPS upload na fibra óptica

para Prefeitura Municipal e prestação de serviços de Ponto a Ponto (transporte de dados/interconexão) – Ethernet (Camada 2) de 10 MBPS para os seguintes ponto; Almoxarifado Municipal, Cras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Para o certame são exigidas especificações de qualificação técnica baseado em apenas um único fornecedor, e consequentemente limita a participação no certame de apenas empresa que atenda as minuciosas especificações técnicas.

Verifica-se que o Edital está maculado de vício insanável de tal forma que somente que prejudica completamente o caráter competitividade.

Importante ressaltar que da leitura do referido Edital verifica-se:

1.4.1.1.Obs.: Só será aceito atestados cujo valor do serviço prestado seja igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do valor orçado para este certame. Este percentual não é acumulável em soma de atestados.

Apresentar comprovação da outorga junto a ANATEL, ficando apto a fornecer o presente serviço.

Não obstante, a Resolução n. 614, de 28 de maio de 2013, em seu art. 10, art 10-A, e seus parágrafos, se posicionam expressamente ao contrário ao direcionamento exposto pelo Edital, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 10. A prestação do SCM depende de prévia autorização da Anatel, devendo basear-se nos princípios constitucionais da atividade econômica.

§ 1º Não haverá limite ao número de autorizações para prestação do SCM, que serão expedidas por prazo indeterminado e a título oneroso, conforme estabelecido nos artigos 48 e 136 da LGT.

§ 2º A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no DOU.

Art. 10-A. Independe de autorização a prestação do SCM nos casos em que as redes de telecomunicações de suporte à exploração do serviço utilizarem exclusivamente meios confinados e/ou equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se somente às prestadoras com até 5.000 (cinco mil) acessos em serviço. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

§ 2º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no caput deverá comunicar previamente à Agência o início de suas atividades em sistema eletrônico próprio da Anatel. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

§ 3º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no caput deverá atualizar seus dados cadastrais anualmente, até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio da Anatel. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

§ 4º A dispensa prevista no caput não exime a prestadora da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

§ 5º Atingido o limite de acessos em serviço previsto no § 1º, a prestadora terá 60 (sessenta) dias para providenciar a competente outorga para exploração do serviço. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

A empresa possui a autorização de dispensa de autorização, pela carteira de clientes é menor que 5.000 (cinco) mil conforme o Art 10-A da resolução nº 680 de 27 de Julho de 2017, a empresa possui seu cadastro Fistel nº 50419156798, conforme o processo SEI: 53500.010712/2020-14, podendo realizar a consulta através do site da Anatel https://apps.anatel.gov.br/scbdta/.

Portanto, excluir a impugnante viola a todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União também se posicionou que as licitações por lotes podem ser realizadas desde que: não afastem drasticamente a competitividade e os materiais guardem relação entre si, favorecendo economia de escala e padronização nos mesmos ambientes.

Verifica-se então que o certame em referência, embora eivado de vício, poderia ser sanado, utilizando-se critérios razoáveis no que tange a qualificação técnica, favorecendo a competitividade e o interesse público, na medida em que os preços devem recair na regra de competitividade.

Ora, por óbvio, que a especificação dos serviços carreiam para um única empresa implicará no ilegal vício de macular a competitividade do certame.

Visando evitar esta prática condenável e seguindo o raciocínio de razoabilidade, **roga-se para que seja procedida a revisão da qualificação técnica**.

DO DESCUMPRIMENTO LEGAL

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e dispõe:

Art. 37… XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, em consonância ao princípio da Soberania Constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato.

O inciso I do art. 40, da lei r. Lei estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Não obstante, a Lei Geral de Licitações, em seu art. 7º, §5º e §6º, se posiciona expressamente contrário ao direcionamento e a concomitante restrição da competitividade ao procedimento licitatório, conforme transcrevemos abaixo:

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.

DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-principio lógicos supracitados, requer-se:

a) O acolhimento da presente Impugnação,

b) Alteração das especificações no que tange as qualificações técnicas e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas uma empresa tem a possibilidade de oferecer os serviços;

c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei de Licitação 8.666/93 alude em seu artigo 3º que:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DO ITEM 1

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade. Isto posto, ao exigir quantitativos mínimos para fim de

comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93). No mesmo diapasão o TCU interpreta a situação na súmula 263/11, onde versa que:

*SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*Nessa esteira, podemos citar ainda a jurisprudência do TCU:

Costumeiramente, tem se visto em Editais a exigência de que o licitante deve comprovar que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades, em consonância com a maciça jurisprudência do TCU neste sentido. Sabemos que o conteúdo dos atestados técnicos a serem exigidos dos licitantes dever ser suficiente para garantir à Administração o que o mesmo tem condições de executar o objeto pleiteado e a recomendação do TCU nestes sentido que fixa percentual entre 30% e 50% parece razoável frente aos objetos contratados com o menor grua de especialização técnica.

Antes ao exposto e no que tange o questionado no item *16.8.1.1. (do termo de referência) Obs.: Só será aceito atestados cujo valor do serviço prestado seja igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do valor orçado para este certame. Este percentual não é acumulável em soma de atestados.*

Neste ponto é imperioso ressaltar, que se vislumbra na presente impugnação a necessidade de reconhecer o parcial provimento, uma vez que esta nítido que a exigência do percentual de 40% não acumulável afastaria possíveis interessados em participar do certame. Contudo a exigência em questão deve ser mantida como exigência contratual, pois visa proporcionar segurança jurídica no cumprimento da obrigação contratual.

Desse modo deve ser ratificado o aludido edital deixando de constar a exigência de atestado de capacidade técnica não acumulável, como exigência habilitatória.

O edital terá sua alteração quanto ao momento da apresentação da documentação relativa à comprovação de que possui equipe técnica multidisciplinar. A referida documentação deverá ser apresentada na data de assinatura do contrato e não mais quando da apresentação dos documentos na fase habilitatória.

Decide-se manter no presente edital a exigência do atestado de capacidade técnica e seu percentual, alterando somente a forma da exigência do percentual não acumulável, para percentual acumulável.

DO ITEM 2

A licitação permite que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfazer o interesse público. Durante o procedimento licitatório será dado a todos os interessados tratamento isonômico, de modo a permitir que a Administração Pública aufira se o licitante possui capacidade técnica e econômico-financeira.

O questionamento efetivado pelo impugnante desenvolve em torno do fato de outorga ou autorização, e que no presente edital só constou outorga, dificultando ou impossibilitando a participação das empresas que possuem até 5.000 mil clientes. A resolução 614 da ANATEL, assim preconiza:

Art. 10. A prestação do SCM depende de prévia autorização da Anatel, devendo basear-se nos princípios constitucionais da atividade econômica.

§ 1º Não haverá limite ao número de autorizações para prestação do SCM, que serão expedidas por prazo indeterminado e a título oneroso, conforme estabelecido nos artigos48e136da LGT.

§ 2º A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no DOU.

Art. 10-A. Independe de autorização a prestação do SCM nos casos em que as redes de telecomunicações de suporte à exploração do serviço utilizarem exclusivamente meios confinados e/ou equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita.(Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017). (Grifo Nosso).

Dispensados de Autorização: Prestadores que possuem menos de 5 (cinco) mil usuários e que se valem de acessos cabeados ou por radiação restrita. Esses precisam realizar uma comunicação prévia junto à Anatel, devendo manter as informações cadastradas atualizadas anualmente;

Diante do exposto, entendemos que:

Deve ser acrescido no Edital:

• Onde exige de deverá ser apresentado como critério para habilitação do vencedor a outorga, deverá ser acrescido, "**ou Dispensa de Autorização**", para a prestação do SCM;

• Para as empresas que se enquadrem na "Dispensa de Autorização", para a prestação do SCM, comprovação de que estão atualizadas seus dados cadastrais anualmente até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio;

• Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL, afim de comprovar o recolhimento da contribuição FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações;

• Que o equipamentos a serem utilizados, deverão ser autorizados e homologados pela ANATEL;

• Registro e Quitação da perante o CREA e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,

DA DECISÃO

Diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas julga-se a improcedência da demanda 1 e parcialmente procedente a demanda 2 da impugnação interposta pela empresa UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA .

O Aviso de Alteração do Edital corrigindo o descritivo do item impugnado, assim como os prazos para cadastramento de propostas e abertura da sessão de lances do pregão eletrônico serão publicados e a 1ª retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020/CPL serão disponibilizadas no sistema Licitanet, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 01 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:45F425FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 008/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, objetivando* a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50 MBPS upload na fibra óptica para Prefeitura Municipal e prestação de serviços de Ponto a Ponto (transporte de dados/interconexão) – Ethernet (Camada 2) de 10 MBPS para os seguintes ponto; Almoxarifado Municipal, Cras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. *Após resposta a impugnação passa a ter a seguinte redação no anexo I:

O fornecedor com a melhor lance ofertado será declarado vencedor do certame se no ato da apresentação da documentação de habilitação, apresentar os requisitos mínimos para habilitação, bem como:

Apresentar comprovação da **outorga ou Dispensa de Autorização** junto a ANATEL, ficando apto a fornecer o presente serviço.

Fica suprimida a comprovação de autorização de uso dos postes de eletrificação, dado pela concessionária;

Para as empresas que se enquadrem na "Dispensa de Autorização", para a prestação do SCM, **comprovação de que estão atualizadas seus dados cadastrais anualmente até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio;**

Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL, afim de comprovar o recolhimento da contribuição FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações;

Que o equipamentos a serem utilizados, deverão ser autorizados e homologados pela ANATEL;
Registro e Quitação da perante o CREA e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,
Obs.: Só será aceito atestados cujo valor do serviço prestado seja igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do valor orçado para este certame.

Mirante da Serra - RO, 02 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:85EC0939

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/CPL/PMMS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.
O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 245/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020/SEMAFP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50 MBPS upload na fibra óptica para Prefeitura Municipal e prestação de serviços de Ponto a Ponto (transporte de dados/interconexão) – Ethernet (Camada 2) de 10 MBPS para os seguintes ponto; Almoxarifado Municipal, Cras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O presente certame estava previsto para 27 de março e após resposta a impugnação para ser a seguinte:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/04/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 16/abril/2020 às 08h. (Horário de Brasilia)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de abril de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasilia**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de abril de 2020, às 08h30min.**
(Horário de Brasilia
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de abril de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasilia**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 02 de abril de 2020 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E1031B91

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

CELEBRAÇÃO: 31.03.2020

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº **21/2019,** por mais 12 (Doze) Meses, que será para o período de: 02 de Abril de 2020 a 01 de Abril de 2021, as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645-9/2018.

Mirante da Serra – RO., 31 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2FFB5F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 016/2020

RIA N. º 016/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.460/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 112/2019;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Agente Administrativa: **CRISTINA FERNANDES** na qualidade de Ouvidor, **e a Diretora de Recursos Humanos: CRISTIANE KUSMINSKI** na qualidade de Ouvidor

Substituto**,** para que exerçam as funções de OUVIDORAS, responsabilizando-se pelo Serviço de Ouvidoria, que integra o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e e-SIC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº. 026/2019, de 17 de junho de 2019, e posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Monte Negro, 12 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:8CA4EDC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria n.º 047/GAB/PMMN/RO de 03 de fevereiro de 2020, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 299/PGE-2019, localizado na BR 421, KM 74 – zona rural, conforme detalhado em Projeto Básico: Especificação Técnica; Planilha Orçamentária (Geral) e Peças Técnicas e demais documentos anexos a este Termo.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 84.913,05 (oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e cinco centavos).***
DATA: 27/04/2020, HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas), PROCESSO: 819/SEMED/2020
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO.
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junhos de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 02 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B8C4C1D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **205/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 168.045,65(cento e sessenta e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:23/04/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (odontológico), em Sistema Registro de Preços – SRP, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Endereço Eletrônico mencionado e as especificações constantes no Termo de Referência e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 02 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7E05F9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contratonº 97/2019**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA PONTE EM MÃO ÚNICA DEMADEIRA DE LEI, LOCALIZADA NA LINHA 126 KM 04 NORTE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃODOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE TODO OMATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO E ADEQUADOSÀ PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SOBRE ESTACAS DE PROFUNDIDADEMÍNIMA DE 3,00M OU ATÉ O TOPO ROCHOSO NOLEITO DO RIO, decorrente Da Tomada de Preços 14/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS ECONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.060/0001-54, com sede na Avenida Mamoré, nº 3656, Bairro Tancredo Neves, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76.829-628, aditam**CLÁUSULA SEGUNDA, Paragrafo Primeiro**do contrato vinculado ao processo administrativo 1272/2019,acrescendo do valor originário a quantia de **R$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**,passando o contrato a comportar o valor global de **R$ 111.591,12 (cento e onze mil quinhentos e noventa e um mil reais e doze centavos**), mantidas as demais disposições inalteradas.

Fundamentação Legal: Artigo 65,inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:62DAD467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 17/2020

O Município de Nova Brasilândia D’Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 17/2020, tendo como objeto: Objeto deste Termo trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, (impressão digital em lona e impressão digital em adesivo), conforme termo em anexo. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 5.780,15(cinco mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° /1. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia

07 de abril de 2020 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de abril de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4382957B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA-NOVA DIMENSÃO- LH 28(PLANTONISTA):

CLASSIF.	INSC.	NOME
8º	100.344	SUELI CORREA CARVALHO DA SILVA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 02 DE ABRIL 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:564E3CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.508, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 5.508, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga o prazo de vencimento do IPTU, ISSQN, LICENÇAS, TAXAS e ALVARÁS MUNICIPAIS e suspende prazos e ações de cobrança administrativa no âmbito tributário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições constitucionais, amparado pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.501, de 21 de março de 2020, em que foi declarada situação de emergência no Município de Nova Mamoré em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré devem gerar redução da atividade econômica e consequente queda da renda das famílias;

D E C R E T A

Art. 1º - Os boletos referentes à cota única do IPTU com 20% (vinte por cento) de desconto e vencimento para **31 de maio de 2020**, passa a ter seu vencimento prorrogado para **20 de julho de 2020**.

Art. 2º - No caso da opção pelo parcelamento do IPTU, as parcelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com vencimento da primeira para **31 de maio** e última para o dia **30 de outubro**, ficam prorrogadas para **20 de julho** a primeira e, a última para o dia **20 de dezembro**, respectivamente.

Art. 3º - A reemissão dos boletos para pagamento do IPTU estará disponível no site da Prefeitura (www.novamamore.ro.gov.br), bem como poderá ser solicitada diretamente na Secretaria de Fazenda quando houver a retomada do atendimento presencial ao público.

Art. 4º - Ficam suspensos:

I - Por 60 (sessenta) dias os prazos fixados para protocolos em processos administrativos tributários perante a Secretaria de Fazenda;
II - Por 60 (sessenta) dias a inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
III - Por 60 (sessenta) dias, o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;

IV - Por 60 (sessenta) dias, as ações para encaminhamento dos protestos de dívidasde origem tributárias e não tributárias;
V - Por 60 (sessenta) dias, a cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária;
VI – Por 60 (sessenta) dias, o cancelamento de acordos, judiciais ou administrativo, de parcelamento de dívida ativa em virtude de inadimplência.

Art. 5º - Todas as taxas e licenças municipais, ficam com seus vencimentos adiados para o dia **31/07/2020**, em especial as que tratam de alvará de funcionamento, saúde, construção e ambiental.

Art. 6º - Para o caso do ISSQN:

I – o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
II – o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
III– o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Fica adiado o prazo de validade de todas certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Nova Mamoré/RO, para o dia **31/07/2020**.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Mamoré (RO), 1º de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:40B317F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERCEIRO ADITAMENTO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova União

TERCEIRO Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA W7BR SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente João Bernardes de Jesus, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Sucesso, Bairro Monte Alegre, CEP 76871 – 237, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0001-41 neste ato representado pelo seu procurador senhor Anderson Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n° 422.401.312-68 e RG n° 656782 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 036/2017. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato n° 001/2017, referente à prestação de serviços de manutenção em site e portal transparência, compreendendo hospedagem e manutenção, servidores profissionais de extrema segurança em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais 12 meses, contados a partir de 17 de abril de 2020.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 001/2017, referente ao processo n°. 036/2017.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 11.739,24 (onze mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2020, o valor de R$ 7.826,16. Sendo o valor de R$ 3.913,08 empenhados no Orçamento subsequente.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:192C1E98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 02/04/2020	V. UNT.	R$93,92	
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R$ 93,92	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40 : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a Cidade de Ji- Paraná-RO, para tratarem de assuntos referentes a peças e manutenções de máquinas e caminhões da Secretaria para continuar os trabalhos de recuperação de Estradas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ (Noventa e três reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 02/04/2020

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/04/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1488AAC7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/04/2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%	
	CHEGADA: 01/04/2020	V. UNT.	R$	**93,92**
CIDADE/UF:	Ariquemes-RO	V.TOTAL	R$ **93,92**	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40 : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro Sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto da Lei de resíduos sólidos .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 01/04/2020

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 01/04/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14CD2422

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 02/04/2020	**Chegada:** 02/04/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	93,92
			V. Total	R$	**93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União – RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 02/04/2020 ÀS 09h00min com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir a paciente Geralda Abna Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/04/2020

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 02/04/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C28D7B49

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/03/2020	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 13/03/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	**93,92**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município na data supracitada até a cidade de Cacoal/RO, onde realizou o acompanhamento do paciente João Virgílio de Souza ao Hospital HEURO em caráter de urgência, juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/04/2020.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 02/04/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25E8546B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE CANCELAMENTO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PARECIS – RO DO PROCESSO Nº 212/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO QUE FAZ OMUNICÍPIO DE PARECIS – RO DO PROCESSO Nº 212/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

O Município de Parecis – RO (notificante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº.**84.745.363/0001-46**, com sede à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, na cidade de Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF 638.899.782-15, residente e domiciliado no município de Parecis-RO

Resolve CANCELAR unilateralmente o Processo nº 212/2020 em referência, fundamentado Lei nº 13.979/2020, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se o CANCELAMENTO unilateral do processo nº 212/**2020**, que possui como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO A SER REALIZADO NA ZONA RURAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 8,00 KM A SER EXECUTADO NA LINHA KAPA 20 TRECHO ALDEIA NO MUNICIPIO DE PARECIS-RO",** em *especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2020*, conforme dispõe o art. 109, "C" da Lei 8.666/93.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo.

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Processo nº 212/2020.

O Referido CANCELAMENTO Unilateral, **não** constitui sanções para as partes, tendo em vista que, diante da recomendação da concedente em realizar novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico em virtude da disseminação do CORONAVIRUS (COVID 19) o que poderá comprometer a equipe de Licitaçãodo Municipio e em virtude disso, não trazendo prejuízos e diante disso, fica CANCELADO o Processo nº 212/2020.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial

Parecis/RO - 31 de março de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:175FD9EF

CPL
TERMO DE CANCELAMENTO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PARECIS – RO DO PROCESSO Nº 162/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO QUE FAZ OMUNICÍPIO DE PARECIS – RO DO PROCESSO Nº 162/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

O Município de Parecis – RO (notificante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº.**84.745.363/0001-46**, com sede à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, na cidade de Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF 638.899.782-15, residente e domiciliado no município de Parecis-RO

Resolve CANCELAR unilateralmente o Processo nº 162/2020 em referência, fundamentado Lei nº 13.979/2020, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se o CANCELAMENTO unilateral do processo nº 162/**2020**, que possui como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO a ser realizado na zonar rural do município de Parecis-RO, compreendendo KAPA 06 (Trecho: Linha P-80 Km para a Linha 85) totalizando 5,00 de extensão, LINHA 85 (Trecho: Km 4,65 para Linha KAPA 04) totalizando 4,65 Km de extensão, LINHA 80: (Trecho KAPA 08 para Linha KAPA 04) totalizando 4,40 km de extensão e TRAV. KAPA 08/KAPA 06 : Trecho: Linha KAPA 08 para Linha KAPA 06_ totalizando 1,70 Km de extensão, perfazendo um TOTAL DE 15,75 KM DE EXTENSÃO tudo conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Trechos das Estradas, Descritivo, Planilhas de Coordenadas Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeira, Memorial Descritivo e Composição do BDI conforme Cv nº 049/19/FITHA",** em *especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020*, conforme dispõe o art. 109, "C" da Lei 8.666/93.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo.

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Processo nº 162/2020.

O Referido CANCELAMENTO Unilateral, **não** constitui sanções para as partes, tendo em vista que, diante da recomendação da concedente em realizar novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico em virtude da disseminação do CORONAVIRUS (COVID 19) o que poderá comprometer a equipe de Licitaçãodo Municipio e em virtude disso, não trazendo prejuízos e diante disso, fica CANCELADO o Processo nº 162/2020.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial

Parecis/RO - 31 de março de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AC1FC5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Tecnico em Enfermagem) mediante pedido de rescisão da Servidora Publico Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de rescisão de contrato datado em 31/03/2020, processo administrativo nº 429/2020 em face de **Adriana Moreira Corsini.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) o vinculo empregatício da Servidora **Adriana Moreira Corsini,** brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG: 983513 SSP/RO e CPF: 893.100.202.53, ocupante do Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossado em 13/02/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 03/04/2020.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2E918FF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 028/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ALESSON SOUZA BRITO**, portador do CPF n.º 015.822.722-04 e RG: 1174710 SSP/RO, para ocupar o cargo de Secretario Adjunto do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:117B9261

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2020 DE 01 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 027/2020 DE 01 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, conforme pedido datado em 31 de março de 2020 em face ao Senhor, **JOÃO MAZINHO LISBOA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 711.116.972-72, ocupante do cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Publicos,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos apartir de 03/04/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:8D83EACD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 026/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR - a Senhora **SARA LUCIA DO CARMO SILVA** portadora do CPF: 030.189.882-05 para ocupar o cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2F09F5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº30/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Encadernação, Fotocopias e Plastificações. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 173.590,30** (cento e setenta e três mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP "- ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 23/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9CAD94B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº31/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Crachás. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 21.991,20** (vinte e um mil e novecentos e noventa e um reais vinte centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP "- ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 24/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 02 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F68FFD37

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamento Retroprojetor. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$37.230,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.Data da Abertura: 27/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** .Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 02 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF91F7DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5605/2020 DE 2/4/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5605/2020 de 2/4/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2613/2020 de 1/4/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 526.168,00 (quinhentos e vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.956.		Elaboroar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	
366 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	526.168,00
Total Suplementação:			**526.168,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 2/4/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC76BA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5606/2020 DE 2/4/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício 2020
Decreto nº 5606/2020 de 2/4/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2614/2020 de 1/4/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
70 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
Total Suplementação:			**2.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
31 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
Total Redução:			**2.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 2/4/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2196B3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 177/2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 310/2019; e

Considerando o despacho de fls. 132 do processo administrativo n. 8007/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472-04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH I, nesta cidade, para ser gestor do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
V – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VI – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AC70C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5607/2020 DE 2/4/2020

Exercício 2020
Decreto nº 5607/2020 de 2/4/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2611/2020 de 1/4/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
71 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 20140036	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 2/4/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9D22668

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 10/2020,** cujo objeto é: futura e eventual aquisição de carimbo, conforme especificações do Termo de Referência (anexo à minuta do edital) para atender as necessidades das Unidades Administrativas para um período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: **R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA,** no valor total de **R$ 14.720,23** (quatorze mil, setecentos e vinte reais e vinte e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 02 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8460BBF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 106/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.984,68 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme NAD nº 142/2020, fornecedor Geraldo Lopes Benevides, inscrito no CPF nº 408.398.262-49, com Endereço: BR-364 Km 165, Lote 06, PNCF Pedra Azul na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2625/2020.

Pimenta Bueno - RO, 02 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68764361

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 107/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.990,64 (mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme NAD nº 143/2020, fornecedor Fábio Knaack Brune, inscrito no CPF nº 020.262.512-58, com Endereço: Kapa 72, Lote 23, Setor Ribeirão Grande, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2626/2020.

Pimenta Bueno - RO, 02 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C638EA5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 108/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.984,68 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme NAD nº 144/2020, fornecedor Sebastião Lorenzoni, inscrito no CPF nº 162.609.452-72, com Endereço: Linha, fp 02, Lote 37, Setor Corumbiara na cidade de Primavera de Rondônia - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2624/2020.

Pimenta Bueno - RO, 02 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50E45C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA FRBL Nº001 /2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

O Presidente do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, no uso de suas atribuições, e Considerando a deliberação unânime tomada pelo Conselho Gestor do FRBL.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, que acompanha a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 02 de abril de 2020.

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES
Presidente do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF26037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, Instituído em face do art. 7º, XI, da Lei Complementar Municipal nº 018 de 13 de novembro de 2019.

TÍTULO I
Do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados
Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, que funcionará junto ao Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno, por estar vinculado a este conforme art. 1º, p. único da Lei Complementar Municipal nº 018, de 13 de novembro de 2019, integra a estrutura organizacional do Fundo, e exercerá as suas atividades nos termos do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I
Da Composição do Conselho

Art. 2 º O Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados é integrado por um membro do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Executivo, por um representante da Câmara Legislativa do Município, indicado pelo seu Presidente, um membro do Ministério Público e um Representante da sociedade civil.

Art. 3 º O Presidente e o Vice-presidente serão escolhidos, dentre os membros do Poder Executivo e da Câmara Legislativa do Município integrantes do Conselho Gestor.

§ 1º As entidades de sociedade civil referidas no inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 018/2019, serão escolhidas pelo Presidente do Conselho Gestor dentre aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria do FRBL, devendo ocorrer revezamento a cada 2 (dois) anos de exercício.
§ 2º Havendo mais de 1 (uma) entidade cadastrada, a escolha da Entidade prevista no inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 será precedida de expedição de Edital público, na forma de Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho.

§ 3º No processo de renovação do Conselho Gestor serão excluídas as entidades cujos integrantes hajam participado da composição anterior do órgão, e, caso não haja número suficiente, terão preferência para novo mandato os representantes daquelas que reunirem, comprovadamente, maior número de integrantes.

§ 4º O representante da entidade civil referida no inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 018/2019, terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 5º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Gestor, a qual será considerada como prestação de serviço público relevante.

§ 6º Nas ausências e impedimentos, os membros do Conselho Gestor poderão se fazer representar nas reuniões por quem vier a ser prévia, expressa e formalmente designado pelo titular representante do órgão ou entidade que estiver representando, por meio de portaria.

§ 7º Nas férias, licenças ou quaisquer impedimentos dos membros indicados no *caput* deste artigo, desde que haja designação de substituto por meio de portaria, farão representar-se pelos seus respectivos suplentes, que exercerão suas funções no Conselho.

CAPÍTULO II
Das Atribuições do Conselho

Art. 4º - São atribuições do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados:

I – Administrar econômica e financeiramente os recursos do FRBL, bem como deliberar sobre os critérios e as formas de aplicação na preservação, conservação, reconstituição, reparação e recuperação de bens, valores e interesses difusos referidos no artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019;

II – Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do FRBL, tutelando pela consecução dos fins previstos no artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019;

III – Examinar e decidir acerca dos pedidos de recursos à execução de projetos, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal nº 018/2019;
IV – Aprovar convênios e contratos firmados com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos compatíveis com as finalidades do Fundo;
V – Estimular a promoção de eventos educativos e/ou científicos cuja temática tenha pertinência com as finalidades do Fundo;

VI – Fazer editar material informativo sobre matérias compreendidas no campo temático descrito no artigo 2º, da referida Lei Complementar;

VII – Acompanhar junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público as ações e os procedimentos a que se refere a Lei Federal nº 7.347 de 1985, especialmente no que tange ao correto recolhimento dos valores destinados ao FRBL;

VIII – Firmar Convênios e Termos de Cooperação visando a realização de fiscalizações, estudos técnicos e perícias nas áreas de abrangência do FRBL;

IX – Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei;

X – Aprovar o Projeto de Orçamento Anual e o Plano Plurianual do FRBL.

CAPÍTULO III
Da Presidência do Conselho
Art. 5º - A Presidência do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados compete ao representante do Poder Executivo, nos termos do disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único - Nas suas férias, faltas, licenças e impedimentos, a Presidência do Conselho será exercida por seu suplente legal (art. 3º deste RI).

Art. 6º - Compete ao Presidente do Conselho:

I Convocar o Conselho, na forma do artigo 11 deste Regimento;
II Fazer observar o presente Regimento;
III Tomar as providências destinadas ao bom funcionamento do Conselho;

IV Assinar os documentos oficiais do Conselho Gestor;

V Receber a correspondência endereçada ao Conselho, fazendo distribuir, de acordo com a sua natureza e fins, os papéis a ele remetidos;

VI Despachar os papéis ou requerimentos endereçados ao Conselho sobre os quais não couber ou não for necessária a deliberação deste;

VII Solicitar das autoridades ou repartições competentes, os documentos ou informações necessárias à instrução de assunto a ser submetido à deliberação do Conselho;

VIII Estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada sessão do Conselho;

IX Presidir, mandar abrir, suspender e encerrar as sessões, proceder à chamada e à leitura do expediente;

X Verificar, ao início de cada sessão, a existência de "quórum", na forma regimental;

XI Resolver, soberanamente, sobre as questões de ordem e decidir sobre as reclamações;

XII Assinar, depois de aprovada, com os demais conselheiros, a ata da sessão anterior;

XIII Submeter a exame e, se for o caso, à votação, a matéria do expediente, proclamando o resultado das votações;

XIV Votar como Conselheiro;

XV Submeter à deliberação do Conselho as matérias da competência deste;

XVI Dirigir os trabalhos e manter a ordem durante as sessões; XVII Dar execução à deliberação do Conselho;
XVIII Distribuir comunicados à Imprensa sobre matéria de interesse do Conselho, após prévia anuência deste;

XIX Comunicar ao Conselho, quando for do interesse deste, providências de caráter administrativo de que se tenha desincumbido ou que tencione levar a efeito.

CAPÍTULO IV
Dos Conselheiros

Art. 7º - Aos Conselheiros que integram o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, compete:

I Comparecer às sessões do Conselho;

II Assinar a ata lavrada da sessão anterior;
III Discutir e votar a matéria em pauta;
IV Exercer as funções que lhes são próprias;

V Relatar as matérias que lhe forem distribuídas;

VI Solicitar ao Presidente autorização para participação, de convidados, como ouvintes.

Art. 8º - É permitido ao Conselheiro, em férias, ou gozo de licença-prêmio, exercer as suas funções no Conselho, e, na sua ausência, como nas suspeições e impedimentos, deverá ser substituído na forma do § 7º, do art. 3º, deste Regimento Interno.
§1º - Importa em renúncia, com perda automática do cargo, a ausência injustificada do Conselheiro, ou do seu substituto legal, a duas sessões consecutivas, ou seis alternadas, no prazo de um ano.

§ 2º - Ocorrendo uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o Presidente oficiará ao respectivo dirigente do órgão ou entidade, para os efeitos legais.

CAPÍTULO V
Das sessões

Art. 9º – O Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados convocado, quando necessário, pelo seu Presidente ou a requerimento de pelo menos 3 (três) de seus membros, reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 3 (três) Conselheiros, em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As deliberações do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.
§ 2º As sessões ordinárias serão realizadas a cada dois meses, preferencialmente na última segunda feira do mês e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 3 (Três) de seus membros, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as necessidades das atribuições pertinentes ao Conselho, devendo o Presidente apreciar a necessiadade, quando a pedido de um dos Conselheiros, da sua realização.

Art. 10 - As sessões ordinárias serão divididas em duas partes, sendo uma dedicada ao expediente e a outra à discussão da ordem do dia.

§ 1º A primeira parte compreende a leitura da ata da sessão anterior, se ordinária aquela sessão, e respectiva votação, bem como as comunicações do Presidente aos Conselheiros e os assuntos levados por estes à apreciação do Conselho.

§ 2º A segunda parte compreende a leitura da pauta, a discussão e votação dos temas nela contidos.

SESSÃO I
Da Convocação

Art. 11 - A convocação para as sessões extraordinárias será feita via eletrônica ou por outro meio de comunicação oficial aos Conselheiros, sempre com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

SESSÃO II
Da Discussão e Votação

Art. 12 - Aberta a sessão, o Secretário lerá a ata da sessão anterior, salvo se dispensada pelos Conselheiros, a qual, não sendo impugnada, será votada.

Parágrafo único - Aprovada a ata, será em seguida, assinada pelo Presidente e Conselheiros.

Art. 13 - Durante a parte da sessão destinada ao expediente, qualquer Conselheiro poderá fazer uso da palavra para formular requerimentos, prestar informações ou ventilar matéria de interesse do Conselho, fazer sugestões ou pedir providências relacionadas com assuntos pertinentes ao Fundo.

Parágrafo único - O Presidente dará a palavra aos Conselheiros e, se mais de um manifestar a intenção de fazer uso dela, será observada a ordem do pedido.

Art. 14 - Iniciada a discussão da matéria da ordem do dia, será facultada a palavra ao membro relator e aos Conselheiros que a solicitarem, pela ordem.

Art. 15 - Nenhum Conselheiro poderá escusar-se de votar.

Art. 16 - Iniciada a votação, não será mais concedida a palavra para efeito de discussão e, terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado.

Parágrafo único – É vedada aos membros do Conselho a reconsideração de votos já expressos, salvo a hipótese de fato superveniente ou de reexame, se entender a maioria dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI
Da Secretaria do Conselho Gestor

Art. 17 - A Secretaria do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Executivo, diretamente subordinado ao seu Presidente e por este designado, sem direito a voto.

Parágrafo único - No impedimento do Secretário do FRBL, o Presidente designará um substituto dentre os funcionários em exercício no Poder Executivo.

Art. 18 - Compete ao Secretário do Conselho:

I Redigir os documentos oficiais expedidos pelo Conselho Gestor, assim como as atas dos trabalhos do Conselho e assiná-las;

II Sistematizar as matérias que deverão compor a ordem do dia das reuniões do Conselho Gestor;

III Convocar os integrantes, por meio de ofício e/ou via correio eletrônico ou outros meios de comunicação eletrônica;

IV Dispor sobre as questões administrativas do Conselho Gestor; V V Operacionalizar as atividades do Conselho Gestor;
VI - Ler, no início de cada sessão, a ata da sessão anterior;
VII - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, prestar as informações solicitadas pelos Conselheiros e fazer cumprir as diligências solicitadas pelos relatores;

VIII Prestar as informações solicitadas pelos Conselheiros e fazer cumprir as diligências solicitadas pelos relatores;

IX Enviar a cada Conselheiro, após cada sessão do Conselho, cópia da respectiva ata; e,

X Efetuar a distribuição dos procedimentos e controlar os prazos de sua tramitação.

TÍTULO II
Das Receitas do Fundo

Art. 19 - As receitas do Fundo serão centralizadas em conta única denominada “Fundo de Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)”.

§ 1º O Conselho Gestor estabelecerá a forma de aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Os recursos deverão ser recolhidos ao Fundo por meio de guia própria a ser emitida através do sítio eletrônico oficial do FRBL/MPRO, de forma a identificar a sua origem, ou mediante a utilização de transferências bancárias identificadas.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º As informações pertinentes a receitas, despesas, contratos, convênios e outros ajustes celebrados pelo Fundo serão publicadas mensalmente no Portal Transparência.

Art. 20 - Os repasses e as aplicações dos recursos referidos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº018/2019, ficam condicionados à prévia aprovação pelo Conselho Gestor e serão efetivados por meio de

Descentralização Orçamentária, quando for o caso, utilizando-se de ações específicas estabelecidas no orçamento do FRBL.

§ 1º O Conselho Gestor dará preferência, na aplicação dos recursos de que trata o art. 5º da Lei ComplementarMunicipal nº. 018 de 2019, aos projetos cuja origem e execução sejam de responsabilidade de órgãos e entidades públicas municipais, e devam sujeitar-se ao controle externo direto do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

§ 2º Os recursos de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 018 de 2019, serão repassados mediante descentralização de créditos orçamentários e, após a liquidação da despesa, procederá a descentralização de créditos financeiros, regularmente contabilizada, devendo retornar ao Fundo, no final do exercício, aqueles que não forem utilizados.

§ 3º O Departamento de contabilidade deverá manter disponível, no Portal Transparência, planilha atualizada com indicação mensal dos valores repassados pelo Fundo para o custeio dos projetos a que se refere o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 018 de 2019.

Art. 21 - Poderão pleitear recursos do Fundo, para fins de execução de projetos voltados à tutela e preservação dos bens, interesses e valores mencionados no art. 5º da Lei Complementar nº. 018 de 2019, os órgãos da administração direta ou indireta do município de Pimenta Bueno, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, cuja atuação e finalidade institucionais, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo

TÍTULO III
Dos Procedimentos para Celebração de Convênios e Pagamentos de Honorários Periciais

Art. 22 - Recebido o pedido de perícia e/ou projeto o Presidente do Fundo fará análise preliminar acerca do seu cabimento, competindo-lhe:

I Rejeitar, fundamentadamente, o pedido, se seu objeto for estranho às finalidades do Fundo ou se puder ser alcançado por outro meio legítimo e com maior brevidade de tempo;

II Determinar sua autuação e conferência quanto aos seus aspectos formais;

III Determinar diligências junto ao interessado, se imprescindíveis à apreciação do objeto do pedido;

IV Solicitar, se a complexidade da matéria assim recomendar, análise técnica de Apoio Operacional do Ministério Público afim com a matéria sob exame, visando subsidiar o Conselheiro Relator na apreciação do pedido;

V Determinar a distribuição do procedimento na forma do § 3º deste artigo.

§ 1º As diligências iniciais destinar-se-ão à complementação de informações e documentos indispensáveis à correta formalização do procedimento, devendo ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento pelo destinatário, renovável por idêntico período, desde que haja razoabilidade na justificativa apresentada.

§ 2º A manifestação de Apoio Operacional, quando solicitado, se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º A distribuição dos processos se fará por sorteio observada equivalência do número de feitos por conselheiro.

§ 4º Não poderá ser relator o Conselheiro que haja se manifestado nos autos, por outra forma, acerca do objeto do pedido. Neste caso, a distribuição recairá no próximo da ordem, com posterior compensação

Art. 23 - O Conselheiro-Relator verificando a necessidade de esclarecimentos para melhor se manifestar acerca do tema sob análise poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento dos autos, solicitar diligências, declinando os pontos que devam ser esclarecidos ou documentos que devam ser trazidos para o seu bojo, restituindo os autos à Secretaria do FRBL, que dará imediato cumprimento.

§ 1º - O voto do Conselheiro-Relator deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária do Conselho Gestor seguinte à distribuição, exceto se entre o recebimento dos autos e aquela o prazo for inferior a 10 (dez) dias.

§ 2º - Cumprida a diligência, os autos serão imediatamente reenviados ao Conselheiro-Relator, com a devolução do prazo para o seu voto.

TÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 24 - O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado por Resolução aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor em sua maioria simples.

Art. 26 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2020

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES
Presidente do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82AC7D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2735 DE 11 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.735/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a implantação de Dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente" nos logradouros do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação de "Bocas de Lobo Inteligentes" no Município de Porto Velho, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º. O "Boca de Lobo Inteligente" é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde tenha boca de lobo conforme imagens em anexo.

Parágrafo único. Entende-se como "Boca de Lobo Inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da Cidade de Porto Velho, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face a grade existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Projeto de Lei Nº. 3.830/2019

VEREADOR MAURÍCIO CARVELHO PSDB/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2FEE7B5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00191/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos licitado por meio do Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 001/EMDUR/2020, licitação nº 805216;
Considerando o Parecer Nº 078/C.I./EMDUR/2020, de 01 de abril de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **M.A.P. DOS SANTOS- ME**
CNPJ: **08.830.492/0001-54**
Lotes: **02**
Valor Total: **R$ 20.490,00**
Valor por extenso: **(vinte mil quatrocentos e noventa reais).**

Empresa: **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **11.400.815/0001-84**
Lotes: **04.**
Valor Total: **R$ 6.099,99**
Valor por extenso: **(seis mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Empresa: **ITACA EIRELI**
CNPJ: **24.845.457/0001-85**
Lotes: **01.**
Valor Total: **R$ 14.190,00**
Valor por extenso: **(quatorze mil, cento e noventa reais).**

Empresa: **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **32.519.346/0001-97**
Lotes: **05.**
Valor Total: **R$ 8.797,52**
Valor por extenso: **(oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Empresa: **FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **11.425.470/0001-13**
Lotes: **5.**
Valor Total: **R$ 8.899,90**
Valor por extenso: **(oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F397398

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00012/2020, cujo objeto se consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade e velocidade mínima dos circuitos de 100 Mbps, e enlace de Fibra Óptica pra implantação dos circuitos de comunicação com a Internet, atendendo ao plano de comunicação de dados, juntamente com o transporte de sinal da prestadora de serviço até as instalações da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR,** licitado por meio do Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 002/EMDUR/2020, licitação nº 805639;

Considerando o Parecer Nº 077/C.I./EMDUR/2020, de 01 de abril de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **BRASIL DIGITAL SERV. DE INF. E COM. EIRELLI ME**

CNPJ: **14.629.705/0001-87;**
Lote: **ÚNICO;**
Valor Total: **R$ 33.200,00;**
Valor por extenso: **(trinta e três mil e duzentos reais).**

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBFDDE5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 053/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:
NOMEAR a empregada pública **LILIAN PEREIRA ARAÚJO**, na Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada **MANUELA TORRES SILVA**, no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23B6ADB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.100509PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 075
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR – PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.100509PA
Decreto n°: 16.524 de 07 de fevereiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000100/2020
Valor Total Concedido: R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais)

Objetivo da Viagem: Participação na Oficina Técnica visando a aplicação e prazos de nota técnica, nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2020, em Porto Alegre.

Data da viagem: 12/02/2020
Data do retorno: 14/02/2020

Porto Velho 26/03/2020

DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Secretário-Adjunto da Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C95F0CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.407/I DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DORALICE BORGES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Gerente do Pronto Atendimento Dr. José Adelino, CC-12 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 03 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16018911

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.408/I DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Pronto Atendimento Dr. José Adelino, CC-12 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 03 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A6F5B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.410/I DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DDFF1F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.409/I DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS,** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BBFAE17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.411/I DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E89D3372

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.412/I DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F62F54E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.413/I DE 02 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO EVALDO DE LIMA,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D05DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº009/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: **CONTRATO Nº DESC/200/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder **Público.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)CUSD- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
73.252-4	**84.11-6-00**	**SEMAD- SEMFAZ-Av. Carlos Gomes nº 181 - Centro**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	**POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA**
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6936E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/276/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA:Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
1.338.298-5	**84.11-6-00**	**SEMAD-CEU, R. Antônio Fraga Moreira, s/n°, Praça de Esporte - JKIII**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7538F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DO CONTRATO Nº012/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/197/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
073.293-1	**84.11-6-00**	**GAB. PREF-CMTI, R.DOM PEDROII, Nº 826-CENTRO**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51A3F0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DO CONTRATO Nº023/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/270/2020**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
072.686-9	**84.11-6-00**	**SEMAD-SEMUSB- ANEXO, rua Aparicio Moraes n° 3619 - Industrial**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 75 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27205929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0431- Art 1º - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão para Avaliação dos Currículos para Contratação imediata de Profissionais para Atuarem nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho**, conforme Oficio nº 1167/DRH/DA/GA/SEMUSA, de 27/03/2020.

Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	Presidente	SEMUSA
307810	Yale de Souza Jorge	Membro	SGG
100636	Douglas Miranda Oliveira	Membro	SEMUSA
317538	Marilia Lis Oliveira Guedes	Membro	SEMUSA
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Membro	SEMUSA
104836	Marcos Alexandre Mota	Membro	SEMUSA
830118	Francisca Rodrigues Nery	Membro	SEMUSA
243270	Aline Silva Lima	Membro	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2962F234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:
Nº 0393 - DESIGNAR ao servidor **JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ,** Cadastro nº 317000**,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio , para exercer no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** o Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Proteção Social Especial**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, Cadastro nº 73263, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2C990A98-2A449195-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017B599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:
Nº 0394 - DESIGNAR a servidora **ARISLENE DE SOUZA LOPES,** Cadastro nº 38506**,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , para exercer no período de **11/04/2020 a 30/04/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO**, Cadastro nº 290453, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2C990A98-2A449195-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964316A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0395 - DESIGNAR a servidora **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS,** Cadastro nº 247876**,** ocupante do Cargo Efetivo de Educador Social , para exercer no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referencia Especializado**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **DORILEIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 296112, em gozo de férias

no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2C990A98-2A449195-805.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B00425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0396 - DESIGNAR a servidora **IRANY FREITAS FRANCA,** Cadastro nº 92685**,** ocupante do Cargo Efetivo de Artífice Especializado , para exercer no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de SINE da Central**,** da **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR/SEMI** , em substituição ao titular **WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS**, Cadastro nº 306325, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-226376AD-2C980A89-3B4152D5-214.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46311CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quatorze horas e trinta minutos do dia **trinta de março de dois mil e vinte** , nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, precisamente na Sala de Treinamento reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1.** Expedientes; **2.** Julgamento dos processos de Promoção Funcional, no que segue abaixo descrito; **3.** Outros assuntos.

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	ADRIANA ROSA DE SOUZA	06.04128-000/2020	HUGO CASINI
2	DIANA AMARAL DA R. DE QUEIROZ	06.04033-000/2020	CLAUDIA
3	DIEDRA AMARAL DA ROCHA	06.03700-000/2020	ANTONEIAS
4	HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA	06.04148-000/2020	CLAUDIA
5	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	06.03420-000/2020	ANTONEIAS
6	PAULO PRADO DA COSTA	06.04126-000/2020	HUGO CASINI
7	ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS	06.03988-000/2020	JOSE CARLOS
8	TONIWEIDER B DE QUEIROZ DA ROCHA	06.04052-000/2020	HELANO
9	UALACE RODRIGUES CARDOSO	06.04127-000/2020	OSCAR

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, **Srª MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou com a leitura do Edital nº 01/2020/CONSTAF, logo após, iniciou-se o julgamento passando a palavra ao Conselheiro **HUGO CASINI** para que sugerisse a dinâmica dos trabalhos de julgamento do processo de promoção funcional, de acordo com a listagem do servidores acima, e na ausência do Conselheiro Relator OSCAR PEREIRA JÚNIOR, irá proceder na leitura do relatório de avaliação do servidor – UALACE RODRIGUES CARDOSO. Em seu voto o Conselheiro Relator **HUGO CASINI**, que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04128-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ADRIANA ROSA DE SOUZA** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 09/07/2020, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência à votação em seu voto o Conselheiro **HUGO CASINI**, que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04126-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) PAULO PRADO DA COSTA** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 02/07/2020, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência à votação o Conselheiro **HUGO CASINI procedeu na leitura do relatório do Conselheiro Relator – OSCAR PEREIRA JÚNIOR,** ausente por motivo de afastamento medico, no Relatório Final da Avaliação Promocional recomenda-se em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04127-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) UALACE RODRIGUES CARDOSO,** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 09/07/2020, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência à votação a Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO,** expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04033-00/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) DIANA AMARAL DA R. DE QUEIROZ** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia 12/06/2020, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência a Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO**, expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04148-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia 19/03/2020 , sendo aprovado por unanimidade. Na sequência o Conselheiro ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES , expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.03700-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) DIEDRA AMARAL DA ROCHA** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia 12/03/2020 , sendo aprovado por unanimidade. Na sequência o Conselheiro **ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES**, expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.03420-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia 20/03/2020, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência o Conselheiro **JOSE CARLOS FRANÇOSO**, expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.03988-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia 23/04/2020, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência o Conselheiro **HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA**, estando ausente da presente reunião por motivo de saúde não procedeu na leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional do Servidor TONIWIEDER B DE QUEIROZ DA ROCHA, relativo ao processo **CONSTAF nº 06.04052-000/2020,** ficando deliberado que será apreciado na próxima reunião extraordinária. Por fim, fica designada a data da ***2ª reunião extraordinária para o dia 13/04/2020 – Segunda/feira***, as 14:30 horas , na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro. Às 16:32 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)
ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)
OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)
IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheira – SEMISB/SEMUSB

(Ausente)
HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheiro - SEMTRAN

JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheiro - SEMTRAN

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

(Ausente)
MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA

JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheiro - SEMUSA

(Ausente)
ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheiro - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB15B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 002/2020/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 1º DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 793/2019 de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, bem como o que prescreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP;

Considerando que a 1ª Reunião do Comitê Interinstitucional convocada por meio do Edital nº 001//2020/CGI/ZUEP, foi cancelada de acordo com Comunicado publicado no site da SEMUR em 19/03/2020.

1. CONVOCA os Titulares das Pastas abaixo relacionadas, juntamente com seu respectivo representante que irá compor o referido Comitê, para a Primeira Reunião que será realizada dia 07 de abril de 2020, às 8h, na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, situada à Av. Abunã nº 2625, Bairro Liberdade.

Órgãos componentes do Comitê Interinstitucional conforme art. 3º do Decreto nº 16.592/2020:
a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
b) Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI;
c) Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
d) Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
e) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG;
f) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR.

1.1. Em cumprimento ao art. 3º do Decreto supracitado, os representantes que acompanharão os respectivos Titulares de cada Pasta e que integrarão este Comitê, deverão ser servidores pertencentes ao quadro permanente de cada Órgão.

2. ORDEM DO DIA
2.1. Informes gerais;
2.2. Apresentação dos membros representantes dos Órgãos municipais e estaduais que irão compor o Comitê Gestor Interinstitucional;
2.3. Início dos trabalhos de elaboração do Regimento Interno.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48BB188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº74/SEMUSA/2020

Porto Velho, RO, 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA -SEDE ADMINISTRATIVA e seus Departamentos, conforme Decreto Municipal 16.612, (Situação de Calamidade, no âmbito da Saúde Pública do Município devido à necessidade de medidas preventivas face a pandemia do coronavírus – COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:

Considerando o Decreto Municipal nº 16.612 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho. RESOLVE:

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA - sede administrativa e seus Departamentos, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMUSA, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:

I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;

II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente com lenço de papel, descartando-os após o uso;

III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool 70% (setenta por cento);

IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.

V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;

VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas, prender os cabelos sempre que possível;

VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (equipamentos de uso rotineiro, espaço da bancada, computador, celular funcional e pessoal);

VIII – manter os ambientes ventilados.

Capítulo II

Do funcionamento da sede administrativa da SEMUSA e do Departamento de Vigilância em Saúde

Art. 3º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes serviços e atividades:

I – Quaisquer reuniões que envolvam mais de 05(cinco) integrantes, as que não forem possíveis de remarcação, manter distanciamento de 1,5 m, bem como uso adequado de EPIs;

II – Visitas técnicas referentes as Instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional de nível médio;

III- O comparecimento presencial dos estagiários remunerados, de forma a desempenhar suas atividades preferencialmente por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e que não haja prejuízo ao serviço publico;

V – Quaisquer viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;

VI - O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE ADMINISTRATIVA da SEMUSA, e do Departamento de Vigilância em Saúde;

VII -Visitas nas unidades exceto quando houver necessidade premente por parte dos departamentos ou determinação do gabinete;

VIII - O atendimento ao público, na vigilância sanitária

IX- As visitas domiciliares realizadas nas atividades de campo para as ações de controle do *Aedes aegypti e Anopheles sp.,* Podendo ser realizadas somente em caso de extrema necessidade, como em altas transmissão das arboviroses e malária.

X- As investigações epidemiológicas das doenças e agravos presencialmente, sendo realizadas por via telefônica ou outra. Podendo ser realizadas somente em caso de extrema necessidade, como em situações de alta transmissão das doenças e agravos.

Art.4º – Estabelecer a entrega de Declaração de Nascidos Vivos e Declaração de Óbitos das 8h às 14h no Departamento de Vigilância em Saúde. Assim como as Notificações dos Agravos de Notificação Compulsória.

Capítulo III

Art. 5º Do funcionamento das unidades de Saúde e Serviços da Média e Alta Complexidade:

I - *Call Center(24h)* - A central de atendimento médico via telefone para atendimento das demandas da população em relação ao Covid-19, no Centro de Referência em Saúde da Mulher. O telefone do *Call Center,* será pelo 0800.647.5225.

II- Centro de Especialidades Médicas – CEM(24h): Os atendimentos ambulatoriais nas diversas especialidades médicas serão suspensos temporariamente. O CEM funcionará como Unidade de Referência para atendimento aos casos suspeitos de Covid-19, encaminhados por meio do Call Center(24h)da Semusa. O ambulatório de tuberculose, hanseníase e farmácia central funcionarão na Policlínica Rafael Vaz e Silva (Rua Jacy Paraná 1943 – Mato Grosso).

III - Serviço de Atendimento Especializado - SAE: Restrição e redução de atendimentos, será disponibilizado acesso e atendimento remoto por Call Center próprio da unidade, através dos telefones: (69)3901-2970-98473-2019 . **IV - Centro de Referência Saúde Mulher - CRSM**: Atendimento ambulatorial reduzido, específico para o pré-natal de alto risco. **V - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi**: Atendimento ambulatorial presencial suspenso temporariamente. Orientação por telefone (69) 98473-6436 e renovação de receita médica. **VI - Centro de Atenção Psicossocial Três Marias - CAPS:** Atendimento ambulatorial presencial suspenso temporariamente. Orientação por telefone (69) 98423-2950 e renovação de receita médica. **VII - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPSad:** Atendimento ambulatorial presencial suspenso temporariamente, possibilidade apenas de renovação de receita médica. **VIII - Centro Especializado em Reabilitação – CER**: Atendimento ambulatorial suspenso temporariamente. **IX - Policlínica Rafael Vaz e Silva:** Em funcionamento parcial, apenas para ambulatórios de tuberculose, hanseníase, pediatria (exclusivo para encaminhamentos da Maternidade Mãe Esperança); raio X (apenas entrega de resultados de exames) e laboratório. **X - Pronto Atendimento Dr. José Adelino da Silva – Sem alterações – 24horas XI - Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide - Sem alterações – 24horas XII - UPA Zona Sul - Sem alterações – 24horas XIII - UPA Zona Leste - Sem alterações – 24horas XIV- SAMU - Sem alterações – 24horas(192) XV** - Serviço de Urgência e Emergência de Jacy-Paraná - **Sem alterações – 24horas XVI - Maternidade Mãe Esperança** – Suspensão de atendimentos ambulatoriais eletivos programados de ultrassonografia, consultas e cirurgias eletivas. Para orientações de atendimentos obstétricos, será disponibilizado acesso e atendimento remoto por Call Center próprio da unidade, através do telefone(69) 98473-4788 98473-4243 **XVII – CIEVS – Sem alterações – 24 horas (08006471010) XVIII - Serviço de Atendimento Especializado – SADI:** Suspensão de atendimentos ambulatorial eletivo; **XIX- Serviço de Ultrassonografia do PA Ana Adelaide:** Suspensão de atendimentos ambulatorial eletivo. **XX- Serviço de Farmácias:** O serviço será mantido de forma regular. Preferencialmente os pacientes que se enquadrem no grupo de risco não devem se deslocar às farmácias, solicitando que um familiar que o faça, mediante apresentação de prescrição médica e cartão do sus, na unidade de saúde mais próxima de sua residência. Os pacientes devem verificar a disponibilidade de medicamentos pelo FARMAPUB no link: https://farmapub.portovelho.ro.gov.br/. **XXI–** Quaisquer reuniões que envolvam mais de 05(cinco) integrantes, as que não forem possíveis de remarcação, manter distanciamento de 1,5 m, bem como uso adequado de EPIs; **XXII-** Visitas técnicas referentes as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional de nível médio, se mantêm suspensas; **XXIII -** O comparecimento presencial dos estagiários remunerados, de forma a desempenhar suas atividades preferencialmente por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e que não haja prejuízo ao serviço publico

Capítulo IV

Art.6º Do funcionamento das Unidades Básicas com Estratégia Saúde da Família

I - Consultas médicas e de enfermagem – Serão atendimentos por demanda espontânea e por programação de agenda em bloco de horas, priorizando os atendimentos de gestantes, puericultura e doenças crônicas específicos da atenção primária em saúde, estes diluídos na semana. Além disso os casos agudizados e urgências da Atenção Básica, bem como febre, vômito, dor aguda, retirada de suturas, troca de sondas, entre outros. **II - Atividades coletivas:** Ficam suspensas temporariamente as atividades coletivas. **III - Dispensação de medicamentos de uso contínuo:** As receitas médicas serão válidas por um período de 90 dias, a critério do médico, mantendo-se o funcionamento das farmácias.

IV - Coletas de exames: As coletas de rotina serão mantidas em todas as Unidades Básicas que possuem laboratório.
V - Atendimento odontológico aps e ceos: Os atendimentos serão prioritariamente realizados nos casos de urgência e emergência para pacientes assintomáticos. Respeitando a nota técnica n° 9/ 2020 CGSD/ DESF/SAPS/MS, os profissionais de odontologia, tanto APS quanto a especializada, deverão compor a equipe que realizará as ações de acolhimento do covid – 19.
VI - Os ACS seguirão suas atividades priorizando as orientações de isolamento domiciliar em seus territórios e microáreas, mantendo a distância estabelecida de ujm metro de distância, utilizando os EPIs(máscara e álcool em gel);
VII - As atividades de cadastramento individual realizadas pelos ACS, estão suspensas por um período de 15 dias; salientando que todas as orientações fornecidas no domicílio deverão ser registradas no sistema E-Sus.
VIII - As visitas serão supervisionadas pelo diretor da unidade responsável de acordo com a sua elaboração de estratégia;
IX - As 10 horas trabalhadas pelo ACS, internamente na Ubs, deverão ser distribuídas em organização, planejamento e/ou qualquer atividade desenvolvida pelas equipes de saúde da família (campanha de vacinação, estratégia de "posso ajudar?", atender telefone e tirar dúvidas da população, orientações de higienização, etc…)
X- Visitas técnicas referentes as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional de nível médio, se mantêm suspensas;
XI - O comparecimento presencial dos estagiários remunerados, de forma a desempenhar suas atividades preferencialmente por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e que não haja prejuízo ao serviço publico;
Art. 7º. Os servidores que trabalham diretamente no atendimento de pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados(vez que são serviços considerados essenciais enquadrando-se no art.10, §3º do Decreto 16.597/2020 e não pode haver suspensão) serão retirados do atendimento direto ao público desde que se enquadrem nos incisos deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19,devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMUSA: **I -** Servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de Idade; **II -** Servidores com Histórico de Doenças Respiratórias, desde que apresentado atestado médico; **III -** Servidoras Grávidas;
IV - Servidores que são pais de crianças em idade escolar e exijam cuidados especiais;
V - Servidores com doenças Crônicas, desde que apresentado atestado médico.
§1º Apenas os servidores administrativos que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I, III e V poderão ser conduzidos ao trabalho domiciliar por até 08 (oito) dias prorrogáveis por iguais períodos (Art.3º, §4º do Decreto nº 16.597/2020), desde que, haja anuência da chefia imediata e que o afastamento não cause prejuízos ao serviço público (conforme caput do art. 7º do Decreto nº16.597/2020).
§2º Os servidores indicados nos incisos II, e V deverão permanecer nas suas funções, apenas sendo restritos ao contato **direto** com o público e cumprindo as recomendações presentes do Art.2º desta Portaria, salvo os que se enquadram nos serviços que foram temporariamente suspensos.
§3º Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso não haja nenhum prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.
Art. 8º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.
II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID19, poderão preferencialmente desempenhar trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho domiciliar, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do retorno ao município, ficando a cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial.
§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem autorização expressa da chefia imediata e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, ficando vedado o afastamento de ofício.
§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.
§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.
Art. 9º. O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, que não tenha histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como máscara e luvas, e deverão ser afastados do trabalho.
Art. 10º. O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.
Art.11º. Todos os servidores da SEDE ADMINISTRATIVA, incluindo seus Departamentos da SEMUSA, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.
Parágrafo único: O sistema de rodízio a ser aplicado na SEDE ADMINISTRATIVA da SEMUSA, bem como seus Departamentos deverão ser realizados com a menor permanência possível de servidores no setor, desde que não haja prejuízos aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.
Art.12º.A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.
Art.13º.O sistema de rodízio terá a duração de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art.14º. Diante da necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, os servidores que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo V

Das disposições finais

Art.15º. As suspensões e dispensas contidas na presente portaria não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado. Trata-se de dispensa extraodinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.612/2020. O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.612/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.
Art.16º Esta Portaria, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, RO - 01 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11E6A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 059/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 059/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00331-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI-ME, PARA OS FINS QUE ESPEIFICAM

Aos 31 dias do mês de março 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00331-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **059/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de auto gestão de frota, para prestação de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de janeiro a 13 de agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 13 de agosto de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027 - conforme Nota de Empenho nº 000151, de 29/01/2020, no valor de R$ 123.888,89(cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027 - conforme Nota de Empenho nº 000152, de 29/01/2020, no valor de R$ 74.333,33 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027 - conforme Nota de Empenho nº 000149, de 29/01/2020, no valor de R$ 72.475,00 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1002 - conforme Nota de Empenho nº 000147, de 29/01/2020, no valor de R$ 52.565,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025 - conforme Nota de Empenho nº 000153 de 29/01/2020, no valor de R$ 148.546,20 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000158 de 29/01/2020, no valor de R$ 37.693,81 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um reais).
2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000160 de 29/01/2020, no valor de R$ 18.583,33 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 - conforme Nota de Empenho nº 000161, de 29/01/2020, no valor de R$ 32.830,56 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000162, de 29/01/2020, no valor de R$ 32.211,11 (trinta e dois mil duzentos e onze reais e onze centavos).
2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 - conforme Nota de Empenho nº 000163, de 29/01/2020, no valor de R$ 21.061,11 (vinte e mil, sessenta e um reais e onze centavos).
2.12 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002 - conforme Nota de Empenho nº 000571 de 01/04/2020, no valor de R$ 28.304,70 (vinte e oito mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).
2.13 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 - conforme Nota de Empenho nº 000572 de 01/04/2020, no valor de R$ 39.025,00 (trinta e nove mil vinte e cinco reais centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 58, I, e 65, I, "a", da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C79B0F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.05.903.125/0001-45, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, torna público que REQUEREU, no dia 02 de abril de 2020, do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental para a obra de Construção de Futebol com Grama Sintética no Bairro Cohab - Porto Velho/RO, conforme processo nº 16.01152.00/2020.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58479295

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 841/SPACC/PGM/2019, fls. 190 a 200 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **23.00040/2019**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA** de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA**,** visando atender a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **22/04/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810567**. **R$** ***27.360,00*** **(vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).**

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C32C2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 21.0051/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHAGEM DE SOM,** visando atender às necessidades da Fundação Cultural – FUNCULTURAL, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 003/2020/SML, Licitações-e: 800979**.**
Considerando o Parecer Jurídico 101/SPA/PGM/2020, fls. 300 a 304, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 003/2020/SML, nos seguintes Termos:

Lemos eventos ltda – me, cnpj: 63.774.806/0001-57,**vencedora do único**, ofertando o valor total de r$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 1 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F654356C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-13/SEMEC/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-13/SEMEC/2020
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL**.**

A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no Termo de Referencia e no Edital. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO**: Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Suspenso **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL**: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:FF9DAD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-368/SEMADRH/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 12/2020 do Processo Administrativo Nº 1-368/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.**Contratada**: JUAREZ VELOSO PEREIRA 00760361207 **CNPJ:**17.411.005/0001-00 **Do Valor:** R$ 231.242,50(duzentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) **DO OBJETO:** Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de abril de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:32D6F76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA

PORTARIA Nº 114/GABINETE/2020.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL - SEMAS, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 01 de abril de 2020.Av.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:73A128EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0027/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 02 de abril de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	851	ENFERMEIRO	11	28º
2.	941	ENFERMEIRO	11	29º
3.	647	TEC. ENFERMAGEM	10	39º
4.	911	TEC. ENFERMAGEM	10	40º
5.	41	TEC. ENFERMAGEM	10	41º
6.	814	AUX. SERV. GERAIS	9	28º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3D0BE135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 007/2020.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.
Contratado: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Certificado Digital A3, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de Referencia.

Valor Global: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Dotação: 33.90.39.01
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:39548432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 552/SEMSAU/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 á 07/04/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 121/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Jose R. Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:62C7BF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Aquisição de máscaras de tecido tricoline 100% algodão com a finalidade de atender os servidores da saúde deste município, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: SILVANIR GOMES DE CARVALHO - MEI
CNPJ Nº: 27.826.674/0001-04

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	**286**	**máscaras de tecido tricoline 100% algodão**	5,00	1.800,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.800,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**

Justificativa da Compra das máscaras de tecido: A presente aquisição foi feita de emergência, a compra do produto em tecido foi realizada por motivo que não encontrou fornecedor de mascaras descartáveis, sendo que foi realizado um pregão eletrônico nº 004/2020, que tinha o item mascaras, porém a licitante que registrou proposta para o referido item solicitou a desistência do mesmo alegando que não terram fornecedor por motivo da pandemia do coronavirus (COVID 19), conforme consta nos autos do processo. Sendo assim foi necessário criar mecanismo para não parar o atendimento de pacientes que procurarem os serviços de saúde deste município.

Da Justificativa: Diante da necessidade de prestar à população as condições de atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo coronavírus (COVID-19) e equipar o Hospital de Pequeno Porte para disponibilizar atendimento e suporte de qualidade, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 31 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1AD39398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4206/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº4206/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - RENOMEAR,a partir de 01 de abril de 2020, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Adriane Aparecida de Oliveira
Renata Nunes Romão
Thiago Bof da Silva
Francisca Maria de Souza Meireles

Art. 2º- Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 2811 de 02 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F07AB12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4207/2020-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 4207/2020-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia os membros da Comissão de Análise e Aprovação dos Conteúdos Escolares Elaborados pelas Escolas Municipais, referente os reforço escolar, encaminhados para os alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino no período da pandemia do CONVID-19".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO memorando de n° 042/2020- DA –SECDEL de 30 de abril de 2020, encaminhado da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e seu anexo.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão de Análise e Aprovação dos conteúdos que serão encaminhados para os alunos no período, da PANDEMIA, referente ao COVID-19, os conteúdos serão encaminhados em forma de atividades como reforço escolares e outros aproveitamentos.
Programas: Atividades Extras - Classe.
Os membros designados para essa portaria serão 01 (um) representante da supervisão escolar de casa escola municipal e 01 (um) representante do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte composição:
- Roselina Miranda Muchinski – Matricula n° 4186;(Diretora de Inspeção -SECDEL)
- Kátia Rodrigues Martins – Matricula nº 1071; (Supervisora da E.M.E.F Vaneide de Oliveira).
- Norma Suely Gomes Santos –Matrícula n° 657. (Representante C.M.E.I. Carrossel Dourado).
§ 1° Os membros desta Comissão terão as seguintes atribuições:
I - Analisar os Conteúdos que serão elaborados pelos professores conforme o plano de curso de cada série e disciplina, atendendo os requisitos didáticos;
II - Contribuir na elaboração dos conteúdos e na confecção das apostilas;
III - Elaborar Relatórios para a Secretaria Municipal de Educação (SECDEL) dos conteúdos que serão encaminhados dos alunos.
IV – Manter sob sua guarda da escola, todos os arquivos dos conteúdos entregues aos discentes e recolher com prazo necessário para que os alunos possam responder todos os itens, solicitando via documento a devolução pelos pais e responsáveis, para que se possa realizar o análise, aproveitamento e correção pelos professores das disciplinas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:49F8D963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 34/20 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019**, valor estimado **R$ 97.673,89 (Noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que os valores das propostas estavam acima da média do convênio e portanto não houve vencedor no certame. O portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C63EC7F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020 PROCESSO Nº 517/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 517/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar construção do Centro Comercial de Abastecimento de Produtos Agrícolas – CEASA, de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.311.820/0001-43,** e **C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70,** apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 2/2020. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços que já estavam em poder da CPL, e todos os membros cotejaram as propostas, que posteriormente foram submetidas a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP.

DOS VALORES PROPOSTOS

Empresa: C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
Valor: R$ 944.723,77 (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Valor: R$ 953.591,64 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

Empresa: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
Valor: R$ 992.226,18 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

DA ANÁLISE
Todas as Propostas foram analisadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, que emitiu Parecer concluindo que nenhuma das empresas apresentou Proposta em total conformidade com o solicitado no Edital, portanto, todas as empresas foram desclassificadas.

DA DECISÃO
As empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** apresentaram suas propostas apenas com inconsistências sanáveis, portanto poderão ser corrigidas. A empresa **C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**

EIRELI – EPP não somente apresentou a proposta com divergências, como também deixou de apresentar documento indispensável integrante da Proposta, solicitado no Edital, portanto, por se tratar de adição de novos documentos, a empresa permanecerá desclassificada, não sendo permitida a inserção de novos documentos, apenas a correção dos apresentados.
Portanto, as empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** terão o prazo previsto no Artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93 para apresentar suas propostas devidamente corrigidas, não sendo permitida a alteração de valores.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
As empresas mencionadas no item anterior que detém o direito de apresentar nova Proposta escoimada de erros, deverão apresentar as Propostas até o dia **16/04/2020**, às **09:00 horas**, que será a sessão de abertura das novas propostas apresentadas.

Rolim de Moura – RO, 02 de abril de 2020.

A COMISSÃO – Portaria nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A4E80650

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 010/GP/DP-2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **TASCIANE MAYARA PEREIRA MÁXIMO OTTO,** Matrícula nº 500182, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 019 de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de abril de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C5A24E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020

CONTRATO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C. V. MOREIRA
OBJETO: Contração de empresa para o fornecimento/cessão de direito de uso de software, em ambiente web operacionalização integralmente realizada via internet para modernização da administração tributária municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Fazenda.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 166 e 1677/2020, unidade orçamentária 02.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.103, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais),** com data de 01/04/2020.

Rolim de Moura/RO, 01/04/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D86B165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1731/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 026/2020**, do processo licitatório **nº 1731/2020.** Aluguel de Imóvel para funcionamento da Sub Prefeitura do Distrito de Nova Estrela por um período de 12 meses.*
Empresas vencedoras:
ELSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 312.814.432-04
Valor: R$ 12.000,00 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:23CAD09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1424/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 024/2020**, do processo licitatório **nº 1424/2020.** Aquisição de peças e serviços para manutenção do Veiculo Kombi, placa NBY 6594, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Empresas vencedoras:
JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ: 13.533.398/0001-73
Valor: R$ 10.135,00 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4134DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6498/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 012/2020**, do processo licitatório **nº 6498/2019.** Contratação de empresa para aquisição de Banco de Preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresas vencedoras:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-65
Valor: R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:191D121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6269/2019

TERMO DE AJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, adjudica e homologa o **Pregão Eletrônico nº 028/2020**, do processo licitatório **nº 6269/2019.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos em comprimidos, cápsulas e saches, para atender as necessidades da Farmácia Básica.*
Empresas vencedoras:
NOSSA PHARMACIA LTDA-ME
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Valor: R$ 28.188,24 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: R$ 82.926,40 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor: R$ 11.554,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor: R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Valor: R$ 9.066,80 (nove mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos)

SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Valor: R$ 73.546,00 (setenta e três reais, quinhentos e quarenta e seis reais)

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Valor: R$ 76.934,40 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5D0CFD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3312/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 019/2020**, do processo licitatório **nº 3312/2019.*** Contratação de empresa para aquisição de portas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa vencedora:
SF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº: 08.922.864/0001-72
Valor: R$ 6.271,00 (seis mil e duzentos e setenta e um reais)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:DE733E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1276/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 027/2020**, do processo licitatório **nº 1276/2020.** Contratação de empresa especializada para realizar manutenção em garantia de tratores pertencentes á Secretaria Municipal de Agricultura.*
Empresas vencedoras:
MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 12.753.213/0001-73
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:080D1631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1690/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 025/2020**, do processo licitatório **nº 1690/2020.** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades do Centro de Zoonoses.*

Empresas vencedoras:
DISAGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ: 10.612.219/0001-03
Valor: R$ 14.321,22 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:A14DD762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0409/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, do processo licitatório **nº 0409/2020.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Toner e Recarga para as Secretarias Municipais.*
Empresas vencedoras:
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/00001-73
Valor: R$ 28.787,80 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Valor: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor: R$ 28.613,50 (vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:FE7C39C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6268/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 026/2020, do processo licitatório nº 6268/2019. Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos Básicos.

Empresas vencedoras:
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: *R$ 8.607,60 (oito mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos)*

NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *14.595.725/0001-84*
Valor: *R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)*

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: *26.419.311/0001-83*
Valor: *R$ 14.769,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)*

ARMAZÉN DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: *27.718.611/0001-03*
Valor: *R$ 23.386,32 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)*

MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES
CNPJ: *15.031.173/0001-44*
Valor: *R$ 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais)*

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: *04.372.020/0001-44*
Valor: *R$ 4.309,60 (quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos)*

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: *29.228.930/0001-89*
Valor: *R$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais)*

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:08FC4256

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 013/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 013/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada ao primeiro dia do mês de abril 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020 às 15h00min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1399/2020
REQUERENTE: Emerson Cordeiro Gomes
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO014598
PLACA N°: NCX-5254
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:

O requerente protocolou recurso, onde anexou ao processo cópia do documento pessoal fl.06, auto de infração fl.11, comprovante de endereço fl.07, apresentou defesa, porém, fora da data do prazo limite, que seria em 10/02/2020, só protocolando o processo acima citado em 06/03/2020.

Por todo exposto, devendo assim ser mantido os efeitos do AIT Nº 10RO014598 em toda sua integralidade.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 16,30.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:02311C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020, Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de certificados digitais do tipo E- CPF e CNPJ A3 + Token com validade de 3 (três) anos a serem utilizados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. No valor de **R$ 11.262,26 (onze mil duzentos sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/04/2020 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Abril de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5ECAF0F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, situada à Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF 274.390.701-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SANTA LUZIA D'OESTE - AASL,** inscrita no CNPJ nº 11.610.319/0001-55, sediada na Av. Novo Estado, 3510, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, representado pelo Presidente senhor Alan Leitão de Abreu, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 686.112 SSP/RO, e inscrito no CPF sob nº 303.067.602-15, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo nº 237/2020, Termo de Convênio nº 554/DPCN/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O **CEDENTE** é senhor e possuidor de um veículo ÔNIBUS VW/MASCA ROMA, cor branca, PLACA OHU 3943, adquirido através do Convênio nº 554/DPCN/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, que será fornecido gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SANTA LUZIA D'OESTE-AASL,** para os fins específicos em atender as necessidades dos acadêmicos do Município de Santa Luzia D'Oeste, que necessitam de transporte para se deslocarem até as faculdades no polo da cidade de Rolim de Moura.
Parágrafo primeiro - O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, zero quilometro sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, cabendo ao cessionário assim mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÔES DO CESSIONÁRIO
2. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2.1 Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.2 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem;
2.1.4. Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com o cedente, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veiculo ÔNIBUS VW/ MASCA ROMA cedido;
2.1.6. Permitir a fiscalização do veiculo pelo cedente, sempre que necessário;
2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente.
2.1.8 Arcar com todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como seguro total do veículo;
2.1.9 Fica obrigado a ressarcir o bem cedido em caso de extravio, dano total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
3. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
3.1 Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4. A Cessão a que se refere este Termo será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DO DISTRATO
5.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas bem como no processo nº 234/2020;
5.2 A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, e o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;
5.3 Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores;

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6. A presente Cessão reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Constituição Federal (art.37, XXI);
b) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
c) Constituição Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão;
7.1 O veiculo objeto desta cessão de uso, destina-se exclusivamente à Associação dos Acadêmicos, e não poderá em hipótese nenhuma ter outra destinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
8. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

8.1 A revogação da cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
8.2 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.
Parágrafo único- Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.
8.3 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DO FORO
9. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2020.

Cedente
Município de Santa Luzia D´oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Cessionário
Associação Dos Acadêmicos de Santa Luzia D'oeste - AASL
ALAN LEITÃO DE ABREU
Presidente da Associação

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2C938CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 10/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação da empresa:

RALSON M. LIMA EIRELI.
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 805,60 (oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:93F5199E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: INNOVARE ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO: 041/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Instalação da 2ª etapa do projeto de prevenção e combate a incêndio na Escola José Ronaldo Aragão.
Descrição do objeto

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para instalação da 2º etapa do projeto de prevenção e combate a incêndio na José Ronaldo Aragão, localizada na Rua Valdebeto José de Oliveira, sn, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.	Serviços	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O valor será de R$ 154.900,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras;
3.1 Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO
4. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contando a partir da data d a assinatura da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;
4.1 Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de Recebimento de Obras, o qual será nomeado através de portaria;
4.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO
5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da administração, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de março de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7799B3C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020 – ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
PROCESSO: 983/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Iluminação pública do Estádio Municipal 11 de Maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O valor será de R$ 319.122,08 (Trezentos e dezenove mil cento e vinte dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3. O pagamento será realizado mediante medições referente a prestação dos serviços realizados e atestado pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO
4. O prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e oitenta) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
4.1 Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços Públicos e fiscal do contrato designado;
4.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO
O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da administração, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7C6BF2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2020

Port.: 052/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 001/2020 em conformidade com Lei nº 1.004/2020.
Marcos Aparecido Cocato - presidente
Eglin Thais da Penha Gonçalves - membro
Suelen Araujo Leite - membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:84B6426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/GP/2020

Port.: 053/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- NOMEAR COMISSÃO para fiscalização e acompanhamento da Elaboração do Edital e cumprimento do cronograma referente ao Concurso Público Municipal 001/2019, para preenchimento de Vagas do Quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelos seguintes membros;
Márcio de Souza Barros- Presidente
Alex Sandra Cândida de Paula – Membro
Narcizo Alves de Souza- Membro
-

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a portaria 172/GP/2019.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:45DD71C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 9/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 9/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	343/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	09/2020
Data Licitação/Homologação:	02 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 343/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	AFONSO EVERALDO CASAGRANDE
CNPJ.:	090.674.932-87
Valor /Homologado:	R$ 7.200,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0616C335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.59/GAP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº.59/GAP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

> "Exonera Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 818200 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 767.850.762-34 do cargo de Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2367923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.60/GAP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº.60/GAP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia a Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Srº. **RONEI RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 671737 SSP/RO e CPF/MF nº. 656.529.082-20 no cargo de Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/04/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C78B3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.61/GAP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº.61/GAP/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia Chefe da Seção municipal de registro, agendamento e atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 818200 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 767.850.762-34 do cargo de Chefe da Seção municipal de registro, agendamento e atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/04/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F1F53784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 007/GPCMSMG-RO em 01 de abril de 2020.

O SENHOR PRESIDENTE DA Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o dispositivo do artigo 17 do Regimento Interno e artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Nomear a servidor, **DANIEL MARTINS CORREIA**, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, Referência DAS-4. Portador da cédula de Identidade RG nº 1597847 SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº 039.616.962-76. A partir do dia 01 de abril de 2020. Para atendimento exclusivo do gabinete da vereadora Maria Aparecida de Lima. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO
Presidente PCMSMG/RO

Publicado por:
Claudio de Lima
Código Identificador:D11E4701

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 008/GPCMSMG-RO em 01 de abril de 2020.

O SENHOR PRESIDENTE DA Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o dispositivo do artigo 17 do Regimento Interno e artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Nomear a servidor, **CLAUDEMIR SOUZA DE FARIAS**, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, Referência DAS-4. Portador da cédula de Identidade RG nº 000683227 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº 700.796.172-04. A partir do dia 01 de abril de 2020. Para atendimento exclusivo do gabinete do vereador Leandro Aparecido do Carmo. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO
Presidente PCMSMG/RO

Publicado por:
Claudio de Lima
Código Identificador:E0BA59A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE TESTE CORONAVIRUS CODIV-19), CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 873-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$17.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:88C71E3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	448/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/04/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM BASE NO ARTIGO 24 INCISO I DA LEI 8.666/93. A CONTRATAÇÃO VISA SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL EMITIDO PELA FUNASA REFERENTE AO TC/PAC Nº 0170/07. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 E RELATORIOS AS FLS. 024, 025, 026, 032 E 033 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 448-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF: 29.091.107/0001-74
Valor Total Homologado - R$32.700,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B5BCA942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 897/2020

"Altera o Artigo 3º do decreto 837/2020 onde dispõe sobre a alteração da data de vencimento do IPTU/2020, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as mediações das designações e adequação do serviço público, bem como a pandemia global e atual situação economica/financeiro, e a conveniência e oportunidade da Administração diante do interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 217, Parágrafo Único, da Lei nº 661, de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) será concedido 10% (dez por cento) para quem recolher em parcela única até 30 de junho de 2020 e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I - 1ª parcela 30/06/2020;
II - 2ª parcela 31/07/2020;
III - 3ª parcela 31/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2483B4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1494/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **REABERTURA** da sessão publica de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 004/CPL/2020, SERÁ ANTECIPADA PARA O DIA 09/04/2020 (Quinta-Feira) a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF)**, local https://licitanet.com.br/, Tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO que a secretaria requisitante do processo realizou a analise técnica dos objetos ofertados no certame, a mesma nos encaminhou o processo administrativo com as devidas documentações necessárias para que possamos prosseguir com as demais fases da licitação; CONSIDERANDO a urgência que temos em finalizar as demais fases do procedimento licitatório para que possamos realizar a aquisição dos produtos, ressaltando que os produtos preiteados são** para atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, bem como equipar o HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, devido ao desgaste de vida útil do equipamento e/ou material permanente, os mesmos vão se desgastando, sendo necessários as suas substituições; **CONSIDERANDO** que um novo hospital está construído em nosso município, esperando somente ser entregue documentalmente para que possa ser equipado e ser realizado as devidas adequações, caso seja necessário, sendo assim, será necessário aquisição de equipamentos para da melhor forma atender a população; **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública; **CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia; **CONSIDERANDO** que o Município Seringueiras não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19), devido a essa situação, necessitamos finalizar os procedimentos licitatórios para realizar a aquisição dos produtos que irão ser de extrema importância para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global; **CONSIDERNADO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público. Tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013, n.º 008/PMS/2020 e n.º 017/PMS/2020 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.555.655,32 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**
Portando reitero a data de **REABERTURA** da sessão publica de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°004/CPL/2020**, que se realizará dia **09/04/2020 (Quinta-Feira) a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF)**, local https://licitanet.com.br/.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou (0xx)-69-98442-3926 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:1EAECD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°010/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°010/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 253/SEMEC/2018**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos

interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, CAIXA AMPLIFICADA E APARELHO DE AR CONDICIONADO), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 205/PGE-2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 19.557,33 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 17/04/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:705BC4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 071/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 071/GAB/PMS Seringueiras, 02 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, e Leis nºs 883/2013, 726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERINGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
a) Título de eleitor;
b) Carteira de identidade;
c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
d) 01 (uma) foto 3x4 atual;
e) Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
f) Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
j) CPF dos dependentes menores de 18 anos;
k) Certidão de quitação eleitoral;
l) Certidão civil e criminal esfera estadual e federal;
m) PIS/PASEP;
n) Carteira de trabalho – CTPS (página da foto – verso);
o) Comprovante de conta bancária;
p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
r) Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
s) Comprovante de endereço atualizado;
t) Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
u) Certidão negativa do órgão de classe competente;
v) Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
w) Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os Candidatos Convocados no anexo I deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias, caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, será automaticamente excluído do Concurso Público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S03 – ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	900.293-6	JOHN EIRICH FLORENTINO	68,00

Cargo: S05 – FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.277-0	TÂNIA EUGÊNIA DA SILVA MULLER	68,00

Seringueiras – RO, 02 de abril de 2020.

LEONILDE ALFEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:83329E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N. 04/SEMAD, 02 DE ABRIL DE 2020

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERINGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos, relacionados neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 057, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 2675, de 20 de março de 2020, bem como no Jornal Correio Popular.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
1. 7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
1.8 – O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
1.9 – Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 071, de 02 de abril de 2020, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-los na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na Avenida Marechal Rondon nº 984, para fins de efetivação de posse.

LEONILDE ALFEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Sec. Mun. De Administração

ANEXO I

1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S03 – ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	900.293-6	JOHN EIRICH FLORENTINO	68,00

Cargo: S05 – FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.277-0	TÂNIA EUGÊNIA DA SILVA MULLER	68,00

Seringueiras – RO, 02 de abril de 2020.

LEONILDE ALFEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Sec. Mun. De Administração

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7E576A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.010/2019 PROCESSO N°. 047/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TEIXEIRA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.010/2019 CELEBRADO EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 14/03/2020 ATÉ 14/06/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
TEIXEIRA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B6483A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-253/2020**

EMPRESA: **T. FANTICIELE GOMES EIRELI**
No valor de: **R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Álcool gel 70%).**

Dispensa de Licitação estar conforme o Decreto Municipal N° 030/GAB/2020 de 20 de Março de 2020. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CB403867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 59/PMT/SEMECE/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$:158.122,76 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 93.034,60 (noventa e três mil trinta e quatro reais e sessenta centavos)

02 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C265931C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 02/2020 TOMADA DE PREÇO PROCESSO N. 768/PMT/SEMOSP/2018

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 MILENIUM EIRELE – ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 865087/2018/SICONV, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01/MD/DC-CALHA NORTE. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado – R$ 300.505,53 (trezentos mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)

02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DE0111CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 39/2020 DISPENSA PROCESSO N. 335/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 JARU ELETRODISEL LTDA – ME
CNPJ: 84.739.309/0001-98

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA MANUTENÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR-924H, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E06618C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
16º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

16º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Chefe de Secção de Protocolo desta Casa de Leis, na data de 31 de Março de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Redução do preço da Gasolina Comum".
DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:
Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780 , Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,60

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,49

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,60

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,56

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/04/01/preco-da-gasolina-reduz-quase-7percent-durante-isolamento-devido-ao-coronavirus-em-campina-grande.ghtml
https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2020/preco-da-gasolina-cai-pode-ser-encontrada-a-r-413-em-campo-grande
DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,60 (Quatro reais e Sessenta Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,60 (Quatro Reais e Sessenta Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 01 de Março de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:726E9500

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o Senhor Antônio Pereira Neto, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados, que no Aviso de Licitação n. 013/2020, Processo n. 360/2020, referente a Contratação de empresa especializada em construção (REFORMA) de uma ponte em madeira bate estacas na linha A-7, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 01/04/2020, na Edição 2683, com o Código Identificador F24E0246 e ainda apensado ao processo administrativo acima citado, informo que ocorreu um lapso quanto à fundamentação legal, conforme abaixo relacionado**:**
ONDE SE LER:

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998); assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada a licitação.

LEIA:
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

URUPÁ – (RO) 02 de abril de 2020

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:58F5561A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL N. 013/2020

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o Senhor Antônio Pereira Neto, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados, que a adjudicação da Dispensa de Licitação n. 013/2020 Processo n. 360/2020, referente a Contratação de empresa especializada em construção (REFORMA) de uma ponte em madeira bate estacas na linha A-7, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 01/04/2020. Edição 2683 com o **Código Identificador: 38000ECB** e ainda apensado ao processo administrativo acima citado, informo que ocorreu um lapso quanto à fundamentação legal, conforme abaixo relacionado**:**
Onde se lê:

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Leia-se:
Considerando, finalmente o que preconizado o **inciso IV, do artigo 24º, da Lei Federal nº 8.666/93**.
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9BBBBF0A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 001/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DOCONTRATO N. 001/2020 – SEMAP
1º ADITIVO DOCONTRATO N. 001/2020 – SEMAP
PROCESSO N. 876/2019
TOMADA DE PREÇO N. 012/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste representado por seu Secretárioo**Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA:CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 24.178.090/0001-73, com sede na Avenida Jaru, n. 3261, Sala A, Setor 05, CEP: 76.870-545, cidade e comarca de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu sócio administrador o**Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE.**
I – DO OBJETO:O 1º aditivo contratual tem por objeto acréscimo o valor total da obra em razão da imprescindibilidade da continuidade dos serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Urupá em consequência do aumento de serviços necessários anteriormente não detectados, conforme parecer técnico emitido às fls. 787/788 e planilhas orçamentárias às fls. 789/790, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 786 dos autos, com fulcro permissivo no art. 65, §§ 1º e 3º da Lei n. 8.666/93.
II – DO VALOR: Ovalor deste aditivo contratual é de**R$ 32.163,25(trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**correspondendo ao percentual de 24,21% (vinte e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor originário do Contrato n. 001/2020.
III - DOS RECURSOS:Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, serão provenientes de recursos próprio alocados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:Projeto Atividade 02.02.002.04.122.0002.1.020 – Reforma do Prédio do Poder Executivo, elemento de despesa 44.90.51.99 – Outras obras e instalações, nota de empenho n. 348/2020, por meio da Tomada de Preços n. 12/2019 e Processo Administrativo n. 876/2019 (volumes I, II e III).
IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do**Contrato 001/2020, firmado em 06 de fevereiro de 2020,**exceto as cláusulas alteradas e com a inserção das previstas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 02 de abril de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8052DEE8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo n. 388/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. Concorrência: 003/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência contratual ambos com eficácia a partir de 1º de abril de 2020 até o dia 27 de novembro de 2020. RECURSO: Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES, pela Contratada. Data de Assinatura: 20/03/2020.

Urupá/RO, 02 de abril de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:460E4DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:11/2020
PROCESSO Nº2-133/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ **5.287,34 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**
OBJETO: a aquisição de um Pulverizador Costal Motorizado e Bomba Submersa 2.0 CV, Trifásico 230 V sem Painel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a fim de garantir o funcionamento do laboratório que e fundamental ao combate do COVID 19.
O Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Abril de 2.020

Publique-se.
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9FD24792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO XII - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 12/03/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**61.367.641,95**	**29.429.767,35**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**61.540.726,76**	**30.961.982,46**
Ordinária	**35.303.148,11**	**806.504,60**	**Ordinária**	**18.263.886,77**	**13.550,95**
Recursos Ordinários	35.295.713,10	806.504,60	Recursos Ordinários	18.263.886,77	13.550,95
Remuneração de Depósitos Bancários	7.435,01	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**26.064.493,84**	**28.623.262,75**	**Vinculada**	**43.276.839,99**	**30.948.431,51**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	6.763.593,89	11.368.308,53	Convênios	9.303.537,47	8.164.693,06
Transferências de Convênios - Educação	2.747.453,60	1.514.784,26	Transferências de Convênios - Educação	2.522.189,63	3.024.507,59
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	3.814.287,68	Transferências de Convênios - Saúde	630.669,65	2.997.523,46
Transferências de Convênios - Outros	3.982.631,31	6.039.236,59	Transferências de Convênios - Outros	6.150.678,19	2.142.662,01
Remuneração de Depósitos Bancários	33.508,98	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	19.300.899,95	17.254.954,22	Outras Destinações/Vinculações	33.973.302,52	22.783.738,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.080.257,73	9.281.114,90	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	12.080.257,73	11.507.463,68
Para a Execução Orçamentária	12.080.257,73	9.281.114,90	Para a Execução Orçamentária	12.080.257,73	11.507.463,68
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.389.717,16**	**10.774.813,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.495.059,05**	**12.250.975,95**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	433.953,85	378.639,98	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	378.987,58	871.237,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.243.480,31	3.438.720,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.519.840,10	4.331.147,47
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.706.608,75	6.957.452,52	Valores Restituíveis	8.590.557,12	7.048.590,51
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	5.674,25	0,00	Realizável	5.674,25	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.088.033,52**	**7.594.475,83**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.808.331,67**	**9.049.077,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.088.033,52**	**7.594.475,83**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**9.808.331,67**	**9.049.077,39**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	9.088.033,52	7.594.475,83	Banco Conta Movimento Demais Contas	9.808.331,67	9.049.077,39
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**94.925.650,36**	**57.080.171,49**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**94.924.375,21**	**63.769.499,48**

RECEITAS ORÇAMENTARIAS
RECEITAS ORDINARIAS
Nesta conta estão registradas as receitas provenientes dos impostos e das transferencias constitucionais, incluidos as destinadas aos 25% da Educação e dos 15% destinados a aplicação em Saúde, e ainda as sem destinação especifica, que totalizaram o valor de R$. 35.303.148,11, assim divididas:
Prefeitura Municipal R$. 34.235.747,88
Camara Municipal de Vereadores R$. 1.959,60
Serviços de Agua e Esgoto R$. 1.065.440,63
Total R$. 35.303.148,11

RECEITAS VINCULADAS
Nesta conta estão registradas as receitas provenientes dos convenios celebrados pelo Municipio com outras Esferas de governo e os valores com vinculação especifica a Educação e a Saúde, que estão assim divididos.
Convenios Vinculados a Educação R$. 2.747.453,60
Convenios sem Vinculação a Educação e a Saúde R$. 3.982.631,31
Rendimentos Financeiros Vinculados a Educação e a Saúde R$. 33.508,31
Recursos Vinculados Ao FUNDEB R$ 10.936.480,06
Recursos Vinculados ao Sistema Unico de Saúde R$. 6.360.786,86
Outras Receitas Com Vinculação a Educação a Saúde e a Ação Social R$. 2.003.632,81
Total R$. 26.064.493,84

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS
Nesta conta estão registradas as transferencias financeiras recebidas pelo municipio de suas entes Fundo Municipal de Saúde e Camara Municipal de vereadores, que totalizaram R$. 12.080.257,73 e estão assim divididos:
Fundo Municipal de Saúde R$.9.454.628,35
Camra Municipal de Vereadores R$. 2.625.629,38
Total R$. 12.080.257,73

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
RESTOS A PAGAR

Nesta conta estão registrados os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados pela Prefeitura e seus Entes Camara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, e Serviços de Agua e Esgoto que estão assim divididos:
Restos a Pagar Processados
Prefeitura Municipal R$. 314.592,41
Fundo Municipal de Saúde R$. 115.962,44
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 3.399,00
Total R$. 433.953,85
Restos a Pagar Não Processados
Prefeitura Municipal R$. 2.547.125,23
Fundo Municipal de Saúde R$. 696.355,08
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
Total R$. 3.243.480,31

VALORES RESTITUIVEIS
O Valor de R$. 8.706.608,75, registrado nessa conta representa a inscrição das consignações feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 5.712.211,81
Fundo Municipal de Saúde R$. 2.566.058,81
Camara Municipal R$. 356.980,64
Serviços de Agua e Esgoto R$. 71.357,49
Total R$.8.706.608,75

VALOR REALIZAVEL
Nesta conta estão registrados os valores inscritos na conta realizavel feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 0,00
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal R$. 5.674,25
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
Total R$ .5.674,25

SALDO EM ESPECIA DO EXERCICIO ANTERIOR

CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Nesta conta estão registrado os valores correspondentes ao saldo financeiro em caixa em 31/12/2018, da Prefeitura dos seus fundos municipais e da camara municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 5.836.575,34
Fundo Municipal de Saúde R$. 3.190.330,86
Camara Municipal R$. 38.956,13
Serviços de Agua e Esgoto R$. 22.171,19
Total R$. 9.088.033,52, Valor que confere com o registrado a esse título no Balanço Patrimonial, Balancete de Verificação do Mes de Dezembro, Extratos Bancarios e Conciliações Bancarias, bem como com o TC.2 Demonstrativo Sintético Conta Bancos em 31/12/2018.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
ORDINÁRIAS
O valor de R$. 18.263.886,77, registrado a esse titulo representa as despesas realizadas sem vinculação a Educação, Saúde, Ação Social e vinculação especifica a convenios celebrados pelo municipio com outras esferas de Governo e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 14.932.865,63
Serviços de Agua e Esgoto R$.1.0456.249,94
Camara Municipal R$. 2.285.771,20
Total R$. 18.263.886,77

VINCULADOS
O valor de R$. 43.276.839,99, registrado a esse titulo representa as despesas realizadas com vinculação a Educação, Saúde, Ação Social e vinculação especifica a convenios celebrados pelo municipio com outras esferas de Governo e estão assim divididos:
Educação R$. 19.248.351,85
Saúde R$.17.582.847,20
Outros Convenios R$. 6.150.678,19
Outras Vinculações R$. 294.962,75
Total R$. 43.276.839,99

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS
Nesta conta estão registradas as transferencias financeiras concedidas pelo municipio para suas entes Fundo Municipal de Saúde e Camara Municipal de vereadores, que totalizaram R$. 12.080.257,73 e estão assim divididos:
Fundo Municipal de Saúde R$.9.454.628,35
Camara Municipal de Vereadores R$. 2.625.629,38
Total R$. 12.080.257,73

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
RESTOS A PAGAR
Nesta conta estão registrados os valores pagos em restos a pagar processados e não processados pela Prefeitura e seus Entes Camara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, e Serviços de Agua e Esgoto que estão assim divididos:

Restos a Pagar Processados
Prefeitura Municipal R$. 316.094,99
Fundo Municipal de Saúde R$. 62.892,59
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 3.399,00
Total R$. 378.987,58
Restos a Pagar Não Processados
Prefeitura Municipal R$. 1.892.686,05
Fundo Municipal de Saúde R$.614.630,36
Camara Municipal R$. 1.275,15
Serviços de Agua e Esgoto R$.12.523,69
Total R$. 2.519.840,10

VALORES RESTITUIVEIS
O Valor de R$. 8.590.557,12, registrado nessa conta representa a inscrição das consignações feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 5.637.091,60
Fundo Municipal de Saúde R$. 2.524.592,16
Camara Municipal R$. 356.980,64
Serviços de Agua e Esgoto R$. 71.892,72
Total R$.8.590.557,12

VALOR REALIZAVEL
Nesta conta estão registrados os valores inscritos na conta realizavel feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 0,00
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal R$. 5.674,25
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
Total R$ .5.674,25

SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Nesta conta estão registrado os valores correspondentes ao saldo financeiro em caixa em 31/12/2019, da Prefeitura dos seus fundos municipais e da camara municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 7.318.440,89
Fundo Municipal de Saúde R$. 2.457.188,82
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 32.701,96
Total R$. 9.808.331,67, Valor que confere com o registrado a esse título no Balanço Patrimonial, Balancete de Verificação do Mes de Dezembro, Extratos Bancarios e Conciliações Bancarias, bem como com o TC.2 Demonstrativo Sintético Conta Bancos em 31/12/2019.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:59FA2C5F

PODER EXECUTIVO
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	57.349.276,93	63.404.802,66	61.367.641,95	-2.037.160,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.906.491,00	4.906.491,00	4.971.728,83	65.237,83
Impostos	3.643.345,00	3.643.345,00	3.688.075,29	44.730,29
Taxas	1.263.146,00	1.263.146,00	1.283.653,54	20.507,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	247.167,00	247.167,00	181.637,96	-65.529,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	247.167,00	247.167,00	181.637,96	-65.529,04
RECEITA PATRIMONIAL	911.830,00	911.830,00	560.163,17	-351.666,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	911.830,00	911.830,00	242.773,41	-669.056,59
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	317.389,76	317.389,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.348.970,46	1.348.970,46	1.068.534,78	-280.435,68
Receita Bruta de Serviços	1.348.970,46	1.348.970,46	1.068.534,78	-280.435,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.864.114,47	55.919.640,20	53.992.649,47	-1.926.990,73
Transferências da União e de suas Entidades	20.515.229,58	23.578.652,66	24.402.414,38	823.761,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.428.976,89	23.421.079,54	18.153.755,03	-5.267.324,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.919.908,00	8.919.908,00	10.936.480,06	2.016.572,06

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.704,00	70.704,00	592.927,74	522.223,74
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	52.111,00	52.111,00	77.887,95	25.776,95
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.593,00	18.593,00	515.039,79	496.446,79
RECEITAS DE CAPITAL	37.718,00	37.718,00	0,00	-37.718,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.718,00	37.718,00	0,00	-37.718,00
Alienação de Bens Móveis	37.718,00	37.718,00	0,00	-37.718,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	57.386.994,93	63.442.520,66	61.367.641,95	-2.074.878,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	57.386.994,93	63.442.520,66	61.367.641,95	-2.074.878,71
DÉFICIT (IV)	0,00	1.139.186,82	173.084,81	-966.102,01
TOTAL (V) = (III + IV)	57.386.994,93	64.581.707,48	61.540.726,76	-3.040.980,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.154.474,82	617.291,10	-
Superávit Financeiro	-	1.154.474,82	617.291,10	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	55.764.127,27	57.735.544,91	55.508.386,70	54.785.967,13	54.352.013,28	2.227.158,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.380.644,32	37.514.541,87	37.115.412,42	37.115.412,42	36.797.945,26	399.129,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.383.482,95	20.221.003,04	18.392.974,28	17.670.554,71	17.554.068,02	1.828.028,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.867,66	6.837.450,57	6.032.340,06	3.511.279,32	3.511.279,32	805.110,51
INVESTIMENTOS	968.567,66	6.401.437,92	5.596.327,41	3.075.266,67	3.075.266,67	805.110,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	436.012,65	436.012,65	436.012,65	436.012,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	57.362.994,93	64.581.707,48	61.540.726,76	58.297.246,45	57.863.292,60	3.040.980,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	57.362.994,93	64.581.707,48	61.540.726,76	58.297.246,45	57.863.292,60	3.040.980,72
SUPERÁVIT (VIII)	24.000,00	0,00	0,00	3.070.395,50	3.504.349,35	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	57.386.994,93	64.581.707,48	61.540.726,76	61.367.641,95	61.367.641,95	3.040.980,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	81.105,98	1.112.074,44	914.005,86	914.005,86	239.045,82	40.128,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.105,98	1.112.074,44	914.005,86	914.005,86	239.045,82	40.128,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.424.892,86	2.326.646,47	1.605.834,24	1.605.834,24	3.898.395,41	247.309,68
INVESTIMENTOS	3.424.892,86	2.326.646,47	1.605.834,24	1.605.834,24	3.898.395,41	247.309,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.505.998,84	3.438.720,91	2.519.840,10	2.519.840,10	4.137.441,23	287.438,42

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)

LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.005,33	378.639,98	378.987,58	0,00	657,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005,33	378.639,98	378.987,58	0,00	657,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.005,33	378.639,98	378.987,58	0,00	657,73

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

- O saldo de restos a pagar no valor de R$ 379.645,31, dividido em R$. 1.005,33 e R$. 378.639,98, inscritos em 31/12/2018, foram pagos o valor de R$. 378.987,58 durante o exercicio de 2019, restando o saldo de R$. 657,73 viculado a recursos de convenios.

DOS CREDITOS ADICIONAIS

O Orçamento Incial de R$. 57.386.994,93, sofreu alteração no valor de R$. 14.977.740,47, que é composto por Creditos Especiais no montante de R$ 6.406.605,60 , e por Creditos Suplementares no valor de R$ 8.571.134,87.

- As Fontes de recursos utilizadas para a abertura dos creditos Adicionais especias e suplementares no valor de R$. 14.977.740,47, foram utilizados os seguintes recursos R$. 1.154.474,82 recuros provenientes de Superavit Financeiro, R$. 1.208.000,00, recursos provenientes de exesso de arrecadação, R$. 7.759.027,92, recuros provenientes de anulação de dotação orçamentária e R$. 4.847.525,73, recursos vinculados a tranferencias voluntarias de convenios.

O valor atualizados da autorização de despesas para o exercicio de 2019 é de R$. 64.581.707,48, do qual foi realizado R$. 61.540.726,76, o que corresponde a 95,29%, deixando de utilizar a importancia de R$. 3.040.980,72, o que corresponde a 4,71%, que se encontra devidamente registrado como saldo da dotação orçamentária no balanço orçamentário do exercicio.

RECEITA ORÇAMENTARIA

A Previsão Inicial para receita orçamentaria para o exercicio de 2019 foi de R$. 57.386.994,93, valor que foi atualizado para R$. 63.442.520,66 e sua efetiva arrecadação foi de R$. 61.367.641,95, o que equivale a 106.94% do valor da dotação inicial para o exercicio e 96,73% do valor atualizado.

As receceitas arrecadadas estão assim divididas:

- Receita Tributária R$. 4.971.728,83, Receitas do Exercicio R$. 4.504.866,67 , Receitas da Divida Ativa R$. 466.862,16.
- Receitas de Contribuição R$. 181.637,96, proveniente das taxas de Iluminação Púplica
- Receita Patrimonial R$. 560.163,17, Proveniente a aplicação financeiras dos recursos mobiliarios do municipio no decorrer do exercicio.
- Receitas de Serviços R$. 1.068.534,78, que estão divididos em receitas de serviços do exerccio R$. 935.489,84, Juros e multas de mora de serviços R$. 18.641,95 e divida ativa de serviços R$. 114.402,99
- Tranferencias Correntes R$. 60.334.538,24, arrecadadas da seguinte forma R$ 27.363.646,12 de tranferencias provenientes da União R$. 21.534.412,06 de tranferencias provenientes do Estado, R$. 10.936.480,06 tranferencias recebidas do FUNDEB e R$. 500.000,00 de tranferencias recebidas de Instituiçoes Privadas.
- Outras Receitas Correntes R$. 593.061,82, sendo R$. 12.121,47 de Restituições, R$. 65.766,48, Ressarcimentos de Custos e R$. 515.173,87 de receitas sem classificação especifica.
- Total de Receira Arrecadada R$. 61.367.641,95

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

- O saldo de restos a pagar no valor de R$ 6.944.719,75, dividido em R$. 3.505.998,84, inscritos em 31/12/2017 e R$. 3.438.720,91, inscritos em 31/12/2018, foram pagos o valor de R$. 2.519.840,10 durante o exercicio de 2019, cancelados durante o exercicio de 2019 a importancia de R$. 4.137.441,23, em função de descumprimento de clausulas contratuais, restando o saldo de R$. 287.438,42, viculados a recursos de convenios.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES EMPENHADAS.

Neste campo estão registradas as despesas realizadas pela Prefeitura, Suas Auarquias e Fundos Municipais, bem como da Camara Municipal, que totalizaram o valor de R$.55.508.386,70, assim divididos:

Prefeitura Municipal R$. 35.516.197,94
Fundo Municipal de Saúde R$. 16.718.077,55
Serviços da Agua e Esgoto R$. 1.044.952,30
Camara Municipal R$. 1.704.310,52

DESPESAS CORRENTESLIQUIDADAS.

Neste campo estão registradas as despesas realizadas liquidadas pela Prefeitura, Suas Auarquias e Fundos Municipais, bem como da Camara Municipal, que totalizaram o valor de R$.54.785.967,13, assim divididos:

Prefeitura Municipal R$. 34.980.317,80
Fundo Municipal de Saúde R$. 16.531.538,12
Serviços da Agua e Esgoto R$. 1.044.952,30
Camara Municipal R$. 1.704.310,52

DESPESAS CORRENTES PAGAS.

Neste campo estão registradas as despesas realizadas pagas pela Prefeitura, Suas Auarquias e Fundos Municipais, bem como da Camara Municipal, que totalizaram o valor de R$. 54.352.013,28, assim divididos:

Prefeitura Municipal R$. 34.665.725,39
Fundo Municipal de Saúde R$. 16.415.575,68
Serviços da Agua e Esgoto R$. 1.041.553,30
Camara Municipal R$. 1.704.310,52

DESPESAS DE CAPITAL EMPENHADAS.

Neste campo estão registradas as despesas realizadas pela Prefeitura, Suas Auarquias e Fundos Municipais, bem como da Camara Municipal, que totalizaram o valor de R$. 6.032.340,06, assim divididos:

Prefeitura Municipal R$. 5.110.660,48
Fundo Municipal de Saúde R$. 864.769,65
Serviços da Agua e Esgoto R$. 297,64
Camara Municipal R$. 56.612,29

DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDADAS.

Neste campo estão registradas as despesas realizadas liquidadas pela Prefeitura, Suas Auarquias e Fundos Municipais, bem como da Camara Municipal, que totalizaram o valor de R$.3.511.279,32, assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 3.099.415,39
Fundo Municipal de Saúde R$. 354.954,00
Serviços da Agua e Esgoto R$. 297,64
Camara Municipal R$. 56.612,29
DESPESAS DE CAPITAL PAGAS.
Neste campo estão registradas as despesas realizadas pagas pela Prefeitura, Suas Auarquias e Fundos Municipais, bem como da Camara Municipal, que totalizaram o valor de R$. 3.511.279,32, assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 3.099.415,39
Fundo Municipal de Saúde R$. 354.954,00
Serviços da Agua e Esgoto R$. 297,64
Camara Municipal R$. 56.612,29

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6A2E7EB1

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.774.977,11**	**9.818.707,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**569.298,51**	**398.280,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.808.331,67	9.049.077,39	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	317.467,16	0,00
Créditos a Curto Prazo	684.145,40	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	117.144,42	379.645,31
Divida Ativa Tributaria	595.185,79	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	88.959,61	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	134.686,93	18.635,30
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	282.500,04	769.630,06			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**79.495.980,96**	**76.432.951,03**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.996.031,97**	**2.432.044,62**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.559.235,52	1.981.692,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.996.031,97	2.432.044,62
Créditos a Longo Prazo	1.559.235,52	1.981.692,09	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	8.375.929,50	6.129.842,13	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.251.910,59	1.139.945,14	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-8.068.604,57	-5.288.095,18	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.565.330,48**	**2.830.325,23**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	77.936.745,44	74.451.258,94	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	25.623.685,90	23.514.309,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-9.506.375,38	-7.724.995,36	Ajustes de Avaliação Patrimonial	11.809.798,93	11.809.798,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	66.760.775,46	62.705.415,26			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-4.941.340,54	-4.043.470,92	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	75.895.828,66	71.611.534,32
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.981.785,08	5.750.180,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	72.914.043,58	65.861.353,99
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.705.627,59**	**83.421.333,25**
TOTAL	**90.270.958,07**	**86.251.658,48**	**TOTAL**	**90.270.958,07**	**86.251.658,48**
ATIVO FINANCEIRO	9.840.512,28	9.049.077,39	PASSIVO FINANCEIRO	4.100.217,24	7.343.000,36
ATIVO PERMANENTE	80.430.445,79	77.202.581,09	PASSIVO PERMANENTE	1.996.031,97	2.432.044,62
SALDO PATRIMONIAL				**84.174.708,86**	**76.476.613,50**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	2.337.162,35	29.837,29
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.991,91	-89,08
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	272.279,78	224.987,39
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-127.673,98
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	205.846,78	-583.177,09
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.040,08	1.991,30
011 - Transferências do FUNDEB	148.450,24	6.847,14
012 - Transferências de Convênios - Educação	44.987,10	-584.038,52
013 - Transferências de Convênios - Saúde	1.824.183,18	-1.333.817,72
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-355.519,14	2.023.756,13
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	325.958,88	242.913,90
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	873.733,27	1.804.540,27
TOTAL	5.708.114,43	1.706.077,03

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Dívida Ativa Tributária	2015	1.613.698,23	1.248.306,59	108.947,86	209.495,69	3.180.448,37
Dívida Ativa Tributária	2016	485.882,85	222.315,66	31.902,15	59.761,29	799.861,95
Dívida Ativa Tributária	2017	717.954,07	236.921,46	46.673,32	85.820,66	1.087.369,51
Dívida Ativa Tributária	2018	1.514.519,66	285.290,96	95.338,05	96.508,45	1.991.657,12
Divida ativa tributária	2019	1.701.142,35	107.932,77	92.068,80	10.634,42	1.911.778,34
Ajuste de Perdas de Creditos	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.877.849,97
TOTAIS		6.033.197,16	2.100.767,44	374.930,18	462.220,51	2.093.265,32

O Valor de R$. 8.971.115,29, confere com o registrado no Rol dos Inscritos em Divida Ativa Tribuária e essa conta tem a seguinte composição: Divida Ativa Tributária instrito no Ativo Não Circulante R$. 8.375.929,50 e Divida Ativa Tributária inscrito no Ativo Circulante R$. 595.185,79, todos os creditos pertencentes a entidade Prefeitura os demais Entes não possuem incrição de divida ativa tributária.
O valor de R$. 6.877.849,97, registrado com ajuste de perdas representa uma provisão de perdas dos creditos tributários, levando-se em consideração o histórico de arrecadação e o histórico de prescrição desse creditos.

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Não Tributária	2012	222,15	221,16	15,08	29,17	487,56
Não Tributária	2013	1.416,17	1.201,58	96,13	185,94	2.899,82
Não Tributaria	2015	305.922,97	190.282,65	20.765,43	40.167,70	557.138,75
Tivida Ativa Não Tributária	2018	652,10	74,62	26,26	26,26	793,68
Não Tributária	2019	2.827,20	323,52	176,47	113,87	3.441,06
Divida Ativa do SAAE	2019	776.109,33	0,00	0,00	0,00	776.109,33
Ajuste de Perdas	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.190.754,60
TOTAIS		1.087.149,92	192.103,53	21.079,37	40.522,94	150.115,60

O valor gestrado a esse titulo no balanço Patrimonial, refere-se a creditos do municipio provenientes de titulos executórios expedidos em desfavor de terceiros, bem como as dividas dos contribuintes em debito para com a Fundação Municipal de Serviços de Agua e Esgoto e tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 564.760,87, Serviços de Agua e Esgoto R$. 776.109,33. As inscrições e tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$.150.888,76, Serviços de Agua e Esgoto R$. 157.466,93. As baixas tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 107.430,63, da execução orççamentaria e R$. 7.637,01 independente da execução orçamentaria, valor transferido para o Ativi Ciculante, Serviços de Agua e Esgoto R$. 80.996,61, valor transferido para o Ativi Ciculante confere com o valor registrado do TC 23 Demonstrativo Sintetico das Contas Componentes do Ativo Permante e com o Rol dos Inscritos em Divida Ativa Não Tributária.
O valor de R$. 1.190.754,60, refrente o Ajuste de Perdas de Creditos de Longo Prazo, tem a segunte composição: Prefeitura Municipal R$. 681.832,19 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 508.922,41

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	6.129.842,13
Inscrição da Dívida (+)	3.342.125,73
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
Recebimento de Principal da Divida (-)	1.096.038,36
Cancelamento da Dívida	0,00
Saldo da Composição Atual	8.375.929,50
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	1.139.945,14
Inscrição da Dívida (+)	396.989,31
Recebimento Principal	107.430,63
Recebimento Encargos	0,00
Baixa Independente Execução Orçamentária	88.633,62
Composição Atual	1.340.870,20

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00

123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	0,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	23.815.876,01
Saldo Anterior Depreciações (-)	7.724.995,36
Saldo Anterior Liquido (+)	16.090.880,65
Aquisição de Bens Móveis (+)	1.817.207,51
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.765.224,31
Perdas Involuntárias (-) - Câmara Municipal	9.397,62
Saldo Atual Bruto	25.623.685,90
Saldo Atual Depreciação (-)	9.453.673,76
Saldo Atual Liquido	16.170.012,14

O valor de R$.23.815.876,01, do saldo do patrimônio para o exercício anterior, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 20.140.241,20, Fundo Municipal de Saúde R$. 3.316.411,75, Câmara Municipal R$. 301.566,05 e Serviços de Água e Esgoto R$. 57.657,01.
O valor de R$.1.637.308,08, resultante dasinscrição da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.742.829,06, Fundo Municipal de Saúde R$.875.632,38, Câmara Municipal R$. 18.549,00 e Serviços de Água e Esgoto R$.297,64.
O valor de R$.179.899,43, resultante das inscrição independente da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.52.122,00, Fundo Municipal de Saúde R$. 109.400,00, Câmara Municipal R$. 0,00 e Serviços de Água e Esgoto R$. 18.377,43.
O valor de R$.9.397,62, resultante das baixas independente da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.2.454,36, Fundo Municipal de Saúde R$. 6.943,26, Câmara Municipal R$. 0,00, Instituto de Previdência R$ 0,00 e Serviços de Água e Esgoto R$. 0,00.
O valor de R$.25.623.685,90, do saldo do patrimônio para o exercício seguinte, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 20.932.737,90, Fundo Municipal de Saúde R$. 4.294.500,87, Câmara Municipal R$.320.115,05 e Serviços de Água e Esgoto R$. 76.332,08.
O valor de R$.9.506.375,38, resultante da Depreciação, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.8.371.662,49, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.048.169,29, Câmara Municipal R$. 52.701,62 e Serviços de Água e Esgoto R$.33.841,98.

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior Bruto	63.716.982,63
Saldo Anterior Depreciações (-)	4.043.470,92
Saldo Anterior Liquido (+)	59.673.511,71
Aquisição (+)	3.043.792,83
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	795.939,62
Saldo Atual Bruto	66.760.775,46
Saldo Atual Depreciação (-)	4.839.410,54
Saldo Atual Liquido	61.921.364,92

O valor de R$.63.716.982,63, do saldo do patrimônio dos bens imóveis para o exercício anterior, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 56.668.735,85, Fundo Municipal de Saúde R$. 5.824.932,73, Câmara Municipal R$. 1.011.567,37 e Serviços de Água e Esgoto R$. 211.746,68.

O valor de R$.3.043.792,83, resultante das inscrição da execução orçamentaria dos bens imóveis, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.3.055.729,54, Fundo Municipal de Saúde R$.0,00, Câmara Municipal R$. 38.063,29 e Serviços de Água e Esgoto R$.0,00.
O valor de R$.66.760.775,46, do saldo do patrimônio dos bens imóveis para o exercício seguinte, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 59.674.465,39, Fundo Municipal de Saúde R$. 5.824.932,73, Câmara Municipal R$.1.049.630,66 e Serviços de Água e Esgoto R$. 211.746,68.
O valor de R$.4.941.340,54, resultante da Depreciação Acumulada dos bens imóveis, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.4.507.894,11, Fundo Municipal de Saúde R$. 389.475,00, Câmara Municipal R$. 43.971,43 e Serviços de Água e Esgoto R$.0,00.

Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	779.016,98
INGRESSOS	5.819.648,90
CONSUMO SAÍDAS	6.315.581,83
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	282.500,04
PERDAS	0,00

O valor de R$. 6.876.250,89, das inscrições resultantes da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 4.912.285,06, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.842.632,70, Câmara Municipal R$. 37.203,32, Instituto de Previdência R$. 9.290,23 e Serviços de Agua e Esgoto O valor de R$. 5.806.994,89, das inscrições resultantes da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 3.962.492,84, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.664.566,38, Câmara Municipal R$. 45.874,73 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 134.060,94.
.
O valor de R$. 12.070,00, das inscrições independentes da execução orçamentaria, estão registradas no balanço das entidade Prefeitura Municipal R$. 12.000,00 e Fundo Municipal de Saúde R$. 70,00.
O valor de R$.6.315.581,83, resultante das baixas independente da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 4.460.669,06, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.699.232,82, Câmara Municipal R$. 41.282,91 e Serviços de Água e Esgoto R$.114.397,04.
O valor de R$.282.500,04, do saldo em estoques para o exercicio seguinte, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 80.673,60, Fundo Municipal de Saúde R$. 105.104,81, Câmara Municipal R$. 13.978,74 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 82.742,89.

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
668/2004	CERON	0,00	134.574,99	134.574,99	0,00
168/92	INSS	2.432.044,62	503.987,35	940.000,00	1.996.031,97
TOTAIS		2.432.044,62	638.562,34	1.074.574,99	1.996.031,97

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	2.432.044,62
Crédito/Emcampação (+)	638.562,34
Débitos/Pagamentos (-)	1.074.574,99
Saldo da Composição Atual	1.996.031,97

Nesta conta estão registrados os passivos provenientes de contratos e termos de parcelamentos com um saldo Inicial de R$. 2.432.044,62, inscrição de novos débitos e ajuste no decorrer do exercício no valor de R$. 638.562,34, sendo em sua grande maioria provenientes de Parcelamento do INSS R$. 503.987,35, pagamentos e ajuste realizados no decorrer do exercício no valor de R$.1.074.574,99, sendo a maior parcela destinada ao pagamento do parcelamento com o INSS R$. 940.000,00, e o valor transferido para o exercício de 2020 é de R$. 1.996.031,97, Parcelamentos Previdenciários com o INSS.

ATIVO CIRCULANTE
CAIXA EQUIVALENTE DA CAIXA
Essa conta representa o valor R$. 9.808.331,67 das disponibilidades financeiras consolidadas existentes em 31/12/2019 e tem a seguinte composição Câmara Municipal R$. 13.978,74, Fundo Municipal de Saúde R$. 2.457.188,82, Serviços de Água e Esgoto R$. 32.701,96 e Prefeitura Municipal R$. 7.318.440,89 e concilia com o valor registrado no balanço financeiro.
ESTOQUES
A conta do Almoxarifado teve a seguinte movimentação saldo anterior R$. 779.016,98, entradas registradas no TC 23 R$. 5.819.064,89, baixas registradas no TC 23 e Demonstrativo das Variações Patrimoniais R$. 6.315.581,83, saldo para o exercício seguinte R$. 282.500,04, confere com o valor dos estoques e o valor registrado no TC 23 e Balanço Patrimonial.
O valor dos estoques está assim dividido:

Prefeitura Municipal R$.80.673,60
Câmara Municipal de Vereadores R$.13.978,74
Fundo Municipal de Saúde R$. 105.104,81
Serviços de Água e Esgoto R$. 82.742,89
Total R$. 282.500,04

CREDITOS DE CURTO PRAZO
O valor registrado representa os creditos de curto prazo da Divida Ativa Tributária e da Divida Ativa Não Tributária, dos quais o municipio é credor existentes em 31/12/2019 e tem a seguinte composição: Divida Ativa Tributária R$. 595.185,79 e Divida Ativa Não Tributária R$. 88.959,61.

PASSIVO CIRCULANTE
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Nesta conta estão registrados os restos a pagar no valor de R$. 276.470,77, que ja preenchem todos os requisitos para o pagamento e estão assim divididos por entidade:

Prefeitura Municipal R$. 401.361,60
Obrigações trabalhista R$. 203.654,88
Outras Fornecedores de Curto Prazo R$. 111.595,26

Demais Obrigações de Curto Prazo R$. 86.111,46
Fundo Municipal de Saúde R$. 157.786,25
Obrigações trabalhista R$. 113.812,28
Outras Fornecedores de Curto Prazo R$. 2.150,16
Demais Obrigações de Curto Prazo R$. 41.823,81
Fundação de Agua e Esgoto R$. 10.150,66
Obrigações trabalhista R$. 0,00
Outras Fornecedores de Curto Prazo R$. 3.399,00
Demais Obrigações de Curto Prazo R$. 6.751,66

PATRIMONIO LIQUIDO

AJUSTES DE AVALIIAÇÃO PATRIMONIAL
O valor de R$. 11.809.798,93, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 10.272.548,48, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.537.250,45.
RESULTADO ACUMULADO
O valor de R$. 75.895.828,66, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 64.433.013,13 e Câmara Municipal R$. 1.287.051,40, Fundo Municipal de Saúde R$. 9.549.046,24 e Serviços de Água e Esgoto R$. 626.717,89.
RESULTADO DO EXERCICIO
O valor de R$. 2.981.785,08, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 3.198.919,64 e Câmara Municipal R$. -15.457,86, Fundo Municipal de Saúde R$. -317.842,35 e Serviços de Água e Esgoto R$. 116.165,65.
RESULTADO E EXERCICIOS ANTERIORES
O valor de R$. 72.914.043,58, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 61.234.093,49 e Câmara Municipal R$. 1.302.509,26, Fundo Municipal de Saúde R$. 9.866.888,59 e Serviços de Água e Esgoto R$.510.552,24.

PASSIVO FINANCEIRO

O valor de R$.4.100.217,24, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 2.992.0004,67 e Câmara Municipal R$. 0,00, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.098.061,91 e Serviços de Água e Esgoto R$. 10.150,66.

PASSIVO PERMANENTE

O valor de R$. 1.996.031,97, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 1.996.031,97 e Câmara Municipal R$. 0,00, Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00 e Serviços de Água e Esgoto R$. 0,00.

SALDO PATRIMONIAL

O valor de R$.84.174.708,86, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 72.114.918,54 e Câmara Municipal R$. 1.287.051,40, Fundo Municipal de Saúde R$. 10.146.021,03 e Serviços de Água e Esgoto R$. 626.717,89.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C47B8E9D

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**61.367.641,95**	**29.429.767,35**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**61.540.726,76**	**30.961.982,46**
Ordinária	**35.303.148,11**	**806.504,60**	**Ordinária**	**18.263.886,77**	**13.550,95**
Recursos Ordinários	35.295.713,10	806.504,60	Recursos Ordinários	18.263.886,77	13.550,95
Remuneração de Depósitos Bancários	7.435,01	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**26.064.493,84**	**28.623.262,75**	**Vinculada**	**43.276.839,99**	**30.948.431,51**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	6.763.593,89	11.368.308,53	Convênios	9.303.537,47	8.164.693,06
Transferências de Convênios - Educação	2.747.453,60	1.514.784,26	Transferências de Convênios - Educação	2.522.189,63	3.024.507,59
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	3.814.287,68	Transferências de Convênios - Saúde	630.669,65	2.997.523,46
Transferências de Convênios - Outros	3.982.631,31	6.039.236,59	Transferências de Convênios - Outros	6.150.678,19	2.142.662,01
Remuneração de Depósitos Bancários	33.508,98	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	19.300.899,95	17.254.954,22	Outras Destinações/Vinculações	33.973.302,52	22.783.738,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.080.257,73	9.281.114,90	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	12.080.257,73	11.507.463,68
Para a Execução Orçamentária	12.080.257,73	9.281.114,90	Para a Execução Orçamentária	12.080.257,73	11.507.463,68
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.389.717,16**	**10.774.813,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.495.059,05**	**12.250.975,95**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	433.953,85	378.639,98	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	378.987,58	871.237,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.243.480,31	3.438.720,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.519.840,10	4.331.147,47
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.706.608,75	6.957.452,52	Valores Restituíveis	8.590.557,12	7.048.590,51
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	5.674,25	0,00	Realizável	5.674,25	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.088.033,52**	**7.594.475,83**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.808.331,67**	**9.049.077,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.088.033,52**	**7.594.475,83**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**9.808.331,67**	**9.049.077,39**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	9.088.033,52	7.594.475,83	Banco Conta Movimento Demais Contas	9.808.331,67	9.049.077,39
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00

Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**94.925.650,36**	**57.080.171,49**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**94.924.375,21**	**63.769.499,48**

RECEITAS ORÇAMENTARIAS
RECEITAS ORDINARIAS
Nesta conta estão registradas as receitas provenientes dos impostos e das transferencias constitucionais, incluidos as destinadas aos 25% da Educação e dos 15% destinados a aplicação em Saúde, e ainda as sem destinação especifica, que totalizaram o valor de R$. 35.303.148,11, assim divididas:
Prefeitura Municipal R$. 34.235.747,88
Camara Municipal de Vereadores R$. 1.959,60
Serviços de Agua e Esgoto R$. 1.065.440,63
Total R$. 35.303.148,11
RECEITAS VINCULADAS
Nesta conta estão registradas as receitas provenientes dos convenios celebrados pelo Municipio com outras Esferas de governo e os valores com vinculação especifica a Educação e a Saúde, que estão assim divididos.
Convenios Vinculados a Educação R$. 2.747.453,60
Convenios sem Vinculação a Educação e a Saúde R$. 3.982.631,31
Rendimentos Financeiros Vinculados a Educação e a Saúde R$. 33.508,31
Recursos Vinculados Ao FUNDEB R$ 10.936.480,06
Recursos Vinculados ao Sistema Unico de Saúde R$. 6.360.786,86
Outras Receitas Com Vinculação a Educação a Saúde e a Ação Social R$. 2.003.632,81
Total R$. 26.064.493,84

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS
Nesta conta estão registradas as transferencias financeiras recebidas pelo municipio de suas entes Fundo Municipal de Saúde e Camara Municipal de vereadores, que totalizaram R$. 12.080.257,73 e estão assim divididos:
Fundo Municipal de Saúde R$.9.454.628,35
Camra Municipal de Vereadores R$. 2.625.629,38
Total R$. 12.080.257,73

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
RESTOS A PAGAR
Nesta conta estão registrados os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados pela Prefeitura e seus Entes Camara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, e Serviços de Agua e Esgoto que estão assim divididos:
Restos a Pagar Processados
Prefeitura Municipal R$. 314.592,41
Fundo Municipal de Saúde R$. 115.962,44
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 3.399,00
Total R$. 433.953,85
Restos a Pagar Não Processados
Prefeitura Municipal R$. 2.547.125,23
Fundo Municipal de Saúde R$. 696.355,08
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
Total R$. 3.243.480,31
VALORES RESTITUIVEIS
O Valor de R$. 8.706.608,75, registrado nessa conta representa a inscrição das consignações feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 5.712.211,81
Fundo Municipal de Saúde R$. 2.566.058,81
Camara Municipal R$. 356.980,64
Serviços de Agua e Esgoto R$. 71.357,49
Total R$.8.706.608,75
VALOR REALIZAVEL
Nesta conta estão registrados os valores inscritos na conta realizavel feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 0,00
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal R$. 5.674,25
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
Total R$ .5.674,25

SALDO EM ESPECIA DO EXERCICIO ANTERIOR
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Nesta conta estão registrado os valores correspondentes ao saldo financeiro em caixa em 31/12/2018, da Prefeitura dos seus fundos municipais e da câmara municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 5.836.575,34
Fundo Municipal de Saúde R$. 3.190.330,86
Camara Municipal R$. 38.956,13
Serviços de Agua e Esgoto R$. 22.171,19
Total R$. 9.088.033,52, Valor que confere com o registrado a esse título no Balanço Patrimonial, Balancete de Verificação do Mes de Dezembro, Extratos Bancarios e Conciliações Bancarias, bem como com o TC.2 Demonstrativo Sintético Conta Bancos em 31/12/2018.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
ORDINÁRIAS
O valor de R$. 18.263.886,77, registrado a esse titulo representa as despesas realizadas sem vinculação a Educação, Saúde, Ação Social e vinculação especifica a convenios celebrados pelo municipio com outras esferas de Governo e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 14.932.865,63
Serviços de Agua e Esgoto R$.1.0456.249,94
Camara Municipal R$. 2.285.771,20
Total R$. 18.263.886,77
VINCULADOS
O valor de R$. 43.276.839,99, registrado a esse titulo representa as despesas realizadas com vinculação a Educação, Saúde, Ação Social e vinculação especifica a convenios celebrados pelo municipio com outras esferas de Governo e estão assim divididos:
Educação R$. 19.248.351,85
Saúde R$.17.582.847,20
Outros Convenios R$. 6.150.678,19
Outras Vinculações R$. 294.962,75
Total R$. 43.276.839,99

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS
Nesta conta estão registradas as transferencias financeiras concedidas pelo municipio para suas entes Fundo Municipal de Saúde e Camara Municipal de vereadores, que totalizaram R$. 12.080.257,73 e estão assim divididos:
Fundo Municipal de Saúde R$.9.454.628,35
Camara Municipal de Vereadores R$. 2.625.629,38
Total R$. 12.080.257,73

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
RESTOS A PAGAR
Nesta conta estão registrados os valores pagos em restos a pagar processados e não processados pela Prefeitura e seus Entes Camara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, e Serviços de Agua e Esgoto que estão assim divididos:
Restos a Pagar Processados
Prefeitura Municipal R$. 316.094,99
Fundo Municipal de Saúde R$. 62.892,59
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 3.399,00
Total R$. 378.987,58
Restos a Pagar Não Processados
Prefeitura Municipal R$. 1.892.686,05
Fundo Municipal de Saúde R$.614.630,36
Camara Municipal R$. 1.275,15
Serviços de Agua e Esgoto R$.12.523,69
Total R$. 2.519.840,10
VALORES RESTITUIVEIS
O Valor de R$. 8.590.557,12, registrado nessa conta representa a inscrição das consignações feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 5.637.091,60
Fundo Municipal de Saúde R$. 2.524.592,16
Camara Municipal R$. 356.980,64
Serviços de Agua e Esgoto R$. 71.892,72
Total R$.8.590.557,12
VALOR REALIZAVEL
Nesta conta estão registrados os valores inscritos na conta realizavel feitas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Agua e Esgoto e a Camara Municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 0,00
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal R$. 5.674,25
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
Total R$ .5.674,25

SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Nesta conta estão registrado os valores correspondentes ao saldo financeiro em caixa em 31/12/2019, da Prefeitura dos seus fundos municipais e da câmara municipal e estão assim divididos:
Prefeitura Municipal R$. 7.318.440,89
Fundo Municipal de Saúde R$. 2.457.188,82
Camara Municipal R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 32.701,96
Total R$. 9.808.331,67, Valor que confere com o registrado a esse título no Balanço Patrimonial, Balancete de Verificação do Mes de Dezembro, Extratos Bancarios e Conciliações Bancarias, bem como com o TC.2 Demonstrativo Sintético Conta Bancos em 31/12/2019.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6E0344BF

PODER EXECUTIVO
ANEXO XV - DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**77.555.865,25**	**71.224.014,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.733.318,22	5.641.929,44
IMPOSTOS		3.051.174,14	4.737.032,97
TAXAS		1.682.144,08	904.896,47
CONTRIBUIÇÕES		181.637,96	259.608,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		181.637,96	259.608,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.528.894,29	1.059.163,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.528.894,29	1.059.163,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.723.318,00	1.233.260,83
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.005.604,88	940.553,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		243.317,06	274.199,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		474.396,06	18.507,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		66.234.429,20	62.847.108,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.241.779,73	9.593.375,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.492.649,47	43.340.081,59
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	9.413.651,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		18.377,43	45.583,35
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		18.377,43	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	45.583,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		135.890,15	137.360,29
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		135.890,15	137.360,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**74.574.080,17**	**65.473.833,83**
PESSOAL E ENCARGOS		37.039.879,90	32.572.003,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		31.405.309,56	27.571.326,30
ENCARGOS PATRONAIS		5.458.970,85	4.837.657,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		175.599,49	163.020,37
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		75.532,52	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		75.532,52	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.274.960,00	15.506.411,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.315.581,83	5.438.061,96
SERVIÇOS		9.294.783,43	7.741.953,76
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.664.594,74	2.326.395,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.553.688,71	2.632.571,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.553.688,71	2.632.571,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.397.039,73	12.057.181,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.080.257,73	11.814.556,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		316.782,00	242.625,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.632.737,77	2.164.183,42
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		3.044.211,37	2.036.817,77
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		9.397,62	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.920,91
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		579.128,78	124.444,74
TRIBUTÁRIAS		548.510,97	501.957,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.072,27	0,00
CONTRIBUIÇÕES		547.438,70	501.957,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		51.730,57	39.524,70
PREMIAÇÕES		51.730,57	39.524,70
Resultado Patrimonial Do Período		**2.981.785,08**	**5.750.180,33**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.643.511,97	6.001.625,84
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		436.012,65	540.769,90
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	501.176,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS			

O valor R$. 74.574.080,17, representa o valor consolidado das variações diminutivas e segue os desdobramentos dos comentários abaixo:
PESSOAL E ENCARGOS
O valor registrado nessa conta de R$. 37.039.879,90, representa o valor total consolidado que foi gasto em 2019 com despesas com pessoal e essa conta tem o seguinte desdobramento: Fundo de Saúde R$. 13.304.752,73, Câmara Municipal R$. 1.628.778,00, Fundação de Agua e Esgoto R$. 697.828,34 e Prefeitura R$. 21.408.520,83.
BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS E ASSISTENCIAIS
O valor de R$. 75.532,52, despesas pagas a esse titulo pela Camra Municipal de Vereadores.
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL
O valor registrado nesta conta de R$. 18.274.960,00, tem o seguinte desdobramento R$. 6.315.581,83, Uso de Material de Consumo, R$. 9.294.783,43, Serviços e R$. 2.664.594,74, Depreciação de bens moveis.
O valor de R$. 6.315.581,83, Uso de Material de Consumo teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$.4.460.669,06
Fundo Municipal de Saúde R$. 1.699.232,82
Camara Municipal R$. 41.282,91

Serviços de Agua e Esgoto R$. 114.397,04
O valor de R$. 9.294.783,43, Serviços, teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 8.016.000,06
Fundo Municipal de Saúde R$. 702.688,41
Camara Municipal R$. 404.259,20
Serviços de Agua e Esgoto R$. 171.835,26
O valor de R$. 2.664.594,74, Depreciação, Amortização e Exaustão, teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$.2.142.609,46
Fundo Municipal de Saúde R$. 476.693,65
Camara Municipal R$. 38.980,99
Serviços de Agua e Esgoto R$. 6.310,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FINANCEIRAS
O valor registrado nesta conta de R$. 2.553.688,71, tem o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$.1.542.926,65
Fundo Municipal de Saúde R$. 893.919,87
Camara Municipal R$. 73.642,19
Serviços de Agua e Esgoto R$. 43.200,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
O valor de R$. 12.397.039,73, representa dos dados consolidados das transferências concedidas e essa conta tem o seguinte desdobramento R$. 12.080.257,73, Tranferencias Intragovernamentais, R$. 316.782,00 Transferencias a Instituições Privadas.
O valor de R$. 12.080.257,73 Tranferencias Intragovernamentais, tem o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 11.890.508,35
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal R$. 189.749,38
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00
O valor de R$. 316.782,00 Tranferencias Instituições Privadas, tem o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 316.782,00
DEVALORIZAÇÃO OU PERDAS DE ATIVOS
O valor de R$. 3.632.737,77 referente a inscrição de possiveis perdas de ativos R$. 3.044.211,37 e desincorporação de ativos por prescrição R$. 579.128,78, tem o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal possiveis perdas de ativos R$. 3.087.248,53 e desincorporação de ativos por prescrição R$. 498.132,17.
Fundo Municipal de Saúde possiveis perdas de ativos R$. -36.093,90
Funtação de Agua e Esgoto possiveis perdas de ativos R$.80.996,61.
O valor R$. 51.730,57 representa o dado consolidado dessa conta e destacamos o valor de R$. 51.730,57 representa o pagamento de premissões esportivas e culturais que o município realizou em 2019.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
O valor de R$. 77.644.824,86, representa o valor consolidado das variações aumentativas e tem os desdobramentos conforme segue nos comentários abaixo.
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Essa conta representa o valor que o município arrecadou de impostos e taxas e os recebimentos da dívida ativa no decorrer do exercício de 2019 no valor de R$. 4.733.318,22, dividido em importo R$. 3.051.174,14, Taxas R$. 1.682.144,08.
CONTRIBUIÇÕES
O valor R$. 181.637,96, representa o valor das contribuições recolhidas pelo municipio, provenientes da Iluminação Publica.
RECEITAS DE BENS SERVIÇOS E DIREITOS
O valor R$. 1.528.894,29, representa o valor das contribuições recolhidas pelo municipio, provenientes dos serviços prestado a terceiros.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
O valor de R$. 4.812.277,61, representa o valor de receita apurada pelo município na aplicação financeira de seus recursos disponíveis e pelo recebimento de encargos de pagamentos de tributos em atraso e essa conta tem o seguinte desdobramento: Valores da Prefeitura R$.4.776.625,88, valores do Fundo Municipal de Saúde R$. 33.508,98, valores do Camara Municipal de Vereadores R$. 0,00 e valores do Fundação de Agua e Esgoto R$. 1.959,60
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
O valor de R$. 66.234.429,20, representa a entrada de recursos seja por recebimento de receita via transferências Governamentais ou recebimento de recursos intragovernamentais, ou seja, recebimentos dos entes do município R$. 12.241.779,73, como Câmara Municipal e Fundo de Saúde recebimento de transferências constitucionais e convênios R$.53.492.649,47, recursos recebidos de Instituições Privadas Usina Santo Antonio R$. 500.000,00.
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Neste grupo estão registradas as reversões de ajustes de provisões, calcelamento de dividas e outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas nos grupos acima no valor de R$. 154.267,58 e essa conta teve o deguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 135.610,64
Fundo Municipal de Saúde R$. 279,51
Camara Municipal R$. 18.377,43
Fundação de Agua e Esgoto R$. 0,00

RESULTADO DO EXERCICIO

RESULTADO DO EXERCICIO
O valor de R$. 3.070.744,69 registrado nesta conta representa o resultado consolidado alcançado no exercicio de 2019, pela Prefeitura Municipal, seus Fundos, Autarquias e Fundações e a Camara Municipal e teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 3.287.879,25
Fundo Municipal de Saúde R$. -317.842,35
Camara Municipal de Vereadores R$. -15.457,86
Fundação de Agua e Esgoto R$. 116.165,65

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:52B04438

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020/SEMSAU.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2020/ SEMSAU, SIDNEY ALVES DE CARVALHO, DESIGNADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.030/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
ART. 1º - TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**DATA DE NASC.**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
AILTON OTONI BRITO	13/03/1985	5,0	DEFERIDA
ELIENE CECILIA SIMÃO	01/05/1983	5,0	DEFERIDA
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	5,0	DEFERIDA
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	09/09/1977	5,0	DEFERIDA
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1971	5,0	DEFERIDA
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	5,0	DEFERIDA
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	02/06/1987	5,0	DEFERIDA
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	-	INDEFERIDA
ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**DATA DE NASC.**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ADRIANA ALVES DA SILVA	12/02/1975	5,0	DEFERIDA
ALINE SILVA BARBOSA	01/10/1987	6,0	DEFERIDA
ANDRESSA CRISTIANE CASCEMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	5,0	DEFERIDA
BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996	-	INDEFERIDA
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	03/06/1985	6,5	DEFERIDA
CAROLINE LOPES	18/03/1997	5,0	DEFERIDA
CLEIDIMAR APARECIDA DA ROCHA	14/08/1977	-	INDEFERIDA
CRISTINA KRAUSE	12/01/1990	-	INDEFERIDA
CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	5,5	DEFERIDA
DIRCE JOSÉ DOS SANTOS	07/10/1968	6,5	DEFERIDA
DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990	5,0	DEFERIDA
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	6,0	DEFERIDA
FRANCIELE NAYARA DE LIMA	14/09/1992	5,0	DEFERIDA
IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	29/11/1978	6,0	DEFERIDA
LINIQUELI APARECIDA BUSCHIROLLI CARL	12/10/1984	5,0	DEFERIDA
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/03/1987	5,0	DEFERIDA
MARCELE DAMO	19/03/1982	6,0	DEFERIDA
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995	5,0	DEFERIDA
SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	5,0	DEFERIDA
TATIELE ALVES DA SILVA	25/05/1996	5,0	DEFERIDA
THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994	5,0	DEFERIDA
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	24/06/1995	5,5	DEFERIDA
VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	5,0	DEFERIDA
VANESSA DA SILVA ALMEIDA	03/05/1994	5,0	DEFERIDA
VANIA FOGASSA COROA	10/02/1981	-	INDEFERIDA
WILLIAN CARLOS MILLAN	07/08/1974	-	INDEFERIDA
WILLIAN RIBEIRO DA ROSA	27/05/1993	5,0	DEFERIDA
WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES	17/12/1995	5,0	DEFERIDA

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão
PSS/2020/SEMSAU
Decreto Nº 10.030/2020

ANEXO I
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/2020/SEMSAU

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
CPF:
Documento de Identidade: Órgão Emissor:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Endereço: Nº.
Bairro: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefones:
Argumento com os quais contesto a referida decisão:

_____
Assinatura do Candidato

DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:

DEFERIDA
INDEFERIDA

_____
Assinatura da Comissão PSS/2020

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:28B1BDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 10723/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc...**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **LPK LTDA - EPP**
CNPJ: **00.535.560/0001-40** TEL/FAX: (48) 3244-2360 E-MAIL: **lpk@grupolpk.com**
ENDEREÇO: Rua Luiz Gualberto, nº. 231 Bairro: Estreito – CEP: 88.070-360 – Florianópolis/SC
NOME DA REPRESENTANTE: **Vitória Parcianello Kilpp**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **082.189.689-03** RG sob o nº. **5228764 SSP/SC**

LICITANTE: **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **03.298.936/0001-39** TEL/FAX: (34) 3322-6275/9-8403-4079 E-MAIL: **multi.codi@gmail.com multi.codi@netsite.com.br**
ENDEREÇO: Rua Ari Medina Coeli, nº. 260-CO Bairro: Cássio Resende II – CEP: 38.080-180 – Uberaba/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Edílson Abdala**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **438.191.096-68** RG sob o nº. **14.018.189 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ: **04.637.690/0001-45** TEL/FAX: (69) 3441-2035 E-MAIL: **papelariavenus@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº. 1170 Bairro: Centro – CEP: 76.963-890 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdinei Gomes da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **595.653.812-00** RG sob o nº. **49.4421 SSP/RO**

LICITANTE: **PLANETA COMÉRCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME**
CNPJ: **07.976.492/0002-85** TEL/FAX: (69) 3227-8502 E-MAIL: **planetapvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº. 6113 Bairro: Floresta – CEP: 76.806-099 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Thiago Lavoyer**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **825.783.032-15** RG sob o nº. **792587 SSP/RO**

LICITANTE: **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME**
CNPJ: **09.630.087/0001-55** TEL/FAX: (55) 3744-1864/9-9969-9763 E-MAIL: **olithier@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 189 Bairro: Aparecida – CEP: 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Abel José Zanchim**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **945.458.800-10** RG sob o nº. **1074102284 SSP/RS**

LICITANTE: **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354/3422-7040 (69) 9-8494-0154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Venceslau Braz, nº 146 Bairro: São Pedro – CEP: 76.913-645 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI - ME**

CNPJ: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: (69) 3422-1919/9-9975-8981 E-MAIL: **ecolim.ro@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº. 510, Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimaraes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928096 SSP/RO**

LICITANTE: **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**
CNPJ: **22.808.990/0001-21** TEL/FAX: (85) 3047-1716 E-MAIL: **qualidade.b2g@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, nº. 989 Bairro: Serrinha – CEP: 60.150-060 – Fortaleza/CE
NOME DA REPRESENTANTE: **Angélica Rabelo Fagundes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **116.045.107-90** RG sob o nº. **21.023.373-0 SSP/RJ**

LICITANTE: **VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**
CNPJ: **26.517.495/0001-14** TEL/FAX: (62) 4101-5034/3101-9606/9-8106-4800 E-MAIL: **thimago@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua 510 Qd. 21 Lt. 17 Sala 03 Bairro: Centro Oeste – CEP: 74.550-145 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Thiago Machado Godinho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **877.140.601-82** RG sob o nº. **3.691.449 SSP/GO**

LICITANTE: **OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **31.354.105/0001-72** TEL/FAX: (62) 9-8238-7264 E-MAIL: **omegaprodutoss@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayão, S/N Qd. 05, Lt. 03 Sala 01 Bairro: Sol Nascente – CEP: 75.405-300 – Inhumas/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Divino Geraldo de Meneses**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **371.269.891-72** RG sob o nº. **1707210 SSP/GO**

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMSAU	SEMED	SEMDES	SEMA	SEMPOG	FUNCET	SEMOSP	SEMAIC	TOTAL
01	Abridor de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und.	10								**10**
02	Assadeira alumínio n°3 30cm, antiaderente, Espessura, mínima 1,00MM.	Und.	10								**10**
03	Assadeira alumínio n°4 35cm, antiaderente, Espessura, mínima 1,00mm.	Und.	10								**10**
04	Assadeira alumínio n°5 40cm, antiaderente, Espessura,mínima 1,00MM.	Und.	20								**20**
05	Bacia de plástico rígido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	Und.	20	85	10					02	**117**
06	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros.	Und.	80	110	05		30		04	10	**239**
07	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidadeaproximada de 20 litros.	Und.	99	85	10	12		05	06	10	**227**
08	Bandeja de inox 40 cm, com alças	Und.	05								**05**
09	Caixa organizadora, em plástico resistente, com tampa, granbox alta 78 litros 636,0x453,0x401,0.	Und.	10								**10**
10	Caixa térmica 100 litros cor azul, medidas externas: 43 cm altura x 92 cm largura x 42 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). apresentando excelente capacidade isotérmica	Und.	40								**40**
11	Caixa térmica 16 litros cor azul, medidas externas: 35,5cm altura x 23,5cm largura x 36cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	Und.	45		02						**47**
12	Caixa térmica 26 litros cor azul, medidas externas: 34cm altura x 50cm largura x 30cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	Und.	45	27	02	02				02	**78**
13	Caixa térmica 05 litros cor azul, medidas externas: 20cm, altura x 27cm largura x 18cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de altadensidade (PEAD) e uma camada intermediária depoliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	Und.	25								**25**
14	Caneca com asa, em vidro temperado, transparente, linha de mesa, capacidade mínima de 300ml.	Und.	20	4.000	100						**4.120**
15	Caneca material alumínio capacidade: 1,4 litros, com cabo baquelite, dimensões aproximadamente 12,5x13,5cm	Und.	05								**05**
16	Caneca de alumínio com revestimento de teflon, cabo baquelite, medidas aproximadas: 15cm de diâmetro x 13cm de altura, capacidade: 1,8 litros.	Und.	05				15				**20**
17	Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, em alumínio nº22, com cabo, de 1ª qualidade.	Und.	05								**05**
18	Caneca, capacidade mínima 5 litros, em alumínio, com cabo, 1ª qualidade.	Und.					15				**15**
19	Cesto multiuso, laterais com furos tipo telado - material: plástico resistente, tamanho aproximadamente 58.5 x 42.5 x 22 cm	Und.	30		10			06		02	**48**
20	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 12 litros	Und.	75	140	14	10	14		03	05	**261**
21	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 100 litros.	Und.	35		06			03		02	**46**
22	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçadosc/ tampa, capacidade aproximada p/ 100 litros.	Und.	45	110	10				02		**167**
23	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade aproximada p/ 50 litros.	Und.	45	80	10				02		**137**
24	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade) com cabo de madeira.	Und.	50		20	06	20		05		**101**
25	Coador, produzido em tecido 100% algodão, para cafeteira industrial de 06 a 08 litros	Und.	20	110	10		30		10		**180**
26	Colher de plástico descartável de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und.	Pct.	2.200								**2.200**
27	Colher de sopa de mesa, toda feita em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	Und.	100	4.000	200	02			12	30	**4.344**
28	Concha de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 13.	Und.	05	80	05					03	**93**
29	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865. **(Código Reduzido da Prefeitura 34341).**	Pct.	21.500	3.625	1.000	100	2.750	250	576	450	**30.251**
30	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, em polietileno, c/ frisos esaliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865.	Pct.	3.400	5.750	1.650	48	750	100	750	450	**12.898**
31	Escorredor de louça em plastico resistente, capacidade mínima para 18 pratos, com compartilhamento para	Und.	05								**05**

	copos e talheres										
32	Espumadeira grande, totalmente em alumínio, sem emendas, nº 13	Und.	10								**10**
33	Espumadeira, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12.	Und.	05	80	15					03	**103**
34	Faca de cozinha grande, em aço inox, cabo polietileno 8 polegadas	Und.	05								**05**
35	Faca de cozinha media, em aço inox, cabo polietileno 7 polegadas.	Und.	10	55	10	02				06	**83**
36	Faca de mesa serrinha toda em aço inox 4 polegadas, comprimento total de no mínimo 17cm.	Und.	60		200				06	30	**296**
37	Garfo de mesa, todo feito em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	Und.	150		200				06	30	**386**
38	Garrafa térmica c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und.	70	60	04	05	40		12	02	**193**
39	Garrafa térmica c/ mecanismo rosqueavel com torneira,alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und.	25								**25**
40	Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade mínima de 5 litros.	Und.	15								**15**
41	Garrafa térmica com torneira e pezinho, em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com tampa giratória e de proteção, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	Und.	05	80	04					02	**91**
42	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima 3 lt.	Und.	10		10	02					**22**
43	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima, 5 lt.	Und.	10	05	10					02	**27**
44	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo no mínimo 01 metro de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	Und.	05	78	15	02			05	05	**110**
45	Panela de alumínio batido grande 10 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	Und.	05							02	**07**
46	Panela de alumínio batido media 05 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	Und.	05		03						**08**
47	Panela de alumínio batido pequena 03 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	Und.	05		03						**08**
48	Panela de pressão 7,0 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO.	Und.	02	01	04						**07**
49	Panela de pressão 22 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO.	Und.	02	26	03					01	**32**
50	Panela de pressão 50 litros industrial, em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia mínima de 2 (dois) anos, certificada pelo INMETRO	Und.	02								**02**
51	Panela de pressão em aço inox com capacidade de no mínimo 4,5 litros, com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico	Und.	02		05						**07**
52	Pegador de massa, totalmente em aço inox 23 cm.	Und.	05								**05**
53	Prato fundo, em vidro temperado, linha de mesa, altura mínima de 3,2cm, diâmetro mínimo de 22cm.	Und.	24	4.000	150					40	**4.214**
54	Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	Und.	05		05						**10**
55	Rodo industrial calçado com borrachão duplo de 16mm de espessura e 1,20 m de comprimento e cabo de 2,00m, base em alumínio polido de alta resistência; cabo em alumínio polido suporte em para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; borracha com ótima aderência,eficiência na secagem e de fácil substituição (por refil).	Und.	30								**30**
56	Tábua para cortar carne, material polietileno com canal, medindo aproximadamente 51cmx40cmx10mm.	Und.	05	28	10					05	**48**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (30)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29	**29**	22.689	Pct.	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865. **(Código Reduzido da Prefeitura 34341).**	cristalcopo	2,31	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (29)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29.1	**30**	7.562	Pct.	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865. **(Código Reduzido da Prefeitura 34341).**	cristalcopo	2,31	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	10	Und.	Abridor de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	jwc	4,36	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
2	**2**	10	Und.	Assadeira alumínio n°3 30cm, antiaderente, Espessura, mínima 1,00MM.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
3	**3**	10	Und.	Assadeira alumínio n°4 35cm, antiaderente, Espessura, mínima 1,00mm.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
4	**4**	20	Und.	Assadeira alumínio n°5 40cm, antiaderente, Espessura,mínima 1,00MM.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
5	**5**	117	Und.	Bacia de plástico rígido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	plasmont	8,54	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
6	**6**	239	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros.	arqplast	5,43	ECOLIM EIRELI – ME CNPJ: 17.221.558/0001-08
7	**7**	227	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidadeaproximada de 20 litros.	arqplast	8,10	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP

							CNPJ: 13.807.868/0001-40
8	**8**	05	Und.	Bandeja de inox 40 cm, com alças	tramontina	123,90	LPK LTDA – EPP CNPJ: 00.535.560/0001-40
9	**9**	10	Und.	Caixa organizadora, em plástico resistente, com tampa, granbox alta 78 litros 636,0x453,0x401,0.	richioto	89,40	COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME CNPJ: 04.637.690/0001-45
10	**10**	40	Und.	Caixa térmica 100 litros cor azul, medidas externas: 43 cm altura x 92 cm largura x 42 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). apresentando excelente capacidade isotérmica	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
11	**11**	47	Und.	Caixa térmica 16 litros cor azul, medidas externas: 35,5cm altura x 23,5cm largura x 36cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	mor	50,40	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
12	**12**	78	Und.	Caixa térmica 26 litros cor azul, medidas externas: 34cm altura x 50cm largura x 30cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	mor	65,38	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
13	**13**	25	Und.	Caixa térmica 05 litros cor azul, medidas externas: 20cm, altura x 27cm largura x 18cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de altadensidade (PEAD) e uma camada intermediária depoliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	mor	40,00	COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME CNPJ: 04.637.690/0001-45
14	**14**	4.120	Und.	Caneca com asa, em vidro temperado, transparente, linha de mesa, capacidade mínima de 300ml.	nadir figueiredo	10,63	LPK LTDA – EPP CNPJ: 00.535.560/0001-40
15	**15**	05	Und.	Caneca material alumínio capacidade: 1,4 litros, com cabo baquelite, dimensões aproximadamente 12,5x13,5cm	asj	22,30	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
16	**16**	20	Und.	Caneca de alumínio com revestimento de teflon, cabo baquelite, medidas aproximadas: 15cm de diâmetro x 13cm de altura, capacidade: 1,8 litros.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
17	**17**	05	Und.	Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, em alumínio nº22, com cabo, de 1ª qualidade.	abc	53,14	LPK LTDA – EPP CNPJ: 00.535.560/0001-40
18	**18**	15	Und.	Caneca, capacidade mínima 5 litros, em alumínio, com cabo, 1ª qualidade.	abc	59,85	LPK LTDA – EPP CNPJ: 00.535.560/0001-40
19	**19**	48	Und.	Cesto multiuso, laterais com furos tipo telado - material: plástico resistente, tamanho aproximadamente 58.5 x 42.5 x 22 cm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	**20**	261	Und.	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 12 litros	arqplast	9,84	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.354.105/0001-72
21	**21**	46	Und.	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 100 litros.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
22	**22**	167	Und.	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçadosc/ tampa, capacidade aproximada p/ 100 litros.	arqplast	46,94	ECOLIM EIRELI – ME CNPJ: 17.221.558/0001-08
23	**23**	137	Und.	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade aproximada p/ 50 litros.	arqplast	21,80	ECOLIM EIRELI – ME CNPJ: 17.221.558/0001-08
24	**24**	101	Und.	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade) com cabo de madeira.	mapex	5,42	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
25	**25**	180	Und.	Coador, produzido em tecido 100% algodão, para cafeteira industrial de 06 a 08 litros	santana enxovais	10,11	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.354.105/0001-72
26	**26**	2.200	Pct.	Colher de plástico descartável de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und.	rioplastic	2,27	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
27	**27**	4.344	Und.	Colher de sopa de mesa, toda feita em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	di sole	3,05	B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 22.808.990/0001-21
28	**28**	93	Und.	Concha de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 13.	asj	16,12	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
30	**31**	12.898	Pct.	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, em polietileno, c/ frisos esaliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865.	cristalcopo	1,39	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
31	**32**	05	Und.	Escorredor de louça em plastico resistente, capacidade mínima para 18 pratos, com compartilhamento para copos e talheres	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
32	**33**	10	Und.	Espumadeira grande, totalmente em alumínio, sem emendas, nº 13	asj	15,36	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
33	**34**	103	Und.	Espumadeira, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12.	asj	11,65	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
34	**35**	05	Und.	Faca de cozinha grande, em aço inox, cabo polietileno 8 polegadas	martinazzo	33,40	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
35	**36**	83	Und.	Faca de cozinha media, em aço inox, cabo polietileno 7 polegadas.	original	23,97	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85
36	**37**	296	Und.	Faca de mesa serrinha toda em aço inox 4 polegadas, comprimento total de no mínimo 17cm.	original	2,38	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85

37	**38**	386	Und.	Garfo de mesa, todo feito em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	marca mix	2,27	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.354.105/0001-72
38	**39**	193	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	mor	40,00	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85
39	**40**	25	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo rosqueavel com torneira,alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	termolar	25,20	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 26.517.495/0001-14
40	**41**	15	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade mínima de 5 litros.	unitermi	52,11	OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI – ME CNPJ: 09.630.087/0001-55
41	**42**	91	Und.	Garrafa térmica com torneira e pezinho, em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com tampa giratória e de proteção, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	invicta	109,10	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 26.517.495/0001-14
42	**43**	22	Und.	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima 3 lt.	plasutil	12,10	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85
43	**44**	27	Und.	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima, 5 lt.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
44	**45**	110	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo no mínimo 01 metro de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
45	**46**	07	Und.	Panela de alumínio batido grande 10 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	asj	78,57	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
46	**47**	08	Und.	Panela de alumínio batido media 05 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	asj	47,50	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
47	**48**	08	Und.	Panela de alumínio batido pequena 03 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	asj	33,75	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 03.298.936/0001-39
48	**49**	07	Und.	Panela de pressão 7,0 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO.	eirilar	113,57	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
49	**50**	32	Und.	Panela de pressão 22 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
50	**51**	02	Und.	Panela de pressão 50 litros industrial, em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia mínima de 2 (dois) anos, certificada pelo INMETRO	**suprimido**	**sup.**	**suprimido**
51	**52**	07	Und.	Panela de pressão em aço inox com capacidade de no mínimo 4,5 litros, com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
52	**53**	05	Und.	Pegador de massa, totalmente em aço inox 23 cm.	original	10,50	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85
53	**54**	4.214	Und.	Prato fundo, em vidro temperado, linha de mesa, altura mínima de 3,2cm, diâmetro mínimo de 22cm.	duralex	6,10	LPK LTDA – EPP CNPJ: 00.535.560/0001-40
54	**55**	10	Und.	Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	original	26,62	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85
55	**56**	30	Und.	Rodo industrial calçado com borrachão duplo de 16mm de espessura e 1,20 m de comprimento e cabo de 2,00m, base em alumínio polido de alta resistência; cabo em alumínio polido suporte em para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; borracha com ótima aderência,eficiência na secagem e de fácil substituição (por refil).	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
56	**57**	48	Und.	Tábua para cortar carne, material polietileno com canal, medindo aproximadamente 51cmx40cmx10mm.	alves	57,89	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 07.976.492/0002-85

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Prazo

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20** (vinte) **dias** corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.2 Os bens, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.1.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação;

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.1.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.1.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.1.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.1.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.1.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência**;

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e

outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.
10.301.0008.2507 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Familiar PSF;
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção, Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Custeio de Atenc. A Saúde Bucal Centro Odont. – CEO
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3.016 – Qualificação Profissional EAD.
12.361.0006.3.001 – Manutenção das atividades da SEMED;
12.361.0006.3.010 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
12.365.0006.3.017 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré;
12.365.0006.3.018 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.366.0006.3.021 – Educação de Jovens e Adultos - EJA.
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação – FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0010.2.400 - Manutenção das Atividades da SEMDES
08.243.0010.2.403 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável SCFV
08.244.0010.2.410 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS
08.244.0010.2.414 – Manutenção das Atividades do CADÚNICO - Bolsa Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 - Recurso Próprio /115 - União (Recurso Continuado / 315 – União Superávit.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:
18.122.0011.2.600 - Manut das atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0005.2.013 - Manut das ativ da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Programação:
13.122.0014.2.800 – Manutenção das Atividades da FUNCET
13.391.0014.2.801 – Manutenção do Centro Cultural
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal
13.391.0014.2.802 – Manutenção do Museu Rondon
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0012.2.650 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:

20.122.0013.2.700 - Manut das ativ da SEMAIC
20.605.0013.2.706 - Manut do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio /Ordinários

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.1
15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
15.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS BENS
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Governo, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 4/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10723/SEMPOG/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 4/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
LPK LTDA – EPP
CNPJ: 00.535.560/0001-40
VITÓRIA PARCIANELLO KILPP
Representante

Empresa:
Multicodi Distribuidora LTDA – ME
CNPJ: 03.298.936/0001-39
EDÍLSON ABDALA
Representante:

Empresa:
Comercial Vênus LTDA – ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
VALDINEI GOMES DA ROCHA
Representante

Empresa:
Planeta Comércio Atacadista De Utilidades Do Lar LTDA – ME
CNPJ: 07.976.492/0002-85
THIAGO LAVOYER
Representante

Empresa:
Olithier Comércio De Materiais E Mercadorias EIRELI – ME
CNPJ: 09.630.087/0001-55
ABEL JOSÉ ZANCHIM
Representante

Empresa:
Comercial Varejista De Armarinho Martins EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante

Empresa: ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante

Empresa:
B2G Medical Comércio De Produtos Médicos E Cirúrgicos LTDA
CNPJ: 22.808.990/0001-21
ANGÉLICA RABELO FAGUNDES
Representante

Empresa:
Vidente Construções E Comércio LTDA – ME
CNPJ: 26.517.495/0001-14
THIAGO MACHADO GODINHO
Representante

Empresa:
Omega Produtos E Serviços LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72
DIVINO GERALDO DE MENESES
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:9A515550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 12778/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 111/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Denize Cristina Silva Zanelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **864.337.172-68** RG sob o nº. **878.664 SSP/TO**

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br dimaster@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **07.640.617/0001-10** TEL/FAX: (62) 3565-1600 E-MAIL: **licitacao2@distbrasil.net**
ENDEREÇO: Rua MP-6 nº. 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro: Margarida Procópio – CEP: 75.250-000 – Senador Canedo/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Antônia Daniela Santana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **923.900.561-72** RG sob o nº. **3813996 DGPC/GO**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Gabriella Pinto Gabriel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **022.245.730-90** RG sob o nº. **9107487011 SSP/RS**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 - Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **26.419.311/0001-83** TEL/FAX: (46) 2601-0680 (46) 9-9937-9460 E-MAIL: **maiconlumann@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099 Bairro: Pinheirinho – CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **007.077.729-23** RG sob o nº. **7650765-1 SESP/PR**

LICITANTE: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **65.817.900/0001-71** TEL/FAX: (19) 3573-7300 E-MAIL: **aglon@aglon.com.br**
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1105 Bairro: Vila Grossklauss – CEP: 13.617-400 – Leme/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Cintia Renata Pereira de Falco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **316.535.748-01** RG sob o nº. **41.328.444-X SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br empenhos@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	3.240	Frasco	Acebrofilina 10mg/ml, xarope (adulto), Frasco 120 ml	cimed	4,81	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
2	3.120	Frasco	Acebrofilina 5mg/ml, xarope (adulto), Frasco 120 ml	prati	2,98	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
3	264.000	Comp.	Acido Acetilsalicílico 100 mg, Comprimido	dormec	0,03	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
4	8.040	Comp.	Alendronato de Sódio 70 mg, Comprimido	cellera	0,18	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
5	36.000	Comp.	Alopurinol 100 mg, Comprimido	prati donaduzzi	0,08	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
6	19.200	Comp.	Alopurinol 300 mg, Comprimido	prati donaduzzi	0,19	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
7	2.520	Frasco	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml, xarope (pediátrico), frasco 120ml	ambroxol 3mg/ml	1,78	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
8	3.600	Frasco	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml, xarope (pediátrico), frasco 120ml	natulab	2,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
9	20.400	Comp.	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
10	42.000	Comp.	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	geolab	0,06	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
11	102.000	Comp.	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	besilapin	0,03	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
12	21.600	Comp.	Atenolol 100 mg, comprimido	prati	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
13	28.200	Comp.	Atenolol 25 mg, comprimido	prati	0,03	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10
14	86.400	Comp.	Atenolol 50 mg, comprimido	prati donaduzzi	0,04	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
15	60	Frasco	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, suspensão para inalação nasal com 200 doses	glaxo	30,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
16	840	Frasco	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/mL, solução inalatória frasco 20 mL	hipolabor	1,02	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
17	60	Frasco	Budesonida spray nasal 32 mcg com 120 doses	multilab	18,03	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
18	60	Unid.	Budesonida spray nasal 50 mcg com 120 doses	ache	32,88	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
19	360.000	Comp.	Captopril 25 mg Comprimidos	generico	0,03	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
20	60.000	Comp.	Carvedilol 12,5 mg Comprimidos	nova quimica	0,11	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
21	44.400	Comp.	Carvedilol 25 mg Comprimidos	nova quimica	0,18	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
22	75.600	Comp.	Carvedilol 3,125 mg Comprimidos	nova quimica	0,09	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
23	54.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg Comprimidos	nova quimica	0,10	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
24	1.680	Comp.	Clopidogrel 75 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
25	14.000	Frasco	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução p/ inalação frasco 100 Ml	septimax	1,34	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10
26	2.000	Frasco	Cloreto de sódio solução nasal 9 mg/ml solução nasal frasco 50 mL spray	natulab	3,35	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
27	912	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral frasco 100 mL	hipolabor	1,07	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
28	8.400	Comp.	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg comprimidos	hystin	0,06	INOVAMED COMÉRCIO DE

						MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
29	15.600	Comp.	Digoxina 0,25 mg, comprimidos	digoxina 0,25mg	0,07	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
30	168.000	Comp.	Enalapril, maleato 10 mg comprimidos	enalamed	0,04	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
31	180.000	Comp.	Enalapril, maleato 20 mg comprimidos	generico	0,05	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
32	56.400	Comp.	Enalapril, maleato 05 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
33	12.000	Comp.	Espironolactona 100 mg comprimidos	hipolabor	0,41	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
34	102.000	Comp.	Espironolactona 25 mg comprimidos	aldosterin	0,14	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
35	780	Frasco	Fenoterol, bromidato 5 mg/ml, solução inalatória frasco 20 mL	hipolabor	3,00	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
36	168.000	Comp.	Furosemida 40 mg, Comprimidos	prati	0,05	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
37	336.000	Comp.	Glibenclamida 5 mg, Comprimidos	gliconil 5mg	0,02	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
38	432.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimidos	generico	0,02	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
39	15.600	Comp.	Isoflavona de soja 75 mg capsula ou comprimido	isovit	0,35	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
40	6.360	Comp.	Isossorbida, 5 mg sublingual, comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
41	18.000	Comp.	Levodopa + benserazida 100 mg+25 mg, comprimido	prolopa bd 125mg frs	1,05	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71
42	22.080	Comp.	Levodopa + benserazida 200 mg+50 mg, comprimido	prolopa 250mg frs 30	2,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71
43	456.000	Comp.	Losartana potássica 50 mg, comprimidos	prati	0,06	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
44	80.400	Comp.	Metformina 500 mg, comprimidos	prati donaduzzi	0,08	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
45	408.000	Comp.	Metformina 850 mg, comprimidos	prati	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
46	67.200	Comp.	Metildopa 250 mg, comprimidos	tensioval 250mg	0,37	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
47	212.400	Comp.	Nifedipino 10 mg comprimidos	nioxil	0,03	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
48	1.200	Comp.	Propranolol 10 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
49	106.800	Comp.	Propranolol 40 mg comprimidos	osorio	0,03	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10
50	180	Frasco	Salbutamol, Sulfato 120,5 mcg/dose (100 mcg de salbutamol) aerossol oral frasco com 200 doses	glenmark	9,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
51	312.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg, Comprimidos	cimed	0,05	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
52	102.000	Comp.	Sinvastatina 40 mg, Comprimidos	cimed	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
53	600	Comp.	Verapamil, cloridrato 80 mg, Comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao DAF do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os medicamentos Farmácia Básica serão recebidos:
4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, nº 246/PGM/2019, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
4.3.1.3 – Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
4.3.1.4 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
4.3.3.1 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;
4.3.3.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.3.4 - Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.3.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.3.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

4.3.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.3.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias,** em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção e Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".
CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)
CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 111/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 12778/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 111/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
Representante

Empresa:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
GLEISON SACHET
Representante

Empresa:
Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
Representante

Empresa:
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
GABRIELLA PINTO GABRIEL
Representante
Empresa:
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Representante

Empresa:
Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI
Representante

Empresa:
Aglon Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO
Representante

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:163A0980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 433/2020
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 026/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I
LICITANTE: **M. DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1375, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und	8.640	DA COSTA	Ampla concorrência	11,57	99.964,80

TABELA II
LICITANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204**
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und	2.880	MARMITAS DELÍCIAS	ME/EPP	11,57	33.321,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços da SEMOSP, junto à Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
5.2 Observar o controle de qualidade de primeira ordem, cumprimento das especificações legais no que couber;
5.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
5.4 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto e ou nota fiscal.
5.5 Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas em conformidade com subitem 8.1.;
5.6 Aceitos o produto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
5.7 A secretaria emitirá ordem de faturamento do marmitex para autorização da entrega, deverá ser entregue de imediato ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.
5.8 Considerando o produto a ser entregue em questão, não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado, a entrega do alimento será nos locais indicados por cada Secretaria.
5.9 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser imediata ou com prazo máximo de 01(uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades.
6.2 A secretaria de Obras emitirá requisição diária dos marmitex para autorização da entrega, a quantidade será conforme a necessidade da SEMOSP.
6.3 Considerando o produto a ser entregue em questão, não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado, a entrega do alimento será nos locais indicados por esta Secretaria (dentro do período Urbano da Cidade de Buritis), sendo que o endereço será fornecido junto com a ordem de faturamento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante: M. Da Costa Silva EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10
Nome do Representante:
MARCOS DA COSTA SILVA
Licitante: Matilde Ventura Luciano 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06
Nome Do Representante:
MATILDE VENTURA LUCIANO

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:664882E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1128/SEMSAU/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais pensos hospitalares.
Aos 01 dias do mês abril do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhora **Maria Janaina Correia Inoroza da Silva**, e as empresas: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12, JAMARI COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65, ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.673.687/0001-85, REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18 e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de materiais pensos hospitalares.

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
21	ATADURA DE CREPE 6 CM	UNID	1.000	ANAPOLIS	R$ 0,34	R$ 340,00
37	CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNID	500	EMBRAMED	R$ 0,99	R$ 495,00
61	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G	UNID	100	ADLIN	R$ 0,90	R$ 90,00
95	LAMINA P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA C/ 50	CX	10	ADLIN	R$ 4,65	R$ 46,50
128	SERINGA DESC. DE 5 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	1.125	SR	R$ 22,85	R$ 25.706,25
V.TOTAL						**R$ 26.677,75**
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
76	FITA PARA AUTOCLAVE (INDICADOR DE VAPOR ROLO 19 X 30 MM)	UNID	600	MASTER FIX	R$ 2,97	R$ 1.782,00
111	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO	UNID	20	MEDICLIN	R$ 100,00	R$ 2.000,00
V.TOTAL						**R$ 3.782,00**
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
2	ACIDO GEL 37% C/3 UND	UNID	30	MAQUIRA	R$ 8,49	R$ 254,70

9	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	6	PROCARE	R$ 33,04	R$ 198,24
13	ALGODÃO ROLETE PCT	PACOTE	120	SSPLUS	R$ 2,13	R$ 255,60
18	APLICADORES ODONTOLÓGICO	CX	10	CAVIBRUSH	R$ 16,85	R$ 168,50
26	BROCA 1012	UNID	36	MICRODONT	R$ 2,81	R$ 101,16
27	BROCA 1013	UNID	36	MICRODONT	R$ 2,81	R$ 101,16
28	BROCA 1014	UNID	30	MICRODONT	R$ 2,81	R$ 84,30
29	BROCA 1015	UNID	30	MICRODONT	R$ 2,81	R$ 84,30
30	BROCA 1034	UNID	30	MICRODONT	R$ 2,81	R$ 84,30
31	BROCA CIRURGICA 702	UNID	30	JOTA	R$ 11,19	R$ 335,70
34	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROROCORTANTE. PAPELÃO DE 20 LITROS	UNID	200	DESCARBOX	R$ 5,56	R$ 1.112,00
41	CLAMPS UMBILICAL	UNID	100	WILTEX	R$ 0,25	R$ 25,00
47	CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMPS	UNID	500	VITALGOLD	R$ 0,66	R$ 330,00
50	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP N 21	UNID	2.000	TOPMED	R$ 0,20	R$ 400,00
54	ESCOVA DE ROBSON	UNID	30	PREVEN	R$ 1,84	R$ 55,20
58	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL ANEROIDE C/ ESTETOSCOPIO	UNID	5	PREMIUM	R$ 63,59	R$ 317,95
72	FIO DENTAL 500M	UNID	4	MEDFIO	R$ 18,80	R$ 75,20
80	GARROTE LATEX	METRO	50	GOIAS LATEX	R$ 4,20	R$ 210,00
88	IONOMERO FORRADOR	UNID	15	MAQUIRA	R$ 45,37	R$ 680,55
89	IONÔMERO RESTAURADOR	ESTOJO	12	MAQUIRA	R$ 42,00	R$ 504,00
93	LAMINA DE BISTURI (AÇO CARBONO) CX C/100 UNID Nº 11	CX	5	TOPMED	R$ 28,67	R$ 143,35
97	LANTERNA CLINICA MÉDICA	UNID	20	MD	R$ 21,50	R$ 430,00
107	MASCARA PARA NEBULIZAÇAO	UNID	30	MD	R$ 8,10	R$ 243,00
108	MATRIZ 0,5	UNID	40	PEVEN	R$ 1,90	R$ 76,00
112	PAPEL CRAFT FILHA	UNID	500	HB	R$ 0,30	R$ 150,00
113	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL, 0,75	ROLO	10	PLUMAX	R$ 9,98	R$ 99,80
115	PASTA PROFILÁTICA	UNID	12	3M	R$ 8,74	R$ 104,88
118	RESINA A 3	UNID	36	COLTENE	R$ 21,54	R$ 775,44
119	RESINA A 3,5 C/1	CX	12	COLTENE	R$ 21,54	R$ 258,48
120	RESINA A2 C/1	CX	12	COLTENE	R$ 21,54	R$ 258,48
122	SCALP Nº 21	UNID	2.000	TOPMED	R$ 0,20	R$ 400,00
123	SCALP Nº 23	UNID	3.000	TOPMED	R$ 0,20	R$ 600,00
124	SCALP Nº 25	UNID	3.000	TOPMED	R$ 0,22	R$ 660,00
129	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA ACOPLADA PARA INSULINA	UNID	7.000	TKL	R$ 0,19	R$ 1.330,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08 C/10	CX	10	MEDSONDA	R$ 8,50	R$ 85,00
149	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA C/12	PACOTE	10	PREVEN	R$ 8,49	R$ 84,90
150	TIRAS ABRASIVAS C/50 UND	PACOTE	24	PREVEN	R$ 2,50	R$ 60,00
V. TOTAL						**R$ 11.137,19**
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
40	CATGUT SIMPLES Nº 2.0	CX	50	TECHNOFIO	R$ 99,00	R$ 4.950,00
53	EQUIPO PARA ADM. ENDOVENOSA DESCARTAVEL MICROGOTAS 2 VIAS C/25	PACOTE	1.000	LABOR IMPORT	R$ 24,30	R$ 24.300,00
V. TOTAL						**R$ 29.250,00**
JAMARI COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
17	ANESTÉSICO TÓPICO	POTES	12	DFL	R$ 12,90	R$ 154,80
36	CATETER NASAL DE OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS	PACOTE	100	MEDSONDA	R$ 2,00	R$ 200,00
44	COLGADURA	UNID	10	MAC	R$ 8,00	R$ 80,00
45	COLTOSOL	UNID	10	COLTENE	R$ 20,00	R$ 200,00
51	DYCAL	ESTOJO	10	DENTSPLY	R$ 60,00	R$ 600,00
65	EUGENOL	VIDROS	10	MAQUIRA	R$ 15,00	R$ 150,00
66	FILME RADIOLÓGICO EMB C/150	UNID	10	KODAK	R$ 149,90	R$ 1.499,00
77	FIXADOR ODONTO 500 ML	UNID	24	KODAK	R$ 18,50	R$ 444,00
90	KIT BROCA DE ACABAMENTO	UNID	24	FAVA	R$ 32,90	R$ 789,60
110	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UNID	10	MAQUIRA	R$ 6,90	R$ 69,00
121	REVELADOR FRASCO 500 ML	UNID	24	KODAK	R$ 18,55	R$ 445,20
146	SUGADOR DESCARTÁVEL C/50 UND	PACOTE	48	SSPLUS	R$ 5,29	R$ 253,92
148	TIRA DE PAPEL ACABAMENTO	CX	10	FAVA	R$ 4,00	R$ 40,00
152	TRICRESOL	FRASCO	2	BIODINAMICA	R$ 9,90	R$ 19,80
V. TOTAL						**R$ 4.945,32**
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	ABAIXADOR PARA LINGUA DE MADEIRA PACOTE C/100 UNID	PACOTE	50	THEOTO	R$ 3,49	R$ 174,50
55	ESCOVINHA CERVICAL C/100	PACOTE	30	CRAL	R$ 17,05	R$ 511,50
60	ESPATULA AYRE	PACOTE	30	THEOTO	R$ 5,03	R$ 150,90
96	LANCETAS PARA PUNCÃO DIGITAL CX C/ 100	CX	10	MEDLEVHENSON	R$ 20,00	R$ 200,00
V.TOTAL						**R$ 1.036,90**
MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNID	1.000	SOLIDOR	R$ 0,06	R$ 60,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNID	1000	SOLIDOR	R$ 0,06	R$ 60,00
98	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	UNID	1.000	DESCARPACK	R$ 0,95	R$ 950,00
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNID	1000	DESCARPACK	R$ 0,95	R$ 950,00
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	UNID	300	DESCARPACK	R$ 0,95	R$ 285,00
104	LUVACIRUGICA ESTERIL 8/0	UNID	300	DESCARPACK	R$ 0,95	R$ 285,00
134	SONDA FOLEY 2V Nº 14 C/10	CX	15	SOLIDOR	R$ 28,37	R$ 425,55
V. TOTAL						**R$ 3.015,55**
ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
8	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	36	PROCARE	R$ 33,25	R$ 1.197,00
15	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO COM VASOCONSTRICTOR	CX	72	DLA	R$ 80,00	R$ 5.760,00
24	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15X100	ROLO	50	HARBO	R$ 66,30	R$ 3.315,00
33	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROROCORTANTE. PAPELÃO DE 13 LITROS	UNID	500	DESCARBOX	R$ 3,80	R$ 1.900,00
46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM PACOTES COM 500 UNID	PACOTE	3.000	CLEAN	R$ 9,35	R$ 28.050,00
56	ESFIGAMAMOMETRO ADULTO P/ OBESO C/VELCRO	UNID	20	P.A.MED	R$ 68,00	R$ 1.360,00
57	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANEROIDE C/ ESTETOSCOPIO	UNID	150	SOLIDOR	R$ 54,75	R$ 8.212,50

59	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNID	1.500	PROCIEX	R$ 6,08	R$ 9.120,00
62	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UNID	2000	ADLIN	R$ 0,78	R$ 1.560,00
63	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UNID	2.000	ADLIN	R$ 0,77	R$ 1.540,00
83	GELCO Nº 20	UNID	2.000	TOPMED	R$ 0,63	R$ 1.260,00
84	GELCO Nº 22	UNID	3.000	TOPMED	R$ 0,62	R$ 1.860,00
85	GELCO Nº 24	UNID	3.000	TOPMED	R$ 0,65	R$ 1.950,00
86	HIDROXIDO DE CALCIO P. A.	CX	4	MAQUIRA	R$ 7,68	R$ 30,72
87	IODO LT	UNID	20	VICPHARMA	R$ 42,00	R$ 840,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CX	300	NUGARD	R$ 16,99	R$ 5.097,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	3.000	NUGARD	R$ 16,99	R$ 50.970,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CX	1.500	NUGARD	R$ 16,99	R$ 25.485,00
125	SERINGA DESC. DE 10 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	1.125	SR	R$ 32,00	R$ 36.000,00
126	SERINGA DESC. DE 20 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	1.500	SR	R$ 45,00	R$ 67.500,00
126	SERINGA DESC. DE 20 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	500	SR	R$ 45,00	R$ 22.500,00
127	SERINGA DESC. DE 3 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	1.500	SR	R$ 19,80	R$ 29.700,00
128	SERINGA DESC. DE 5 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	3.375	SR	R$ 21,50	R$ 72.562,50
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/10	CX	10	MEDSONDA	R$ 8,00	R$ 80,00
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/10	CX	15	MEDSONDA	R$ 8,00	R$ 120,00
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 C/10	CX	20	MEDSONDA	R$ 8,00	R$ 160,00
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 C/10	CX	5	MEDSONDA	R$ 8,00	R$ 40,00
145	SONDA VESICAL DE ALIVIO N.14	UNID	50	SOLIDOR	R$ 0,68	R$ 34,00
147	TERMOMETRO CLINICO CX C/20	CX	10	SOLIDOR	R$ 130,05	R$ 1.300,50
V. TOTAL						**R$ 379.504,22**
REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.847.959/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
3	ADESIVO PRIME BOND	UNID	24	DENTSPLY	R$ 55,80	R$ 1.339,20
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	CX	50	LABOR IMPORT	R$ 6,37	R$ 318,50
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	CX	20	LABOR IMPORT	R$ 6,35	R$ 127,00
10	ALGODÃO HIDROFOLIO 500 GR	UNID	120	FAROL	R$ 10,84	R$ 1.300,80
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	PACOTE	10	ORTOFEN	R$ 5,32	R$ 53,20
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	PACOTE	10	ORTOFEN	R$ 9,90	R$ 99,00
16	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO SEM VASOCONSTRICTOR	CX	12	CRISTALIA	R$ 88,15	R$ 1.057,80
19	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000	ANAPOLIS	R$ 3,75	R$ 7.500,00
20	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1.000	ANAPOLIS	R$ 6,97	R$ 6.970,00
22	ATADURA GESSADA 10 CM CX	CX	20	POLARFIX	R$ 34,50	R$ 690,00
23	ATADURA GESSADA 20 CM CX	CX	20	POLARFIX	R$ 87,00	R$ 1.740,00
25	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20X100	ROLO	50	POLARFIX	R$ 89,90	R$ 4.495,00
32	CABO P/ ESPELHO BUCAL	UNID	20	COOPERFLEX	R$ 4,48	R$ 89,60
35	CARBONO C 12 FOLHAS	CX	48	PHARMAINOX	R$ 2,16	R$ 103,68
38	CATGUT CROMADO Nº 1.0	CX	40	TECHNOFIO	R$ 87,00	R$ 3.480,00
39	CATGUT CROMADO Nº 2.0	CX	40	TECHNOFIO	R$ 93,99	R$ 3.759,60
42	CLOREXIDINA LT	UNID	20	FARMAX	R$ 13,44	R$ 268,80
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	300	DESCARPACK	R$ 2,84	R$ 852,00
46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM PACOTES COM 500 UNID	PACOTE	1.000	CLEAN	R$ 10,44	R$ 10.440,00
48	DISPOSITIVO DE INFUSÃO DE N 23	UNID	2000	TOPMED	R$ 0,19	R$ 380,00
49	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP N 19	UNID	500	TOPMED	R$ 0,19	R$ 95,00
52	EQUIPO PARA ADM. ENDOVENOSA DESCARTAVEL MACROGOTAS 2 VIAS C/25	PACOTE	1.000	LABOR IMPORT	R$ 21,97	R$ 21.970,00
64	ESPELHO BUCAL	UNID	20	PHARMAINOX	R$ 4,36	R$ 87,20
67	FIO DE MONONYLON Nº 4	CX	36	TECHNOFIO	R$ 29,97	R$ 1.078,92
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA, CX C/24 UNID Nº 2	CX	10	TECHNOFIO	R$ 97,99	R$ 979,90
71	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA, CX C/24 UNID Nº 3	CX	10	TECHNOFIO	R$ 97,00	R$ 970,00
73	FIO MONONYLON Nº 1.0	CX	10	TECHNOFIO	R$ 30,67	R$ 306,70
74	FIO MONONYLON Nº 2.0	CX	100	TECHNOFIO	R$ 28,98	R$ 2.898,00
75	FIO MONONYLON Nº 3.0	CX	100	TECHNOFIO	R$ 29,44	R$ 2.944,00
78	FIXADOR DE CELULAS 100 ML	UNID	50	KOLPLAST	R$ 4,50	R$ 225,00
79	FLÚOR GEL	FRASCO	30	MAQUIRA	R$ 9,50	R$ 285,00
81	GASES TIPO QUEIJO	ROLO	100	BIOTEXTIL	R$ 22,40	R$ 2.240,00
82	GELCO Nº 18	UNID	200	TOPMED	R$ 0,68	R$ 136,00
91	LAMINA BISTURI Nº 22 CX C/100	CX	10	LABOR IMPORT	R$ 26,29	R$ 262,90
92	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	15	TOPMED	R$ 27,64	R$ 414,60
94	LAMINA DE BISTURI (AÇO CARBONO) CX C/100 UNID Nº 20	CX	10	ADVANTIVE	R$ 23,97	R$ 239,70
105	LUVAS PP	CX	120	MEDIX	R$ 19,89	R$ 2.386,80
109	ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	10	MAQUIRA	R$ 20,04	R$ 200,40
114	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	4	MAQUIRA	R$ 13,65	R$ 54,60
116	POLVEDINE DERGEMANTE LT	UNID	24	FARMAX	R$ 26,52	R$ 636,48
117	POLVEDINE TOPICO LT	UNID	120	FARMAX	R$ 26,58	R$ 3.189,60
127	SERINGA DESC. DE 3 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	4.500	RYMCO	R$ 19,75	R$ 88.875,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06 C/10	CX	5	MARKMED	R$ 5,45	R$ 27,25
132	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10 C/10	CX	10	INJETMED	R$ 6,77	R$ 67,70
133	SONDA FOLEY 2V Nº 12 C/10	CX	10	TOPMED	R$ 25,90	R$ 259,00
135	SONDA FOLEY 2V Nº 16 C/10	CX	30	TOPMED	R$ 28,47	R$ 854,10
136	SONDA FOLEY 2V Nº 18 C/10	CX	50	TOPMED	R$ 28,12	R$ 1.406,00
141	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	CX	3	INJETMED	R$ 6,55	R$ 19,65
142	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	CX	3	INJETMED	R$ 6,66	R$ 19,98
143	SONDA URETRAL Nº 14 C/10	CX	5	INJETMED	R$ 6,79	R$ 33,95
144	SONDA URETRAL Nº 16 C/10	CX	10	INJETMED	R$ 6,52	R$ 65,20
151	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100	CX	100	ANAPOLIS	R$ 6,29	R$ 629,00
V. TOTAL						**R$ 178.921,81**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
68	FIO DE SUTURA AGULHADO NAYLON MONOFILAMENTO CAIXAS COM 24 UNID Nº 02	CX	10	PROCARE	R$ 29,66	R$ 296,60
69	FIO DE SUTURA AGULHADO NAYLON MONOFILAMENTO CAIXAS COM 24 UNID Nº 03	CX	25	PROCARE	R$ 29,66	R$ 741,50
125	SERINGA DESC. DE 10 ML C/AGULHA 25X7 C/100	CX	3.375	RMDESC	R$ 36,99	R$ 124.841,25
V. TOTAL						**R$ 125.879,35**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos materiais pensos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de 05 (cinco), a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais pensos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera conforme descrito no termo de referencia após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o**
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAINA CORREIA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal De Administração
Decreto Nº 004/GAB/2020
Gerenciamento Do Sistema De Registro De Preços

JUNIOR FERREIRA LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 107/GAB/2019

Empresas Detentoras:

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

JAMARI COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85

REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3E8AB4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGITRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

Ao 01 dia do mês de abril de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI - ME**, representada pelo Sr. **DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.793.539/0001-73, com sede na Av: Aluízio Ferreira, nº 1695, Bairro: 10 de Abril, na Cidade de Guajará-Mirim, Cep:76.850-000,Telefone: (69) 3541-6385, e-mail: autopostovitoriaeireli@hotmail.com, Agência: 0708-0, Conta Corrente: 1037-5, Banco Bradesco, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 3158/2019 e homologada à fl. 413, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidade das Secretarias municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 para Registro de Preços nº 01/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes.

6.2. Do fornecimento do produto: Os veículos serão abastecidos pelo Contratado diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação da requisição de combustível, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá credenciar ponto para abastecimento dos veículos em Porto Velho (dentro do Perímetro urbano), Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Distrito de Extrema, conforme discriminação a seguir: Cidades de Porto Velho, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno servirão como base de apoio para abastecimento de viagens longas pois há algumas secretarias que participam de reuniões mensais em cidades próximas aos pontos destacados e no Distrito de Extrema terá abastecimento pois há pacientes que são encaminhados àquele distrito para tratamento e cirurgias que não há em nosso município.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme as necessidades das secretarias requisitantes mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:
11. 2 - CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade**: 0002** Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.** Material de Consumo

11. 3 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – COMER
Projeto Atividade**: 074** – Manutenção de atividades da **COMER**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade**: 073** – Manutenção Atividades da **SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3**.3.90.30.00**, Material de Consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade**:** 2106 – Manutenção de atividades da Semagrip
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade**: 0120** – Atenção Básica – **PAB**
Projeto Atividade**: 0128** – Hospital Regional – **MAC**
Projeto Atividade**: 0130** – Vigilância Sanitária
Projeto Atividade**: 0119** – **SAE**
Projeto Atividade: **0129** – **CAPS**
Projeto Atividade**: 0117** – Vigilância Epidemiológica **- NUVEPA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

11.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
01 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária – **021200** – Sec. Mun. Ass. Social
Projeto Atividade**: 0079** – Manutenção das atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade**: 0085** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: **3256** – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade**: 3257** – Manutenção das atividades do Serv. Proteção e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos **PAEFI FNAS**
Projeto Atividade**: 0094** – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**: 0102** – Manutenção das Atividades do **BL IGD-SUAS FNAS**
Projeto Atividade**: 0104** – Manutenção das atividades do **BL IGD-M FNAS (PBF)**
Projeto Atividade: **0109** – Manutenção das Atividades do **BPC ESCOLA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11. 8 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
ÓRGÃO: 08 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade**:** 2040 – Manutenção das atividades da **COMPLA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ÓRGÃO: **02** – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SUB UNIDADE: **00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade**: 12 368 0009 0029 0000** – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Projeto ou Atividade**: 12.361.0010.0035.0000** – Aplicação em outras despesas da Ed. Fundamental 40% FUNDEB**.**
Projeto ou Atividade**: 12.368.0009.0040.0000** – Man. atividade do Convênio SAE- FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade**: 12.368.0009.0043.0000** – Man. da atividade do Convênio PNATE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da **SEMFAZ**
Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

11.11 - CORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD
Projeto Atividade: **0011** – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.12 - SECRATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto de Atividade:0022 – Manutenção das Atividades **da SEMMA**
Categoria Econômica 3.390.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 com SRP 01/2020 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

FORNECEDOR: _____
(AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI – ME)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

No dia 01 do mês de abril de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidade das Secretarias Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O **ITEM 03** da licitação, foi vencido pela empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI – ME,** conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	615.025	**EQUADOR**	**3,68**	**R$ 2.263.292,00**
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 2.263.292,00**

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:21F2D9A4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

Ao 01 dia do mês de abril de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, representada pela Srª. **MARIA LILI AZOGUE DORADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.652/0001-92, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 1183, Bairro: 10 de Abril, na Cidade de Guajará-Mirim, Cep:76850-000,Telefone: (69) 98484-5177, e-mail: marialili51@hotmail.com, Agência: 0390-5, Conta Corrente: 25.188-7, Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 3158/2019 e homologada à fl. 413, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidade das Secretarias municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 para Registro de Preços nº 01/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes.

6.2. Do fornecimento do produto: Os veículos serão abastecidos pelo Contratado diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação da requisição de combustível, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá credenciar ponto para abastecimento dos veículos em Porto Velho (dentro do Perímetro urbano), Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Distrito de Extrema, conforme discriminação a seguir: Cidades de Porto Velho, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno servirão como base de apoio para abastecimento de viagens longas pois há algumas secretarias que participam de reuniões mensais em cidades próximas aos pontos destacados e no Distrito de Extrema terá abastecimento pois há pacientes que são encaminhados àquele distrito para tratamento e cirurgias que não há em nosso município.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme as necessidades das secretarias requisitantes mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:
11. 2 - CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade**: 0002** Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.** Material de Consumo

11. 3 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – COMER
Projeto Atividade**: 074** – Manutenção de atividades da **COMER**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade**: 073** – Manutenção Atividades da **SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3**.3.90.30.00**, Material de Consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade**:** 2106 – Manutenção de atividades da Semagrip
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade**: 0120** – Atenção Básica – **PAB**
Projeto Atividade**: 0128** – Hospital Regional – **MAC**
Projeto Atividade**: 0130** – Vigilância Sanitária
Projeto Atividade**: 0119** – **SAE**
Projeto Atividade: **0129** – **CAPS**
Projeto Atividade**: 0117** – Vigilância Epidemiológica **- NUVEPA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

11.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
01 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária – **021200** – Sec. Mun. Ass. Social
Projeto Atividade**: 0079** – Manutenção das atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade**: 0085** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: **3256** – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade**: 3257** – Manutenção das atividades do Serv. Proteção e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos **PAEFI FNAS**
Projeto Atividade**: 0094** – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**: 0102** – Manutenção das Atividades do **BL IGD-SUAS FNAS**
Projeto Atividade**: 0104** – Manutenção das atividades do **BL IGD-M FNAS (PBF)**
Projeto Atividade: **0109** – Manutenção das Atividades do **BPC ESCOLA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11. 8 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
ÓRGÃO: 08 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade**:** 2040 – Manutenção das atividades da **COMPLA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ÓRGÃO: **02** – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SUB UNIDADE: **00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade**: 12 368 0009 0029 0000** – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade**: 12.361.0010.0035.0000** – Aplicação em outras despesas da Ed. Fundamental 40% FUNDEB**.**
Projeto ou Atividade**: 12.368.0009.0040.0000** – Man. atividade do Convênio SAE- FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade**: 12.368.0009.0043.0000** – Man. da atividade do Convênio PNATE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da **SEMFAZ**
Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

11.11 - CORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD

Projeto Atividade: **0011** – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.12 - SECRATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto de Atividade:0022 – Manutenção das Atividades **da SEMMA**
Categoria Econômica 3.390.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 com SRP 01/2020 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

FORNECEDOR: _____
(**AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

No dia 01 do mês de abril de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM,**

ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), em atendimento as necessidade das Secretarias Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
Os **ITENS 01, 02 e 04** da licitação, foram vencidos pela empresa **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA,** conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	209.854	**EQUADOR**	**4,49**	**942.244,46**
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 942.244,46**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	199.560	**EQUADOR**	**3,65**	**728.394,00**
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 728.394,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
04	ETANOL	LITRO	500	**EQUADOR**	**4,04**	**2.020,00**
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 2.020,00**	

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5840CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.664/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.216 de 13 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 411.255,14 (Quatrocentos e onze mil reais e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2019, ref. **BL IGD SUAS, BL IGD PBF, BL PSB FNAS, BL PESMAC FNAS, BPC ESCOLA E ACESUASTRAB** nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.1.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens	A/C	R$ 45.000,00
3.1.90.05.00	A/C	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	A/C	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00	A/C	Obrigações Patronais	A/C	R$ 3.800,00
3.3.90.46.00	A/C	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 3.800,00
3.1.90.11.52	A/C	Licença Saúde	A/C	R$ 1.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 34.400,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 25.000,00
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.800,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 7.200,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 8.200,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.600,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	A/C	R$ 7.200,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços	**A/C**	R$ 10.500,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.453,73
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 8.000,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 2.000,00
08.122.0014.0102.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.317,04
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 2.984,37

3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 3.000,00
08.244.0014.0110.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 30.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 7.000,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 411.255,14**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	BL IGD SUAS	**33.394-8**					**R$ 19.317,04**
	BL IGD PBF	**33.393-X**					**R$ 65.953,73**
	BL PSB FNAS	**33.397-2**					**R$ 180.000,00**
	BL PESMAC FNAS	**35.582-8**					**R$ 90.000,00**
	BPC ESCOLA	**33.392-1**					**R$ 5.984,37**
	ACESUASTRAB	**33.391-3**					**R$ 50.000,00**
TOTAL.....							**R$ 411.255,14**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							**R$ 411.255,14**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 024-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 029 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED761668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
4.BALANÇO FINACEIRO CONSOLIDADO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4320-64

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**97.867.678,45**	**90.888.505,20**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**86.938.050,73**	**84.054.418,89**
ORDINÁRIO		27.109.947,90	35.032.872,20	ORDINÁRIO		25.661.225,82	25.413.842,27
VINCULADO		70.757.730,55	55.855.633,00	ORDINÁRIO		0,00	4.175.630,99
ALIENAçãO DE BENS		305.510,00	0,00	VINCULADO		61.276.824,91	58.640.576,62
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		11.945.451,95	6.703.383,53	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.532.859,73	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		70.472,47	114.538,36	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		246.250,81	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		283.862,09	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.385.869,49	4.272.100,97
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	3.034.968,80	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.348.910,93	9.839.350,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		232.225,74	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		21.541,57	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.376.832,20	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		186.135,41	538.443,67
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.119.974,21	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.809.072,48	1.698.064,32
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		36.329,56 0,00	0,00 660.529,85	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	11.873.001,99
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		177.001,09	172.789,95	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		8.813.840,11	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.613.993,12	2.252.295,39	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		93.959,21	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	11.145.936,26	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		9.444.015,75	8.693.556,85
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		9.078.097,13	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		3.762.962,59	2.768.894,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		511.600,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		198.121,50	755.410,83
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		8.782.152,97	10.865.679,36	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		19.433.285,33	18.201.753,80
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		5.705.555,62	2.777.968,06	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**19.431.799,05**	**29.830.656,35**
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		81.153,73	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		19.431.799,05	29.830.656,35
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		19.437.518,67	18.127.543,44	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		769,03	36,39

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**19.431.799,05**	**29.830.656,35**	REPASSE CONCEDIDO		19.431.030,02	29.830.619,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		19.431.799,05	29.830.656,35	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**15.849.713,25**	**19.017.407,40**
REPASSE RECEBIDO		19.431.799,05	29.830.656,35	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		5.472.203,10	9.002.247,52
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.928.383,16	8.504.098,06
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		2.543.819,94	498.149,46
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.980.625,48**	**15.347.628,48**	CONSIGNAÇÕES		9.797.718,84	9.906.320,65
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		2.720.892,49	5.286.783,65	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		49.288,30	0,00
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		701.365,88	693.841,83

ALBERTINO FERREIRA DIAS
Secret. Mun. De Adm. E Fazenda
139.567.102-82

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal
456.951.802-87

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.588.132,86	2.741.813,37	DEPOSITOS E CAUÇÕES		736,11	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.132.759,63	2.544.970,28	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		12.995,48	11.940,84
CONSIGNAÇÕES		9.679.941,68	9.952.005,60	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		75.188,47	42.176,86
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		49.288,30	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.526.726,12	1.507.955,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		688.164,00	707.043,71	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		71.973,74	53.660,05
DEPOSITOS E CAUÇÕES		4.185,51	910,77	OUTROS CONSIGNATARIOS		277.375,66	275.155,37
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		11.751,25	13.185,07	PENSAO ALIMENTICIA		109.362,52	98.728,26
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		73.870,63	35.473,87	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		5.077,54	1.983,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.503.032,20	1.531.649,11	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.064.196,09	4.127.851,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		71.544,57	54.089,22	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		67.535,79	155.610,21
OUTROS CONSIGNATARIOS		271.945,29	249.624,88	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		113.051,16	77.263,00
PENSAO ALIMENTICIA		109.362,52	98.728,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	2.860.153,69
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		5.047,12	2.014,41	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.722.845,98	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.022.698,06	4.161.339,32	CRÉDITOS A RECEBER		579.791,31	108.839,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		67.216,38	126.569,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		277.761,92	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		108.907,18	81.306,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		66.491,09	76.548,09
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	2.890.071,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		235.538,30	32.291,14
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.692.928,67	0,00	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**0,00**	**121,28**
CRÉDITOS A RECEBER		579.791,31	108.839,23	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	121,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		277.761,92	0,00	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	121,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		66.491,09	76.548,09				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		235.538,30	32.291,14				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**49.016.212,47**	**45.852.026,36**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**57.076.752,42**	**49.016.212,47**
				CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		1.835.525,58	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		1.019,55	1.835.525,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.665.238,52	9.080.408,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.463.753,59	9.665.238,52
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		761.499,73	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		17.295,02	761.499,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		782.020,71	3.846.537,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.256.567,69	782.020,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		34.177.710,55	31.130.863,23	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		25.443.899,19	34.177.710,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.794.217,38	1.794.217,38	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		7.894.217,38	1.794.217,38
TOTAL		**179.296.315,45**	**181.918.816,39**	**TOTAL**		**179.296.315,45**	**181.918.816,39**

ALBERTINO FERREIRA DIAS
Secret. Mun. De Adm. E Fazenda
139.567.102-82

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal
456.951.802-87

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALBERTINO FERREIRA DIAS
Secret. Mun. De Adm. E Fazenda
139.567.102-82

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal
456.951.802-87

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.
Nota nº 01-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Machadinho	22.855.142/0004-16
Fonte: SEMADFAZ - CG	

Nota nº 02 – MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Em conformidade com o MCASP, nos itens 3.3 e 3.5 quando se refere a Receita Orçamentária diz que: "…as receitas orçamentária serão apresentadas líquidas de deduções e que o detalhamento das deduções poder ser apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas…" A nota seguinte detalhará as deduções.

Nota nº 03 – DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE/DESTINAÇAO DE RECURSOS

Quadro 2			
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSO	**VALOR BRUTO**	**DEDUÇÕES**	**VALOR LÍQUIDO**
ORDINÁRIO	34.281.581,29	7.171.633,39	**27.109.947,90**
VINCULADO	70.757.730,55	0,00	**70.757.730,55**
TOTAL	**105.039.311,84**	**7.171.633,39**	**97.867.678,45**
Fonte: SEMFAZ/GGA			

As deduções da receita orçamentária no exercício refere-se as deduções para formação do FUNDEB, da fonte de recurso ordinário, sobre as receitas correntes do FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPI, ICMS DESONERAÇÃO, conforme determinação das legislações vigentes.

Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Quadro 3 R$		
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Poder Legislativo	2.838.492,41	769,03
Prefeitura Munic.	769,03	19.431.030,02
Fundo Municipal de Saúde	9.476.729,59	0,00
Educação	5.210.548,61	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.878.575,05	0,00
Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	26.684,36	0,00
TOTAL	**19.431.799,05**	**19.431.799,05**
Fonte: SEMFAZ/CGC		

As transferências financeiras são feitas de forma extraorçamentária, destinadas à manutenção dos Fundos, bem como em cumprimento as determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.
Nota nº 05 – MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

Quadro 4	R$
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo do exercício anterior	131.046,65
(+) Inscrição	9.679.941,68
(-) Dispêndios	9.797.718,84
(=) Saldo para o exercício seguinte	13.269,49
Fonte: SEMFAZ/CGC	

O saldo apresentado no quadro quatro são valores de depósitos de caução e consignações em folha de pagamento, que ficaram pendentes de pagamento.

5.1 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES

Para retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Nem Todos os valores retidos no exercício foram pagos, conforme saldo demonstrado no quadro acima.

Nota nº 06 – VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

Quadro 5	R$
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1. Receita Orçamentária	97.867.678,45
2. Despesas Orçamentária	86.938.050,73
3. Ingressos Extraorçamentários	12.980.625,48
4. Dispêndios Extraorçamentários	15.849.713,25
5. Ajuste de Perdas em Investimento	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	10.929.627,72
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	(2.869.087,77)
8. Variação do Período apurada (6 +7)	8.060.539,95
9. Saldo financeiro do exercício anterior	49.016.212,47
10. Saldo para o exercício seguinte (8 + 9)	57.076.752,42
Fonte: SEMFAZ/CGC	

A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no montante positivo de **R$ 8.060.539,95** indicando que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. A variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E0162D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/SEMF/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 15/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 9.613,00 (nove mil seiscentos e treze reais).

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.595.896/0001-03, estabelecida à, na cidade de CACOAL/RO, neste ato representada pelo Sr. MAURO NARIMATSU, portador da Carteira de Identidade sob o n. 9.770,128 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 015.408.428-00, com o valor total: R$ 9.613,00 (nove mil seiscentos e treze reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

I T E N S HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Contratação de serviços de carimbo colop C20 automático.	SERVIÇO	UND	30.00	38,00	1.140,00
1	2	Contratação de serviços de carimbo colop C40 Trodat automático para numerar processo	SERVIÇO	UND	50.00	48,76	2.438,00
1	3	Contratação de serviços de carimbo comum de madeira	SERVIÇO	UND	30.00	20,00	600,00
1	4	Contratação de serviços para confecção de fichas individual em papel cartolina medindo 24 cm de largura e 32 cm de comprimento frente e verso conforme modelos em anexo.	SERVIÇO	UND	1,000.00	0,55	550,00
1	5	Capa para processo em papel cartolina 180g na cor (azul) tamanho *aberto 32,5x50 impressão 03 cores (preto, amarelo, e verde), colocar o brasão do município.	SERVIÇO	UND	1,500.00	0,95	1.425,00
1	6	Capa para processo em papel cartolina 180g na cor (verde) tamanho *aberto 32,5x50 impressão 03 cores (preto, amarelo, e verde), colocar o brasão do município.	SERVIÇO	UND	500.00	1,30	650,00
1	7	Capa para processo em papel cartolina 180g na cor (branco) tamanho *aberto 32,5x50 impressão 03 cores (preto, amarelo, e verde), colocar o brasão do município.	SERVIÇO	UND	500.00	1,30	650,00
1	8	Capa para processo em papel cartolina 180g na cor (amarelo) tamanho *aberto 32,5x50 impressão 03 cores (preto, amarelo, e verde), colocar o brasão do município.	SERVIÇO	UND	800.00	1,20	960,00
1	9	Capa para movimento diário em papel cartolina 180g na cor (amarelo) tamanho *aberto 32,5x50 impressão 1(uma) cor colocar brasão do município	SERVIÇO	UND	1,000.00	1,20	1.200,00
Total: 9.613,00							

Ministro Andreazza/RO. 31 de março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2D82D30B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/SEMOSP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 11/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasnet.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 52.745,02 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS - ERELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.226.324/0001-42, estabelecida à, na cidade de GOIANA/GO, neste ato representada pelo Sr. MARAJÁ SERAFIN DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 2.952.119 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 591.077.151-53, com o valor total: R$ 52.745,02 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Reator vapor SÓDIO alto fator de potência uso externo, 150w, 220V, potencia (lâmpada qualquer marca) 150w, uso externo, tensão 220v, 60hz corrente 2,10ª, fator de potência/; alto, utilizar ignitor: incorporado, dimensão a (202mm)/b (80mm).	jrc	UN	200.00	34,50	6.900,00
1	2	Reator vapor SÓDIO alto fator de potência uso externo, 100w, 220V, potencia (lâmpada qualquer marca) 150w, uso externo, tensão 220v, 60hz corrente 2,10ª, fator de potência/; alto, utilizar ignitor: incorporado, dimensão a (202mm)/b (80mm).	jrc	UN	200.00	28,08	5.616,00
1	3	Reator vapor metálico alto fator de potência uso externo, 400w, 220V, potencia (lâmpada qualquer marca) 400w, uso externo, tensão 220v, 60hz corrente 2,10ª, fator de potência/; alto, utilizar ignitor: incorporado, dimensão a (202mm)/b (80mm).	jrc	UN	100.00	63,00	6.300,00
1	4	Rele proteção sistema elétrico – tipo fotoelétrico, potência 1000w, características adicionais 1ª linha, proteção contra furtos de tensão por varias tensão nominal 220v.	qualitronix	UN	200.00	11,50	2.300,00
1	5	Lâmpada vapor metálico, potência 400w, voltagem 220v, característica adicionais alto fator de proteção uso externo tubular.	empalux	UN	100.00	41,00	4.100,00
1	6	Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 100w, tipo base E40, tipo bulbo tubular.	empalux	UN	200.00	20,00	4.000,00
1	7	Lâmpada vapor sódio, potência 150w, voltagem 220v, característica adicionais alto fator de proteção uso externo tubular.	emplalux	UN	200.00	19,80	3.960,00
1	8	Prego 26x72	bel60	UN	200.00	11,90	2.380,00
1	9	Base para Reles	qualitronix	UN	50.00	6,00	300,00
1	10	Braço para tempo	jrc	UN	100.00	50,00	5.000,00
1	11	Luminária para braço para tempo E40	jrc	UN	100.00	41,00	4.100,00
1	12	Parafuso 30cm – rosca máquina	olivo	UN	100.00	8,30	830,00
1	13	Fita Isolante	prysmian	UN	50.00	18,71	935,50
1	14	CINTO COM TALABARTE (ELETRICISTA)	facintos	UN	3.00	433,91	1.301,73
1	15	ESCADA DE FIBRA 10 MTS	sintese	UN	3.00	1.573,93	4.721,79

Ministro Andreazza/RO. 31 de março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:53F8C91F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/SEMSAU/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 09/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 23.999,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELIpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.750.350/0001-95, estabelecida à, na cidade de PORTO VELHO /RO, neste ato representada pelo Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI, portador da Carteira de Identidade sob o n. 0001002588 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 900.852.132/68, com o valor total: R$ 23.999,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Blocos de atestado Médico blocos com 100 folhas. Medindo 15X20 de impressão preta/branca.	SERVIÇO	BLOCO	100.00	3,00	300,00
1	2	RECEITUÁRIO AZUL B CONFORME NUMERAÇÃO COM 100 FOLHAS	SERVIÇO	BLOCO	500.00	1,70	850,00
1	3	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 1 E 2 VIA. BLOCOS COM 50 FOLHAS.	SERVIÇO	BLOCO	500.00	3,00	1.500,00
1	4	RECEITUÁRIO COMUM. BLOCOS COM 100 FOLHAS.	SERVIÇO	BLOCO	2,000.00	2,60	5.200,00
1	5	Receituário Requisição de exames citopatológico, blocos com 100 folhas.tam.20x30 impressão(frente e verso ou só frente) 1 cor.	SERVIÇO	BLOCO	300.00	3,30	990,00
1	6	FICHAS DE INTERNAÇÃO COM PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO COM 100 FOLHAS	SERVIÇO	BLOCO	300.00	5,00	1.500,00
1	7	Ficha de Evolução do Paciente frente e verso. blocos com 100 folhas, Tam 20x30 papel Sulfite 75g (impressão frente verso), 01 cor.	SERVIÇO	BLOCO	250.00	5,90	1.475,00

1	8	Ficha de Solicitação de Assistência Especializada (Consultas e Exames),blocos com 100 folhas. Tam 20x30 papel Sulfite 75g (impressão frente), 01 cor.	SERVIÇO	BLOCO	85.00	6,00	510,00
1	9	Ficha de Declaração de Nascido Vivo 1ª e 2ª via, blocos com 100 folhas Tam 20x30(impressão frente).	SERVIÇO	BLOCO	75.00	5,40	405,00
1	10	Ficha de Declaração de Óbito 1ª e 2ª via, blocos com 100 folhas Tam 20x30(impressão frente).	SERVIÇO	BLOCO	75.00	6,00	450,00
1	11	Ficha de Atendimento Diário, blocos com 100 folhas, Tam 20x30 (impressão frente).	SERVIÇO	BLOCO	400.00	5,40	2.160,00
1	12	Bloco de Termo de Visita, bloco com 100 folhas. Tam. 20X30 (frente)	SERVIÇO	BLOCO	15.00	6,00	90,00
1	13	Ficha de Auto de {Apreensão Interdição} Blocos com 100 folhas	SERVIÇO	UN	30.00	6,00	180,00
1	14	Bloco de Atestado para Abono de faltas escolares .blocos com 100 folhas. 15X9 de impressão preta/branca	SERVIÇO	UN	50.00	3,50	175,00
1	15	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE	SERVIÇO	BLOCO	50.00	3,50	175,00
1	16	Mapas Diário de Acompanhamento blocos com 100 folhas. Tam 20x30 impressão 1 cor (frente e verso ou só frente).	SERVIÇO	UN	50.00	6,00	300,00
1	17	Requisição de Exame Citopatológico- colo do Útero.Tam. 20x30 de impressão preta/branca (frente verso).	SERVIÇO	UN	50.00	6,08	304,00
1	18	Ficha de atendimento odontológico individual com papel cartão. Bloco com 100, Tam. 20x30 de impressão preta/branca frente folhas.	SERVIÇO	UN	100.00	3,50	350,00
1	19	Ficha de Cadastro Individual. Bloco com 100 Folhas. Tam. 20x30 folha Sulfite de impressão preta/branca frente	SERVIÇO	UN	50.00	6,00	300,00
1	20	CARTEIRA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DE DIABETES TIPO II, EM PAPEL CARTÃO BRANCO, FRENTE E VERSO.	SERVIÇO	BLOCO	3,000.00	0,10	300,00
1	21	Ficha de Visita Domiciliar e territorial. Blocos com 100 folhas. Tam. 20x30 folha Sulfite.	SERVIÇO	UN	50.00	5,80	290,00
1	22	Ficha de Atendimento Individual. Blocos com 100 folhas. Tam. 20x30 folha Sulfite (frente/verso)	SERVIÇO	UN	50.00	5,80	290,00
1	23	Confecção de blocos de boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1 formato frente. Papel sulfite. Blocos com 100 folhas	SERVIÇO	UN	50.00	5,80	290,00
1	24	FICHAS CARBONADO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE INTERNAÇÃO	SERVIÇO	BLOCO	50.00	15,00	750,00
1	25	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 4X0: PAPEL COUCHÊ 90G: FORMATO 18,16X22 DE IMPRESSÃO COLORIDA	SERVIÇO	UND	15,000.00	0,05	750,00
1	26	BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLÓGICO BLOCOS COM 100 FOLHAS. CENTRO DE SAÚDE	SERVIÇO	BLOCO	50.00	5,80	290,00
1	27	Ficha de Anamnese Tam 20x30 Pael Cartolina.(frente verso).	SERVIÇO	UN	200.00	5,80	1.160,00
1	28	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE EM TRÊS VIAS CARBONADAS MEDINDO 15X20CM	SERVIÇO	BLOCO	200.00	8,50	1.700,00
1	29	Cartão Frequência de Fisioterapia, papel cartolina Tam 15x10 aberto, 7,5/10 fechado.(frente verso).	SERVIÇO	UN	2,000.00	0,11	220,00
1	30	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	SERVIÇO	UND	500.00	0,33	165,00
1	31	MAPA DIÁRIA	SERVIÇO	UND	100.00	5,80	580,00
Total: 23.999,00							

Ministro Andreazza/RO. 31 de março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2A518739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.298.313,92	22.881.689,99	24.045.475,92	1.163.785,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.000,00	917.000,00	1.177.259,25	260.259,25
Impostos	772.000,00	817.000,00	977.151,20	160.151,20
Taxas	100.000,00	100.000,00	200.108,05	100.108,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	4.755,83	1.755,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	4.755,83	1.755,83
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,78	30.000,78	175.771,39	145.770,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,78	30.000,78	175.771,39	145.770,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.300.313,14	21.838.689,21	22.618.478,35	779.789,14
Transferências da União e de suas Entidades	9.161.950,14	9.491.697,14	10.534.471,16	1.042.774,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.938.363,00	7.807.692,07	7.404.340,95	-403.351,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.539.300,00	4.679.666,24	140.366,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	69.211,10	-23.788,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	22.695,18	22.695,18
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	93.000,00	93.000,00	46.515,92	-46.484,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.152.536,76	5.526.749,49	-625.787,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	171.151,00	171.151,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	171.151,00	171.151,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.981.385,76	5.355.598,49	-625.787,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.030.243,15	5.135.598,49	105.355,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	466.221,17	220.000,00	-246.221,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	484.921,44	0,00	-484.921,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.298.313,92	29.034.226,75	29.572.225,41	537.998,66
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	20.298.313,92	29.034.226,75	29.572.225,41	537.998,66
DÉFICIT (IV)	0,00	2.806.575,90	0,00	-2.806.575,90
TOTAL (V) = (III + IV)	20.298.313,92	31.840.802,65	29.572.225,41	-2.268.577,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.806.575,90	2.434.556,40	-
Superávit Financeiro	-	2.806.575,90	2.434.556,40	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	19.662.164,30	25.527.965,46	23.336.724,27	22.058.926,36	21.829.212,74	2.191.241,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.011.463,28	15.108.276,97	14.727.355,98	14.727.355,98	14.522.839,14	380.920,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.630.701,02	10.419.688,49	8.609.368,29	7.331.570,38	7.306.373,60	1.810.320,20
DESPESAS DE CAPITAL	536.149,62	6.280.837,19	6.022.390,05	2.495.928,76	2.360.728,76	258.447,14
INVESTIMENTOS	456.149,62	6.180.837,19	5.943.571,78	2.417.110,49	2.281.910,49	237.265,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	100.000,00	78.818,27	78.818,27	78.818,27	21.181,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.298.313,92	31.840.802,65	29.359.114,32	24.554.855,12	24.189.941,50	2.481.688,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	20.298.313,92	31.840.802,65	29.359.114,32	24.554.855,12	24.189.941,50	2.481.688,33
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	213.111,09	5.017.370,29	5.382.283,91	-213.111,09
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	20.298.313,92	31.840.802,65	29.572.225,41	29.572.225,41	29.572.225,41	2.268.577,24

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	931.007,07	782.910,72	787.259,72	137.221,68	6.525,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	931.007,07	782.910,72	787.259,72	137.221,68	6.525,67
DESPESAS DE CAPITAL	14.437,02	339.178,38	338.003,83	338.003,83	15.611,57	0,00
INVESTIMENTOS	14.437,02	339.178,38	338.003,83	338.003,83	15.611,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.437,02	1.270.185,45	1.120.914,55	1.125.263,55	152.833,25	6.525,67

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	73,90	171.909,53	159.540,49	12.442,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	162.256,91	150.568,34	11.688,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73,90	9.652,62	8.972,15	754,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1,62	1,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1,62	1,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73,90	171.911,15	159.542,11	12.442,94	0,00

1) Do Regime Orçamentário

Conforme preceitua a Lei nº 4320/64 em seu art .35, o Regime Orçamentário adotado pelo Município de Ministro Andreazza é o regime mixto, ou seja, caixa para a receita e competência para a despesa. O critério de classificação do orçamento é por classificação programática conforme consta na Portaria 42/MGO/1999.

2) Do Período Orçamentário

Pelo que preceitua a Lei 4320/64 em seu art. 2º, o período de abrangência do orçemento é de um ano. Compreendo o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

3) Das Entidades Abrangidas.

As entidades abrangidas no Balanço Orçamentário são as seguintes: Câmara Municipal de Ministro Andreazza, Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ministro Andreazza.

4) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Esta Entidade **não** possui Receitas e Despesas Intraorçamentárias.	

5) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	20.298.313,92	21.921.994,76	-1.623.680,84
Suplementar	3.334.425,45	0,00	3.334.425,45
Sub Total	23.632.739,37	21.921.994,76	1.710.744,61
Especial	8.208.063,28	7.437.119,56	770.943,72
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	31.840.802,65	29.359.114,32	2.481.688,33

Apuração TC-18 - Balanço Orçamentário		
Descrição	**Valor (R$)**	**%**
Alteração do Orçamento		
Dotação Inicial	**20.298.313,92**	**100,00**
(+) Créditos Suplementares	**4.537.439,82**	**22,35**
(+) Créditos Especiais	**8.200.119,96**	**40,40**
(+) Créditos Extraordinários	**0,00**	**0,00**
(+) Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	**1.307.000,45**	**6,44**
Total de Créditos Adicionais abertos no período	**14.044.560,23**	**62,75**
(-) Anulações de Créditos	1.195.071,05	**5,89**
(+) Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	1.307.000,45	**6,44**
(=) Dotação atualizada (Autorização Final)	**31.840.802,65**	**156,86**
(-) Despesa Empenhada	29.359.114,32	**144,64**
(=) Recursos não utilizados	**2.481.688,33**	**12,23**
Dotação Atualizada Balanço Orçamentário (Anexo 12 Lei 4320/64)	**31.840.802,65**	**156,86**
Dotação atualizada TC-18 - Dotação Atualizada Balanço Orçamentário	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recursos		
Superávit Financeiro	2.806.575,90	**22,03**
Excesso de Arrecadação	1.490.198,00	**11,70**
Anulações de Dotação	1.195.071,05	**9,38**
Operações de Crédito	0,00	**0,00**
Recursos Vinculados a Receita	7.245.714,83	**56,88**
Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	0,00	**0,00**
Total das fontes de recursos	**12.737.559,78**	**100,00**
Total de abertura de créditos adicionais no período (%)	**62,75**	
Percentual de Créditos e Artigo 167 CF autorizado pela LOA e/ou LDO	**5,00**	
Autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares	**1.014.915,70**	**5,00**
Creditos Adicionais Suplementares Abertos	4.537.439,82	22,35
Créditos Adicionais Suplementares abertos por Lei Específica	4.430.160,39	21,83
Saldo de Créditos Suplementares abertos por Lei Orçamentária	107.279,43	0,53
Artigo 167 CF - Transferencia/Transposição/Remanejamento	1.307.000,45	6,44
Artigo 167 CF - Transferencia/Transposição/Remanejamento Lei Específica	1.215.800,45	5,99
Saldo de Transferências/Transposição e Remanejamento Lei Orçamentária	91.200,00	0,45
Total Créditos Suplementares e Artigo 167 da CF com Lei Orçamentária	**198.479,43**	**0,98**
Saldo Créditos Suplementares e Art 167 CF autorizados pela LOA/LDO	**816.436,27**	**4,02**
Percentual específico para o Artigo 167 CF - Entidaes com percentuais separados	**0,00**	
Total de Transferências/Tranposição/ Remanejamento Lei Orçamentária	**91.200,00**	**0,45**
Percentual atingido Artigo 167 da CF	**0,45**	
Percentual atingido Créditos Adicionais	**0,53**	
Os valores apresentados estão conciliando com o Anexo TC -18. Apresentamos abaixo um quadro demonstrativo da apuração da Dotação Atualizada no Balanço Orçamentário de 2019.		

Apuração Dotação Atualizada no Balanço Orçamentário	
Descrição	**Valor (R$)**
1. Dotação Inicial (LOA)	20.298.313,92
2. Fonte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	12.737.559,78
3. Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento (suplementação)	1.307.000,45
4. Anulações de Dotação (TC-18)	1.195.071,05
5. Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento (anulação)	1.307.000,45
6. Dotação Atualizada Apurada (1+2+3-4-5)	31.840.802,65
7. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	31.840.802,65
8. Resultado (4-5)	**0,00**

6) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**2.806.575,90**	**2.434.556,40**	**372.019,50**
30080001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	567,93	567,93	0,00
30080035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	56.978,31	56.975,92	2,39
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	4.909,53	4.909,53	0,00
60130036 - Transferências de Convênios - Saúde	4.148,74	4.148,74	0,00
60140036 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	5.509,99	5.391,18	118,81
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	281.000,00	268.024,05	12.975,95
30000000 - Recursos Ordinários	886.676,36	868.139,05	18.537,31
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	245.140,44	221.137,68	24.002,76
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	40.288,00	40.143,53	144,47
30090000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	64.495,00	64.447,20	47,80
30100000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - C	75.061,67	53.029,17	22.032,50
30110043 - Transferências do FUNDEB	200.000,00	199.469,22	530,78
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	40.284,64	14.837,20	25.447,44
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	140.316,81	123.160,93	17.155,88
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	575.183,00	402.120,16	173.062,84
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	87.147,00	12.198,99	74.948,01
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	75.916,00	74.948,44	967,56
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	22.952,48	20.907,48	2.045,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Apuração Abertura de Créditos por Superávit Financeiro

Descrição	Valor
1. Créditos Adicionais Abertos por meio de superávit financeiro	**2.806.575,90**
2. Superávit financeiro (Exercício anterior) (2.1 - 2.2)	**3.562.806,75**
2.1 Superávit financeiro Consolidado (Exercício anterior)	3.562.806,75
2.2 Superávit financeiro do Instituto de Previdência (Exercício anterior)	0,00
3. TC-38 – Exercicio anterior	249.884,00
4. Superávit financeiro Considerando TC-38 (2-3)	**3.812.690,75**
5. Resultado apurado (4-1)	**1.006.114,85**
6. Resultado (1/4)*100 (%)	**73,61%**

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro Consolidado

Os valores utilizados para abertura de crédito como superávit financeiro estão devidamente cobertos pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do
exercício de 2018.

7) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA.

Dotação Inicial	20.298.313,92
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**20.298.313,92**

Não foi feita atualização monetárias dos valores orçados para o exerccício de 2019.

8) Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- ME	710 / 2018	6.525,67
Total da Entidade		6.525,67
Total Consolidado		6.525,67

9) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	29.572.225,41	29.359.114,32	213.111,09
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	3.562.806,75	0,00	3.562.806,75
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	2.806.575,90	2.434.556,40	

Resta esclarecer que o Município de Ministro Andreazza não possui RPPS.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:89EC1F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 09/03/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.330.405,44**	**5.298.735,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**581.937,21**	**426.773,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.327.390,44	5.274.202,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	204.516,84	162.256,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	166.922,45	9.728,14
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	210.497,92	254.788,25
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.015,00	24.533,30			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**42.469.592,30**	**41.125.629,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**256.020,84**	**334.839,11**
Ativo Realizável a Longo Prazo	844.780,60	606.479,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	256.020,84	334.839,11
Créditos a Longo Prazo	843.714,87	605.413,63	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	660.070,66	461.475,95	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	261.620,60	221.914,07	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-77.976,39	-77.976,39	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.065,73	1.065,73		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**837.958,05**	**761.612,41**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	41.624.811,70	40.519.149,64	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	11.197.979,74	11.380.857,81	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-852.503,50	-12.717,50	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	31.279.335,46	29.151.009,33			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	50.962.039,69	45.662.752,41
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.299.287,28	4.949.166,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	45.662.752,41	40.713.586,04
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.962.039,69**	**45.662.752,41**
TOTAL	**51.799.997,74**	**46.424.364,82**	**TOTAL**	**51.799.997,74**	**46.424.364,82**
ATIVO FINANCEIRO	9.327.390,44	5.274.202,52	PASSIVO FINANCEIRO	5.386.196,41	1.711.395,77
ATIVO PERMANENTE	42.472.607,30	41.150.162,30	PASSIVO PERMANENTE	256.020,84	334.839,11
SALDO PATRIMONIAL				**46.157.780,49**	**44.378.129,94**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	-403.291,34
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**-403.291,34**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	1.921.251,55	1.480.202,29
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-69.355,85	22.128,54
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	132.632,64	177.072,70
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	111.387,30	-122.234,06
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	99.758,70	97.271,03
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.019,12	64.495,09
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	26.841,90	75.062,18
011 - Transferências do FUNDEB	357.210,90	202.559,03
012 - Transferências de Convênios - Educação	90.509,14	88.087,30
013 - Transferências de Convênios - Saúde	550.997,84	183.872,76
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	53.168,58	182.972,25
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.651,53	40.284,64
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	522.009,86	1.070.924,40
092 - Alienação de Bens - Móveis	110,82	108,60
TOTAL	3.941.194,03	3.562.806,75

a) Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e seus equivalentes, incluem dinheiro em caixa, depósitos da conta única da união, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata, sendo mensurados e avaliados por seus valores de custo e, quando aplicável, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Trata-se de recursos consolidados de todas as unidades administrativas do Município. O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial concilia com o valor apresentando o valor de Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Balanço Financeiro bem como com o valor de Caixa e Equivalente de Caixa do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
O aumento significativo do Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 4.053.187,92, do exercício de 2018 para 2019 se deu em virtude do recebimento da terceira parcela do convênio de Saneamento Básico cujo valor ainda não foi executado completamente.

a.1) Da apuração do Caixa e Equivalente de Caixa

Segue a abaixo o quadro demonstrando da apuração do Caixa e Equivalente de Caixa.

Apuração saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**Valor R$**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	29.572.225,41
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	24.189.941,50
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	7.942.717,95
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	5.169.172,82
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	4.102.641,12
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	5.382.283,91
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-1.329.095,99
8. Variação do período apurada (6+7)	4.053.187,92
9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Financeiro do exercício anterior)	5.274.202,52
10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	9.327.390,44
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	9.327.390,44
12. Resultado (10-11)	**0,00**

b) Do Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) dívida ativa não tributária e respectivos ajustes para perdas; e (ii) depósitos/cauções prestados à Municípios, Estados e órgãos federais como garantias contratuais. Tais valores são avaliados e mensurados por seu valor o riginal e, quando aplicável, são acrescidos de atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.
Tanto a Divida Ativa Tributária quanto a Divida Ativa Não Tributária seguem discriminadas por ano de inscrição, bem como os valores dos juros.
O valor de R$ -77.976,39, registrado em (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo fora lançado conforme **PRONUNCIAMENTO nº 85/2012** do CFC.

26 - Provisão - Ajuste para perdas e limite de valor acurto prazo				
Descrição	**Exercícios**			
Exercícios	**2019**	**2018**	**2017**	**2016**
26.1. Ativo Circulante	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26.1.1. Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
26.1.2. Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2. Ativo Não-Circulante	**921.691,26**	**683.390,02**	**748.324,29**	**0,00**
26.2.1. Dívida Ativa Tributária	660.070,66	461.475,95	549.569,22	0,00
26.2.2. Dívida Ativa Não Tributária	261.620,60	221.914,07	198.755,07	0,00
26.3. Total da Dívida Ativa (26.1 + 26.2)	**921.691,26**	**683.390,02**	**748.324,29**	**0,00**
26.4. - Provisões	**-77.976,39**	**-77.976,39**	**-203.479,59**	**0,00**
26.4.1. (-)Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo	-77.976,39	-77.976,39	-203.479,59	0,00
26.4.2. Total Liquido da Dívida (26.3 + 26.4)	**843.714,87**	**605.413,63**	**544.844,70**	**0,00**
26.5. Recebimentos da Dívida e encargos no Exercício	106.038,23	134.649,26	82.691,30	0,00
27.6. Total de Baixas Independentes execução no exercício	924,74	2.159,91	0,00	0,00
27.7. Diferença estoque da dívida exercício anterior/atual	238.301,24	-64.934,27	748.324,29	0,00
27.8. Total Inscrito no Exercício	345.264,21	71.874,90	831.015,59	0,00

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
TRIBUTARIA	2001	979,80	7.509,99	4,00	2.391,00	10.948,22
TRIBUTARIA	2002	1.522,52	10.304,08	97,24	3.339,87	15.263,71
TRIBUTARIA	2003	6.507,22	15.828,34	318,28	9.417,34	32.071,15
TRIBUTARIA	2004	2.527,52	11.157,28	117,54	3.350,41	17.152,75
TRIBUTARIA	2005	709,17	2.640,06	29,78	777,84	4.156,85
TRIBUTARIA	2006	136,32	450,85	5,68	144,53	737,38
TRIBUTARIA	2007	102,08	307,06	4,06	101,25	514,45
TRIBUTARIA	2008	162,24	385,42	5,63	119,09	672,38
TRIBUTARIA	2009	297,04	650,68	10,35	220,34	1.178,41
TRIBUTARIA	2010	8.523,54	15.045,22	273,78	5.159,40	29.001,94
TRIBUTARIA	2011	7.287,98	11.248,19	224,86	3.952,31	22.713,34
TRIBUTARIA	2012	12.024,78	14.747,13	339,80	4.965,13	32.076,84
TRIBUTARIA	2013	2.232,20	2.333,76	61,08	822,47	5.449,51
TRIBUTARIA	2014	8.662,07	6.381,07	215,24	2.116,53	17.374,91
TRIBUTARIA	2015	21.813,38	13.436,07	519,84	4.192,21	39.961,50
TRIBUTARIA	2016	21.264,02	9.843,26	465,75	1.997,04	33.570,07
TRIBUTARIA	2017	42.822,97	13.814,74	906,38	2.511,32	60.055,41
TRIBUTÁRIA	2018	12.571,60	12.291,79	1.483,69	1.871,38	28.218,46
TRIBUTÁRIA	2018	279.151,98	20.934,65	5.873,21	2.993,54	308.953,38
TOTAIS		429.298,43	169.309,64	10.956,19	50.443,00	660.070,66

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Não Tributária	2013	50.999,34	54.230,90	1.408,59	19.430,40	126.069,23
Não Tributária	2006	59.649,41	596,50	1.193,00	46.961,50	108.400,41
Não Tributária	2011	16.338,56	8.317,43	369,28	2.125,69	27.150,96
TOTAIS		126.987,31	63.144,83	2.970,87	68.517,59	261.620,60

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	461.475,95
Recebimento de Principal da Divida (-)	63.109,98

Recebimento de Encargos da Dívida (-)	20.233,07
Cancelamentos (-)	924,74
Inscrição da Dívida (+)	282.862,50
Saldo da Composição Atual	660.070,66
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	221.914,07
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	62.401,71
Recebimento de Principal da Dívida (-)	22.695,18
Saldo da Composição Atual	261.620,60
Anistia/Remissão da Dívida (-)	0,00
Adjudicação da Dívida (-)	0,00
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
Anulação da Dívida (-)	0,00
Prescrição Intercorrente da Dívida (-)	0,00
Extinção da Dívida (-)	0,00
Abatimento/Desconto da Dívida (-)	0,00
Sub Total	0,00
Inscrição de Principal da Dívida (+)	0,00
Demais Ajustes (+-)	0,00

c) Do Imobilizado

A base de cálculo para a depreciação dos bens móveis é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação aplicável é o das quotas constantes.

O Imobilizado é composto dos Bens Móveis e Imóveis, cuja movimentação de inscrição e baixa segue demonstrada em tabela especificada abaixo. Os valores de Bens Móveis e Imóveis estão devidamente conciliados com o Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.

Convém destacar que foi recebido como doação de bens móveis o valor de R$ 525.832,43.

A maioria das baixas de bens móveis estão relacionadas à inservibilidade. Fora feito um leilão de bens móveis em que se obteve o valor de R$ 171.151,00 como receita de alienação, cujo valor encontra-se registrado na receita de capital.

A partir do exercício de 2019 é que passamos a incrementar a contabilização de ajuste de valores dos Bens Móveis, onde se pode notar o valor de R$ -852.503,50 na conta de Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução ao Valor Recuperável.

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	11.380.857,81
Aquisição (+)	1.751.913,45
Alienação (-)	1.934.791,52
Saldo da Composição Atual	11.197.979,74
Recebimento de Doação (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Redução a Valor Recuperável (-)	0,00
Demais Ajustes (+-)	0,00
Outras Incorporações (Detalhar) (+)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-852.503,50
Sub Total	0,00
Transferências/Doações (-)	0,00
Reavaliações	0,00

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	29.151.009,33
Aquisição (+)	2.128.326,13
Saldo da Composição Atual	31.279.335,46
Redução a Valor Recuperável (-)	0,00
Recebimento de Doação (+)	0,00
Outras Incorporações (Detalhar) (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	0,00
Alienação (-)	0,00
Transferências/Doações (-)	0,00
Reavaliações	0,00
Demais Ajustes (+-)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	0,00

d) Da Movimentação de Almoxarifado.

O saldo de Estoque em Almoxarifado registrado no Balanço Patrimonial concilia com a movimentação apresentada no Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Permanente TC-23. Os estoques são avaliados e mensurados conforme seu valor de aquisição ou produção/construção nas entradas, enquanto nas saídas, pelo seu custo médio ponderado, conforme art. 106 da Lei nº 4.320/64.

Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do exercício Anterior	24.533,30
Entradas (+)	2.981.412,67
Saídas (-)	3.002.930,97
Saldo atual	3.015,00

e) Da Amortização, Depreciação, e Provisão

Encontra-se devidamente registrado na conta (-) Depreciação, Exaustão e Amortização e Reduçaõ ao Valor Recuperável o valor de R$ -852.503,50 que trata da Depreciação de Bens Móveis. No Exercício de 2019 o Município de Ministro Andreazza passou intensificar as políticas contábeis de ajuste dos valores de Bens Móveis.

f) Do Intangível

O Município de Ministro Andreazza não possui nenhum valor registrado no Intangível.

g) Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo.

Parte da composição demonstrada nas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais de Curto Prazo bem como Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, estão devidamente conciliados com o valor de R$ 371.439,29 apresentado na Relação de Restos a Pagar Processados-TC 10A.

Destacamos ainda o valor de R$ 210.497,92 apresentado na conta Demais Obrigações a Pagar a Curto Prazo que se trata de retenções em consignação que deverão ser repassadas a terceiros.

h) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo.

O valor de R$ 256.020,86 é composto de Precatórios de Pessoal no valor de R$ 16.047,00 e Obrigações Previdenciárias Parceladas no valor de R$ 239.973,86. Segue tabela abaixo apresentando a moviementação de encampação e pagamento das Obrigações a Longo Prazo.

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	334.839,11
Crédito/Emcampação	0,00
Débitos/Pagamentos	78.818,27
Saldo da Composição Atual	256.020,84
Outros Débitos (Detalhar) (-)	0,00
Sub Total	0,00
Outros Créditos (Detalhar) (+)	0,00
Junção de Dívidas	0,00

i) Das Provisões a Curto e a Longo Prazo.

O Município de Ministro Andreazza ainda não adotou a política contábil de registro das provisões.

j) Da Apuração do Ativo ou Passivo Exigível.

Segue abaixo quando demonstrativo de apuraçao do Ativo ou Passivo Exigível. Conforme se constata é apresentado o valor de R$ 6.525,67 na apuração, esse valor trata-se de Restos a Pagar Não Processados Liquidados e não pagos. Pode ser verificado que está conciliando com o Anexo 1 do Balanço Orçamentário.

Apuração saldo do Ativo ou Passivo Exigível	
Descrição	**Valor**
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	9.327.390,44
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	42.472.607,30
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	51.799.997,74
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	9.330.405,44
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	42.469.592,30
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	51.799.997,74
7. Resultado (3-6)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	5.386.196,41
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	256.020,84
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	**5.642.217,25**
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	581.937,21
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	256.020,84
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	6.525,67
13.1 - Restos a Pagar não processados, liquidados mas não pagos	0,00
13-2 - Resultado (13-13.1)	6.525,67
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	4.804.259,20
15. Passivo Total MCASP ajustado RP não processados (11+12+13.2+14)	**5.648.742,92**
16. Resultado (10-15)	**6.525,67**

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9C69C4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**44.096.641,85**	**32.219.112,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.245.232,85	1.029.878,87
IMPOSTOS		1.014.017,35	849.955,69
TAXAS		231.215,50	179.923,18
CONTRIBUIÇÕES		4.755,83	3.329,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.755,83	3.329,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	9.897,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	9.897,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		369.718,95	179.140,84
JUROS E ENCARGOS DE MORA		131.545,85	47.177,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		175.771,39	86.123,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		62.401,71	45.840,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		42.417.975,36	30.212.723,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.418.443,43	7.606.857,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.974.076,84	17.415.995,89
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	4.189.870,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.455,09	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		12.442,94	623.041,69
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.442,94	623.041,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		46.515,92	161.100,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	161.100,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		46.515,92	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**38.797.354,57**	**27.269.946,25**
PESSOAL E ENCARGOS		14.728.055,98	13.709.017,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.543.583,75	10.430.217,08
ENCARGOS PATRONAIS		2.513.193,53	2.196.105,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.671.278,70	1.082.695,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.450.106,51	5.279.881,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.002.930,97	2.251.297,93
SERVIÇOS		4.607.389,54	3.015.866,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		839.786,00	12.717,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		171.776,45	85.443,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.303,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		171.776,45	84.140,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.955.456,00	7.781.775,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.900.665,00	7.680.177,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.527,94	42.298,19
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.500,00	42.500,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.763,06	16.800,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.157.218,43	100.192,47
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	35.597,76
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.156.293,69	62.434,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		924,74	2.159,91
TRIBUTÁRIAS		322.351,20	303.634,99
CONTRIBUIÇÕES		322.351,20	303.634,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.390,00	10.000,00
PREMIAÇÕES		12.390,00	10.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**5.299.287,28**	**4.949.166,37**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2019			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.755.114,32	1.464.808,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		78.818,27	80.000,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		171.151,00	103.291,06

a) Das Variações Aumentativas.

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram um valor de R$ 44.096.641,85 no exercício de 2019. O aumento das Transferências Intergovernamentais de 2018 para 2019 de se na sua maioria devido à celebração de convênios com os Governos Federal e Estadual. Houve o recebimento do PBM-Pagamento de Bônus Municipal (Pré-Sal) no valor de R$ 439.418,64, recebimento de Convênios Correntes do Estado no valor de R$ 1.274.405,62 e também o recebimento convênios de capital no valor de R$ 5.355.598,49. Está incluso também o valor de R$ 525.832,43 de Bens Móveis recebidos em doação.

O valor de R$ 12.442,94 apresentado em Ganhos com Desincorporação de Passivos trata-se de cancelamento de restos a pagar processados. Em Outras Transferências e Delegações Recebidas temos o valor de R$ 25.455,09 que se trata de material de consumo recebido em doação.

b) Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação.

As Variações Patrimoniais Diminutivas no Município de Ministro Andreazza, totalizaram ao fim do exercício de 2019 o montante de R$ 38.797.354,57. No geral, as Variações Patrimoniais Diminutivas aumentaram em 42,27% ao término do exercício de 2019, em relação à 2018. Enquanto que as Variações Patrimoniais Aumentativas cresceram apenas 36,86% ao término do exercício de 201 9, em relação à 2018.

b.1) Da Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes Para Perdas

É importante ressaltar que, por motivos sistêmicos, os processos de redução ao valor recuperável e de reavaliação, ainda não estão sendo efetuados no Município de Ministro Andreazza.

b.2) Da Baixa de Investimentos.

No procedimento de inventariar os Bens Móveis ocorreram Perdas Involuntárias no valor de R$ 1.156.293,69. Ressaltamos que parte dessas perdas também estão relacionadas aos procedimentos de leilão de Bens Móveis, conforme consta o valor de R$ 171.151,00 como Desincorporação de Ativos. Quase todo o valor cerca de R$ 163.800,00 já foi reinvestido em ações estruturais da Administração.

Vale destacar o valor de R$ 839.786,00 apresentado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão, tal valor se refere à adoção do procedimentos contábeis de ajustes nos valores do imobilizado.

b.3) Unidades operacionais descontinuadas.

Não houve descontinuidade de unidades operacionais.

c) Do Resultado Patrimonial do Exercício.

O Resultado Patrimonial do Exercício foi superavitário mesmo havendo aumento das Variações Diminutivas em 42,27%.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:391855DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	41.188.566,94	31.497.744,33

Receitas derivadas e originárias	1.426.997,57	1.285.020,48
Transferências correntes recebidas	39.761.569,37	30.212.723,85
DESEMBOLSOS	34.607.795,81	27.200.716,32
Pessoal e demais despesas	22.701.363,31	19.470.566,71
Juros e encargos da dívida	0,00	1.303,02
Transferências concedidas	11.906.432,50	7.728.846,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.580.771,13	4.297.028,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	171.151,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	171.151,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.619.915,94	1.464.806,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.619.915,94	1.464.806,98
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.448.764,94	-1.464.806,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	78.818,27	80.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	78.818,27	80.000,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-78.818,27	-80.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.053.187,92	2.752.221,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.274.202,52	2.521.981,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.327.390,44	5.274.202,52
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.177.259,25	1.006.049,11
Receita de Contribuições	4.755,83	3.329,41
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	9.897,00
Remuneração das Disponibilidades	175.771,39	86.123,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	69.211,10	179.621,94
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.426.997,57	1.285.020,48
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	23.294.410,60	18.550.611,01
da União	15.670.069,65	11.294.605,72
de Estados e Distrito Federal	7.624.340,95	7.256.005,29
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.787.492,53	7.606.857,41
Outras transferências correntes recebidas	4.679.666,24	5.189.870,55
Deduções	0,00	-2.707.390,17
Total das Transferências Recebidas	39.761.569,37	28.639.948,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	43.676,24	62.689,18
a União	16.558,78	42.298,19
a Estados e Distrito Federal	27.117,46	20.390,99
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.787.492,53	7.606.857,41
Outras transferências concedidas	75.263,73	59.300,00
Total das Transferências Concedidas	11.906.432,50	7.728.846,59
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.071.729,83	1.058.060,82
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.061.905,17	5.446.818,82
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	17.781,64	4.790,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	852.520,31	763.700,51
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.790.391,11	4.629.241,17
Trabalho	322.351,20	303.634,99
Educação	8.131.848,96	7.095.088,47
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	172.018,45	120.379,73
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	97.984,59	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	58.963,86	55.426,77
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	79.577,86	63.241,64
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	44.290,33	-69.816,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	22.701.363,31	19.470.566,71

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	1.303,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.303,02

Notas Explicativas

1 - O Município de Ministro Andreazza não possui entidade de RPPS.

2 – Foi concedida autorização de Operação de Crédito no valor de R$ 1.000.000,00 através da Lei nº 1967/2019 entretanto, os procedimentos ainda estão em trâmite junto ao Banco do Brasil. A solicitação encontra-se registrada no sistema SADIPEM – Sistema de Análise das Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios do Governo Federal.

3 – O Município de Ministro Andreazza não possui saldos de Caixa não disponíveis.

4 - Destacamos aqui a variação do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais que variou em R$ 2.283.743,12 entre 2018 e 2019. O que mais contribuiu para isso foi o aumento dos ingressos. A maior causa de aumento dos Ingressos está relacionada aos recebimentos de recursos de alguns convênios.

5 – Os valores registrados em Alienação de Bens Móveis no valor de R$ 171.151,00 estão conciliando com os valores apresentados nas receitas de alienação no Balanço Orçamentário.

6 – A Amortização de Financiamento da Dívida no valor de R$ 78.818,27 é composta em sua totalidade pelo pagamento de dívidas de encargos sociais parcelados.

7 – O aumento de R$ 4.053.187,92 de 2019 no Caixa e Equivalente de Caixa em relação ao exercício de 2018 se deu mais em virtude do recebimento da terceira e última parcela do convênio do Saneamento Básico, o qual ainda está em execução. Vale destacar ainda que o valor de R$ 9.327.390,44 de Caixa e Equivalente de Caixa está devidamente conciliado com os saldos apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial. O Município de Ministro Andreazza não possui valores financeiros em indisponibilidade.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C641DA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES NATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2019

RELAÇÃO DOS SERVIDORES NATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2019				
Cod. Do Func.	**Nome do Funcionário**	**Data de Admissão**	**Descrição do Cargo/Função**	**Vínculo Empregatício**
ADMINISTRAÇÃO				
241	EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ	04/06/2018	ASSESSOR CONTABIL	Estatutário - Em Comissão - INSS
212	JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS	23/05/2017	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
163	JULIANO SOUSA GUEDES	09/01/2015	DIRETOR EXECUTIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
248	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	01/08/2018	GERENTE DE BENEFICIO E ADM.	Estatutário - Em Comissão - INSS
261	VALDERIA ANGELA CAZETTA	20/02/2019	ASSESSOR JURIDICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
PENSIONISTA				
29	ELIZABETE GOMES DOS REIS	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
72	IONICIA MARIA DE JESUS DA SILVA	22/08/2011	PENSIONISTA	Pensionista
28	JUDITE MUNIZ DE SOUZA	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
135	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO	01/05/2014	PENSIONISTA	Pensionista
27	LUZIA DERCEU PRUDENTE	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
185	MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2015	PENSIONISTA	Pensionista
172	MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	01/05/2015	PENSIONISTA	Pensionista
157	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
234	NALVA MARIA DE LIMA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
2009	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA QUEIROZ	13/06/2009	PENSIONISTA	Pensionista
33	SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
APOSENTADORIA POR IDADE				
82	ALVENTINO FERNANDES	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
23	ANA JULIA DO NASCIMENTO CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
35	ANTONIO TAVARES DA SILVA	26/02/2010	APOSENTADOS	Aposentado
16	ARGEMIRO COELHO DA SILVA	13/11/2013	APOSENTADOS	Aposentado
22	BENEDITO MARCOS CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
177	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2015	APOSENTADOS	Aposentado
168	EITOR DA SILVA QUADROS	01/02/2018	APOSENTADOS	Aposentado
146	ERIZAM COSTA DOS SANTOS	01/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
93	FLOMENA DE QUEIROZ	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
53	GLÓRIA BISSOLI FERNANDES	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
43	IRONDINA FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2010	APOSENTADOS	Aposentado
244	JOVELITA MARTINS FELIPPE	03/07/2018	APOSENTADOS	Aposentado
192	MARIA APARECIDA FERREIRA PICOLLI	01/04/2016	APOSENTADOS	Aposentado
247	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
140	MARIA DE JESUS SILVA	22/07/2014	APOSENTADOS	Aposentado
206	MARIA DOLORES SANGHES DE LIMA	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
198	MARIA ISABEL VIEIRA DE LIMA	11/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
21	MARIA JULIA FERNANDES	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado

119	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/10/2013	APOSENTADOS	Aposentado
266	MARIA TEREZA MAI SEVERINO	01/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
228	NEUZA TRIZOTE DOS SANTOS	01/09/2017	APOSENTADOS	Aposentado
83	RAIMUNDO NONATO DE O. QUEIROZ	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
256	VITA APARECIDA FERREIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
223	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	16/08/2017	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
207	AMENI DO CARMO BARRETO MISSIATO	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
239	ANA CÉLIA FERREIRA	04/04/2018	APOSENTADOS	Aposentado
246	ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
203	ELCI FERREIRA LIMA	01/10/2016	APOSENTADOS	Aposentado
235	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
25	INES BRONDANI	07/07/2009	APOSENTADOS	Aposentado
195	IVONETE TORRES RODRIGUES	01/07/2016	APOSENTADOS	Aposentado
147	LAURO IZIDORO ANGELO	15/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
270	MARIA APARECIDA DE ASSIS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
265	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
257	MARIA DA GLÓRIA SANTOS MIRANDA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
217	MARIA DAS DORES DELFINA	01/05/2017	APOSENTADOS	Aposentado
236	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
124	ROSA MARTINS	20/01/2014	APOSENTADOS	Aposentado
271	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ				
199	ADAIR AUGUSTO DE SOUZA	05/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
88	ADELITA DE MELO SOBREIRA	27/06/2012	APOSENTADOS	Aposentado
89	ANTONIA FATIMA CABULAO	23/07/2012	APOSENTADOS	Aposentado
264	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
269	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
255	EVA SANTOS DE OLIVEIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
17	IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
9	LUCINEIA SOARES FONSECA	01/10/2010	APOSENTADOS	Aposentado
77	MARINEUSA MOREIRA DA SILVA	01/01/2013	APOSENTADOS	Aposentado
276	MAVELITA ENGEL PRESTES	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
94	ROSENILDE CORREIA FERREIRA	05/09/2012	APOSENTADOS	Aposentado
277	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA				
26	JOSE FRANCISCO DE FREITAS	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D834FA21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.828.039/0001-80***, com sede no endereço AV: GRAÇA ARANHA, S/N, Aparecida de Goiânia, e-mail premiermedicamentos@gmail.com, neste ato representada por **JARI VICENTE DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1418482 SSP/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.809.981-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	377843	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,25M EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. 10CM X 1,25M PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3000	R$4,10	12.300,00	ortofen
27	332978	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	60	R$2,44	146,40	solidor
TOTAL:						12.446,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Premier Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 12.828.039/0001-80
ROSELINA DINIZ DO VALE
CPF/MF 687.086.103-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:989F84DB

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

Aos 31 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04,

residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.596.384/0001-08***, com sede no endereço Rua Elias Gorayeb, 2773, Porto Velho, e-mail rondomarconstrutora91@gmail.com, telefone 69-3224-1236 neste ato representada por **Lucidio José Cella,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 765.293 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 175.631.949-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **20/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7298/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (brita, e pó de brita)** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7298/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	378209	BRITA COMERCIAL-BRITA 3/4 M³	M³	800	R$83,00	66.400,00	BRITAMAR
2	378210	BRITA COMERCIAL-BRITA 3/8 M³	M³	2000	R$83,00	166.000,00	BRITAMAR
3	378211	PO DE BRITA	M³	6000	R$65,00	390.000,00	BRITAMAR
TOTAL:						622.400,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura municipal de Pimenta Bueno ou no local de substituição das mesmas mediante recebimento pelo servidor responsável da SEMOSP.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Rondomar Construtora De Obras LTDA
CNPJ 04.596.384/0001-08
ANIZIO RODRIGUES DE CARVALHO
CPF/MF 219.769.532-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64971045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/272/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
321.206-8	**84.11-6-00**	**SEAMD-DEP.DE REC.LOG.-DRL,RD. BR- 364, Nº 4989, MATO GROSO-FLORESTA**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3975111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66

ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/278/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
1.124-0	**84.11-6-00**	**SEAMD-GABINETE DO PREFEITO- AV. SETE DE SETEMBRO Nº 237- CENTRO**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 150 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E6162B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/279/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
1.071-5	**84.11-6-00**	**SEAMD-PGM- AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1044- CENTRO**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 225 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais

	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C1C3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/323/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
83.634-6	**84.11-6-00**	**PRÉDIO SEMFAZ- Av. SETE DE SETEMBRO, Nº 744 - CENTRO**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 150 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D39DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº017/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/199/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
1.066-9	**84.11-6-00**	**SEMAD- Av. CARLOS GOMES, Nº 186- ARIGOLÂNDIA**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 225 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D48B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/271/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
073.227-3	**84.11-6-00**	**SEMDESTUR-SEMAD- rua José do Patrocínio, nº 842- centro**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME: Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO :Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497035EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/397/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
1.371.839-8	**84.11-6-00**	**SEMAD-SEMES, campo de futebol- rua Beijar flor, s/n, Jacy- Paraná**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 150 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F55AD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/209/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
73.250-8	**84.11-6-00**	**SEMAD-SEMOB, Rua Mario Andrezza, nº 8072- JK II**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:

Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6966A6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/207/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
73.209-5	**84.11-6-00**	**SEMPOG-SEMPLA, RUA abunã, nº 2625- Saõ João Bosco**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 150 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845C17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/275/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
861-3	**84.11-6-00**	**SEMAD-SEMUR, RUA ABUNÃ, nº 868- OLÁRIA**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 75 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44099798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/274/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
1.003-0	**84.11-6-00**	**SEMAD-SEMTRAN, rua Brasília, nº 1576- tucumanzal**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 112,5 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB1165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/270/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR,** por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato")**, em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
72.687-7	**84.11-6-00**	**SEMAD-SEMUSB, rua Aparício Moraes, nº 3619- Industrial**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 75 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D81D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº026/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/322/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR,** por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato")**, em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
73.431-4	**84.11-6-00**	**SGP, AV. Carlos Gomes, nº 2726- São Cristovão**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 225 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B96970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº027/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/210/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR,** por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato")**, em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
73.283-4	**84.11-6-00**	**USINA ASFALTO- RUA JOSÉ AMADOR DOS REIAS, S/N- CASCALHEIRA**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL 13,4 kV	**TENSÃO CONTRATADA 13,8KV**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO 2,5%**	POTÊNCIA INSTALADA 150 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santos	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D49B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO – EDITAL Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00701-00/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

EDITAL N° 002/2020

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 804, de 20 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL** do **Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 002/2020**, para seleção de Monitor de Transporte Escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 02/2020** será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Escolar, a ser executado pela Comissão nomeado pelo Presidente do Conselho Escolar por meio da **Portaria nº. 001/CE/2020**, de 18 de fevereiro de 2020 e Coordenada pela Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio da **Portaria n. 004/2020/GAB/SEMED**, 9 de janeiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Título**, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de monitor de transporte escolar (CBO 3341-15), para atender as necessidades do Conselho Escolar, conforme o quadro de vagas em anexo.

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/Site/Principal/ e no Mural da unidade escolar.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

b) Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

e) Se do sexo masculino, está quite com as obrigações militares;

f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

h) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

j) Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;

k) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada via *INTERNET*: do dia 06 de abril de 2020 ao dia 12 de abril de 2020,** disponível no site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, em **dois passos, a saber:**

3.1.1. **Primeiro Passo:** de caráter parcial através do portal https://www.portovelho.ro.gov.br/, quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.

3.1.2. **Segundo Passo:** de caráter final, quando o candidato deve anexar e enviar os documentos correspondentes as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF, JPG e JPEG**, na seguinte ordem:

i) Carteira de Identidade;

II) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

III) Curriculum vitae;

IV) Comprovante de Escolaridade: Certificado, Certidão, Atestado, Histórico, Declaração original ou cópia autenticada expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão compete, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição;

V) Curso de Monitor de Transporte Escolar devidamente comprovado com Certificado, Atestado, Declaração original ou cópia autenticada expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão compete, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição;

VI) Experiência Profissional em Monitor de Transporte Escolar (CBO 3341-15): Cópia autenticada da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;

VII) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, sob pena de não pontua no quesito “Residir na localidade”.

3.2. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

3.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 2 deste Edital.

3.4. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

3.5. A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativos ás informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

3.6. O Conselho Escolar reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

3.7. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.

3.8. Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

3.9. O Conselho Escolar não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

3.10. O Conselho Escolar não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, anexar os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS
4.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
4.2. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.3. Os títulos serão anexados e enviados no **FORMATO PDF, JPG e JPEG**;
4.4. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
4.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
4.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
4.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
4.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
4.10. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

5. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
5.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Cargo de Monitor de Transporte Escolar

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	15	15
	Ensino Médio Incompleto, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	25	25
	Ensino Médio Completo, conforme item 3.1.2., inciso IV deste Edital.	1	40	40
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Monitor de Transporte Escolar, conforme item 3.1.2., inciso V deste Edital.	1	20	20
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em Monitor de Transporte Escolar (CBO 3341-15): Cópia autenticada da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	2	10	20
4. Residir na localidade	Próximo da Escola – Final da Rota, conforme item 3.1.2., inciso VII deste Edital.	1	10	10
	Próximo do início da rota de atendimento, conforme item 3.1.2., inciso VII deste Edital.	1	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

5.3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **10 (dez)** pontos, correspondentes aos quesitos escolaridade que não serão cumulativos.
5.4. As pontuações, correspondentes aos quesitos **2, 3 e 4** da tabela de pontuação acima, servirão como critério de desempate e de classificação.
5.5. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito **1** da tabela escolaridade.
5.6. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola, conforme **Anexo III - Cronograma Previsto.**

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.
7.1.1. Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo do Conselho Escolar a sua recontratação para o calendário escolar subseqüente.
7.1.2. Fica facultado ao Conselho Escolar convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.
7.1.3. No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado ao Conselho Escolar prorrogar o contrato temporário vigente até a conclusão do referido calendário.
7.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Escolares subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO II**.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração será da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	CH	SALÁRIO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	44 horas semanais	R$ 1.060,11 + **cesta básica**

10. DOS RECURSOS
10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
10.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: cmte.semed@gmail.com devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO III**.

10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO V – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.
10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
a) for dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
b) for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
10.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO III – Cronograma Previsto**.
10.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interposto, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Comissão de Coordenação que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO III - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.
11.2. Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
12.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Secretaria da Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menos;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Apresentar comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Porto Velho, localizada na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 186, Bairro Arigolândia.
01 (uma) foto 3X4 recente;
12.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo o Conselho Escolar convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. O candidato convocado será lotado conforme a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando o Conselho Escolar, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. Terá o contrato rescindido, o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **02 (dois)** anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal oficial da Prefeitura site: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.
14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
14.3. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, o Conselho Escolar poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da Prefeitura: https://www.portovelho.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.bre no Mural da Escola.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Comissão da Secretaria de Educação, instituída pela Portaria nº. 004/2020/GAB/SEMED e alterações, em última instância administrativa.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

_____	_____	_____
Membro	Presidente	Membro
Matrícula	Matrícula	Matrícula

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Relação dos Conselhos das Escolas;
- Anexo II – Quadro de Vagas;
- Anexo III – Cronograma Previsto;
- Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do cargo;
- Anexo V – Formulário de Recurso.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS

Nº	CONSELHO ESCOLAR	UNIDADE ESCOLAR	ENDERÇO
1	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	Escola 03 de Dezembro	BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.
2	EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS	Escola Antonio Augusto Vasconcelos	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO.
4	EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO	Escola Bohemundo Alvares Afonso	ESTRADA DOS PERIQUITOS, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES – PORTO VELHO - RO
5	CONSÓRCIO ESCOLA: EMEF PROFª. MARIA ANGELICA QUEIROZ E EMEF VALE DO JAMARI	Escola Profa. Maria Angélica Queiroz e Escola Vale do Jamari	BR 364, LINHA 32 – PORTO VELHO - RO
6	EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Escola Deigmar Moraes de Souza	BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO - RO
7	EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	Escola Ermelindo Monteiro Brasil	BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO - RO
	EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU	Escola Flor do Cupuaçu	BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO - RO
8	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Escola Francisco Elenilson Negreiros	RUA ALTO DO BRONZE, 9422 – BAIRRO SOCIALISTA – PORTO VELHO - RO
9	EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE	Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse	ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO - RO
10	EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA	Escola Jerusalém da Amazônia	BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO - RO
11	EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON	Escola Joaquim Vicente Rondon	RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ - RO
12	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Escola Jose Augusto da Silva	TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO - RO
13	EMEIF JOSE DE FREITAS	Escola Jose de Freitas	PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO - RO
14	EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA	Escola Manoel Pedro Pereira	POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO
15	EMEIEF MARECHAL RONDON	Escola Marechal Rondon	RUA TIRADENTES, CENTRO – DISTRITO DE ABUNÃ - RO
16	EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	Escola Maria Casaroto Abati	RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO
17	EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE	Escola Nossa Senhora de Nazaré	RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO
18	EMEIF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO	Escola Olympia Salvatore Ribeiro	BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA
19	EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO	Escola Prof. Manoel Grangeiro	COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO
20	EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA
21	EMEIF RIACHO AZUL	Escola Riacho Azul	ESTRADA JATURARANA KM 18 – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL.
22	EMEIF RIO PARDO	Escola Rio Pardo	BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO.
23	EMEIF SANTA JÚLIA	Escola Santa Júlia	BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA.
24	EMEIF SÃO MIGUEL	Escola São Miguel	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO.
25	EMEIF SENADOR OLAVO PIRES	Escola Senador Olavo Pires	RUA ANDREIA, 5039 - APONIA – PORTO VELHO.
26	EMEIF UNIÃO	Escola União	LINHA 28 DE NOVEMBRO – PORTO VELHO.
27	EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA	Escola Nossa Senhora Aparecida	ILHA NOVA, BAIXO MADEIRA– PORTO VELHO.

ANEXO II – QUADRO GERAL DE VAGAS POR ESCOLA/ROTAS

1. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
1	U01	MANHÃ	76,4	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
2	U02	MANHÃ	95,6	TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
3	U03	MANHÃ	80,6	LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
4	U04	MANHÃ	87,4	LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
5	U05	MANHÃ	60,4	LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
6	U06	MANHÃ	55,4	LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	0
7	U07	MANHÃ	117,8	LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
8	U08	MANHÃ	72	LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
9	U09	MANHÃ	70	LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	0
10	U10	MANHÃ	74,4	LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
11	U11	MANHÃ	88	LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
12	U12	MANHÃ	32,2	TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	0
13	U13	MANHÃ	60,8	LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI	1

				PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	
14	U14	MANHÃ	83	LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
15	U15	MANHÃ	54	LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	0
16	U16	MANHÃ	67,6	LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
17	U17	MANHÃ	88,8	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
18	U18	MANHÃ	54,2	LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
19	U19	MANHÃ	37,8	LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
20	U20	MANHÃ	72	LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.	1
21	U21	MANHÃ	78,4	LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
22	U22	MANHÃ	69,5	LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
23	U23	MANHÃ	53,6	LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
24	U24	MANHÃ	91,4	LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
25	U25	MANHÃ	97,2	LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1

2. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	J04	Manhã	66	ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	1
02	J05	Manhã	56,8	VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	1
03	J06	Tarde	67	VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
04	J07	Tarde	128,4	LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	1

3. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOHEMUNDO ALVARES AFONSO – ESTRADA DOS PERIQUITOS, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P10	Manhã	42,4	UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.	1

4. ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E ESCOLA VALE DO JAMARI – BR 364, LINHA 32 – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P34	Manhã	34,4	RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	1
02	P35	Tarde	34,4	RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	

5. EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P22	Manhã	56,8	ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	1
02	P23	Tarde	58	ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	1
03	P24	Manhã	58	RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.	1
04	P25	Tarde	58	RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.	
05	P26	Manhã	38,6	RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	1
06	P27	Tarde	38,6	RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	

6. EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H01	Matutino	61	LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319 KM 17, E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
02	H02	Vespertino	62,2	LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
03	H03	Matutino	33,6	BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
04	H04	Vespertino	27,8	RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.	
05	H05	Matutino	34,6	RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
06	H06	Vespertino	34,6	RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	

07	H07	Matutino	82,6	LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.	1
08	H08	Vespertino	82,6	LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.	1
09	H09	Vespertino	82,8	RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINDOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	1
10	H10	Vespertino	110	RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
11	H11	Vespertino	191,4	LINHA C 30, LINHA C 25, RAMAL BEIRA RIO, BR 319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
12	H12	Vespertino	240	RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.	1
13	H13	Matutino	29,2	VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT AV. FARQUAR, BR 319, VILA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1

7. EMEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	J08	Manhã	48,4	RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	1
02	J09	Manhã	66	RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	1
03	J10	Manhã	113,6	RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	1
04	J11	Manhã	76	LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.	1

8. EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS – RUA ALTO DO BRONZE, 9422 – BAIRRO SOCIALISTA – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P01	Manhã	20,2	SETOR CHACAREIRO, RUA GOIÂNIA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA TERERE, AVA RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA AMAZONAS, RUA ALTA DO BRONZE E ESCOLA ELENILSON NEGREIROS.	1

9. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE– ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P28	Manhã	100,6	LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	1
02	P29	Tarde	100,6	LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	1
03	P30	Manhã	73	LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	1
04	P31	Tarde	67,2	LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE.	
05	P32	Tarde	52,8	RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.	1
06	P33	Tarde	56,4	RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	1

10. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA– BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P12	Manhã	85,5	FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	1
02	P13	Tarde	85,5	FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
03	P14	Manhã	95,4	RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	1
04	P15	Tarde	95,4	RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	
05	P16	Manhã	58,2	RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	1
06	P17	Tarde	72,3	RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.	
07	P18	Manhã	46,7	RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL.	1
08	P19	Tarde	50	POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	

11. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	K01	Vespertino	126	VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES	1
02	K02	Vespertino	190,4	LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES.	1
03	K03	Vespertino	136,6	LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	1
04	K04	Vespertino	106,2	LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES	1
05	K05	Vespertino	209,4	RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES	1
06	K05	Vespertino	57,6	RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.	1
07	K07	Vespertino	141,8	RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.	1
08	K08	Matutino	38,8	NOVA MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES	1
09	K09	Vespertino	43	NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
10	K10	Matutino	38,8	NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	1
11	K11	Vespertino	43	NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
12	K12	Matutino	38,8	NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	1
13	K13	Vespertino	38,8	NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
14	K14	Vespertino	48,2	RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	1
15	K15	Vespertino	49,6	LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.	1

12. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA **– TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO - RO**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
1	P09	Matutino	121,4	RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	1
2	P10	Matutino	87,2	RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
3	P11	Vespertino	76,8	RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	0
4	P12	Matutino	69,2	LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
5	P13	Matutino	86,8	RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JUNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
6	P14	Matutino	68,2	LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364 – ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.	1
7	P15	Matutino	70,8	LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALEMCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
9	P16	Matutino	105,4	RAMAL DO JACARÉ, BR 364, RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLAS JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	1

13. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS **– PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA – PORTO VELHO - RO**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H14	Manhã	141	VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
02	H15	Tarde	146,2	TRAVESSÃO DA LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07, LINHA 09 E LINHA 11, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS E ESCOLA ESTUDO TRABALHO.	1
03	H16	Manhã	156,6	LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
04	H17	Tarde	123,8	LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
05	H18	Manhã	117,2	LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
06	H19	Tarde	117,2	LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1

14. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PEDRO PEREIRA **– POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24 – PORTO VELHO – RO.**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	J01	Manhã	98,4	TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.	1
02	J02	Manhã	90	SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLIC QUEIROZ.	1
03	J03	Manhã	119	LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	1

15. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL RONDON **– RUA TIRADENTES, CENTRO – DISTRITO DE ABUNÃ - RO**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N19	Manhã	68,2	RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.	1
02	N20	Tarde	90,4	RAMAL PRIMAVERA, BR 425, GUAJARÁ, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.	

16. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CASAROTO ABATI**, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P01	Vespertino	162,6	FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1
02	P02	Vespertino	97,8	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.	1
03	P03	Vespertino	141	RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364-PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.	1
04	P04	Vespertino	28,8	RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	0
05	P05	Vespertino	41,2	RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA	1
06	P06	Vespertino	48,8	RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1
07	P07	Vespertino	131	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA-ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.	1
08	P08	Vespertino	110,4	RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1

17. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ **– RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N01	Matutino	99,7	LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
02	N02	Matutino	43,1	RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
03	N03	Matutino	151,4	RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
04	N04	Matutino	167,2	LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
05	N05	Matutino	160,9	RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV.	0

				RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
06	N06	Matutino	56,7	RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	0
07	N07	Matutino	56,2	VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
08	N08	Matutino	89	TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.	1

18. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLYMPIA SALVATORI**– BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA**

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N10	Manhã	96,2	LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.	1

19. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO – COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P05	Manhã	40	ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	1
02	P06	Tarde	56,2	ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	
03	P07	Tarde	69,7	ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	1
04	P08	Tarde	69,7	ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	1
05	P09	Tarde	36	ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.	1

20. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P21	Matutino	35,6	RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	1
02	P22	Matutino	95,4	RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	1
03	P23	Matutino	85,2	LINHA 01, RAMAL MENDES JUNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	0
04	P24	Matutino	53	RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	1
05	P25	Matutino	38,4	RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.	1
06	P26	Matutino	85,4	ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	1

21. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIACHO AZUL – ESTRADA JATURARANA KM 18 – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H20	Manhã	148	VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.	1

22. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	R01	Matutino	79,6	LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.	1
02	R02	Matutino	60,8	LINHA 03 TRAVESSÃO E LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES /ESCOLA RIO PARDO.	1
03	R03	Matutino	73,4	LINHA 15, CARRIADOR, LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.	1
04	R04	Matutino	74,8	LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
05	R05	Matutino	77,2	LINHA 95, TRAVESSÃO, LINHA 01 E LINHA LETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1
06	R06	Matutino	54,6	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	0
07	R07	Matutino	87,8	MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
08	R08	Matutino	73,8	LINHA 04 E LINHA 03 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
09	R09	Matutino	93,4	LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL.	0
10	R10	Matutino	64,6	LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.	1
11	R11	Vespertino	90	LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.	
12	R12	Vespertino	68,2	LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
13	R13	Vespertino	41,4	LINHA 02 – LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1
14	R14	Vespertino	88,8	LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1

23. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N11	Matutino	32,4	LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.	1
02	N12	Vespertino	23,8	LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	1
03	N13	Matutino	39,6	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA	0
04	N14	Vespertino	37,8	TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425-PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	0
05	N15	Matutino	61,8	LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	1
06	N16	Vespertino	44,2	LINHA 06, LINHA 05, BR 425 - GUAJARÁ E ESCOLA MUNCIPAL SANTA JÚLIA.	
07	N17	Matutino	131,4	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.	1
08	N18	Vespertino	113	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	1

24. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL – RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P02	Manhã	18,2	RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO), RUA GOIANIA, TRAVESSÃO, SANTA TEREZINHA, RUA RAIMUNDO CANTUARIA, ESCOLA SÃO MIGUEL.	1
02	P03	Manhã	19	RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.	1

25. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO PIRES– RUA ANDREIA, 5039 - APONIA – PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P11	Tarde	45,4	LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.	1

26. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO– LINHA 28 DE NOVEMBRO – PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P21	Manhã	47,8	ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.	1

27. QUADRO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA ILHA NOVA, BAIXO MADEIRA– PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H21	Manhã	150,4	BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	1
02	H22	Manhã	148,4	KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	1

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**02.04.2020**
Período de inscrições via internet	**06.04.2020 A 12.04.2020**
Divulgação do Resultado Preliminar	**16.04.2020**
Interposição de recursos	**17.04.2020 A 19.04.2020**
Divulgação do Resultado Final	**23.04.2020**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**24.04.2020**

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência do Conselho Escolar. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Monitor de Transporte Escolar
1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

3. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
4. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
5. Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto;
6. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
7. Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares);
8. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
9. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
10. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
11. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
12. Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pais e/ou a equipe gestora as ocorência presenciadas no decorrer do deslocamento;
13. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
14. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
15. Executar tarefas afins, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
16. Atender ao presidente do Conselho Escolar as tarefas que lhe forem atribuídas no período que medeia a chegada na unidade escolar até a saída dos alunos para as respectivas residências.
17. Ter conhecimentos básicos em informática.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME CANDIDATO:	
CARGO:	Nº. INSCRIÇÃO:
e-mail:	Fone:
ROTA Nº.	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Outros (Especificar):	
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	

Porto Velho--RO.....de .....de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6A70CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.600 DE 18 DE MARÇO 2020.

Decreto n.º 16.600 de 18 de março 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.30	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.92	1.000	-	10.000,00
SUBTOTAL					10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00	10.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:404F1134

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019/SML SRP Nº 072/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00379/2019, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e

Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 158/2019/SML, SRP Nº 072/2019 e n. da licitação no Licitações-e 798247.
Considerando o Parecer Jurídico n. 113/SPACC/PGM/2020, fls. 1661 a 1665, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 158/2019/SML, SRP Nº 072/2019, nos seguintes Termos:

Empresa:	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONT. EIRELI
CNPJ:	04.356.658/0001-91
Lotes:	01, 05, 06 e 07
Valor Total:	R$ 12.362,98
Valor por extenso:	DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
Empresa:	ABSOLUTA SAÚDE IMP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:	30.082.076/0001-74
Lotes:	2, 4, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 22 23
Valor Total:	R$ 28.395,78
Valor por extenso:	VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
Empresa:	DENTAL RONDÔNIA COM. COMÉRCIO PROD. PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:	32.053.182/0001-55
Lotes:	3, 12, 13, 14, 15, 16, 25 e 26
Valor Total:	R$ 133.439,66
Valor por extenso:	CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
Empresa:	DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI – EPP
CNPJ:	31.401.798/0001-07
Lote:	9
Valor Total:	R$ 2.035,62
Valor por extenso:	DOIS MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS
Empresa:	DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA
CNPJ:	08.849.206/0001-00
Lotes:	21 e 24
Valor Total:	R$ 2.850,05
Valor por extenso:	DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730E51D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.899.417,84**	**14.915.480,98**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.191.004,72**	**3.229.016,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.110.862,20**	**9.523.012,74**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.034.969,14**	**1.796.133,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.110.862,20**	**9.523.012,74**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.393.381,82**	**1.546.159,84**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	9.049.752,53	0,00	PESSOAL APAGAR	F	0,00	22.330,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	61.109,67	9.523.012,74				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.958.650,20**	**1.624.277,46**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	648.116,87	1.285.641,09
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.192.644,60**	**1.046.227,57**	PESSOAL A PAGAR	P	275.687,32	238.188,75
IMPOSTOS	P	1.192.644,60	1.046.227,57	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	469.577,63	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**499.361,19**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**641.587,32**	**249.973,27**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	499.361,19	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	205.615,61
				FGTS	F	0,00	20.038,01
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**266.644,41**	**578.049,89**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	616.878,08	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	266.644,41	578.049,89	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) F		2.030,42	1.640,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.290.703,79**	**3.261.360,90**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	22.678,82	22.678,82
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**6.037,57**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.072.603,72**	**979.704,39**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	0,00	6.037,57	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.072.603,72**	**979.704,39**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.117.694,50**	**1.497.261,87**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	455.416,02	759.714,33
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	1.117.694,50	1.408.794,20	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	1.182,20
DEPÓSITOS ESPECIAIS	F	0,00	88.467,67	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	208.141,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.173.009,29**	**1.758.061,46**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	416.531,73	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	F	3.534,64	3.479,68

				ORDINÁRIO			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.756.477,56	1.758.061,46	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	608.072,28	0,00
ESTOQUES		**539.201,65**	**506.829,88**	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	342,62
ALMOXARIFADO		**539.201,65**	**506.829,88**				
MATERIAL DE CONSUMO	P	196.016,64	126.685,61				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	22.785,46	9.102,02	FORNECEDORES NACIONAIS	P	25,84	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.407,66	18,22	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	4.246,46	6.844,46
AUTOPEÇAS	P	2.519,56	33,08	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	1.308,48	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	241.427,08	304.369,94	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**83.431,86**	**453.179,06**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	18.622,31	40.710,17				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	42.562,88	25.185,13	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**57.435,90**	**386.394,71**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	13.860,06	725,71	CONSIGNAÇÕES	F	1.719,90	330.678,71
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	55.716,00	55.716,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**55.693.932,53**	**54.500.730,11**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**25.995,96**	**66.784,35**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.111.659,00**	**2.384.633,34**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	11.924,48
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.111.659,00**	**2.384.633,34**	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	1.995,96	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	7.250.076,09	5.961.776,89	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	42.859,87
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	6.388.232,55	5.314.822,37	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	24.000,00	12.000,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-10.526.649,64	-8.891.965,92				
INVESTIMENTOS		**24.000,00**	**12.000,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**14.907.478,71**	**23.483.242,43**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**24.000,00**	**12.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**10.336.692,12**	**19.169.106,04**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	24.000,00	12.000,00	**PESSOAL A PAGAR**		**6.016.334,10**	**14.227.848,09**
IMOBILIZADO		**52.558.273,53**	**52.104.096,77**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	6.016.334,10	14.227.848,09

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		**19.502.425,89**	**17.850.037,83**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.320.358,02**	**4.941.257,95**
BENS DE INFORMÁTICA	P	930.219,19	787.458,58	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P 91.709,75	387.556,70
VEÍCULOS	P	11.903.665,77	10.301.487,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	4.228.648,27	4.553.701,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.542.255,47	2.489.075,30	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**4.570.786,59**	**4.314.136,39**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	71.063,98	54.586,05	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**4.570.786,59**	**4.314.136,39**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.048.712,11	4.107.563,70	FORNECEDORES NACIONAIS	P	78.310,04	78.310,04
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.509,37	109.867,01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	4.492.476,55	4.235.826,35
BENS IMÓVEIS		**34.816.532,04**	**35.380.165,81**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	932.834,72	897.156,44	**TOTAL PASSIVO**		**18.098.483,43**	**26.712.258,99**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.299.607,75	5.761.936,58				
BENS DOMINICAIS	P	11.673.577,07	8.705.428,26	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	19.910.512,50	20.015.644,53	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.760.684,40**	**-1.126.106,87**				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**52.494.866,94**	**42.703.952,10**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.760.684,40	-1.126.106,87	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**52.494.866,94**	**42.703.952,10**
TOTAL		**70.593.350,37**	**69.416.211,09**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**52.494.866,94**	**42.703.952,10**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.827.326,84	2.980.723,37
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	42.703.952,10	40.008.913,52
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-36.412,00	-285.684,79
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**52.494.866,94**	**42.703.952,10**
				TOTAL		**70.593.350,37**	**69.416.211,09**

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019			PERÍODO		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	10.645.088,43	11.020.274,61	PASSIVO FINANCEIRO (2.393.480,17)+ Restos não Processado(2.795.493,82)	5.188.973,99	6.463.003,99
ATIVO PERMANENTE	59.948.261,94	58.395.936,48	PASSIVO PERMANENTE	15.705.003,26	23.762.954,46
			SALDO PATRIMONIAL	49.699.373,12	39.190.252,64

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**700.722,72**	**201.361,53**	**COMPENSAÇÕES**	**1.286.054,86**	**1.262.054,86**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROSINSTRUMENTOS CO	499.361,19	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.286.054,86	1.262.054,86

EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	201.361,53	201.361,53	**TOTAL**	**1.286.054,86**	**1.262.054,86**
TOTAL	**700.722,72**	**201.361,53**			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS:
A s notas explicativas incluem os critérios utilizados n a elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes e evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativas contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL
A Demonstração Contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, e situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O demonstrativo foi elaborado desconsiderando as contas intraorçamentárias.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de Contabilidade Pública Integrada (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, Constante na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADDOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO
Quadro 1
ÓRGÃO
PODER LEGISLATIVO

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Câmara Municipal de Presidente Médici
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Fundo Municipal de Saúde de Presidente
Médici
Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente
Médici Secretaria Municipal de Educação de Presidente
Médici FMDCA – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUVALALENTES DE CAIXA
O Caixa e Equivalentes de caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Bancos conta Movimento, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, aplicações não vinculadas demonstrados na tabela a seguir:
Quadro 2

DESCRIÇÃO	2019	2018

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Bancos conta movimento	9.110.862,20	9.523.012,74
TOTAL	9.110.862,20	9.523.012,74

Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
Quadro 3

DESCRIÇÃO	2019
Créditos de Transferências a Receber	0,00
Dívida Ativa Tributária	266.644,41
Dívida Ativa NãoTributária	0,00
TOTAL	266.644,41

a) Créditos de Transferência a Receber Compreende os valores relativos a créditos a receber decorrentes de transferências da União.
O valor de R$ 671.874,66 refere-se a valores que o Município tem a receber proveniente de Convênios assinados com a União. Este valor demonstra os créditos que o

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Município tem para dar cobertura ao valor inscrito em restos a pagar não processados. Quadro 4

DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	VALOR
Convênios Federais	VALOR
CONVÊNIO Nº 874607/MAPA/2018	148.500,00
CONVENIO Nº 855253/FNS/2017	423.374,66
CONVENIO Nº 839251/MS/2016	100.000,00
TOTAL	**671.874,66**

b) Dívida Ativa Tributária e Não Tributária
No exercício de 2019 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária esta separada em curto e longo prazo. Foi feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2020 na rubrica de Receita de
Dívida Ativa. A composição dos valores, com detalhamento entre principal e correção, será explicada na nota nº 09 desta demonstração, juntamente com a Dívida de Longo Prazo.
Nota nº 04 – ATIVO CIRCULANTE – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS
Compreende as antecipações concedidas a pessoal, tais como antecipação de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros, além da entrega de numerário a terceiros sem vinculação especifica ao fornecimento de bens ou serviços, como o caso dos suprimentos e fundos.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Cabe ressaltar, que antes de 2012, quando um adiantamento era concedido, ocorria o registro de uma despesa no momento de liquidação. No novo modelo de contabilização, quando da liquidação, é incorporado um ativo de adiantamento que é baixado após a prestação de contas.
Nota nº 05 – ATIVO CIRCLANTE – DEPÓSITOS ESPECIAIS/CONTA ESPECIAL – PRECATÓRIOS
De acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, do art. 97 do ADCT, o Município de Presidente Médici aderiu ao Regime especial de Pagamento de Precatórios, o qual determina fazer um deposito mensal em conta especial controlada pelo Tribunal de Justiça, a base da proporção dívida prazo que neste encerra em 2024, para quitar seu saldo de precatórios constantes e não negociados até 31 de dezembro de 2019.
De acordo com Planilha do TJ-RO/2018 estes valores estão depositados em modalidade de deposito judicial, operação 040, remunerada pelo índice da poupança. O valor dos recolhimentos de precatórios encontra-se lançados na conta depósitos especiais.
Quadro 5

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	1.497.261,87
(+) Valores pagos para o Tribunal de Justiça	1.693.060,68
(-) Liberação de pagamentos pelo Tribunal de Justiça	-2.072.628,05
(=) Saldo para o exercício seguinte	**1.117.694,50**

Nota nº 6 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCERO. Os estoques de almoxarifado foram avaliados e estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição.
As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados – Pública Sistemas/Fiorilli Sistemas Software.
Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício
2019. Quadro 6

CONTA ESTOQUES	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Estoques	**506.829,88**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	6.166.302,02
(+) Inscrição Independentes de Execução Orçamentária(TC-23)	389.295,63
(+) Inscrição outros estoques – Materiais distribuição Gratuita	0,00
(-) (Reclassificação almoxarifado (TC-23)	-600,00
(-) Consumo do período (DVP de uso de materiais)	6.522.625,88

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

(=) Saldo Final da Conta Estoques	**539.201,65**

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE LONGO PRAZO – DÍVIDA ATIVA
A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apurados, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor e ser inscrito em Dívida Ativa.
No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2019.

Quadro 7

DESCRIÇÃO	**PRINCIPAL**	**ACRESCIMOS**	**TOTAL**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
Saldo Inicial	**2.249.007,02**	**3.643.865,24**	**5.892.872,26**
(+) Inscrição no exercício	756.109,84	1.127.832,20	**1.883.942,04**
(-) Cancelamento	102.201,48	231.771,63	333.973,11
(-) Pagamentos	355.211,35	246.029,08	601.240,43
(-) Ajuste de classificação	-460,56	-186.263,24	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

(=) Saldo Final	**2.547.243,47**	**4.107.633,49**	**6.654.876,96**

Quadro 7
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Saldo Inicial	4.109.602,16	1.852.174,73	5.961.776,89
(+) Inscrição no exercício	6.163,79	1.095.411,61	1.101.575,40
(-) Cancelamento	0,00	0,00	0,00
(-) Pagamentos	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de classificação	460,56	186.263,24	186.723,80
(=) Saldo Final	**4.116.226,51**	**3.133.849,58**	**7.250.076,09**
TOTAL GERAL	**6.663.469,98**	**7.241.483,07**	**13.904.953,05**

O saldo da dívida ativa não
tributária apresenta uma elevação considerável em relação ao exercício anterior, por haver inscrito dívidas de condenações de gestores de mandados anteriores com base em documentos fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, por multas aplicadas.
Os valores cancelados que totaliza **R$ 333.973,11**, está detalhado na planilha abaixo:

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Quadro 8

ITEM DESCRIÇÃO		**VALOR**
1. Não tributária – Outros		0,00
2. Tributária		**333.973,11**
Lançamento Indevido	0,00	
Encerramento de Atividade	0,00	
Outros	**333.973,11**	
TOTAL		**333.973,11**

Nota 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulado. No quando abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2019.
Quadro 9

CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Saldo Inicial da conta Imobilizado	**52.104.096,77**
(+) Valor Resultante da Execução Orçamentária	3.018.048,05
(+) Inscrição independente de execução orçamentária	2.488.528,68
(-) Baixa	-4.352.644,89
(-) Reclassificação/Transferência	-65.177,55
(+) Reclassificação/Transferência(depreciação exercício	1.126.106,87
anterior)	
(-)Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-1.760.684,40
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**52.558.273,53**

8.1– BENS MÓVEIS
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 01/01/2013 foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.
8.2– BENS IMÓVEIS

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Compreendem os valores que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização.
A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada.

Nota 9 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS

A metodologia para depreciação de bens segue a legislação, os bens são depreciados pelos seus valores originais ou atualizados conforme previsão legal.
O registro da depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:
Quadro 9

CONTA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR
Saldo Acumulado em 31/12/2018	1.126.106,87
(+) Variação Patrimonial Diminutiva – Depreciação Acumulada	634.577,53
(-) Efetivação de Depreciação	0,00
= Saldo Acumulado em 31/12/2019	**1.760.684,40**

De acordo com o MCASP, no capitulo que trata da Reavaliação, determina que quando um item do imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavalizado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da entidade da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram baixados e que já tinham sido depreciados.

Nota 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Quadro 10

CONTAS	VALOR	ISF
Pessoal a Pagar	275.687,32	P
Precatórios de Pessoal – Regime Especial	469.577,63	P
Contribuições Previdenciárias – Débito parcelado	22.678,82	P
Fornecedores Nacionais	25.84	P
Contas a Pagar Credores Nacionais	4.246,46	P
Nacionais – Regime Especial	1.308,48	P
Consórcios a Pagar	24.000,00	P
SUB TOTAL	**797.524,55**	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Precatórios de Pessoal – Regime Especial	648.116,87	F
Contribuição ao RGPS a pagar	616.878,08	F

Contribuição ao RPPS a pagar	2.030,42	F
Fornecedores de Contas Pagar a Curto Prazo	455.416,02	F
Precatórios de Fornec. Nacional – Regime Ordinário	3.534,64	F
Precatórios de Fornec. Nacional – Regime Especial	608.072,28	F
Consignações	1.719,90	F
Depósitos Não Judiciais	55.716,00	F
Subvenções a pagar	1.995,96	F
SUB TOTAL	**2.393.480,17**	F
TOTAL	**3.191.004,72**	F

Este quadro tem como objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem como as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais são as contas de ativo ou passivo

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

financeiro ou patrimonial, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivo passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Nota 11 – PASSIVO CIRCULANTE – PERMANENTE

11.1	Precatórios de Pessoal – Regime Especial	6.016.334,10
11.2	Contribuições Previdenciárias – Débito Parcelado	91.709,75
11.3	Contribuições ao RGPS – Débito Parcelado	4.228.648,27
11.4	Fornecedores Nacionais	78.310,04
11.5	Precatórios de Fornec. Nacional – Regime Especial	4.492.476,55

Nota 12 – PASSIVO CIRCULANTE – FINANCEIRO

12.1– Fornecedores a Pagar/Indenizações a Pagar/Outras Obrigações

Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como pessoal a pagar, fornecedores, credores nacionais, precatórios, contribuições ao RGPS, FGTS, Contribuição Regime Próprio de Previdência, valores restituíveis e outras obrigações e todas as outras contas a pagar. O valor R$**3.423.504,72**, que é o somatório de todas as contas acima refere-se aos restos a pagar processados inscritos no exercício e em exercícios anteriores. Este valor está registrado no Anexo TC 10 A, com detalhamento por fornecedor e a conta corrente onde consta o recurso financeiro para dar suporte à obrigação.

12.2– Precatórios de Fornecedores Nacionais a Curto Prazo

O valor de R$ 1.961.801,42, difere do valor classificado no permanente, pois este valor já foi empenhado, sendo parcialmente pago o valor de R$ 1.562.412,19 pelo

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Município, restando um saldo a pagar de R$ 219.389,23, a pagar ao Tribunal de Justiça no exercício de 2019, mas o passivo só será baixado quando o tribunal pagar o credor.

12.3– Valores Restituíveis

Nesta conta estão registrados os seguintes valores:

• R$ 1.719,90, valor referente a consignações.

• R$ 55.716,00, valor referente ao saldo da conta depósitos de caução.

Nota 13 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Quadro 11

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo do exercício anterior	**23.483.242,43**
(+) Inscrição	0,00
(+) Correção	0,00
Baixa	8.575.763,72
(=) Saldo para o exercício seguinte	**14.907.478,71**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Na baixa o fato mais relevante foi:
• Baixa de R$ 8.575.763,72, referente à correção dos valores utilizados na inclusão e correção de precatório inscrito na contabilidade referente ao exercício de 2018.
• Sendo assim, os precatórios figuram na contabilidade pelos seus valores originais, sendo atualizados somente no momento do pagamento por parte do Tribunal de Justiça.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário De Finanças
698.330.522-15

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D40DCD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	22.938.994,16	22.938.994,16	23.540.444,81	601.450,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.378.122,23	14.378.122,23	11.252.134,28	-3.125.987,95
Contribuições Sociais	14.378.122,23	14.378.122,23	11.252.134,28	-3.125.987,95
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.560.871,93	8.560.871,93	9.718.747,05	1.157.875,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.560.871,93	8.560.871,93	9.718.747,05	1.157.875,12
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.569.563,48	2.569.563,48
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.990,88	5.990,88
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.563.572,60	2.563.572,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.938.994,16	22.938.994,16	23.540.444,81	601.450,65
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	22.938.994,16	22.938.994,16	23.540.444,81	601.450,65
DÉFICIT (IV)	0,00	225.000,00	0,00	-225.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	22.938.994,16	23.163.994,16	23.540.444,81	376.450,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	225.000,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	225.000,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.881.500,00	8.540.500,00	7.458.821,39	7.333.439,64	7.328.153,54	1.081.678,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.825.500,00	7.320.500,00	6.809.837,02	6.809.837,02	6.804.550,92	510.662,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.056.000,00	1.220.000,00	648.984,37	523.602,62	523.602,62	571.015,63
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	225.000,00	106.451,88	106.451,88	106.451,88	118.548,12
INVESTIMENTOS	150.000,00	225.000,00	106.451,88	106.451,88	106.451,88	118.548,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	14.907.494,16	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	22.938.994,16	23.163.994,16	7.565.273,27	7.439.891,52	7.434.605,42	15.598.720,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	22.938.994,16	23.163.994,16	7.565.273,27	7.439.891,52	7.434.605,42	15.598.720,89
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	15.975.171,54	16.100.553,29	16.105.839,39	-15.975.171,54
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	22.938.994,16	23.163.994,16	23.540.444,81	23.540.444,81	23.540.444,81	-376.450,65

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	205.508,97	157.739,92	157.739,92	7.409,05	40.360,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	205.508,97	157.739,92	157.739,92	7.409,05	40.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	205.508,97	157.739,92	157.739,92	7.409,05	40.360,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	85.490,56	84.536,56	954,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	85.490,56	84.536,56	954,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	85.490,56	84.536,56	954,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por: . Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. . Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B40802A4

ROLIM PREVI
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2019 - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 02/04/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**23.540.444,81**	**20.440.449,06**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.565.273,27**	**7.402.076,52**
Ordinária	**9.718.747,05**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	9.718.747,05	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**13.821.697,76**	**20.440.449,06**	**Vinculada**	**7.565.273,27**	**7.402.076,52**
Previdência Social	13.821.697,76	20.440.449,06	Previdência Social	7.349.064,60	7.353.876,16
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.821.697,76	20.440.449,06	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.349.064,60	7.353.876,16
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	216.208,67	48.200,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.200.859,94	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	1.200.859,94	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.235.616,08**	**1.458.143,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.367.740,74**	**1.177.782,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.286,10	85.490,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	84.536,56	3.715,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	125.381,75	205.508,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	157.739,92	23.896,40
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.104.948,23	1.167.144,26	Valores Restituíveis	1.125.464,26	1.150.170,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**90.791.867,30**	**77.473.133,13**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**107.835.774,12**	**90.791.867,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**389.357,14**	**89.434,54**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**43.655,84**	**389.357,14**
Banco Conta Movimento RPPS	389.357,14	89.434,54	Banco Conta Movimento RPPS	43.655,84	389.357,14
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**90.402.510,16**	**77.383.698,59**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**107.792.118,28**	**90.402.510,16**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	5.726.395,38	35.650,52	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	4.414.098,88	5.726.395,38
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	84.676.114,78	77.348.048,07	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	103.378.019,40	84.676.114,78
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**116.768.788,13**	**99.371.725,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**116.768.788,13**	**99.371.725,98**

NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
? Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
? Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
? Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
? Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E3D68A58

ROLIM PREVI
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO: 2019 - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 02/04/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.779.701,75**	**6.806.562,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.286,10**	**106.006,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.655,84	389.357,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.286,10	85.490,56
Créditos a Curto Prazo	321.947,03	687.656,53			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	321.947,03	687.656,53	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	20.516,03
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	570,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.414.098,88	5.726.395,38			
Estoques	0,00	2.583,78			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**116.762.498,76**	**99.608.136,46**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**104.683.270,63**	**96.524.908,21**
Ativo Realizável a Longo Prazo	115.609.316,58	98.541.118,39	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	12.231.297,18	13.865.003,61			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	12.231.297,18	13.865.003,61	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	104.683.270,63	96.524.908,21
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	103.378.019,40	84.676.114,78	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**104.688.556,73**	**96.630.914,80**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.153.182,18	1.067.018,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	206.984,67	100.532,79	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-33.876,49	-13.588,72	Ajustes de Avaliação Patrimonial	571.048,52	571.048,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	980.074,00	980.074,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.282.595,26	9.212.735,97
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.069.859,29	-11.338.512,59
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	9.212.735,97	20.551.248,56
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.853.643,78**	**9.783.784,49**
TOTAL	**121.542.200,51**	**106.414.699,29**	**TOTAL**	**121.542.200,51**	**106.414.699,29**
ATIVO FINANCEIRO	43.655,84	6.117.616,52	PASSIVO FINANCEIRO	171.027,85	311.515,56
ATIVO PERMANENTE	121.498.544,67	100.297.082,77	PASSIVO PERMANENTE	104.683.270,63	96.524.908,21

SALDO PATRIMONIAL				**16.687.902,03**	**9.578.275,52**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	-20.516,03
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	-127.372,01	98.357,61
TOTAL	-127.372,01	77.841,58

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e se as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN (atualizado em janeiro 2015).

O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Investimentos e Aplicações temporárias Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento está definida nas Portaria nº 402/08, de 10/12/2008, Portaria nº 519 de 24 de novembro de 2011, e Resolução CMN nº 3.922/10 (até 28/11/2018) redação com alterações Resolução CMN nº 4.695/2018. Pela Marcação a Mercado (MaM). Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no balanço Financeiro. A entidade possui hoje, no Ativo Circulante, o montante R$: 4.779.701,75 (quatro milhões e setecentos e setenta e nove mil e setecentos e um reias e setenta e cinco centavos), sendo, no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$: 43.655,84 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Créditos a Curto Prazo (contribuições previdenciárias a receber ? Prefeitura de Rolim de Moura) R$: 321.947,03 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e três centavos), e Investimentos e Aplicações Financeiras ? Curto Prazo de R$: 4.414.098,88 (quatro milhões e quatrocentos e quatorze mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). E no Ativo Não-Circulante, Créditos Tributários a Receber (Reparcelamento ? CADPREV. 00771/2017, Parcelamento ? CADPREV. 01704/2017 e CADPREV 00028/2019), no montante de R$: 12.231.297,18 (doze milhões e duzentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), e Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo no montante de R$: 103.376.908,19 (cento e três milhões e trezentos e setenta e seis mil e novecentos e oito reais e dezenove centavos). Reservas Matemáticas O município de Rolim de Moura-RO, possui um DEFICIT - Provisões Matemáticas Previdenciárias no montante de R$: 104.683.270,63, conforme ultimo calculo Atuarial 2019 ? base 31.12.2018.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto nº 4.630/2019, 21.10.2019, ?Altera o Decreto n. 4.406/2019, que Dispõe sobre a alteração do Custo Normal, Administrativo e o Plano de amortização do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018 ? ano base 2017 do Regime Próprio de Previdência Social do Município incluída suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2019?. Alíquota Patronal Mensal será assim dividido: . De uma contribuição mensal do Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL igual a 16,37% (dezesseis inteiro e trinta e sete décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos. . De uma contribuição mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de transferências mensais para pagamentos de despesas administrativas, através de

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3C8DDDBF

ROLIM PREVI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**52.342.506,19**	**163.099.751,75**
CONTRIBUIÇÕES		11.247.566,50	11.360.554,84

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.247.566,50	11.360.554,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.284.452,19	5.629.537,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA		565.705,14	812.441,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.718.747,05	4.599.204,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		0,00	217.890,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.200.859,94	300,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.200.859,94	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	300,53
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		954,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		954,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		29.608.673,56	146.109.359,25
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		29.599.663,37	146.098.331,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.010,19	11.028,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**45.272.646,90**	**174.438.264,34**
PESSOAL E ENCARGOS		612.923,14	546.009,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		572.426,81	483.483,78
ENCARGOS PATRONAIS		40.496,33	62.525,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.196.913,88	6.203.889,81
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.496.974,68	2.689.502,69
PENSÕES		1.412.691,22	1.251.235,25
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.287.247,98	2.263.151,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		670.521,07	428.386,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		33.000,41	16.139,21
SERVIÇOS		617.232,89	412.247,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.287,77	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		34.263,02	32.092,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		34.263,02	32.092,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.758.025,79	167.227.885,64
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		37.758.025,79	167.227.885,64
Resultado Patrimonial Do Período		**7.069.859,29**	**-11.338.512,59**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		106.451,88	7.232,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.			
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
O Resultado Patrimonial do Período de R$: 7.073.405,78 (sete milhões e setenta e três mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrado no Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício.			

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:60C49F41

ROLIM PREVI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO: 2019

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 02/04/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	24.741.304,75	20.440.449,06
Receitas derivadas e originárias	23.540.444,81	20.440.449,06
Transferências correntes recebidas	1.200.859,94	0,00
DESEMBOLSOS	7.590.946,05	7.114.482,89
Pessoal e demais despesas	7.590.946,05	7.114.482,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.150.358,70	13.325.966,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	17.496.060,00	13.026.004,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	106.451,88	7.232,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	17.389.608,12	13.018.772,13
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-17.496.060,00	-13.026.004,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-345.701,30	299.962,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	389.357,14	89.434,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.655,84	389.357,14
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	11.252.134,28	14.799.883,71
Receita Patrimonial	9.718.747,05	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	4.599.204,30
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.569.563,48	1.041.361,05
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	23.540.444,81	20.440.449,06
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.200.859,94	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.200.859,94	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.570.430,02	7.131.456,71
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	20.516,03	-16.973,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.590.946,05	7.114.482,89
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - Contexto Operacional: A DFC foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, sem considerar os pagamentos e recebimentos intra-orçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.

Nota 2 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais geraram um fluxo positivo de R$ 17.149.247,49, contribuindo em 100 % para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, uma vez que as demais atividades foram negativas. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, da 8º edição do MCASP.

Nota 3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de receitas de capital de alienação de ativos e da amortização de empréstimos e financiamentos concedidos. Os desembolsos decorrem do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis, títulos de crédito, títulos representativos de capital e constituição ou aumento de capital de empresas), e as concessões de empréstimos e financiamentos. No exercício de 2019, os ingressos e desembolsos das atividades de financiamento geraram um fluxo negativo de R$ -106.451,88, não contribuindo para a geração líquida de caixa.

Nota 4 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, bem como as receitas obtidas a partir da integralização do capital social de empresas dependentes, quando for o caso. Os desembolsos são decorrentes da amortização e refinanciamento da dívida. Não houve movimentação no exercício. Nota 5 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de caixa: compreende o resultado líquido do fluxo caixa resultantes das atividades Operacionais, de Investimentos e de Financiamentos, que em 2019 foi de R$ 17.494.701,79, que somados com o saldo inicial em caixa de R$ 90.791.867,30, totaliza o saldo final em caixa e equivalentes de R$ 107.834.662,91 como bem demonstra O SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE do Balanço Financeiro.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:43782476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO 03/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

Edital nº 13/2020
Processo nº: 114/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020
REGISTRO DE PREÇO 03/2020
OBJETO; AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

LICITANTE: COMERCIAL RONDOM LTDA EPP
C.N.P.J.: 03.418.117/0001-88 TEL/FAX: 69 3434 2549
ENDEREÇO: AV. BRASIL – 2563 – CENTRO – SANTA LUZIA DOESTE RO
EMAIL: mercadorondon10@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIAS PETERSEM
CPF: 527.254.137-53 VALOR ADJUDICADO 137.658,95 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Tot	Marca
7	ALFACE: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	826	R$ 2,50	R$ 2.065,00	Região
18	BANANA MAÇÃ SELECIONADA: em pencas, grau de amadurecimento: madura; tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos oriundo do manuseio ou transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	700	R$ 3,89	R$ 2.723,00	Região
19	Banana nanica, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integra, consistencia firme.	Kg	50	R$ 4,05	R$ 202,50	Região
20	BATATA DOCE: in natura, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	710	R$ 3,45	R$ 2.449,50	Região
21	BATATA INGLESA: in natura, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2865	R$ 4,85	R$ 13.895,25	Região
24	BISCOITO CREAM CRACKER, PCT C/400GR: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 06(seis) meses da data de entrega, bem como o prazo de validade, pacote com 400g.	Und	2624	3,00	R$ 7.872,00	Prodasa
54	COXINHA DE FARINHA DE TRIGO: recheio de carne moída. Cento. 100GR	Cento	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	Região
55	COXINHA DE FARINHA DE TRIGO: recheio de frango. Cento. 100GR	Cento	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	Região
56	COXINHA DE MANDIOCA: recheio de carne moída Cento. 100GR	Cento	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	Região
57	COXINHA DE MANDIOCA: recheio de frango Cento. 100GR	Cento	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	Região
58	COXINHA DE MANDIOCA: recheio de queijo. Cento. 100GR	Cento	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	Região
59	Coxinha mini para eventos de mandioca com recheio de carne moida e frango	Cento	10	R$ 50,66	R$ 506,60	Região
64	ENROLADINHO DE MASSA COZIDA: recheio de salsicha. Cento.	Cento	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00	Região
80	KIBE ASSADO: sabor de carne moída. Cento.	Cento	15	R$ 242,00	R$ 3.630,00	Região
81	KIBE FRITO: sabor de carne moída. Cento.	Cento	15	R$ 242,00	R$ 3.630,00	Região
88	LINGUIÇA MISTA: (bovina e suína) acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS, com cor, odor e sabor característicos.	Kg	40	R$ 12,30	R$ 492,00	Região
89	LINGUIÇA TOSCANA: Carne suína ,papada suína, agua, sal, proteína animal ,açúcar, especiarias, realçador de sabor :glutamato monossódico (INS 621) , antioxidante: ácido ascórbico (INS 300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451) ,corantes naturais, conservantes : nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	145	R$ 11,50	R$ 1.667,50	Friron
92	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	Kg	1160	R$ 5,40	R$ 6.264,00	Amália
93	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	Pct	10	R$ 2,35	R$ 23,50	Amália
98	MANTEIGA: pote contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	327	R$ 14,50	R$ 4.741,50	Italac
99	MARGARINA VEGETAL C/500gr 80% Lipídios: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Und	860	R$ 6,00	R$ 5.160,00	Soya

	procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de 500 g.					
102	MELANCIA: graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. Sem defeito ou ferimento oriundos do manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1210	R$ 1,90	R$ 2.299,00	Região
107	MINI COCHINHA DE FARINHA DE TRIGO: recheio de carne moída cento.	Cento	10	R$ 50,66	R$ 506,60	Região
108	MINI COCHINHA DE FARINHA DE TRIGO: recheio de frango cento.	Cento	10	R$ 47,60	R$ 476,00	Região
109	MINI COCHINHA DE MANDIOCA: recheio de carne moída cento.	Cento	10	R$ 48,00	R$ 480,00	Região
110	MINI COCHINHA DE MANDIOCA: recheio de frango cento.	Cento	10	R$ 48,00	R$ 480,00	Região
111	MINI COCHINHA DE MANDIOCA: recheio de requeijão cento.	Cento	10	R$ 40,90	R$ 409,00	Região
114	MINI PASTEL MASSA COZIDA: recheio carne de moída. Cento. MINIMO 20GR	Cento	13	R$ 48,00	R$ 624,00	Região
115	MINI PASTEL MASSA COZIDA: recheio de frango. Cento. MINIMO 20GR	Cento	13	R$ 48,00	R$ 624,00	Região
116	MINI PASTEL MASSA COZIDA: recheio de queijo com presunto. Cento. MINIMO 20GR	Cento	8	R$ 46,00	R$ 368,00	Região
134	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de carne moída. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
135	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de frango. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
136	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de palmito. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
137	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de queijo com presunto. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
138	PASTEL MASSA SECA: recheio de carne moída. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
139	PASTEL MASSA SECA: recheio de frango. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
140	PASTEL MASSA SECA: recheio de palmito. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
141	PASTEL MASSA SECA: recheio queijo com presunto. Cento. mínimo 100 gr	Cento	13	R$ 242,00	R$ 3.146,00	Região
146	Picolé de Frutas (Sabores variados) 60gr	Und	4000	R$ 1,20	R$ 4.800,00	Região
148	Pipoca doce mínimo 40 gr. Fardo com 40 unidades.	Fd	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	Ouropan
149	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.600gr	Pct	35	R$ 8,80	R$ 308,00	Teleco
156	POLPA DE FRUTA ABACAXI: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	290	R$ 8,10	R$ 2.349,00	Andrade
157	POLPA DE FRUTA ACEROLA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	490	R$ 8,00	R$ 3.920,00	Andrade
158	POLPA DE FRUTA CAJÚ: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	65	R$ 8,80	R$ 572,00	Andrade
161	POLPA DE FRUTA MARACUJA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	860	R$ 9,80	R$ 8.428,00	Andrade
165	SAL REFINADO IODADO C/ 01 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	Und	1680	R$ 2,00	R$ 3.360,00	Bom de mesa
166	SALSICHA BOVINA RESFRIADA SEM PIMENTA: de carne bovina, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e bom, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 2 kg em sistema a vácuo, mantida sob refrigeração.	Kg	335	R$ 9,00	R$ 3.015,00	Friron
168	Sorvetes sabores variados 2L.	Pt	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	Região

LICITANTE: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 **TEL:** 069 3421 7345
ENDEREÇO: RUA CAPITAO SILVIO , nº558 – Centro – JI PARANA -RO.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DETANEA PEREIRA DE S MEISSEN
VALOR ADJUDICADO 7.142,95 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020

Item	**Especificação**	**Und**	**Quant.**	**V. Uni**	**V. Tot**	**Marca**
50	COLORAU PCT C/ 500 GR fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de colorau, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	275	R$ 4,38	R$ 1.204,50	Bernardo
72	Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	25	R$ 6,89	R$ 172,25	Mauri
84	LEITE DE COCO: Contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	30	R$ 3,13	R$ 93,90	Menina
94	MACARRÃO: tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	Und	1140	R$ 2,69	R$ 3.066,60	Santa Clara
105	MILHO DE PIPOCA: acondicionado em embalagem Plástica. Tipo 1. Peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	140	R$ 2,13	R$ 298,20	Rical
131	PÃO DE LEITE: Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. 500gr.	Pct	40	R$ 5,46	R$ 218,40	Vallesul
150	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor abacaxi. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	300	R$ 1,00	R$ 300,00	Campilar
151	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor cereja. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	250	R$ 1,00	R$ 250,00	Campilar
152	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor framboesa. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	250	R$ 1,00	R$ 250,00	Campilar
153	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor limão. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	160	R$ 1,00	R$ 160,00	Campilar
154	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor maracujá. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	300	R$ 1,00	R$ 300,00	Campilar
155	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor morango. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Und	300	R$	R$	Campilar

	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			1,00	300,00	
177	VINAGRE: ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Frs750 ml.	Fras	110	R$ 4,81	R$ 529,10	Virrosas

LICITANTE: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.958/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO **CIDADE ;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELIZAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 575.473,73 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Tot	Marca
1	ABACAXI: maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando aproximadamente por unidade 1 kg de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	360	R$ 4,25	R$ 1.530,00	Região
2	ABÓBORA CAPOTIÁ: Selecionada, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00	Região
3	ABOBORA: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	560	R$ 3,05	R$ 1.708,00	Região
4	ABOBRINHA VERDE: Alimento rico em Betacaroteno (provitamina A), Vitamina C, fibras e em minerais: Cálcio, Fósforo e Ferro. Fruto imaturo de formato longo e cilíndrico, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	120	R$ 4,44	R$ 532,80	Região
5	ACHOCOLATADO, contendo cálcio, ferro e vitaminas (B1, B2, B6 E B12): em pó, solúvel. Embalagem em pacote de polietileno contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data d entrega na unidade requisitante.	Pct	500	R$ 8,33	R$ 4.165,00	Chocomil
6	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/2 KG acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Und	3200	R$ 3,90	R$ 12.480,00	Delícia
8	ALHO CLASSIFICADO: graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem choca mento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	575	R$ 20,00	R$ 11.500,00	Região
9	AMENDOIM CRÚ: Contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	55	R$ 10,21	R$ 561,55	Bernardo
10	AMIDO DE MILHO: tipo maisena, embalagem padrão de mercado, que deve conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1kg.	Und	57	R$ 5,96	R$ 339,72	Campilar
11	APRESUNTADO FATIADO: sem capa de gordura. Peso líquido de 01 kg. Embalado com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	150	R$ 15,94	R$ 2.391,00	Peperi
12	ARROZ TIPO 01, 5 KG, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1692	R$ 12,40	R$ 20.980,80	Bernardo
13	AZEITE DE DENDÊ: vidro de 200 ml, com tampa metálica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cor: avermelhada; sabor: adocicado.	Und	16	R$ 7,00	R$ 112,00	Cepera
14	AZEITE DE OLIVA: Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	10	R$ 18,80	R$ 188,00	Molinos
15	AZEITONA VERDE: Em conserva, embalagem contendo 300 GR (peso drenado). Em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	R$ 10,25	R$ 512,50	Maita
16	Bacon manta embalagem rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	Kg	56	R$ 18,00	R$ 1.008,00	Nutribras
17	BALA SORTIDA MASTIGAVEL PCT C/ no mínimo 600 GR , mastigável sabores naturais de abacaxi , banana, coco, framboesa, maçã verde. Não contém glúten.	Und	250	R$ 6,94	R$ 1.735,00	Pietrobom
22	BETERRABA: sem folhas, primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1280	R$ 3,34	R$ 4.275,20	Região
23	BISCOITO AMANTEIGADO PCT C/ 400 GR: salgado, tipo água e sal, contendo manteiga em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como o prazo de validade, pacote com 400g.	Und	5040	R$ 3,37	R$ 16.984,80	Todestini
25	BISCOITO DE LEITE: tipo rosquinha, sem recheio, em perfeito estado de conservação. Embalagens plásticas transparentes lacradas de 01 Kg.	Und	800	R$ 8,70	R$ 6.960,00	Todestini
26	BISCOITO DE MAIZENA, PCT C/ 400 GR: Biscoito doce tipo Maizena, pacote de até 500g com divisão interna em 02 (duas) embalagens primárias. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade, pacote com 400g.	Und	2052	R$ 3,29	R$ 6.751,08	Todestini
27	BISCOITO TIPO MARIA, PCT C/ 400 GR: biscoito de água e sal. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1620	R$ 3,60	R$ 5.832,00	Todestini
30	BOMBOM CHOCOLATE, Recheado com creme de castanha de caju e amendoim e coberto com chocolate ao leite. Peso líquido 01 kg. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	35	R$ 29,36	R$ 1.027,60	Sonho de valsa
31	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DA ABIC PCT DE 500 G, Café, em pó, homogêneo, embalado a vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto (conilon).	Und	2661	R$ 7,71	R$ 20.516,31	Urupa
32	CALDO DE GALINHA: Contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	140	R$ 2,06	R$ 288,40	Soya
33	CARNE BOVINA DE 1ª SEM SEBO (COXÃO MOLE, ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, LOMBO, LAGARTO OU PATINHO): resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. De 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Validade de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	4635	R$ 23,00	R$ 106.605,00	Frigokrause
34	CARNE BOVINA DE 2º SEM SEBO (ACÉM, PALETA) sem osso e sem gordura, resfriada, limpa: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, e publicada no D.O.U. De 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	4320	R$ 17,00	R$ 73.440,00	Frigokrause
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	Frigokrause
36	CARNE CHARQUEADA: dianteira, embalada a vácuo, produto deverá apresentar validade de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	325	R$ 22,00	R$ 7.150,00	Brasil
37	Carne Suína, tipo lombo, peça inteira, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	95	R$ 13,50	R$ 1.282,50	Região
38	CEBOLA: não brotada, sem defeitos ou ferimentos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	865	R$ 3,72	R$ 3.217,80	Região
39	CENOURA: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2030	R$ 3,50	R$ 7.105,00	Região
40	CHÁ DE CAMOMILA: 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente;	Und	180	R$	R$ 468,00	Neilar

	acondicionado em 10 saquinhos; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.			2,60		
41	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em 10 saquinhos; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	200	R$ 2,95	R$ 590,00	Neilar
42	CHÁ DE ERVA-DOCE, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em 10 saquinhos; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	180	R$ 2,51	R$ 451,80	Neilar
43	CHÁ MAT 250 GR: 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	889	R$ 6,25	R$ 5.556,25	Da China
44	CHEIRO VERDE: cebolinha - folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maços de no mínimo 100g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; coentro - de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 100 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA ; salsinha - de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isentam de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de no mínimo 100 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	410	R$ 2,50	R$ 1.025,00	Região
45	Chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	20	R$ 20,39	R$ 407,80	Harald
46	Chocolate em barra branco, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	20	R$ 27,31	R$ 546,20	Harald
47	CHUCHU: verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	840	R$ 4,73	R$ 3.973,20	Região
48	COCO RALADO 100 GR: Coco ralado, embalagem plástica, vedada, sem adição de açúcar.	Pct	50	R$ 4,35	R$ 217,50	Pramesa
49	COENTRO: Hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, isentas de sinais de apodrecimentos, maço no mínimo 120 gramas.	Maço	240	R$ 2,88	R$ 691,20	Região
51	Costela suína: Cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, contento 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes: identificação da empresa, peso, data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	160	R$ 17,00	R$ 2.720,00	Região
52	COUVE: folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos ou ferimentos oriundos do manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Maços de 120g.	Maço	910	R$ 2,63	R$ 2.393,30	Região
53	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	1405	R$ 7,98	R$ 11.211,90	Avenorte
60	CRAVO DA ÍNDIA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 100 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Pct	10	R$ 4,59	R$ 45,90	Bernardo
61	CREME DE LEITE, lata com 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	351	R$ 2,55	R$ 895,05	Italac
62	DOCE DE LEITE: Doce de leite cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	30	R$ 10,00	R$ 300,00	Aurea
63	EMUSTAB, Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	10	R$ 8,50	R$ 85,00	Selecta
66	EXTRATO DE TOMATE 340 GR, concentrado, de cor, gosto, aparência próprio, isentos de peles e sementes, acondicionado em embalagem integra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional numera de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	2232	R$ 1,92	R$ 4.285,44	Olé
67	FARINHA DE MANDIOCA: fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 1 Kg.	Pct	815	R$ 4,17	R$ 3.398,55	Região
68	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE C/ 1 KG: especial, tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico (Vitamina B9) e fermento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	385	R$ 3,89	R$ 1.497,65	Dona Benta
69	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1 kg	Pct	830	R$ 3,39	R$ 2.813,70	Dona Benta
70	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, classe carioquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	1345	R$ 5,27	R$ 7.088,15	Bernardo
71	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg,	Kg	45	R$ 6,43	R$ 289,35	Bernardo
73	FERMENTO EM PO QUÍMICO EMBALAGEM 100 GR: embalagem plástica, com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g.	Und	180	R$ 2,86	R$ 514,80	Neilar
74	FÍGADO BOVINO: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	260	R$ 8,90	R$ 2.314,00	Frigokrause
75	FRANGO: abatido, in natura, congelados, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Caixa com no máximo de 20 kg.	Kg	3755	R$ 6,11	R$ 22.943,05	Avenorte
76	FUBÁ DE MILHO 1 KG acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	880	R$ 2,09	R$ 1.839,20	Primavera
77	GOIABA VERMELHA: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca inteira.	Kg	420	R$ 7,54	R$ 3.166,80	Região
78	INHAME: amarronzado, frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Fruto arredondado.	Kg	170	R$ 7,66	R$ 1.302,20	Região
79	Iogurte COM POLPA DE FRUTAS, adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de no mínimo 1 litro.	Und	3650	R$ 8,11	R$ 29.601,50	Primiti
82	LARANJA: madura, fresca, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	990	R$ 2,79	R$ 2.762,10	Região
83	LEITE CONDENSADO, UND DE 395 GR: acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	360	R$ 4,64	R$ 1.670,40	Mococa
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA e CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400 g.	Und	85	R$ 11,05	R$ 939,25	Nilza
86	LEITE PASTEURIZADO. INTEGRAL Embalagem plástica de 01 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura.	L	11000	R$ 2,36	R$ 25.960,00	Mariela
87	LINGUIÇA CALABRESA: Congelada a -18ºGraus.	Kg	138	R$ 18,59	R$ 2.565,42	Estrela
90	MAÇÃ VERMELHA: nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1300	R$ 5,90	R$ 7.670,00	Região
91	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	40	R$ 6,28	R$ 251,20	Dona Benta

95	MAIONESE: Acondicionado em pote plástico resistente com 500g, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	50	R$ 4,72	R$ 236,00	Soya
96	MAMÃO: com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	660	R$ 4,80	R$ 3.168,00	Região
97	MANDIOCA: Sem fungos ou rachaduras, in natura, tipo branco-amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	630	R$ 2,80	R$ 1.764,00	Região
100	Maria mole:1,1 kg sabores diversos (doce de gelatina de coco).	Und	540	R$ 37,63	R$ 20.320,20	Fronteira
101	MAXIXE: verdura in natura, espécie comum. Verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médios uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	20	R$ 6,38	R$ 127,60	Região
103	MELÃO: Graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casaca integra, consistência firme com polpa firme e intacta. Sem defeito ou ferimento oriundos do manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	510	R$ 5,45	R$ 2.779,50	Região
104	MILHO BRANCO: para canjica. Embalagem plástica atóxica, pacote com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Und	360	R$ 2,40	R$ 864,00	Rical
106	MILHO VERDE: em conserva, em lata e ou embalagem longa vida, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Embalagem com 200 g.	Und	200	R$ 2,38	R$ 476,00	Sofruta
127	MUSSARELA FATIADA: a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1 Kg.	Kg	245	R$ 23,00	R$ 5.635,00	Região
128	OLEO DE SOJA, UND de 900 ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	4035	R$ 3,60	R$ 14.526,00	Soya
129	ORÉGANO: Contendo 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	85	R$ 1,99	R$ 169,15	Bernardo
130	OVOS DE GALINHA, Limpos, sem rachaduras, com cheiro, gosto e aspectos próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Ovo refrigerado desde a postura tem validade de até 60 dias. Sem refrigeração, validade até dez dias no verão e no máximo quinze, no inverno.	Dz	530	R$ 4,30	R$ 2.279,00	Região
142	PEITO DE FRANGO: in natura, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Kg	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00	Avenorte
143	PEIXE FILETADO CONGELADO: integro sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente do MA. Pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	400	R$ 20,40	R$ 8.160,00	Região
144	Pêra graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integra, consistência firme.	Kg	20	R$ 11,57	R$231,40	Nacional
145	Pêssegos em caldas: contendo no mínimo peso liquido 800 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	20	R$ 10,08	R$ 201,60	Olé
147	PIMENTÃO: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme.	Kg	73	R$ 4,42	R$ 322,66	Região
159	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00	Lombardi
160	POLPA DE FRUTA GOIABA: natura, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	190	R$ 9,00	R$ 1.710,00	Lombardi
163	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS 2L: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.	Und	520	R$ 2,70	R$ 1.404,00	Lindágua
164	REPOLHO VERDE: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1885	R$ 4,18	R$ 7.879,30	Região
167	SARDINHA AO OLEO, UND C/125 GR: em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); produzido a partir de matérias primas são, limpo e de boa qualidade; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil; embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	450	R$ 3,05	R$ 1.372,50	Palmeira
169	Suspiro (doce) Caixa com 50 unidades 1.100gr.	Cx	10	R$ 37,60	R$ 376,00	Fronteira
170	TEMPERO: Tempero completo, sem pimenta, pacote contendo 300 GR, com identificação do produto e prazo de validade.	Und	55	R$ 4,14	R$ 227,70	Sandela
171	TOMATE: tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1865	R$ 5,76	R$ 10.742,40	Região
175	UVA SELECIONADA: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme.	Kg	350	R$ 15,76	R$ 5.516,00	Nacional
176	VAGEM: tamanho médio a grande (não pode estar duro, nem amarelado), no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras.	Kg	320	R$ 8,14	R$ 2.604,80	Região

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

26/03/2020

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:C8C5743F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Exercício 2019 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

RECEITA			DESPESA		
RECEITAS CORRENTES	**63.966.843,88**		**DESPESAS CORRENTES**	**47.067.276,15**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.643.052,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.097.893,78	
CONTRIBUIÇÕES	1.571.019,73		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.969.382,37	47.067.276,15
RECEITA PATRIMONIAL	4.833.695,05				
RECEITA DE SERVIÇOS	448.483,34				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.631.958,73				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	838.634,63				
RECEITAS CORRENTES	**2.121.693,32**				
CONTRIBUIÇÕES	2.121.693,32	66.088.537,20			
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VA	-559.075,50				
COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.521.137,64				
COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-8.778,31				
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-3.705.484,20				
COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-237.561,79				
COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	-20.760,85	-7.052.798,29			
			SUPERÁVIT		11.968.462,76
TOTAL		**59.035.738,91**	**TOTAL**		**59.035.738,91**
SUPERÁVIT CORRENTE		11.968.462,76			
RECEITAS DE CAPITAL	**3.053.368,41**		**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.707.679,92**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.053.368,41	3.053.368,41	INVESTIMENTOS	6.601.662,51	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.106.017,41	7.707.679,92
			SUPERÁVIT		7.314.151,25
TOTAL		**15.021.831,17**	**TOTAL**		**15.021.831,17**

RECEITA		DESPESA	
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	59.035.738,91	DESPESAS CORRENTES	47.067.276,15
RECEITAS DE CAPITAL	3.053.368,41	DESPESAS DE CAPITAL	7.707.679,92
		SUPERÁVIT	7.314.151,25
TOTAL	**62.089.107,32**	**TOTAL**	**62.089.107,32**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DC36C8A4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO PATRIMONIAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.131.918,48	9.392.532,60
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.131.918,48	9.392.532,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	34.891.479,24	28.564.888,92
Títulos e Valores Mobiliários	34.891.479,24	28.564.888,92
Estoques	84.797,38	56.005,99
Almoxarifado	84.797,38	56.005,99
Total do Ativo Circulante	**45.108.195,10**	**38.013.427,51**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.464.750,32	7.848.446,43
Créditos a Longo Prazo	10.464.750,32	4.532.012,02
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		3.316.434,41
Imobilizado	58.197.026,95	50.684.796,11
Bens Móveis	20.496.549,18	18.437.760,93
Bens Imóveis	38.858.353,50	32.909.070,51
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.157.875,73	-662.035,33
Total do Ativo Não Circulante	**68.661.777,27**	**58.533.242,54**
TOTAL DO ATIVO	**113.769.972,37**	**96.546.670,05**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.186.031,67	144.036,63
Pessoal a Pagar	933.069,35	61.098,34

Encargos Sociais a Pagar	252.962,32	82.938,29
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	141.461,78	114.438,92
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		114.438,92
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	141.461,78	
Demais Obrigações a Curto Prazo	14.914,05	13.502,61
Outras Obrigações a Curto Prazo	14.914,05	13.502,61
Total do Passivo Circulante	**1.342.407,50**	**271.978,16**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.013.608,28	1.042.302,78
Encargos Sociais a Pagar	1.013.608,28	1.042.302,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	906.025,53	1.191.086,81
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	906.025,53	1.191.086,81
Provisões a Longo Prazo	42.665.138,68	39.947.216,35
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	42.665.138,68	39.947.216,35
Demais Obrigações a Longo Prazo	348.816,85	416.000,28
Outras Obrigações a Longo Prazo	348.816,85	416.000,28
Total do Passivo Não Circulante	**44.933.589,34**	**42.596.606,22**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	67.493.975,53	53.678.085,67
Superávits ou Déficits Acumulados	67.493.975,53	53.678.085,67
Total do Patrimônio Líquido	**67.493.975,53**	**53.678.085,67**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**113.769.972,37**	**96.546.670,05**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	45.023.397,72	37.957.421,52
Ativo Permanente	68.746.574,65	58.589.248,53
Total do Ativo	**113.769.972,37**	**96.546.670,05**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	4.983.666,11	6.850.541,40
Passivo Permanente	44.933.589,34	42.596.606,22
Total do Passivo	**49.917.255,45**	**49.447.147,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**63.852.716,92**	**47.099.522,43**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		

Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	4.123.704,69	3.058.598,01
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	174.267,11	110.985,77
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	68.219,40	18.311,44
1003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	34.873.021,69	28.723.877,04
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	82.342,04	-363.856,65
1010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	185,53	11.018,89
1011 - Transferências do FUNDEB	310.758,52	279.172,72
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	137.061,39	55.411,52
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	430.421,63	-283.099,63
1028 - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	-112.841,00	
2008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE		381.759,65
2012 - Transferências de Convênios - Educação	-990.318,76	-1.191.115,40
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	306.805,40	616.901,94
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	657.009,77	-311.085,18
2028 - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	-20.905,80	
Total das Fontes de Recursos	**40.039.731,61**	**31.106.880,12**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXO: 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

a) **Base da Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis;** As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº. 4320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normativas vigentes.

b) O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2019, mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

c) O Balanço Patrimonial é composto pelo quadro principal, dos ativos e passivos financeiro e permanente, contas de compensação e superávit/déficit;

d) Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade das empresas (CECAM) e incluem os dados da execução orçamentaria financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município conforme quadro abaixo:

ORGÃO	CNPJ
1. PODER LEGISLATIVO	
1.1 Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé	01.648.566/0001-97
2. PODER EXECUTIVO	
2.1 Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé	01.254.422/0001-56
2.2 Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé	11.328.684/0001-71

2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé	14.785.010/0001-94
2.4 Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé (IMPES)	12.257.289/0001-08

e) ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA;

O Caixa do Município de São Francisco do Guaporé possui a seguinte composição conforme demonstrativo abaixo, e representam os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade. Grupo composto pelos saldos de caixa, conta única do RPPS e estoques.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (COMPOSIÇÃO)	VALOR
1. Caixa (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)	**10.131.918,48**
1.1 Prefeitura	R$ 8.557.100,91
1.2 Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.123.964,27
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 450.841,85
1.4 Câmara Municipal	R$ 0,00
1.5 Instituto de Previdência	R$ 11,45
1.6 Investimentos e Aplicações Temporárias (Instituto de Previdência)	**R$ 34.891.479,24**
1.7 Demais Créditos a Curto Prazo (Estoques)	**R$ 84.797,38**
2. Total	**R$ 45.108.195,10**

f) COMPOSIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES;

As informações contidas no inventário de Almoxarifado estão registradas na contabilidade através dos sistemas CECAM, e foram apuradas conforme levantamento físico realizado em 31/12/2019.

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	56.005,99
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	9.176.665,80
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	9.147.874,41
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	84.797,39
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	84.797,38
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

g) COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

Descrição	Valor
1. Saldo da Divida Ativa Tributária	4.823.962,69
2. Demais Créditos a Longo Prazo	1.035.723,18
3. Saldo da Divida Ativa Não Tributária	4.605.064,45
4. Resultado (1+2+3)	**10.464.750,32**

NOTA 01 - COMPOSIÇÃO DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

Descrição	Valor
1. Saldo da Divida Ativa Tributária Exercício Anterior	3.568.635,06
2. (+) Inscrições no Exercício – IPTU	1.312.710,14
3. (+) Inscrições no Exercício - ISSQN	20.683,89
4. (+) Inscrições de Taxas, Juros e Multas, e Correções.	493.688,51
5. (-) Recebimento de Divida Ativa Tributária	338.592,42
6. (-) Recebimentos de Multas e Juros de Mora da Divida Ativa dos Tributos	74.090,28
7. (-) Provisões para Perdas (Créditos Inscritos entre 2002 a 2009)	136.003,20
8. (-) Cancelamentos do Exercício - IPTU	19.292,82
9. (-) Cancelamentos do Exercício – ISSQN	3.776,19
10. Resultado (1+2+3+4-5-6-7-8-9) SALDO DA DIVIDA ATIVA EM 31/12/2019	**4.823.962,69**

NOTA 02 - COMPOSIÇÃO DOS DEMAIS CRÉDITOS A LONGO PRAZO:

Descrição	Valor
1. Saldo dos Demais Créditos a Longo Prazo - Exercício Anterior	1.069.014,40
2. (+) Inscrição do Exercício	42.168,62
3. (-) Recebimentos	75.459,84
4. Resultado (1+2-3) SALDO DOS DEMAIS CRÉDITOS EM 31/12/2019	**1.035.723,18**

NOTA 03 - COMPOSIÇÃO DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA:

Descrição	Valor
1. Saldo da Divida Ativa Não Tributária Exercício Anterior	**4.002.629,73**
2. (+) Inscrições no Exercício 2019	1.294.989,17
3. (-) Recebimentos no Exercício 2019	6.359,13
4. (-) Provisões de Perdas Exercícios Anteriores.	686.195,32
5. Resultado (1+2-3-4) SALDO DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM 31/12/2019	**4.605.074,45**

NOTA 04 - COMPOSIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE IMOBILIZADO:

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Ativo Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	50.684.796,11
2. (+) 44.90.51 Obras e Instalações	5.949.282,99
3. (+) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.059.167,25
4. (-) Baixa resultante da execução orçamentária Obras (TC-23)	0,00
5. (-) Baixa resultante da execução orçamentária Permanente (TC-23)	379,00
6. (-) Depreciação 44.90.52 Permanente (TC-23)	495.840,40
7. Resultado (1+2+3-4-5-6)	**58.197.026,95**

h) PASSIVO CIRCULANTE;

O valor de R$ 1.342.407,50 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) evidenciado no passivo circulante é referente aos restos a pagar processados conforme anexo TC-10 que faz parte desta prestação de contas.

i) PASSIVO NÃO CIRCULANTE – COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

NOTA 01 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREV. E ASSISTENCIAS LONGO PRAZO.	Valor
1. Parcelamento com INST. DE PREVIDÊNCIA ACORDO 92/2013 Ente Prefeitura Municipal.	417.872,12
2. Parcelamento com INST. DE PREVIDÊNCIA ACORDO 93/2013 Ente Prefeitura Municipal.	60.166,01
3. Restituição ao RPPS (EMENDA 103/2019)	42.168,62
4. Parcelamento com INST. DE PREVIDÊNCIA ACORDO 92/2013 Ente Fundo de Saúde.	450.633,34
5. Parcelamento com INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	42.768,19
6. = Saldo da conta Créditos Realizáveis a Longo Prazo (Ativo não Circulante B.P) (1+2+3+4+5)	**1.013.608,28**

NOTA 02 - COMPOSIÇÃO DOS PRECATÓRIOS:

Descrição	Valor
1. Saldo dos **PRECATÓRIOS** - Exercício Anterior	1.191.086,81
2. (+) Inscrição de novos Precatórios no Exercício	519.093,16
3. (-) Pagamentos de Precatórios (Acordo com T.J-RO, parcelas mensais de R$ 67.012,87)	804.154,44
4. Resultado (1+2-3) SALDO DOS DEMAIS CRÉDITOS EM 31/12/2019	**906.025,53**

NOTA 03 - COMPOSIÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS:

Descrição	Valor
1. Aposentadorias e Pensões Concedidas;	7.621.932,09
2. (+) Aposentadorias e Pensões a Conceder;	35.043.206,59
3. Resultado (1+2) DAS PROVISÕES EM 31/12/2019	**42.665.138,68**

Provisão Matemática Previdenciária: As provisões representam a totalidade dos compromissos líquidos do Plano de Benefícios, sendo a diferença ente a totalidade das obrigações previdenciárias do RPPS e as obrigações dos agentes responsáveis pelas respectiva fonte de custeio, neste caso o ente federativo instituidor (Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

NOTA 04 - COMPOSIÇÃO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO:

DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.	Valor
1. Parcelamento com INST. DE PREVIDÊNCIA ACORDO 92/2013 Ente Fundo de Saúde.	64.883,09
2. Parcelamento com INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL (INSS) Prefeitura Municipal	200.962,12
3. Parcelamento com INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL (INSS) Prefeitura Municipal	82.971,64
4. = Saldo da conta Créditos Realizáveis a Longo Prazo (Ativo não Circulante B.P) (1+2+3)	**348.816,85**

j) NOTAS EXPLICATIVAS COMPLEMENTARES – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

NOTA 01 – DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

Descrição	Valor (R$)	%
RECEITA DO FUNDEB		
1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	R$ 11.555.641,73	99,71
2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	R$ -	0,00
3. Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	0,00
4. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	R$ 33.044,74	0,29
5. Total de recursos recebidos no FUNDEB (1+2+3+4)	**R$ 11.588.686,47**	**100,00**
APLICAÇÃO NO FUNDEB		
6. Remuneração e Valorização do Magistério (incluídas as obrigações patronais e os RAP inscritos) - 60% (6.1+6.2+6.3+6.4)	**R$ 7.016.312,82**	**60,54**
6.1. Remuneração e Valorização do Magistério	R$ 6.061.866,26	52,31
6.2. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Janeiro	R$ 954.446,56	8,24
6.3. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Fevereiro	R$ -	0,00
6.4. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Março	R$ -	0,00
7. Outras Despesas do FUNDEB (incluídos os RAP inscritos) (40%) (7.1+7.2+7.3+7.4)	**R$ 4.007.763,87**	**34,58**
7.1. Outras Despesas do FUNDEB (40%)	R$ 3.865.201,01	33,35
7.2. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Janeiro	R$ 12.685,28	0,11
7.3. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Fevereiro	R$ 129.877,58	1,12
7.4. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Março		0,00
8. Total de Recursos Aplicados no FUNDEB (6+7)	**R$ 11.024.076,69**	**95,13**

NOTA 02 – DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL EM CONTA CORRENTE FUNDEB AG: 4125-4 C/CORRENTE 15.714-7

Descrição	Valor (R$)
1. Entradas	**11.588.636,47**
1.1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	11.555.591,73
1.2. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	33.044,74
1.3. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	0,00
1.4. Complementação da União ao FUNDEB	0,00
2. Saídas	**10.752.547,84**
2.1. Pagamento da Remuneração e Valorização do Magistério - 60%	6.061.866,26
2.2. Pagamento das despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculado ao FUNDEB 60% (Anexo X1)	93.178,07
2.3. Pagamento de Outras Despesas do FUNDEB - 40%	3.865.201,01
2.4. Pagamento de despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculados ao FUNDEB 40% (Anexo X2)	732.302,50
2.5. Pagamento de Restos a pagar sem a vinculação de recursos	0,00
2.6. Outros pagamentos/Glosas	0,00
3. Variação do período (1-2)	**836.088,63**
4. Saldo Inicial (Saldo do Exercício anterior)	**1.115.400,35**
5. Saldo Final (3 + 4)	**1.951.488,98**

6. Saldo Final apurado nos Extratos Bancários	1.951.488,98
7. Resultado (5-6) - SALDO CONSISTENTE	**0,00**

k) POLITICA DE DEPRECIAÇÕES: **As politicas adotadas pelo município quanto às depreciações, amortização e exaustão, são a RESOLUÇÃO 153/2014/TCE-RO, RESOLUÇÃO 1.136/08 – Aprova a NBCT 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão, e RESOLUÇÃO N.º 002/2014/CMSFG (resolução disponível no portal transparência do ente), que aqui não são evidenciadas na integra devido ao seu extenso conteúdo.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5A14F463

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.036.740,87**	**4.892.191,00**
Impostos	4.757.315,34	4.606.256,92
Taxas	279.425,53	285.934,08
Contribuições	**3.629.668,50**	**3.107.743,08**
Contribuições Sociais	3.423.731,65	2.969.883,97
Contribuição de Iluminação Pública	205.936,85	137.859,11
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**448.483,34**	**222.137,14**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	448.483,34	222.137,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.366.376,76**	**2.696.466,24**
Juros e Encargos de Mora	91.757,21	211.025,66
Variações Monetárias e Cambiais		99.600,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.274.619,55	2.385.840,58
Transferências e Delegações Recebidas	**66.245.484,43**	**71.433.286,08**
Transferências Intragovernamentais	17.053.880,08	16.396.182,06
Transferências Intergovernamentais	48.691.604,35	55.037.104,02
Transferências das Instituições Privadas	500.000,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**5.168.852,70**	**417.222,46**
Ganhos com Incorporação de Ativos	5.168.852,70	
Ganhos com Desincorporação de Passivos		417.222,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**9.421.997,76**	**6.777.049,22**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	8.575.945,65	5.778.796,46
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	846.052,11	998.252,76
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**94.317.604,36**	**89.546.095,22**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**23.914.006,53**	**22.526.595,55**
Remuneração a Pessoal	20.408.948,78	18.548.987,80
Encargos Patronais	3.136.619,27	3.254.504,34
Benefícios a Pessoal		283.986,66
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	368.438,48	439.116,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.311.141,23**	**1.149.763,71**
Aposentadorias e Reformas	725.243,66	620.495,40
Pensões	102.501,75	99.947,30
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	483.395,82	429.321,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**21.178.038,91**	**21.697.912,28**
Uso de Material de Consumo	9.147.874,41	9.152.359,26
Serviços	11.534.324,10	11.985.173,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	495.840,40	560.379,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.540,77**	**250,00**
Juros e Encargos de Mora		250,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	2.540,77	
Transferências e Delegações Concedidas	**17.415.393,19**	**22.492.499,08**
Transferências Intragovernamentais	17.053.880,08	16.351.934,76
Transferências Intergovernamentais	127.256,30	5.936.630,32
Transferências a Instituições Privadas	189.720,00	203.934,00
Execução Orçamentária Delegada	44.536,81	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.611.436,99**	**3.087.025,72**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	53.434,77	797.083,52
Incorporação de Passivos	631.231,34	916.063,24
Desincorporação de Ativos	3.926.770,88	1.373.878,96
Tributárias	**562.558,57**	**520.000,00**
Contribuições	562.558,57	520.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**11.506.598,31**	**14.072.874,71**
Premiações	4.458,33	
Incentivos	131.310,00	
Constituição de Provisões	11.293.867,98	13.976.026,42
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	76.962,00	96.848,29
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**80.501.714,50**	**85.546.921,05**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**13.815.889,86**	**3.999.174,17**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
a) **Base da Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis;** As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº. 4320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normativas vigentes.
a) **Das demonstrações das Variações Patrimoniais:** Foram elaboradas de acordo com as normas contábeis, contendo as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, onde evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicara o resultado patrimonial do exercício.
b) **Dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Evidencia as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentaria de Impostos e Taxas, acrescido de valores de Tributos que não foram totalmente recebidos no exercício ficando inscrito a titulo de divida ativa tributária.
c) **Das Contribuições:** Evidencia os ingressos de receitas com as contribuições previdenciárias do RPPS do município R$ 3.423.731,65, e receitas referentes à arrecadação da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública R$ 205.936,85.
d) **Das Variações Patrimoniais Aumentativa s Financeiras:** Evidencia o valor de R$ 91.757,21 referente ao recebimento de juros e multa de mora de tributos, e R$ 4.274.619,55 de ingresso de receitas oriundas do rendimento de aplicação financeira das contas bancarias da entidade.
e) **Transferências e Delegações Recebidas:** destaca-se o valor de R$ 500.000,00 referente ao recebimento de recursos de entidade privada doada pela Usina de Santo Antonio.
f) **Da redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:** Houve redução por meio de depreciação do ativo imobilizado do município, no valor de R$ 495.840,40 conforme quadro abaixo:

	REALTÓRIO DE DEPRECIAÇÃO (COMPOSIÇÃO)	VALOR
1.	PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 348.506,70**
2.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 94.887,82**
3.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 27.496,82**
4.	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	**R$ 0,00**
5.	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	**R$ 24.949,06**
3.	**Total**	**R$ 495.840,40**

g) **Das Variações Patrimoniais Diminutivas Pessoais e Encargos Sociais:** Evidencia as despesas com pessoal e encargos sociais pagos no exercício.
h) **Das Variações Patrimoniais Diminutivas Benefícios Previdenciários e Assistenciais:** Evidenciam as aposentadorias e pensões auxílios previdenciários concedidos no exercício.
i) **Das Variações Patrimoniais Diminutivas Uso de Bens, Serviços e Consumo:** Evidenciam as despesas com o material de consumo 33.90.30 consumidos, despesas com serviços 33.90.39 e as depreciações acumuladas no período, sendo R$ 348.506,70 de bens móveis depreciados na entidade Prefeitura Municipal, R$ 94.887,82 de bens móveis depreciados na entidade Fundo Municipal de Saúde, R$ 27.496,82 de bens móveis depreciados no ente Fundo de Assistencial Social e R$ 24.949,06 de bens móveis depreciados no ente Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé, totalizando R$ 495.840,40.
j) **Da Desvalorização e Perdas de Ativos:** houve provisões de perdas de créditos tributários da divida ativa tributária e cancelamento de tributos no valor de R$ 53.434,77, sendo assim discriminados:

	REALTÓRIO DE AJUSTES DE PERDAS COM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (COMPOSIÇÃO)	VALOR
1.	PROVISÕES DE PERDAS – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**30.365,78**
2.	CANCELAMENTOS DE TRIBUTOS NO EXERCICIO – IPTU	**19.292,82**
3.	CANCELAMENTOS DE TRIBUTOS NO EXERCICIO – ISSQN	**3.776,19**
3.	**Total de Provisões de Perdas**	**53.434,77**

k) **Das VPD de Constituições de Provisões:** Houve o reconhecimento das **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS,** no montante de R$ 11.293.867,98 (Onze milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
l) **Das demais Informações Relevantes:**
A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.
Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada de acordo com as normas contábeis, contendo as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas:
I) Variação Patrimonial aumentativa:

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2019	2018
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	5.036.740,87	4.892.191,00
Contribuições	3.629.668,50	3.107.743,08
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos.	448.483,34	222.137,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.366.376,76	2.696.466,24
Transferências e Delegações Recebidas	66.245.484,43	71.433.286,08
Valorização e Ganhos com Ativos	5.168.852,70	417.422,46

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.421.997,76	6.777.049,22
TOTAL (VPA)	**94.317.604,36**	**89.546.095,22**

II) Variação Patrimonial diminutiva:

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2019	2018
Pessoal e Encargos	23.914.006,53	22.526.595,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.311.141,23	1.149.763,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo.	21.178.038,91	21.697.912,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.540,77	250,00
Transferências e Delegações Concedidas	17.415.393,19	22.492.499,08
Desvalorização e Perda de Ativos	4.611.436,99	3.087.025,72
Tributárias	562.558,57	520.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.506.598,31	14.072.874,71
TOTAL (VPD)	**80.501.714,50**	**85.546.921,05**
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERIODO: R$: 13.815.889,86 (Treze milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).		

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0CE23D30

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES				Entidade Financeira	Saldo Anterior do Empréstimo	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei	Data	Qt. Emprést.	Vlr. EmprésT.			Empréstimo + correções	Amostizaçãoes/ baixa	Qtde de Prestações Restantes	Valor
			31.12.2018	Dívida contratada IMPES ACORDO 92/2013 - PREF.	R$ 451.908,68	R$ 33.696,22	R$ 67.732,78	**158/240**	**R$ 417.872,12**
			31.12.2018	Dívida Contratada INSS	R$ -				**R$ -**
			31.12.2018	Dívida contratada IMPES ACORDO 93/2013 - PREF.	R$ 65.066,69	R$ 4.768,50	R$ 9.669,18	**158/240**	**R$ 60.166,01**
			31.12.2018	Dívida contratada IMPES ACORDO 92/2013 - FMS	R$ 482.559,22	R$ 31.504,84	R$ 63.430,72	**158/240**	**R$ 450.633,34**
			31.12.2018	Dívida contratada IMPES ACORDO 93/2013 - FMS	**R$ 69.479,81**	R$ 4.458,33	R$ 9.055,05	**158/240**	**R$ 64.883,09**
			31.12.2018	LÇ Dívida com INSS - PREFEITURA	R$ -	R$ -	R$ -		**R$ -**
			31.12.2018	LÇ Dívida com INSS - PREFEITURA	R$ 263.548,83	R$ -	R$ 62.586,71		**R$ 200.962,12**
			31.12.2018	Precatórios de Terc Exercs Ant	R$ -	R$ -	R$ -		**R$ -**
			31.12.2018	Parcelamento INSS - PREFEITURA	R$ 82.971,64	R$ -	R$ -		**R$ 82.971,64**
			31.12.2018	Precatórios	R$ 1.191.086,81	R$ 519.093,16	R$ 804.154,44		**R$ 906.025,53**
			31.12.2018	Divida com INSS FMS	R$ 42.768,19	R$ -	R$ -		**R$ 42.768,19**
			31.12.2018	APOS/PENS/BENEF CONC	R$ 6.836.420,68	R$ 785.511,41			**R$ 7.621.932,09**
			31.12.2018	APOS/PENS/BENEF A CONC	R$ 33.110.795,67	R$ 1.932.410,92			**R$ 35.043.206,59**
			31.12.2018	RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS (EMENDA 103/2019)	R$ -	R$ 42.168,62	R$ -		R$ 42.168,62
Total					**R$ 42.596.606,22**	**R$ 3.353.612,00**	**R$ 1.016.628,88**		**R$ 44.933.589,34**

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B738C561

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		1.342.407,50			1.342.407,50
R.P. Não Processado		3.042.777,12			3.042.777,12
RESTOS A PAGAR DE 2018	5.381.378,00		3.976.143,67	1.394.301,64	10.932,69
RESTOS A PAGAR DE 2017	830.709,21		293.314,63	0,00	537.394,58
RESTOS A PAGAR DE 2016	112.570,89		62.416,67	0,00	50.154,22
RESTOS A PAGAR DE 2015	399.260,88		216.309,41	182.951,47	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	126.622,42		85.175,29	41.447,13	0,00
TOTAL	**6.850.541,40**	**4.385.184,62**	**4.633.359,67**	**1.618.700,24**	**4.983.666,11**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**6.850.541,40**	**4.385.184,62**	**4.633.359,67**		**4.983.666,11**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.3 - FUNDEB
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:15A48656

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	3.643.052,40	3.201.404,49
Receita de Contribuições	3.692.713,05	3.107.743,08
Receita de Serviços	448.483,34	222.137,14
Remuneração das Disponibilidades	4.274.619,55	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	838.634,63	1.614.888,14
Transferências correntes recebidas	63.192.116,02	58.290.923,08
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	45.617.576,86	44.496.120,01
Transferências concedidas	17.415.393,19	16.734.441,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**13.056.648,94**	**7.592.374,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		99.600,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.938.023,74	7.189.807,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-7.938.023,74**	**-7.090.207,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	3.053.368,41	7.340.058,47
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.106.017,41	1.197.427,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**1.947.351,00**	**6.142.630,81**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.065.976,20**	**6.644.798,13**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**37.957.421,52**	**31.312.623,39**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.065.976,20	6.644.798,13
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**45.023.397,72**	**37.957.421,52**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	17.352.440,89	
de Estados e Distrito Federal	17.230.203,32	39.880.817,27
de Municípios		500.000,00
Intragovernamentais	17.053.880,08	16.351.934,76
Outras transferências correntes recebidas	11.555.591,73	1.558.171,05
Total das Transferências Correntes Recebidas	**63.192.116,02**	**58.290.923,08**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	56.187,33	114.486,74
de Estados e Distrito Federal	115.605,78	64.086,35
de Municípios		
Intragovernamentais	17.053.880,08	16.351.934,76
Outras transferências concedidas	189.720,00	203.934,00
Total das Transferências Concedidas	**17.415.393,19**	**16.734.441,85**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Legislativa	2.319.871,27	2.112.502,79
Judiciária		
Essencial àJustiça		
Administração	9.983.978,52	9.575.317,26
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.535.693,30	1.674.226,55
Previdência Social	1.591.307,38	1.449.958,08
Saúde	11.726.186,09	10.835.168,58
Trabalho		
Educação	15.144.193,76	15.207.892,36
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	196.914,27	58.533,76
Habitação		
Saneamento	105.554,55	3.500,00
Gestão Ambiental	29.634,00	4.760,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	854.081,41	686.430,48
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	58.936,61	14.952,00
Comunicações		
Energia	181.756,42	56.655,90
Transporte	1.526.496,26	2.431.092,40
Desporto e Lazer	362.973,02	385.129,85
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.617.576,86**	**44.496.120,01**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO

96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXO: 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

a) **Base da Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis;** As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº. 4320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normativas vigentes.
b) A Demonstração de Fluxo de Caixa apresentam as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxo operacional de investimento e de financiamento, a DFC foi elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta caixa e equivalente de caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
c) **Demonstração de Fluxos de Caixa - Ingressos;** As receitas derivadas e originarias correspondem aos rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, as transferências correntes recebidas, correspondem aos valores recebidos.
d) **Demonstração de Fluxos de Caixa - Desembolsos;** Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orcamentaria, restos a pagar processados e não processados, transferências intragovernamentais.
e) **Demonstração de Fluxos de Caixa - Investimentos;** Demonstra recursos relacionados a aquisição e aliencao de ativo não circulante, sendo o valor de aquisição neste período de R$ 7.938.023,74.
f) **Demonstração de Fluxos de Caixa - Financiamento;** Demonstra os valores de R$ 3.053.368,41 oriundos de receita de capital, oriundas de convênios formados com o estado e a união, e R$ 1.106.017,41 referentes a valores pagos a titulo de Precatórios e parcelamentos previdenciários.
g) Considerando os fluxos de atividades operacionais, investimentos e financiamento, reduzindo os desembolsos, ficam assim evidenciados como resultado positivo quanto à geração de caixa liquido;

	RESULTADO DO FLUXO DE CAIXA (COMPOSIÇÃO)	VALOR
1.	Resultado do Fluxo de Caixa Operacional	R$ 13.056.648,94
2.	Resultado do Fluxo de Caixa Investimentos	R$ -7.938.023,74
3.	Resultado do Fluxo de Caixa Financiamentos	R$ 1.947.351,00
3.	**Total do Resultado Fluxo de Caixa Liquido (A+B+C)**	**R$ 7.065.976,20**

h) **Do Caixa e Equivalente de Caixa;** O saldo da conta deve conciliar com o valor inscrito no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019, desconsiderando a movimentação dos estoques, pois estes não compõem a DFC.

	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (COMPOSIÇÃO)	VALOR
1.	**Caixa (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)**	**10.131.918,48**
1.1	Prefeitura	R$ 8.557.100,91
1.2	Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.123.964,27
1.3	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 450.841,85
1.4	Câmara Municipal	R$ 0,00
1.5	Instituto de Previdência	R$ 11,45
1.6	**Investimentos e Aplicações Temporárias (Instituto de Previdência)**	**R$ 34.891.479,24**
2.	**Total**	**R$ 45.023.397,72**

i) As contas de investimentos do RPPS apesarem de estarem classificadas no Balanço Patrimonial deste município em "Investimentos e Aplicações Temporárias em Curto Prazo", devem ser consideradas na DFC, pois as receitas e despesas do RRPS que geram este saldo financeiro fazem parte da composição da DFC.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:942E4DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.958.848,00	39.733.550,06	6.799.355,00	17,11	6.799.355,00	17,11	32.934.195,06
RECEITAS CORRENTES	33.958.848,00	36.984.351,06	4.954.251,67	13,40	4.954.251,67	13,40	32.030.099,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	272.369,09	13,34	272.369,09	13,34	1.769.535,46
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	225.084,33	11,81	225.084,33	11,81	1.681.215,87
Taxas	135.604,35	135.604,35	47.284,76	34,87	47.284,76	34,87	88.319,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.147.668,90	1.147.668,90	124.186,65	10,82	124.186,65	10,82	1.023.482,25
Contribuições Sociais	1.080.450,00	1.080.450,00	112.353,38	10,40	112.353,38	10,40	968.096,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	11.833,27	17,60	11.833,27	17,60	55.385,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	235.266,47	13,53	235.266,47	13,53	1.503.365,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	235.266,47	13,53	235.266,47	13,53	1.503.365,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	31.803.703,57	4.314.830,74	13,57	4.314.830,74	13,57	27.488.872,83
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	12.055.740,04	1.821.875,96	15,11	1.821.875,96	15,11	10.233.864,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	11.894.022,33	1.516.288,24	12,75	1.516.288,24	12,75	10.377.734,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.853.941,20	976.666,54	12,44	976.666,54	12,44	6.877.274,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	7.598,72	4,14	7.598,72	4,14	175.805,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19,61	0,00	19,61	0,00	-19,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.098,25	30.098,25	7.298,43	24,25	7.298,43	24,25	22.799,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	153.306,29	153.306,29	280,68	0,18	280,68	0,18	153.025,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.749.199,00	1.845.103,33	67,11	1.845.103,33	67,11	904.095,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.749.199,00	1.845.103,33	67,11	1.845.103,33	67,11	904.095,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.749.199,00	1.399.820,00	50,92	1.399.820,00	50,92	1.349.379,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	445.283,33	0,00	445.283,33	0,00	-445.283,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	278.160,90	14,24	278.160,90	14,24	1.675.339,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.912.348,00	41.687.050,06	7.077.515,90	16,98	7.077.515,90	16,98	34.609.534,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.912.348,00	41.687.050,06	7.077.515,90	16,98	7.077.515,90	16,98	34.609.534,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.912.348,00	41.687.050,06	7.077.515,90	16,98	7.077.515,90	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.077.626,65	-	-	173.183,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.077.626,65	-	-	173.183,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.535.204,56	42.387.533,27	8.679.411,00	8.679.411,00	33.708.122,27	3.879.796,71	3.879.796,71	38.507.736,56	3.658.060,85
DESPESAS CORRENTES	30.712.546,88	34.652.535,15	8.418.666,00	8.418.666,00	26.233.869,15	3.830.496,65	3.830.496,65	30.822.038,50	3.613.505,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.795.583,73	20.907.583,73	3.054.306,33	3.054.306,33	17.853.277,40	3.054.306,33	3.054.306,33	17.853.277,40	2.925.746,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	13.744.951,42	5.364.359,67	5.364.359,67	8.380.591,75	776.190,32	776.190,32	12.968.761,10	687.759,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.916.963,15	13.744.951,42	5.364.359,67	5.364.359,67	8.380.591,75	776.190,32	776.190,32	12.968.761,10	687.759,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	5.946.443,12	260.745,00	260.745,00	5.685.698,12	49.300,06	49.300,06	5.897.143,06	44.555,06
INVESTIMENTOS	570.452,68	5.499.443,12	4.745,00	4.745,00	5.494.698,12	4.745,00	4.745,00	5.494.698,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	447.000,00	256.000,00	256.000,00	191.000,00	44.555,06	44.555,06	402.444,94	44.555,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805.205,00	1.788.555,00	0,00	0,00	1.788.555,00	0,00	0,00	1.788.555,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.377.143,44	2.377.143,44	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	245.047,26

(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.912.348,00	44.764.676,71	9.057.927,11	9.057.927,11	35.706.749,60	4.258.312,82	4.258.312,82	40.506.363,89	3.903.108,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.912.348,00	44.764.676,71	9.057.927,11	9.057.927,11	35.706.749,60	4.258.312,82	4.258.312,82	40.506.363,89	3.903.108,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.819.203,08	-	3.174.407,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.912.348,00	44.764.676,71	9.057.927,11	9.057.927,11	35.706.749,60	4.258.312,82	7.077.515,90	40.506.363,89	7.077.515,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 01/abr/2020 as 13h e 46m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	278.160,90	14,24	278.160,90	14,24	1.675.339,10
RECEITAS CORRENTES	1.953.500,00	1.953.500,00	278.160,90	14,24	278.160,90	14,24	1.675.339,10
CONTRIBUIÇÕES	1.953.500,00	1.953.500,00	278.160,90	14,24	278.160,90	14,24	1.675.339,10
Contribuições Sociais	1.953.500,00	1.953.500,00	278.160,90	14,24	278.160,90	14,24	1.675.339,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.377.143,44	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	245.047,26
DESPESAS CORRENTES	2.377.143,44	2.377.143,44	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	245.047,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.377.143,44	2.377.143,44	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	378.516,11	378.516,11	1.998.627,33	245.047,26

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5D4B0294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.231,10	1.874.231,10	224.386,30	11,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.406,10	250.406,10	17.483,32	6,98
1.1.1- IPTU	133.705,95	133.705,95	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	17.483,32	14,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	276.343,20	276.343,20	41.395,14	14,98
1.2.1- ITBI	275.625,00	275.625,00	40.754,78	14,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	640,36	89,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	719.056,80	719.056,80	97.532,46	13,56
1.3.1- ISS	716.625,00	716.625,00	95.192,94	13,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	2.339,52	96,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	67.975,38	10,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.042.802,77	21.042.802,77	3.419.463,01	16,25
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.718,65	10.050.718,65	1.792.611,32	17,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.368.218,65	9.368.218,65	1.792.611,32	19,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	1.479.317,14	14,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	7.475,36	24,92

2.5- Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	746,50	6,96
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	139.312,69	21,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.917.033,87	22.917.033,87	3.643.849,31	15,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.153,90	661.153,90	64.703,25	9,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	268.569,00	268.569,00	55.270,48	20,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	9.072,00	4,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	202.584,90	202.584,90	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	360,77	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.472.169,73	615.854,89	24,91
6.1- Transferências de Convênios	0,00	2.472.169,73	615.283,33	24,89
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	571,56	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.153,90	3.133.323,63	680.558,14	21,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.072.060,56	4.072.060,56	713.852,02	17,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.873.643,73	1.873.643,73	388.481,76	20,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.056.430,15	2.056.430,15	295.863,38	14,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.842,16	3.842,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	1.495,07	24,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.144,52	2.144,52	149,28	6,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	27.862,53	21,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.887.126,45	7.887.126,45	964.487,98	12,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.853.941,20	7.853.941,20	964.137,28	12,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.185,25	33.185,25	350,70	1,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.781.880,64	3.781.880,64	250.285,26	6,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.873.185,25	5.873.185,25	650.894,02	11,08	650.894,02	11,08	0,00
13.1- Com Educação Infantil	665.002,50	665.002,50	57.169,47	8,60	57.169,47	8,60	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.208.182,75	5.208.182,75	593.724,55	11,40	593.724,55	11,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.941,20	2.013.941,20	700.263,96	34,77	123.482,34	6,13	576.781,62
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.013.941,20	2.013.941,20	700.263,96	34,77	123.482,34	6,13	576.781,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.887.126,45	7.887.126,45	1.351.157,98	17,13	774.376,36	9,82	576.781,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	774.376,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	72,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %	-40,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR % NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.002,50	665.002,50	57.169,47	8,60	57.169,47	8,60	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	665.002,50	665.002,50	57.169,47	8,60	57.169,47	8,60	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	665.002,50	665.002,50	57.169,47	8,60	57.169,47	8,60	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.388.994,95	10.388.994,95	1.857.274,98	17,88	1.249.089,52	12,02	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.222.123,95	7.222.123,95	1.293.988,51	17,92	717.206,89	9,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.166.871,00	3.166.871,00	563.286,47	17,79	531.882,63	16,80	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.054.097,45	11.054.097,45	1.914.444,45	17,32	1.306.258,99	11,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	250.285,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	250.285,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -35)	1.055.973,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	28,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.569,00	268.569,00	226.648,06	84,39	8.536,55	3,18	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	572.684,90	3.332.152,06	1.097.264,07	32,93	170.772,35	5,12	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	841.253,90	3.600.721,06	1.323.912,13	36,77	179.308,90	4,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.895.351,35	14.654.818,51	3.238.356,58	22,10	1.485.567,89	10,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.305,60	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.305,60	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	56.879,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	964.137,28	55.270,48
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	774.376,36	25.726,19
47.1 Orçamento do Exercício	774.376,36	8.536,55
47.2 Restos a Pagar	0,00	17.189,64
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	350,70	90,66
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.111,62	86.514,55
50- (+) Ajustes	163,44	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	163,44	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	190.275,06	86.514,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 01/abr/2020 as 14h e 10m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:105A6254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.231,10	1.874.231,10	224.386,30	11,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.406,10	250.406,10	17.483,32	6,98
IPTU	133.705,95	133.705,95	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	17.483,32	14,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	276.343,20	276.343,20	41.395,14	14,98
ITBI	275.625,00	275.625,00	40.754,78	14,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	640,36	89,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.056,80	719.056,80	97.532,46	13,56
ISS	716.625,00	716.625,00	95.192,94	13,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	2.339,52	96,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	67.975,38	10,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.360.302,77	20.360.302,77	3.419.463,01	16,79
Cota-Parte FPM	9.368.218,65	9.368.218,65	1.792.611,32	19,14
Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	746,50	6,96
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	139.312,69	21,43
Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	1.479.317,14	14,39
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	7.475,36	24,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.234.533,87	22.234.533,87	3.643.849,31	16,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.508.132,90	7.255.623,34	1.347.066,56	26,02	375.084,97	14,31	324.236,95	14,31	324.236,95
Despesas Correntes	2.437.777,97	3.489.639,41	1.347.066,56	26,02	375.084,97	14,31	324.236,95	14,31	324.236,95
Despesas de Capital	70.354,93	3.765.983,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.239.100,00	6.239.100,00	1.182.210,66	22,84	930.099,44	35,49	830.761,88	35,49	830.761,88
Despesas Correntes	6.232.800,00	6.232.800,00	1.182.210,66	22,84	930.099,44	35,49	830.761,88	35,49	830.761,88
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	337.365,00	337.365,00	59.065,61	1,14	5.330,70	0,20	5.330,70	0,20	5.330,70
Despesas Correntes	282.240,00	282.240,00	59.065,61	1,14	5.330,70	0,20	5.330,70	0,20	5.330,70
Despesas de Capital	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.084.597,90	13.832.088,34	2.588.342,83	50.00	1.310.515,11	50,00	1.160.329,53	50,00	1.160.329,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.952.817,97	10.004.679,41	2.588.342,83	25,87	1.310.515,11	13,10
Pessoal e Encargos Sociais	6.857.979,86	6.957.979,86	1.146.971,91	16,48	1.146.971,91	16,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.094.838,11	3.046.699,55	1.441.370,92	47,31	163.543,20	5,37
DESPESAS DE CAPITAL	131.779,93	3.827.408,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	131.779,93	3.827.408,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.084.597,90	13.832.088,34	2.588.342,83	18,71	1.310.515,11	9,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.588.342,83	1.310.515,11	1.160.329,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.588.342,83	1.310.515,11	1.160.329,53
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			546.577,40
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			763.937,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	71,03	35,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					

DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 01/abr/2020 as 14h e 13m.										

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D4A19F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.535.204,56	42.387.533,27	8.679.411,00	8.679.411,00	95,82	33.708.122,27	3.879.796,71	3.879.796,71	91,11	38.507.736,56
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.375.000,00	309.593,19	309.593,19	3,42	1.065.406,81	189.334,91	189.334,91	4,45	1.185.665,09
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.375.000,00	309.593,19	309.593,19	3,42	1.065.406,81	189.334,91	189.334,91	4,45	1.185.665,09
ADMINISTRAÇÃO	4.220.818,46	4.252.534,76	1.165.829,45	1.165.829,45	12,87	3.086.705,31	453.981,89	453.981,89	10,66	3.798.552,87
Administração Geral	3.845.305,96	3.877.022,26	850.829,45	850.829,45	9,39	3.026.192,81	403.482,11	403.482,11	9,48	3.473.540,15
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	315.000,00	315.000,00	3,48	55.000,00	50.499,78	50.499,78	1,19	319.500,22
Defesa Terrestre	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.038.600,08	1.070.100,08	176.677,65	176.677,65	1,95	893.422,43	120.664,98	120.664,98	2,83	949.435,10
Assistência ao Idoso	24.255,00	55.755,00	1.225,59	1.225,59	0,01	54.529,41	168,19	168,19	0,00	55.586,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	62.291,25	53.291,25	4.882,30	4.882,30	0,05	48.408,95	2.792,92	2.792,92	0,07	50.498,33
Assistência Comunitária	952.053,83	961.053,83	170.569,76	170.569,76	1,88	790.484,07	117.703,87	117.703,87	2,76	843.349,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.450,00	4.360.450,00	333.194,27	333.194,27	3,68	4.027.255,73	256.932,70	256.932,70	6,03	4.103.517,30
Previdência do Regime Estatutário	4.360.450,00	4.360.450,00	333.194,27	333.194,27	3,68	4.027.255,73	256.932,70	256.932,70	6,03	4.103.517,30
SAÚDE	8.312.754,46	13.060.244,90	2.470.200,92	2.470.200,92	27,27	10.590.043,98	1.192.373,20	1.192.373,20	28,00	11.867.871,70
Atenção Básica	2.456.289,46	7.203.779,90	1.333.901,42	1.333.901,42	14,73	5.869.878,48	361.919,83	361.919,83	8,50	6.841.860,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.519.100,00	5.519.100,00	1.077.233,89	1.077.233,89	11,89	4.441.866,11	825.122,67	825.122,67	19,38	4.693.977,33
Vigilância Epidemiológica	337.365,00	337.365,00	59.065,61	59.065,61	0,65	278.299,39	5.330,70	5.330,70	0,13	332.034,30
EDUCAÇÃO	10.673.748,85	13.433.216,01	3.048.791,27	3.048.791,27	33,66	10.384.424,74	1.296.002,58	1.296.002,58	30,43	12.137.213,43
Administração Geral	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Ensino Fundamental	9.708.648,85	12.342.016,01	3.003.477,68	3.003.477,68	33,16	9.338.538,33	1.250.688,99	1.250.688,99	29,37	11.091.327,02
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	595.000,00	625.450,00	45.313,59	45.313,59	0,50	580.136,41	45.313,59	45.313,59	1,06	580.136,41
Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00
Difusão Cultural	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00
URBANISMO	173.203,25	173.203,25	2.600,00	2.600,00	0,03	170.603,25	0,00	0,00	0,00	173.203,25
Infra-Estrutura Urbana	117.968,00	117.968,00	2.600,00	2.600,00	0,03	115.368,00	0,00	0,00	0,00	117.968,00
Serviços Urbanos	55.235,25	55.235,25	0,00	0,00	0,00	55.235,25	0,00	0,00	0,00	55.235,25
GESTÃO AMBIENTAL	198.800,00	184.800,00	171.504,70	171.504,70	1,89	13.295,30	14.462,44	14.462,44	0,34	170.337,56
Controle Ambiental	198.800,00	184.800,00	171.504,70	171.504,70	1,89	13.295,30	14.462,44	14.462,44	0,34	170.337,56
AGRICULTURA	563.671,25	586.672,43	196.317,52	196.317,52	2,17	390.354,91	65.850,43	65.850,43	1,55	520.822,00
Administração Geral	472.167,50	479.167,50	108.864,84	108.864,84	1,20	370.302,66	56.849,25	56.849,25	1,34	422.318,25

Extensão Rural	91.503,75	107.504,93	87.452,68	87.452,68	0,97	20.052,25	9.001,18	9.001,18	0,21	98.503,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
Turismo	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
TRANSPORTE	1.548.240,75	2.333.711,05	473.224,13	473.224,13	5,22	1.860.486,92	211.602,85	211.602,85	4,97	2.122.108,20
Administração Geral	1.048.477,50	1.054.710,00	196.163,79	196.163,79	2,17	858.546,21	167.850,34	167.850,34	3,94	886.859,66
Serviços Urbanos	0,00	60.353,06	0,00	0,00	0,00	60.353,06	0,00	0,00	0,00	60.353,06
Transporte Rodoviário	499.763,25	1.218.647,99	277.060,34	277.060,34	3,06	941.587,65	43.752,51	43.752,51	1,03	1.174.895,48
DESPORTO E LAZER	279.563,71	783.897,04	75.477,90	75.477,90	0,83	708.419,14	34.035,67	34.035,67	0,80	749.861,37
Administração Geral	279.563,71	279.563,71	75.477,90	75.477,90	0,83	204.085,81	34.035,67	34.035,67	0,80	245.528,04
Infra-Estrutura Urbana	0,00	504.333,33	0,00	0,00	0,00	504.333,33	0,00	0,00	0,00	504.333,33
ENCARGOS ESPECIAIS	447.000,00	447.000,00	256.000,00	256.000,00	2,83	191.000,00	44.555,06	44.555,06	1,05	402.444,94
Serviço da Dívida Interna	447.000,00	447.000,00	256.000,00	256.000,00	2,83	191.000,00	44.555,06	44.555,06	1,05	402.444,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	303.350,00	0,00	0,00	0,00	303.350,00	0,00	0,00	0,00	303.350,00
Reserva de Contingência geral	320.000,00	303.350,00	0,00	0,00	0,00	303.350,00	0,00	0,00	0,00	303.350,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.377.143,44	2.377.143,44	378.516,11	378.516,11	4,18	1.998.627,33	378.516,11	378.516,11	8,89	1.998.627,33
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	3.621,95	3.621,95	0,04	21.378,05	3.621,95	3.621,95	0,09	21.378,05
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.621,95	3.621,95	0,04	21.378,05	3.621,95	3.621,95	0,09	21.378,05
ADMINISTRAÇÃO	153.152,50	153.152,50	28.720,07	28.720,07	0,32	124.432,43	28.720,07	28.720,07	0,67	124.432,43
Administração Geral	153.152,50	153.152,50	28.720,07	28.720,07	0,32	124.432,43	28.720,07	28.720,07	0,67	124.432,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.432,50	58.432,50	10.673,40	10.673,40	0,12	47.759,10	10.673,40	10.673,40	0,25	47.759,10
Assistência Comunitária	58.432,50	58.432,50	10.673,40	10.673,40	0,12	47.759,10	10.673,40	10.673,40	0,25	47.759,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	635,16	635,16	0,01	5.864,84	635,16	635,16	0,01	5.864,84
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	635,16	635,16	0,01	5.864,84	635,16	635,16	0,01	5.864,84
SAÚDE	771.843,44	771.843,44	118.141,91	118.141,91	1,30	653.701,53	118.141,91	118.141,91	2,77	653.701,53
Atenção Básica	51.843,44	51.843,44	13.165,14	13.165,14	0,15	38.678,30	13.165,14	13.165,14	0,31	38.678,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	104.976,77	104.976,77	1,16	615.023,23	104.976,77	104.976,77	2,47	615.023,23
EDUCAÇÃO	1.221.502,50	1.221.502,50	189.565,31	189.565,31	2,09	1.031.937,19	189.565,31	189.565,31	4,45	1.031.937,19
Ensino Fundamental	1.151.500,00	1.151.500,00	177.709,43	177.709,43	1,96	973.790,57	177.709,43	177.709,43	4,17	973.790,57
Educação Infantil	70.002,50	70.002,50	11.855,88	11.855,88	0,13	58.146,62	11.855,88	11.855,88	0,28	58.146,62
AGRICULTURA	33.000,00	33.000,00	5.707,20	5.707,20	0,06	27.292,80	5.707,20	5.707,20	0,13	27.292,80
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	5.707,20	5.707,20	0,06	27.292,80	5.707,20	5.707,20	0,13	27.292,80
TRANSPORTE	93.712,50	93.712,50	19.822,73	19.822,73	0,22	73.889,77	19.822,73	19.822,73	0,47	73.889,77
Administração Geral	93.712,50	93.712,50	19.822,73	19.822,73	0,22	73.889,77	19.822,73	19.822,73	0,47	73.889,77
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	1.628,38	1.628,38	0,02	12.371,62	1.628,38	1.628,38	0,04	12.371,62
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.628,38	1.628,38	0,02	12.371,62	1.628,38	1.628,38	0,04	12.371,62
TOTAL	35.912.348,00	44.764.676,71	9.057.927,11	9.057.927,11	100,00	35.706.749,60	4.258.312,82	4.258.312,82	100,00	40.506.363,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 01/abr/2020 as 13h e 47m.										

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8CB01396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 05/2020 PROCESSO ADM. Nº 200/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA (PRANCHAS E QUADRADOS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTUÇÕES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **G.V. MARTINS & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.572.506/0001-91 com sede no endereço Rua Tangua, N/S, Jardim dos Estados, Jaru – Ro, neste ato representada por **GENECI VIEIRA MARTINS,** sócio administrador, portador(a) da Cédula de Identidade nº 617.995 SSP/RO e do CPF/MF 421.835.882-68, vencedora da licitação na modalidade pregão presencial 09/2020, do tipo menor preço; a empresa resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
– Iniciar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
– Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor, levando em consideração o fornecimento. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2.2 - Após a entrega dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO
10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 02 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal de Theobroma - RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

G.V. Martins & CIA LTDA
CNPJ Sob N. 11.572.506/0001-91
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF/MF 421.835.882-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 CM ESPESSURA, DE 0,15 A 0,35 CM, DE LARGURA E DE 4,00; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; OU 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, MADEIRA SERRADA DE 1º QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: (PAJARU, BREU, GARROTE, PEQUI, FAVEIRO).	M3	120	1.450,00	174.000,00
2	QUADRADO DE 25X25 E COMPRIMENTO DE 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; OU 7,00 DAS SEGUINTES MADEIRAS APROPRIADAS, MADEIRA SERRADA DE 1º QUALIDADE: (PAJARU, BREU, GARROTE, PEQUI, FAVEIRO).	M3	40	2.100,00	84.000,00

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:ED1ADFAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2019 CMU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ				
ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		428.722,23	412.932,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		428.722,23	412.932,91	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		415.676,81	399.887,49				
BENS DE INFORMÁTICA	P	120.463,98	120.463,98	PATRIMÔNIO LIQUIDO		428.722,23	412.932,91
VEÍCULOS	P	137.890,00	137.890,00	RESULTADOS ACUMULADOS		428.722,23	412.932,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	13.638,03	13.638,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		428.722,23	412.932,91
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	118.837,48	118.837,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.789,32	-4.570,44
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.616,32	1.158,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	412.932,91	417.503,35
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	8.231,00	7.900,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		428.722,23	412.932,91
BENS IMÓVEIS		13.045,42	13.045,42	TOTAL		428.722,23	412.932,91
BENS DOMINICAIS	P	13.045,42	13.045,42				
TOTAL		428.722,23	412.932,91				

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			PERÍODO		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	428.722,23	412.932,91	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	428.722,23	412.932,91

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
			TOTAL	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE
No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.
Nota nº 02 -ATIVO NAO CIRCULANTE
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTAEXPLICATIVA
O Imobilizado e composto pelos bens movem e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	412.932,91
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	15.789,32
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	0,00
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	428.722,23

Ressaltando ainda que esta entidade, não iniciou as depreciações até mesmo por possuir um quadro de servidores defasado e os custos para contratação de empresa ser muito elevado.
BENS MÓVEIS _ Os bens moveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.
DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ Ainda não adotamos metodologia para depreciação de bens.
E o comissão de patrimônio fez levantamento e não encontrou nenhum bem, para ser baixado e por isso o valor ficou 0,00 refere-se baixa de bens inservíveis, feita por uma comissão nomeada por esta casa de leis.
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 04 –PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.
O déficit apurado no exercício refere-se ao resultado patrimonial constante nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, nas quais houve a redução patrimonial pela baixa dos bens inservíveis, no valor de R$ 0,00.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CA4B5513

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14 BALANCO ORCAMENTARIO 2019 CMU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ	
ATIVO		PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		428.722,23	412.932,91				
IMOBILIZADO		428.722,23	412.932,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		415.676,81	399.887,49	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	120.463,98	120.463,98	PATRIMÔNIO LIQUIDO		428.722,23	412.932,91
VEÍCULOS	P	137.890,00	137.890,00	RESULTADOS ACUMULADOS		428.722,23	412.932,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	13.638,03	13.638,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		428.722,23	412.932,91
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	118.837,48	118.837,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.789,32	-4.570,44
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.616,32	1.158,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	412.932,91	417.503,35
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	8.231,00	7.900,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		428.722,23	412.932,91
BENS IMÓVEIS		13.045,42	13.045,42				
BENS DOMINICAIS	P	13.045,42	13.045,42	TOTAL		428.722,23	412.932,91
TOTAL		428.722,23	412.932,91				

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	428.722,23	412.932,91	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	428.722,23	412.932,91

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
			TOTAL	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE

No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.

Nota nº 02 -ATIVO NAO CIRCULANTE

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRCRO003755/O-04
04584833702

CÂMARAMUNICIPALDEURUPÁ	
ANEXO14-BALANÇOPATRIMONIAL	
Exercíciode 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTAEXPLICATIVA	
O Imobilizado e composto pelos bens movem e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.	
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	412.932,91
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	15.789,32
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	0,00
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	428.722,23

Ressaltando ainda que esta entidade, não iniciou as depreciações até mesmo por possuir um quadro de servidores defasado e os custos para contratação de empresa ser muito elevado.

BENS MÓVEIS _ Os bens moveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ Ainda não adotamos metodologia para depreciação de bens.

E o comissão de patrimônio fez levantamento e não encontrou nenhum bem, para ser baixado e por isso o valor ficou 0,00 refere-se baixa de bens inservíveis, feita por uma comissão nomeada por esta casa de leis.

Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE

Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 04 –PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.

O déficit apurado no exercício refere-se ao resultado patrimonial constante nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, nas quais houve a redução patrimonial pela baixa dos bens inservíveis, no valor de R$ 0,00.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C9B7F338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 009/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 19 de Março de 2020, documentos formais da empresa**S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao**PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
16	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo.	15,69	15,49	15,59	**15,59**
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	6,69	5,25	6,69	**6,21**

Empresas:

Empresa 01:COMERCIAL VENTURA.

Empresa 02:MERCADO UNIÃO.

Empresa 03:COMERCIAL KINEM.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.

Item	Especificação	Novo Valor
16	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo.	**15,49**
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	**4,99**

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto,o novo valor terá validadea partir do dia**19 de Março de 2020**.

Urupá, 02 de Abril de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F61E04E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 938/GP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020. ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 639/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:
Art. 1º Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 11.738/08, fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 639/2014, os vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Cacaulândia passa a vigorar nos termos constantes no quadro em apenso que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º A presente Lei visa atender as disposições contidas no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 3º Em decorrência do Decreto Federal 06/2020, que reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, no Brasil, o presente reajuste será aplicado somente a partir do mês de julho de 2020.
Art.4º Ainda, em decorrência das medidas adotadas pela União, Estados e demais Municípios Brasileiros, que poderão acarretar redução da arrecadação, caso ocorra, a redução drástica na arrecadação do Município, o presente reajuste será suspenso, até normalização da arrecadação.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 31 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Proposta PCCR - Tabela de complementação do Piso 12,84% Para Professor / 7,97% para os agentes - Lei Municipal nº /GP/2020
PROFESSOR 25 HORAS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	**1.803,90**	**1.858,02**	**1.895,18**	**1.933,08**	**1.971,74**	**2.011,18**	**2.051,40**	**2.092,43**	**2.134,28**	**2.176,96**	**2.220,50**	**2.264,91**	**2.310,21**	**2.356,41**	**2.403,54**	**2.451,61**	**2.500,65**	**2.550,66**
Nível II	2.074,49	2.136,72	2.179,45	2.223,04	2.267,50	2.312,85	2.359,11	2.406,29	2.454,42	2.503,51	2.553,58	2.604,65	2.656,74	2.709,88	2.764,07	2.819,36	2.875,74	2.933,26

PROFESSOR 40 HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	2.886,24	2.972,83	3.032,28	3.092,93	3.154,79	3.217,88	3.282,24	3.347,89	3.414,84	3.483,14	3.552,80	3.623,86	3.696,34	3.770,26	3.845,67	3.922,58	4.001,03	4.081,05
Nível II	3.319,18	3.418,75	3.487,13	3.556,87	3.628,01	3.700,57	3.774,58	3.850,07	3.927,07	4.005,61	4.085,72	4.167,44	4.250,79	4.335,80	4.422,52	4.510,97	4.601,19	4.693,21

AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR 40 HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	1.251,45	1.288,99	1.314,77	1.341,07	1.367,89	1.395,25	1.423,15	1.451,62	1.480,65	1.510,26	1.540,47	1.571,28	1.602,70	1.634,76	1.667,45	1.700,80	1.734,82	1.769,51

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-NUTRICIONISTA/PSICOLOGO EDUCACIONAL- 20 HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	2.429,95	2.502,85	2.552,91	2.603,96	2.656,04	2.709,16	2.763,35	2.818,61	2.874,99	2.932,49	2.991,14	3.050,96	3.111,98	3.174,22	3.237,70	3.302,46	3.368,50	3.435,87

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-ORIENTADOR E SUPERVISÃO 25HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**

Nível I	2.074,48	2.136,71	2.179,45	2.223,04	2.267,50	2.312,85	2.359,11	2.406,29	2.454,41	2.503,50	2.553,57	2.604,64	2.656,74	2.709,87	2.764,07	2.819,35	2.875,74	2.933,25

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-BIBLIOTECÁRIO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO 40 HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	3.319,18	3.418,75	3.487,13	3.556,87	3.628,01	3.700,57	3.774,58	3.850,07	3.927,07	4.005,61	4.085,72	4.167,44	4.250,79	4.335,80	4.422,52	4.510,97	4.601,19	4.693,21

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	1.137,68	1.171,81	1.195,25	1.219,15	1.243,53	1.268,41	1.293,77	1.319,65	1.346,04	1.372,96	1.400,42	1.428,43	1.457,00	1.486,14	1.515,86	1.546,18	1.577,10	1.608,64
Nível II	1.251,45	1.288,99	1.314,77	1.341,07	1.367,89	1.395,25	1.423,15	1.451,61	1.480,65	1.510,26	1.540,46	1.571,27	1.602,70	1.634,75	1.667,45	1.700,80	1.734,81	1.769,51

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	1.251,45	1.288,99	1.314,77	1.341,07	1.367,89	1.395,25	1.423,15	1.451,62	1.480,65	1.510,26	1.540,47	1.571,28	1.602,70	1.634,76	1.667,45	1.700,80	1.734,82	1.769,51
Nível II	1.376,60	1.417,89	1.446,25	1.475,18	1.504,68	1.534,77	1.565,47	1.596,78	1.628,71	1.661,29	1.694,51	1.728,40	1.762,97	1.798,23	1.834,20	1.870,88	1.908,30	1.946,46

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS

AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO 40 HORAS

Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	2.536,03	2.612,11	2.664,35	2.717,64	2.771,99	2.827,43	2.883,98	2.941,66	3.000,49	3.060,50	3.121,71	3.184,15	3.247,83	3.312,79	3.379,04	3.446,62	3.515,56	3.585,87

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:DB578DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.019 A 2/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.918.496,89	2.673.089,66	3.585.902,68	3.833.167,62	3.992.207,56	2.652.022,69	3.311.079,78	4.092.825,46	2.852.183,60	5.119.008,67	2.527.290,01	3.140.813,68	40.698.088,30	41.056.411,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.120,02	189.641,90	148.478,80	164.670,68	183.959,61	191.433,45	211.815,09	183.342,87	78.002,16	217.791,96	118.404,57	153.964,52	1.975.625,63	2.041.904,55
IPTU	6.798,41	9.567,72	17.118,68	7.778,64	26.358,43	61.233,54	23.627,69	20.366,52	7.945,51	7.891,82	9.140,59	8.342,73	206.170,28	250.406,10
ISS	54.835,05	40.807,90	59.765,68	92.734,05	45.974,61	46.958,59	62.077,97	64.804,32	38.999,45	58.417,56	37.886,97	59.645,49	662.907,64	719.056,80
ITBI	20.073,16	52.509,06	13.334,27	5.525,23	16.240,33	9.703,70	5.997,77	10.349,30	4.714,53	22.312,59	13.166,81	28.228,33	202.155,08	276.343,20
IRRF	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	573.645,97	628.425,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.880,41	26.640,90	22.390,62	19.653,85	31.895,38	63.521,15	36.323,08	32.947,30	15.946,80	13.564,38	26.716,87	21.265,92	330.746,66	167.673,45
Contribuições	81.067,16	87.473,34	99.430,33	100.953,56	85.082,56	92.216,72	90.564,74	93.437,13	88.141,32	239.620,85	37.543,46	86.643,19	1.182.174,36	1.147.668,90
Receita Patrimonial	99.967,07	153.315,43	338.208,43	441.750,06	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	2.620.655,00	1.738.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.967,07	153.315,43	338.208,43	441.750,06	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	2.620.655,00	1.738.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.760,00	173.360,00	0,00	0,00	0,00	299.120,00	69.037,50
Transferências Correntes	2.600.868,04	2.232.284,21	2.988.537,55	3.121.496,65	3.496.320,45	2.332.468,80	2.627.673,16	3.247.887,83	2.485.311,95	4.413.257,59	2.249.983,55	2.778.699,21	34.574.788,99	35.875.764,13
Cota-Parte do FPM	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	9.228.981,07	10.050.718,65
Cota-Parte do ICMS	590.695,52	694.590,77	740.588,43	618.923,28	991.199,62	772.497,88	844.031,21	756.950,49	785.181,83	889.766,67	816.197,84	663.119,30	9.163.742,84	10.282.150,72
Cota-Parte do IPVA	63.480,62	64.132,20	93.961,09	68.695,44	104.191,09	68.426,10	46.727,26	49.228,16	18.697,40	18.592,04	88.069,19	51.243,50	735.444,09	650.000,00
Cota-Parte do ITR	117,71	11,09	137,32	78,77	62,14	373,14	1.834,02	5.901,93	507,19	687,09	369,28	377,22	10.456,90	10.722,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,80
Transferências LC 61/1989	3.651,85	3.255,34	4.376,33	0,00	6.618,22	3.335,34	5.414,79	4.243,75	3.674,51	4.091,65	0,00	7.475,36	46.137,14	30.000,00
Transferências do FUNDEB	526.793,62	560.290,10	564.778,58	664.609,04	586.018,87	600.702,59	611.508,51	543.525,56	668.126,55	727.382,98	446.031,76	518.105,52	7.017.873,68	7.853.941,20
Outras Transferências Correntes	751.652,09	261.734,62	752.754,11	1.113.871,47	912.084,72	233.008,42	535.889,36	1.351.984,62	281.623,43	1.532.467,96	166.127,74	478.954,73	8.372.153,27	6.979.020,16
Outras Receitas Correntes	2.474,60	10.374,78	11.247,57	4.296,67	2.903,96	781,05	1.550,18	5.267,61	5.731,61	-6.502,43	4.085,74	3.512,98	45.724,32	183.404,54
DEDUÇÕES (II)	420.406,80	474.641,50	514.500,80	441.145,73	517.693,79	440.101,16	510.875,12	456.937,42	442.367,35	836.201,89	391.106,00	550.674,78	5.996.652,34	5.152.510,56
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.389,39	87.473,34	99.430,33	88.563,62	82.243,45	86.583,17	88.531,54	89.086,50	82.359,13	236.589,24	32.047,93	80.305,45	1.131.603,09	1.080.450,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	573.645,97	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	43.750,00	43.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	0,00	47.600,00	570.100,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.484,42	282.051,84	334.200,92	268.603,20	328.209,48	299.751,52	296.055,00	270.475,49	307.112,35	356.507,04	327.564,74	386.287,28	3.721.303,28	4.072.060,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.498.090,09	2.198.448,16	3.071.401,88	3.392.021,89	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	34.701.435,96	35.903.901,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.498.090,09	2.198.448,16	3.071.401,88	3.392.021,89	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	34.701.435,96	35.903.901,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.498.090,09	2.198.448,16	3.071.401,88	3.392.021,89	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	34.701.435,96	35.903.901,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/abr/2020 as 14h e 38m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4257D3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 referente à *AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ANDREIALORENZI ME - 17.189.700/0001-79											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ.%	EconomiaR$
1	10,00	UND	CAMA HOSPITALAR MANUAL, POSSUINDO OSSEGUINTES MOVIMENTOS: FOWLER/SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSAL,VASCULAR, REALIZADO POR DUASMANIVELAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONOCOM NO MÍNIMO DE 1,20MM, PERFILADO EM'U' 50X25X2,65MM, ESTRADO DE CHAPA DEAÇO 1,20MM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO0,6MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA1"X1/8", PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, RODÍZIOS DE 3" COMFREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL,CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COMSUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL,COM ADESIVOS DECORATIVOS, GRADES EMPLÁSTICO INJETADO COM SUPORTEMETÁLICO DE ENCAIXE COM PINO-MOLA,COM ADESIVOS DECORATIVOS, CAPACIDADEPARA PACIENTES DE 130KG, OU SUPERIOR,COM AS SEGUINTES DIMENSÕES:1,90X90X55CM, GRADES LATERAIS DE64X28CM.	ALFRS	ALF-CH AC01/ REG. ANVISA 81513180002	R$ 2.780,00	R$ 27.800,00	R$ 2.994,80	R$ 29.948,00	7,17 %	R$ 214,80
Subtotal Adjudicado							R$ 27.800,00	Subtotal Orçado	R$29.948,00	7,17%	R$2.148,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 27.800,00	R$ 29.948,00	7,17%	R$ 2.148,00

Urupá-RO, 02 de Abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4ECCBDB8

